SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4185

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO N° 03/2026

CONTRATO Nº. 03/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado ADQUIRENTE, e de outro lado **ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL DE ALTA FLORESTA DOESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.483.002/0001-00, com sede na Avenida Alta Floresta, nº 450-536, bairro Princesa Isabel, Alta Floresta D' Oeste – RO, CEP 76.954-000, de ora em diante denominado simplesmente PROPRIETÁRIA, de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, e nos moldes do Processo Administrativo nº. 180/2026.

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 180 /2026;

Nota de Empenho nº 192/2026
Unidade Orçamentária: 02.002 (SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS).
Prog. Trabalho: 04.122.0040.1.214 (AQUISIÇÃO DE IMÓVEL).
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.61.00.00. – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
F. de Recurso: Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 03 00 TERRENOS
Valor: R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Aquisição de imóvel urbano, com área total de 7.840 m² (sete mil oitocentos e quarenta metros quadrados), quadra 96, setor 04, conforme descrito na Matrícula nº 4.250, de propriedade da AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, conforme Nota de Empenho nº 192/2026.

1.2 O imóvel descrito no "caput" desta Cláusula encontra-se na posse do PROPRIETÁRIO, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, locação a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Dos preços

2.1.1. O ADQUIRENTE pagará ao PROPRIETÁRIO de forma a vista o valor total de R$670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), em conta de titularidade da Federação Nacional de Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB, CNPJ nº 00.503.730/0001-05, junto ao Banco do Brasil, agência: 3.382-0, conta corrente nº 5.210-8.

2.1.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a efetiva transferência do imóvel ao adquirente.

2.1.3. O adquirente se reserva o direito de exigir do proprietário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Proprietário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao

mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho nº 192/2026
Unidade Orçamentária: 02.002 (SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS).
Prog. Trabalho: 04.122.0040.1.214 (AQUISIÇÃO DE IMÓVEL).
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.61.00.00. – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
F. de Recurso: Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 03 00 TERRENOS
Valor: R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 03/08/2026.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO ADQUIRENTE
5.1. Pagar conforme descrito na cláusula 2ª.

5.2. Levar imediatamente ao conhecimento do PROPRIETÁRIO o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a escrituração, desmembramentos e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

5.4. Apresentar ao PROPRIETÁRIO, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura da escritura, uma cópia da certidão de registro deste instrumento no competente Cartório de Registro Imobiliário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO
6.1. Entregar ao ADQUIRENTE o imóvel, em estado de servir ao uso a que se destina.

6.2. Entregar ao ADQUIRENTE todos os documentos necessários para efetiva transferência do imóvel.

6.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à Aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DA IMISSÃO NA POSSE
8.1. O ADQUIRENTE fica imitido na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula c*onstituti*, no estado em que se encontra, transferindo lhe o PROPRIETÁRIO, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta do ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA NONA - DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS
9.1. São de exclusiva responsabilidade do ADQUIRENTE:

todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda.

as despesas que se fizerem necessárias ao desmembramento e eventual averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA
10.1. As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 30 de janeiro de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta D´Oeste-RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL DE ALTA FLORESTA DOESTE

Fiscal do Contrato:
IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:22A81358

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 09/2026

Contrato Nº. 09/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.093.776/0010-82, com sede na Av. Marquês de São Vicente, 1619, sala 2705, localizada no município de São Paulo – SP,

CEP 01139-000, por seu representante legal Sr. Murilo Schimit Gonzalez, Inscrito no CPF 364.123.908-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 234/2026
Nota de empenho nº 197/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.242 (AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA
PADRAO SAMU – TIPO B), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) de 20 de fevereiro de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU – 192 – TIPO B: tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, adaptado para

ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. O veículo deverá ser de fabricação do ano da assinatura do contrato ou do ano subsequente.1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:1.1. Dimensões: Comprimento total mínimo 5.000 mm e máximo de 7.000 mm (Conforme descrito na NBR – ABNT 14.561/2000); Capacidade mínima de carga após a transformação 770 kg (Conforme descrito na NBR – ABNT 14.561/2000) Comprimento mínimo do salão de atendimento 3.100 mm. Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800 mm (Conforme descrito no item 5.3.11.3 da NBR - ABNT 14.561/2000). Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações 1.800 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores)

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega do veículo deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital item 13.2.
A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

DO PAGAMENTO

Nota de empenho nº 197/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.242 (AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PADRAO
SAMU – TIPO B), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) de 20 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária em conta corrente, em ordem cronológica, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022, bem como, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 234/2026.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 234/2026.
O **veículo** deverá ser entregue devidamente **EMPLACADO** e em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste**, transportado através de veículo cegonha e entregue no município de Alta Floresta D´Oeste - Rondônia, onde deverá ser realizado a conferência e inspeção que deverá estar em conformidade total com o Edital;

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor KLEBER MOREIRA FERNANDES e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia do veículo será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.
Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 234/2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº 234/2026.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de março de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veiculos
MURILO SCHIMIT GONZALEZ

KLEBER MOREIRA FERNANDES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1º

2º

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:1F18F80A

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 10/2026/FMS

Contrato Nº. 10/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.652.247/0001-06, com sede na Av. Guido Aliberti, nº 2005, São Caetano do Sul – SP, CEP 09581-680, por seu representante legal Sr. Lauro David Amann Mingues, Inscrito no CPF 219.678.198-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 105/2026
Nota de empenho nº 258/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.233 (AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E AR-CONDICIONADO), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais) de 03 de março de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de concentrador de oxigênio – capacidade 5 ipm – 220v – estacionário-portatil para atender ao Município de Alta Floresta D'Oeste – RO. CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - Concentrador de Oxigênio Portátil estacionário -Umidificador de fácil conexão. Silencioso, compacto, tubulação de até 15 metros, 14 kilos. Medidor de fluxo rebaixado, conector com cânula de metal, carcaça de plástico resistente.- Nível de ruído : 43db- Consumo de energia: 295 w- Potencia: 110 w- Oxigênio : 93+/-3% a 5 LPM- Peso: 14 Kilos- Tamanho: 58x38x24 53L- Compressor: 25.000 h- Filtros: Filtro de entrada do compressor: Filtro bacteriológico 02 anos conforme política do prestador de serviços Alarmes: Baixa prioridade %Oxigênio 82% - Alta prioridade 70%

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega dos itens deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital.

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO
O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 258/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.233 (AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E AR-CONDICIONADO), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais) de 03 de março de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária em conta corrente, em ordem cronológica, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022, bem como, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 105/2026.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 105/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES
CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor ELEIR SCHMIDT e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia do concentrador de oxigênio será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido.

15.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
16.1. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;
16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato;
16.3. Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 105/2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 04 de março de 2026.

Contratante
Fundo Municipal De Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal De Saúde

Contratada
Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares LTDA
LAURO DAVID AMANN MINGUES

Fiscal Do Contrato
ELEIR SCHMIDT

TESTEMUNHAS 1º _____

2º_____

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:07752686

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 11/2026/FMS

Contrato Nº. 11/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº

11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 65.149197/0002-51, com sede na rodovia ES – 010, nº 4255 – A SALA 05, chácara 274A – SERRA - ES, CEP 29164-140, por seu representante legal Sr. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 105/2026
Nota de empenho nº 259/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.233 (AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E AR-CONDICIONADO), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 34.024,00 (trinta e quatro mil e vinte e quatro reais) de 03 de março de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de Ar-condicionado 24.000 BTU/H tipo SPLIT HI-WALL, TECNOLOGIA ON-OFF, MONOFÁSICO 220V, POTÊNCIA ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO 2.170W, CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO 10A, GÁS REFRIGERANTE R410A, FRIO, DISPLAY DE LED, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SERPENTINA COMPOSTA 100 COBRE 6 ANOS DE GARANTIA NO COMPRESSOR, ORIGEM NACIONAL.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A **entrega dos itens deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, conforme Edital.

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários das 07:30 às 13:00 (Segunda a Sexta-feira), município de Alta Floresta D'Oeste – RO
O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 34.024,00 (trinta e quatro mil e vinte e quatro reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 259/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.301.0025.1.233 (AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E AR-CONDICIONADO), elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor global de R$ 34.024,00 (trinta e quatro mil e vinte e quatro reais) de 03 de março de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de transferência bancária em conta corrente, em ordem cronológica, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022, bem como, após o recebimento do bem, objeto desta licitação e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação de seus dados bancários, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no Processo Administrativo nº 105/2026.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo nº 105/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES
CLÁUSULA SÉTIMA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor ELEIR SCHMIDT e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia do concentrador de oxigênio será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção com mão de obra qualificada no Estado de Rondônia, bem como as demais previsões no Edital.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido.

15.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida

DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.1. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;
16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato;
16.3. Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 105/2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 04 de março de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
REPREMIG Representações e Comércio de Minas Gerais LTDA
LAURO LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

ELEIR SCHMIDT
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1º _____

2º_____

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:571F2131

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	360/2026
b) Licitação nº :	36/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	04/03/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 5ª (QUINTA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO RENAULT MASTER III 2.3, PLACA RSV7F63, CHASSI 93YF62S09TJ211990. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 1.898,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de março de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:264DD659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025

Processo Administrativo nº 957/2025
Contrato nº. 40/2025
Contratantes: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto: Consiste na contratação de serviço de microrrevestimento de pavimento em vias urbanas

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 40/2025, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro lado **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO e **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, Cidade Jardim, Porto Velho – RO, CEP 76.815-800, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
As partes acordam em prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato n. 40/2025 em mais 180 (cento e oitenta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 40/2025 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 03 de março de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste –
RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:7FC2282F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	359/2026
b) Licitação Nº :	340/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 01 (um) Registrador Eletrônico de Ponto - REP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE. A presente contratação será realizada por meio de rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021. Decreto nº 11.044/2025. É dispensável a licitação: Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns.

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 2.825,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de março de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:5810425B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 84/2026

DECRETO Nº 84/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADOa pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Genilton Duarte Lima

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:91CBD68A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 85/2026

DECRETO Nº 85/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.86/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:04/03/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:04/03/2027
NOME:Dina Queiroz de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1A6FB3F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 86/2026

DECRETO Nº 86/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025, conforme Oficio nº 14/SEMAGRI/2026 e Oficio nº 39/EP/2026-SEMEC como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.97/GP/2025
SECRETARIA:SEMAGRI
CARGO/FUNCÃO:Operador de máquinas pesadas
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:12/03/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:12/03/2027
NOME:Altierlis Mendes Camargo

DECRETO Nº.101/GP/2025
SECRETARIA:SEMEC
CARGO/FUNCÃO:Motorista de veículos pesados
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:16/03/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:16/03/2027
NOME:Janderson Dias Brunel

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:48973504

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 87/2026

DECRETO Nº 87/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de marÃ§o de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.88/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Professora Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:04/03/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:04/03/2027
NOME:Claudineia Souza do Nascimento

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C4D26137

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 96/2026

PORTARIA Nº 96/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de marÃ§o de 2026.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de março de2026.

NOME	FUNÇÃO
Marilene da Costa	Agente Administrativo

ParágrafoÚnico:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de RecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8C1F7F65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 95/2025

PORTARIA Nº 95/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de marÃ§o de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR PAULIN VITAL TOME, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de motorista 40h, o Sr.PAULIN VITAL TOMÉ,cadastrado na matricula 340, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/03/2026 a30/05/2026, referente ao período de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:428A4FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026-SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-2652/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026-SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
b) Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
c) Declaração de características físicas;
d) Curriculum Vitae atual com foto;
e) 01 foto 3x4;
f) Carteira de Trabalho;
g) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
h) Cédula de Identidade/RG;
i) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
j) Site: Reservista (sexo masculino);
k) Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
l) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de quitacao-eleitoral);
m) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes eleitorais (autenticada no próprio site);
n) Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
o) Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
p) Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
q) Cartão de Vacina atualizado;
r) Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
s) Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
t) Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
u) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
v) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/);
w) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
x) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
y) Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
z) Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
aa) Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 1-Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) 40h)
Local: E.M.E.I.E.F. Rogério da Silva Gonçalves, Santa Marcelina e CrecheCriança Feliz.

SEQ	NOME
18°	Patricia Aguiar Munis

Quadro 11 -Professor (a) Pedagogia 30h
Local: E.M.E.I.E.F Ribeiro Couto, LC 80 TB30, União Do Alto Alegre, LC85 Marcação, Padre Ângelo Spadari, LC 100 TB 20 e Maurício De Nassau, LC 110 TB-10.

SEQ	NOME
7º	Daniella Santos Rodrigues

Palácio dos Pioneiros, 04 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:78C6B541

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026-SEMSAU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

a) Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
b) Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
c) Declaração de características físicas;
d) Curriculum Vitae atual com foto;
e) 01 foto 3x4;
f) Carteira de Trabalho;
g) PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
h) Cédula de Identidade/RG;
i) Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
j) Site: Reservista (sexo masculino);
k) Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes eleitorais (autenticada no próprio site);
m) Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
n) Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
o) Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
p) Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
q) Cartão de Vacina atualizado;
r) Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
s) Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
t) Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
u) Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
v) Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/);
w) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
x) Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
y) Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
z) Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
aa) Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO –
PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – REGIME DIARISTA

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	27º

QUADRO 6.0 – MÉDICO CLINICO GERAL HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	DANIELA SANTOS DE MEDEIROS	29º

Palácio dos Pioneiros, 04 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3C0A3060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI FEDERAL 13.019/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-528/2026.

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público pela Lei Federal
13.019/2014

Processo Administrativo nº 1-528/2026.

Tendo em vista a seguinte base legal:

No artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014 que discorre sobre dispensa de chamamento Público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, justifica Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria a Organização da Sociedade Civil OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de acordo com os seguintes pontos:

a)Oserviçoexecutadoparaopúblico específicoconstituiobjetodenaturezasingular,sendoque apenas através da execução de suas atividades será possível chegar aos objetivos específicos de acordo com o trabalhado;

b)Como se trata deRepasse através de Ministério da Cidadania, Programação nº 110040320250003, para aAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, conformeTermo de Responsabilidade do Conselho de Assistência Social e Resolução de n ° 014 de 30 de outubro de 2025 e Espelho da Programação da Rede SUAS não havendo necessidade de Chamamento Público, além disso aAPAEdo município é a única OSC capacitada para prestar estes serviços, assimoptoupela inexigibilidade do Chamamento Público.

c)Recebimento do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Programação nº 110040320250003,Estrutura da Rede de Serviços das SUAS Emendas Individuais, Tipo PR6, prazo de execução desuadescentralização com repasse à OSC no prazo de06 seis) mesescontados a partir do recebimento dosrecursos.

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FB5D9F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2025, 708/SEMTAS/2025, Processo cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, no valor de R$127.900,00(cento e vinte e sete mil e novecentos reais) no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.692.866/0001-49, inicie os serviços em até 10 (dez) dias, disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C3C33668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 007/2026 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 294/2026

ERRATA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Nomeação nº 294/GAB/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ALTAMIR DE OLIVEIRA GARCIA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 058. ***. 318-**/SESDEC/RO e do CPF: 058. ***. 318-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ***Assessor Assistente***, Ref.DDP4, vinculado à Secretaria Municipal de Maio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Fica alterado para:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ALTAMIR DE OLIVEIRA GARCIA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 058. ***. 318-**/SESDEC/RO e do CPF: 058. ***. 318-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ***Assessor Administrativo***, Ref.DDP4, vinculado à Secretaria Municipal de Maio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

ALVORADA DO OESTE 03 DE MARÇO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D49B8C25

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 294/2026

PORTARIA Nº 294/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1220/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ALTAMIR DE OLIVEIRA GARCIA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 058. ***. 318-**/SESDEC/RO e do CPF: 058. ***. 318-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, Ref.DDP4, vinculado à Secretaria Municipal de Maio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8202F0E1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 295/2026

PORTARIA Nº 295/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ROSIMARY MARTINS DUTRA, brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 79. ***.4/SSP/RO e do CPF nº 841. ***.252-**, domiciliado(a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Desenvolvimento Rural, Ref. DDP4, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8E60DA08

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 296/2026

PORTARIA Nº 296/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)ROSIMAR DE SANTANA TEXEIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 15***96/SESDEC/RO e do CPF: 703. ***. 982-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Gestão Escolar, Ref. DDP2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:25D4679E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO- FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 206 de 03/06/1996,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 02 março de 2026, conforme Ata nº. 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o Demonstrativo Físico-Financeiro - Exercício 2025, contemplando o Demonstrativo dos Serviços e Programas, o Demonstrativo do Incentivo à Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS).
O Projeto apresentado e aprovado está alinhado às metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Alvorada d'Oeste, 03 de março de 2026.

LARYSSA PEREIRA RAMOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:50D12AA4

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPESA ELETRONICA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/SAAE/2026
Objeto: Aquisição de materiais permanentes impressoras laser multifuncionais monocromáticas e um monitor Led com mínimo 20 polegadas para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste Termo de Referência.
O Serviços de Agua e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do /Pregoeiro/agente de contratação Oficial nomeado pela portaria nº 001/2026 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRONICA,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR POR ITEM** critério de julgamento POR ITEM**,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos,
b**) Da sessão de abertura:**
Início da Sessão Pública: 10/03/2025 às 08:00hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 023/SAAE/2026
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo n°5209 Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262, (69) 992500563ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitanet);** e/ou **saae.alvoradadooeste.ro.gov.br**
Alvorada d'Oeste – RO, 04 de fevereiro de 2026

RAFAEL MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:664E2EBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PORTARIA Nº 6626/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FORÇA-TAREFA PARA AUDITORIA TÉCNICA E SANEAMENTO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA".

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no Princípio da Autotutela Administrativa e nos termos dos Arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021**,**

RESOLVE:

Art. 1º– Instituir Força-Tarefa de natureza especial para fins de Auditoria Técnica, Jurídica e Administrativa, visando o saneamento integral do Contrato nº 006/CMA/2025, especificamente no que tange à regularização de projetos de engenharia e à eficácia da fiscalização contratual.
Art. 2º– A referida Força-Tarefa será composta pelos seguintes servidores e membros técnicos, sob a coordenação do primeiro:
I. Maria Aparecida De Laia– Chefe Núcleo Gestão De Contratos / Fiscal Administrativo**;**
II. Denilson Sigoli Junior– Secretário Geral / Advogado (OAB/RO 6633);
III. Izauto Ferreira Soares– Membro / Fiscal Administrativo;
IV. Noeli Schultz– Membro / Fiscal Administrativo.
Art. 3º– Fica estabelecido o prazo de30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo à Presidência desta Casa Legislativa.
Art. 4º– Os membros designados possuem plena competência para realizar diligências oficiais, lavrar autos de constatação, requisitar documentos técnicos e emitir notificações administrativas em nome deste Poder Legislativo.
Art. 5º– Esta portaria revoga em todos os termos a PORTARIA Nº 6622/2026 de 02 de março de 2026.
Art. 6º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
"Publique-se e Cumpra-se"

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:78AF82C9

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PORTARIA Nº 6627/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE PROJETO E EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, Vereador FILIPE RASSEN ROZIQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o Art. 117, que impõe à Administração o dever de fiscalizar a execução dos contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o Princípio da Eficiência e a proteção ao Erário, diante de eventuais divergências técnicas entre os projetos elaborados e a execução da obra;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de utilizar o quadro técnico próprio para assegurar a conformidade do objeto contratado e a correta aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Especial de Fiscalização Técnica e Administrativa, com o objetivo de supervisionar, analisar e deliberar sobre a execução dos serviços de engenharia e obras dos **Contratos n° 006/CMA/2025 com a Empresa J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 41.659.936/0001-06, e o Contato nº 001/2025-CMA com a Empresa R & R LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07,** assinados com Câmara de Vereadores do Municipal de Ariquemes, bem como avaliar a qualidade e a consistência dos projetos e da fiscalização técnica realizada por terceiros.
Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:
1. Maria Aparecida de Laia, servidora no cargo de Atendente Administrativo, em exercício na função de Chefe Núcleo Gestão De Contratos, como Presidenta e Fiscal Administrativa;
2. Izauto Ferreira Soares, servidor no cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio, ocupante da função de Fiscal de Contrato, com formação em Direito, como Membro e Fiscal Administrativo;
3. Noeli Schultz, servidora no cargo de Atendente Administrativa, exercendo a função de Chefe Núcleo Legislativo, com formação em Análise de Sistemas, como Membro e Fiscal Administrativo.
Art. 3º – Compete à Comissão:
I. Analisar a conformidade técnica dos projetos fornecidos pela empresa projetista em relação ao Termo de Referência;
II. Avaliar inconsistências e erros de projeto reportados pela empresa executora durante o andamento dos serviços;
III. Emitir Pareceres Técnicos e Notificações Administrativas para correção imediata de vícios ou falhas;
IV. Decidir soberanamente sobre a aceitação de medições e a regularidade dos serviços, independentemente de manifestações de fiscalizações externas terceirizadas.
Art. 4º – Esta portaria revoga em todos os termos a PORTARIA Nº 6623/2026 de 02 de março de 2026.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
"Publique-se e Cumpra-se"

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:2E0651FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - PROCESSO 28.514/2025 - CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC - SEMDES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº010/2026
Processo nº28.514/2025 - SEMDES
KARDEC - Custeio - Idoso Acolhido 2026

CELEBRAÇÃO:27.02.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SEMDES.

2-) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:- Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho para custeio do fornecimento de água e energia elétrica (R$ 16.420,56), bem como da folha de pagamento (R$ 408.579,43) da equipe responsável pela execução dos serviços da Instituição de Longa Permanência para Idosos, sendo: 1 Assistente Social, (30h); 1 Psicólogo (20h); 1 Administradora (40h); 3 Cozinheiras (40h); 4 Auxiliares de Serviços Gerais (40h e plantão 12hx36h) e 2 Cuidador Social (44h), pelo período de 12 meses, que atualmente acolhe 25 idosos em situação de vulnerabilidade social (ID3668618), preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$424.999,99 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Prazo: De 01de março de 2026 a 30 de março de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28.514/2025 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:B31871C3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO - PROCESSO 28.514/2025 - CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC - SEMDES

PARECER TÉCNICO

OSC: Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da Terceira Idade
CNPJ: 63.761.084/0001-04
Projeto: Idoso Acolhido 2026
Período de Execução: 01/03/2026 a 30/03/2027
Valor Total do Custeio: R$ 424.999,99
Fonte do Recurso: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES / Município de Ariquemes

1. OBJETO DA PROPOSTA
Análise técnica do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Centro Espírita Allan Kardec, referente ao projeto Idoso Acolhido 2026, com vistas à execução de serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (ILPI), modalidade de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social SUAS, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009), Resolução nº 33/2011 e demais normativas aplicáveis.

2. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
O Lar Fraterno da Terceira Idade é a única Instituição de Longa Permanência para Idosos existente no município de Ariquemes com funcionamento regular, possuindo estrutura física e equipe compatíveis com o atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade, abandono, negligência e rompimento de vínculos.

O projeto solicita cofinanciamento municipal para manutenção parcial dos recursos humanos e serviços básicos, garantindo a continuidade do atendimento a 25 idosos, conforme demanda crescente de acolhimento institucional registrada no município e nos órgãos de garantia de direitos.
Diante da relevância pública da ação, este parecer analisa tecnicamente a conformidade do plano de trabalho com as normativas do SUAS e diretrizes de proteção integral ao idoso.

3. ANÁLISE DO PROJETO
O objeto apresentado contempla ações de acolhimento institucional, proteção integral, atendimento 24h, cuidados continuados, acesso a direitos e convivência comunitária.

Os objetivos geral e específicos estão coerentes com o serviço de acolhimento institucional; entretanto, a redação inclui expressões típicas de políticas setoriais (educação, saúde, esporte), o que pode gerar interpretação de execução direta dessas políticas pela ILPI.
A Tipificação estabelece que o SUAS **promove o acesso** às demais políticas públicas, mas não executa políticas de saúde, educação, cultura ou esporte.
A metodologia está clara quanto às atividades e à equipe envolvida. Oprojeto não menciona o **Plano Individual de Atendimento (PIA)**, obrigatório para todos os acolhidos (Res. 109/2009 e Res. 01/2009 do CONANDA, aplicada por analogia ao SUAS). PIA é fundamental para planejamento individualizado, definição de metas, acompanhamento da evolução, encaminhamentos e plano de desligamento, diante disso sugere-se a realização do mesmo no decorrer da execução do projeot.

4. CONCLUSÃO
Após análise técnica, conclui-se que o **projeto é pertinente**, atende demanda real e essencial do município e está em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, entretanto sugere-se incluir na metodologia a adoção do Plano Individual de Atendimento PIA.
A estrutura física e equipe da OSC são compatíveis com o objeto de acolhimento institucional de alta complexidade.
O plano de trabalho apresenta boa organização, metas claras, indicadores e memória de cálculo adequada ese mostra **tecnicamente viável** e **apto para execução**, considerando sua relevância social e a necessidade de manutenção do atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade no município.

Ariquemes/ RO, 15 de dezembro de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria Nº 2/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:BCEC3E7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.537, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAILSON SANTOS DE FREITAS

DECRETO Nº 23.537, DE 3DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAILSON SANTOS DE FREITAS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 309 de 27/02/2026 (ID 3818679), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Jailson Santos De Freitas, do cargo de Gerente de Desenvolvimento Agrícola, CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3822847**e o código verificador**EE25F502**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:733B8718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.538, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS

DECRETO Nº 23.538, DE 3DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALWELLINGTON OLIVEIRA SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 309 de 27/02/2026 (ID 3818679), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Wellington Oliveira Santos, do cargo de Assessor Especial V, CDS 02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3822878**e o código verificador**DC3A1631**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F42E0CAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.539, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL STELLA DA SILVA CARVALHO

DECRETO Nº 23.539, DE 3DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSTELLA DA SILVA CARVALHO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 309 de 27/02/2026 (ID 3818679), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Stella da Silva Carvalho, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3822898**e o código verificador**114004AD**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97C2D4BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.540, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAILSON SANTOS DE FREITAS

DECRETO Nº 23.540, DE 3DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJAILSON SANTOS DE FREITAS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 309 de 27/02/2026 (ID 3818679), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Jailson Santos De Freitas, no cargo de Gerente de Indústria e Comércio, CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3822924**e o código verificador**F53014BF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CD191006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.541, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS

DECRETO Nº 23.541, DE 3DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALWELLINGTON OLIVEIRA SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 309 de 27/02/2026 (ID 3818679), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Wellington Oliveira Santos, ao cargo de Gerente de Desenvolvimento Agrícola, CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3822941**e o código verificador**DACFED46**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:470783D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.542, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

DECRETO Nº 23.542, DE 3DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCAMILA DOS SANTOS PEREIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 311 de 02/03/2026 (ID 3819408),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Camila dos Santos Pereira, do cargo de Diretor Almoxarifado, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3822971**e o código verificador**A079C983**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9757E234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.543, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO

DECRETO Nº 23.543, DE 3DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 311 de 02/03/2026 (ID 3819408),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Gleicielle Cristina Ribeiro Carneiro, do cargo de Diretor Geral do Hospital da Criança, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3822992**e o código verificador**2B68E3BA**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED6D00D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.544, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO

DECRETO Nº 23.544, DE 3DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 311 de 02/03/2026 (ID 3819408)advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Gracieli Silveira Escolhido, do cargo deDiretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 10, CDS 5A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3823005**e o código verificador**28785CD1**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4C7E5A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.545, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUANDRE RAFAEL DA SILVA

DECRETO Nº 23.545, DE 3DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLUANDRE RAFAEL DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 311 de 02/03/2026 (ID 3819408), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Luandre Rafael da Silva, do cargo deDiretor de Divisão de Unidades de Saúde ST 06,CDS-5A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3823079**e o código verificador**85BBB78C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4F0B4B3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.546, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO

DECRETO Nº 23.546, DE 3DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 311 de 02/03/2026 (ID 3819408),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Gracieli Silveira Escolhido, ao cargo deDiretor Geral do Hospital da Criança,CDS 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3823099**e o código verificador**9F9365F1**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BED4A305

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.547, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUANDRE RAFAEL DA SILVA

DECRETO Nº 23.547, DE 3DEMARÇODE2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUANDRE RAFAEL DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 311 de 02/03/2026 (ID 3819408),advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Luandre Rafael da Silva, ao cargo de Diretor Almoxarifado, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3823127**e o código verificador**8AC85F9B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C73A32D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.548, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUSA BARBOSA MOREIRA

DECRETO Nº 23.548,DE 3DE MARÇODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUSA BARBOSA MOREIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-5880/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria por Invalidez, a Servidora Pública Municipal Cleusa Barbosa Moreira, no Cargo/Função de Servicos Gerais, N-III, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1/3/1999, Matrícula de nº 28304, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3824445**e o código verificador**7777F106**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF584E61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.549 DE 3 DE MARÇO DE 2026. TORNA SEM EFEITOS OS DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº23.549DE 3 DE MARÇO DE 2026.

TORNA SEM EFEITOS OS DECRETOS MUNICIPAIS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Tornem-se sem efeitos os Decretos Municipais:

I- Decreto Municipal nº 23.537 de 3 de março de 2026.
II- Decreto Municipal nº 23.538 de 3 de março de 2026.
III- Decreto Municipal nº 23.539 de 3 de março de 2026.
IV- Decreto Municipal nº 23.540 de 3 de março de 2026.
V- Decreto Municipal nº 23.541 de 3 de março de 2026.
VI- Decreto Municipal nº 23.542 de 3 de março de 2026.
VII- Decreto Municipal nº 23.543 de 3 de março de 2026.
VIII- Decreto Municipal nº 23.544 de 3 de março de 2026.
IX- Decreto Municipal nº 23.545 de 3 de março de 2026.
X- Decreto Municipal nº 23.546 de 3 de março de 2026.
XI- Decreto Municipal nº 23.547 de 3 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 15:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3824948**e o código verificador**216C91B0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9FFC03D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 171, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 28/2026

PORTARIA Nº 171, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 28/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-6032/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 28/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa**W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Gestor do Contrato:
EMANOEL BENTO DOS SANTOS

Suplente do Gestor do Contrato:
TATIANE BRATZ DE ASSUNÇÃO

Fiscal do Contrato:
FÁBIO FERNANDES SOARES

Suplente doFiscaldo Contrato:
ANTÔNIO SÉRGIO CASTRO ALVES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 03/03/2026 às 10:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3821700**e o código verificador**B3C594D7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8D44D8F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 172, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PRONTO CIDADES INTELIGENTES

PORTARIA Nº 172, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃODE IMPLANTAÇÃO DO PRONTO CIDADES INTELIGENTES

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 61 de 27/02/2026 (ID 3818564), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Municipais, para compor a comissão de Implantação do Pronto Cidades Inteligentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, na seguinte composição:

Unidade Básica de Saúde do Jardim Alvorada:
Sandra Maria Boeiras da Silva

Unidade Básica de Saúde do Marechal:
Greyci Kelly dos Santos Monteiro
Guilherme Costa Santos

Unidade Básica de Saúde do Setor 02:
Alcinei da Silva de Assis
Elisangela Ferreira da Silva
Ivanir Rodrigues Nunes

Unidade Básica de Saúde do Setor 05:
Kelly Saiuri Asano

Karla Frantielen da Silva Kreuzeberg

Unidade Básica de Saúde do Setor 06:
Aminanda Samela Almeida de Lacerda
Luandre Rafael da Silva
Gabrielli Vitória Kerber

Unidade Básica de Saúde do Setor 09:
Marieta de Matos Castelo Cena
Otaniel Lima de Barros
Andressa Pereira da Silva

Unidade Básica de Saúde do 25 de Dezembro:
Elizama Gonçalves de Sousa
Laiane da Silva Martins

Unidade Básica de Saúde do Zona Sul:
Geisy Andrade
Claudia Cavalcante

Hospital Materno Infantil:
Dieila Nayara Campos de Mello
William de Sousa Scaramussa

Hospital Municipal de Ariquemes:
Julia Carolina Firmino Magno da Rocha
Neocileia Medeiros de Freitas

Unidade de Pronto Atendimento:
Lucas de Farias Moraes
Bruno Alves dos Santos

Unidade de Terapia Intensiva:
Gleimesson Luis Feitosa Carril
Gesilaine Borges de Araújo

Serviço de Atendimento Especializado:
Mirlande Gomes de Oliveira

Centro de Especialidades de Ariquemes:
Silvana Bernardo Rodrigues

Pacs Rural:
Luana Rodrigues Novaes
Samela Fonseca Damasceno

Centro Especializado em Reabilitação:
Juliana Gomes de Moraes
Diocarla Texeira Marques

Centro de Internação Hospitalar:
Jessica Karime Tobias de Lima

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:
Celeste Batista de Lima
Amanda Vitoria de Oliveira Rocha Camargo

Secretaria Municipal de Saúde:
Anderson Costa Martins
Erick Saymon Contadini Markoviscz

Departamento de Atenção Básica, para monitoramento:
Joseany de Carvalho Sousa Silva
Ursula Ingrid Braga Pacifico
Alice Vanazzi Malcher
Klayson Ribeiro de Souza
Klibiana Airam Antunes Valentim Suhre
Katia Regina Pereira Texeira

Art.2º Fica revogada a Portaria de nº 76 de 28 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de fevereiro de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/03/2026 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3823442**e o código verificador**2C63505B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:729C0BCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 173, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANE AIRES SANTANA

PORTARIA Nº 173, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANE AIRES SANTANA

AGestora do Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Ariquemes/RO,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 28 de 03/03/2026 (ID 3822548), advindo doFundo Municipal de Infância e Adolescência de Ariquemes- FIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Juliane Aires Santana, à responder como Gestora de Parceria, para atuar na fiscalização e acompanhamento dos repasses financeiros referentes aos projetos do FIA firmados junto às Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito doFundo Municipal de Infância e Adolescênciade Ariquemes.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 03/03/2026 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3823597**e o código verificador**141EF7C0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:28DBFFD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 175, DE 3 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 175, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-990/2026

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Sigarp n° 007/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CANTARES MAGAZINE LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de março de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/03/2026 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3824512**e o código verificador**60E076E3**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ADE6C4AB

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC REFERENTE AO PROCESSO: 2262/2026

ERRATA

Interessado(a):**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**
Referente ao processo:**2262/2026**

Objeto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025/SEMTEC - referente ao ano do edital**

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025/SEMTEC

Leia-se:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2026/SEMTEC

Ariquemes/RO,04 de março de 2026

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5C8E9F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Processo nº.:1388/2026

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação Comunitária da Creche Moranguinho, visando dar continuidade aos serviços educacionais referentes à pagamentos de funcionários para melhor funcionamento da Instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação Comunitária da Creche Moranguinho. CNPJ: 22.855.274/0001-03.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 754 de 16/08/2024 (ID 2597046).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3019 - Parcerias com Entidades Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 298 ..... R$ 100.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: 60 dias.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação Comunitária da Creche Moranguinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:2A54D17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2931/2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDACNPJ: 34.439.967/0001-96

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa especializada em serviços de sondagens geotécnicas (serviços técnicos especializados compreendendo levantamento topográfico)**, visando atender a Secretarias de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 4 de marçode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 04/03/2026 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:076A63AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.281/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA-CNPJ17.983.124/0001-37**

OBJETO: Rrestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 306/PGM/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte com remuneração por quilômetro rodado.

DO VALOR: R$ 89.548,80 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos

Ariquemes/RO, 26 de fevereiro de 2025

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:C8D6A550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 46/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.514/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAISCNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Aditivo de prazo contratual

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 19.132,00 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 4 de marçode 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes /RO

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:430F3BC2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22.092/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME

Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes,por um período de 12 (doze) meses.Comvalor total estimado em R$ 918.992,78 (Novecentos edezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.23.383de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90021/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 07/03/2026 até às 08h59min do dia 20/03/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/03/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 04 de março de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:40F28E19

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17185/2025/SEMUST LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de peças de reposição para drone modelo DJI Mini 2 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST.Com o valor total estimado em R$ 3.423,76.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90016/2026 do tipo MENOR **PREÇO POR**

ITEM/GRUPO, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/03/2026 até às 09h00min do dia 23/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/03/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 04de março de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:0E3B7193

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3787/2026

EXTRATO DO CONTRATO nº 22/PGM/2026
Processo Administrativo nº 3787/2026

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SML
2) ECOS TURISMO LTDA CNPJ: 06.157.430/0009-55
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas através de filhote da Ata de Registro de Preço N.º 095/SML/2025, cujo objeto é a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 26.250,01 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo).

Ariquemes/RO, 24 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8F0B8D41

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022/2026/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27462/2025/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar e Atenção Básica, Fracassados em Pregões Anteriores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$**470.799,96. A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 23.386de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação namodalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90022/2026**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/03/2026até às 09h00min do dia 23/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/03/2026(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),04 de março de 2026.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:15084F14

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90007/2026 PROC. N. 3750/SEMSAU/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90007/2026 PROC. N.3750/SEMSAU/2026.
A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90007/26, referente ao Processo Administrativo nº3750/2026, amparado pelo Inexigibilidade Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90007 de 24/02/2026 (ID 3803860)eParecer 142 de 25/02/2026 (ID 3810199),cujo objeto é: Contratação da Empresa PROMATER COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 08.889.178/0001-47, através do CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, do Processo 5254/24 de CHAMAMENTO PUBLICO para Prestação de Serviços de Radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Angiotomografia (laudos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO,item: 1 a 13, Valor total homologado: R$ 227.386,38 (Duzentos e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).
Ariquemes/RO,04 de março de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3D1447B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90008/2026 PROC. N. 4097/SEMPOG/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90008/2026 PROC. N.4097/SEMPOG/2026.
A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90008/26, referente ao Processo Administrativo nº4097/2026, amparado pelo Art. 74 caput, Inciso III, Letra "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90008 de 27/02/2026 (ID 3818580)eParecer 176 de 03/03/2026 (ID 3823945),cujo objeto é:Pagamento de Taxa para inscrição no Curso de formação de Especialistas em Licitações e Contratos, através do "PROJETO ESPECIALISTA REFERÊNCIA", para atender a necessidade da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG,em favor da empresa:VIANNA E CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ,CNPJ: 13.292.261/0001-74,item: 1, Valor total homologado:R$ 6.994,00 (Seis mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Ariquemes/RO,04 de março de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:74CAECE4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90013/2026 PROC. N.4423/AMR/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90013/2026
PROC. N.4423/AMR/2026.
O Diretor Presidente da AMR, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90013/26, referente ao Processo Administrativo nº 4423/AMR/2026, amparado pelo Art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90013 de 02/03/2026 (ID 3821667)eParecer 179 de 04/03/2026 (ID 3825961), cujo objeto é: Contratação de empresa fornecedora de energia elétrica, visando atender as necessidades da nova sede da Agência Municipal de Regulação - AMR, pelo período de 12 (doze) meses, item: 1, em favor da concessionária:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ: 05.914.650/0001-66, valor total homologado: R$ 33.341,25 (Trinta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Ariquemes/RO,04 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8EE6888E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.297, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Retifica o Decreto 16.292 de 02 de março de 2026 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,
Considerando a manifestação do Departamento de Recursos Humanos quanto a retificação do Edital de Convocação 27/2026.

DECRETA

Artigo 1º. Fica **RETIFICADO** o nome de candidata convocada/nomeada para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS, através do Decreto 16.292/2026.**

Onde se lê: LUCAS DE CRISTO TEIXEIRA

Leia-se: **LUCIA DE CRISTO TEIXEIRA**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CBE3E38D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº:90117/2024**, Processo Administrativo n° **2047.10.01-2024/SEMAGRI**, **objeto:** (Aquisição de 01(um) trator agrícola) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA– CNPJ 19.614.838/0001-01 a proposta no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

Buritis, 04 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:62DD447E

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS- PROCESSO 2448/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Relatório da Corregedoria-Geral do Município, constante no Processo Administrativo nº 002448/2025, que aponta a existência de indícios robustos de infrações administrativas praticadas pela empresa **ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ nº 34.026.911/0001-00**, decorrentes da inexecução total do Contrato nº 111/PMB/2024;
CONSIDERANDO que o referido contrato foi firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 1606/2024, tendo por objeto o fornecimento de implementos agrícolas à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
CONSIDERANDO que a contratada deixou de cumprir o prazo contratual de entrega, não efetuou a entrega de qualquer dos itens pactuados, solicitou sucessivas prorrogações sem cumprimento e posteriormente comunicou o encerramento de suas atividades empresariais;
CONSIDERANDO que houve rescisão unilateral do Contrato nº 111/PMB/2024 em 24/09/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 115, 155, 156, 158 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da responsabilidade do contratado, das infrações administrativas e das sanções aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal antes da eventual aplicação de penalidades administrativas;

RESOLVE
Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS em face da empresa **ALX IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CNPJ nº 34.026.911/0001-00**, para apuração de possíveis infrações administrativas decorrentes da inexecução do Contrato nº 111/PMB/2024, notadamente:
I – descumprimento do prazo contratual de entrega;
II – inexecução total do objeto contratado;
III – abandono contratual e ausência de cooperação administrativa;
IV – demais infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo Sancionador terá por objeto:
I – a apuração dos fatos e da responsabilidade administrativa da contratada;
II – a verificação de eventual prejuízo à Administração Pública;
III – a aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º A condução do Processo Administrativo Sancionador ficará a cargo da COMISSÃO PROCESSANTE já instituída pelo Decreto nº

14.933/24, a qual atuará nos limites de suas atribuições legais, observando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Buritis, 3 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:BEB20117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para condução de veículo oficial vinculado ao Programa Criança Protegida, no âmbito do Termo de Convênio nº 537/2024/PGE-SEAS ao servidor ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Ofício nº 5/SEMAST-TRANSPORTE/2026, de 03 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST;
CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 537/2024/PGE-SEAS, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, e o Município de Buritis/RO;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quarta, §2º, item 9, do referido Convênio, que estabelece a obrigatoriedade de indicação e autorização, mediante Portaria, dos condutores do veículo;
RESOLVE
Art. 1º Autorizar o servidor **ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Motorista de Veículo Leve NV I**, portador da CNH nº **07612592660**, categoria **AB**, a conduzir o veículo oficial vinculado ao Programa Criança Protegida.
Art. 2º O veículo autorizado para condução é a **Caminhonete S-10, placa SLJ4C04**, repassada ao Município por meio do Termo de Convênio nº 537/2024/PGE-SEAS.
Art. 3º O servidor deverá:
I – Utilizar o veículo exclusivamente para as finalidades previstas no Plano de Trabalho do Convênio;
II – Observar a legislação de trânsito vigente;
III – Zelar pela conservação, guarda e uso adequado do veículo;

IV – Comunicar imediatamente qualquer ocorrência, infração ou dano à autoridade competente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 3 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BF942624

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Departamento de Recursos Humanos

O Município De Buritis, Estado De Rondônia, por meio da Prefeitura Municipal De Buritis, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO**, referente ao Edital de Convocação nº 27 dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, realizado em 05/05/2024, com resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/06/2024.

Fica **RETIFICADO** o nome de candidata convocada para o cargo de: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS.**

Onde se lê: LUCAS DE CRISTO TEIXEIRA
Leia-se: **LUCIA DE CRISTO TEIXEIRA**

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Convocação anteriormente publicado.

Buritis - RO, 03 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:016544D4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – Nº 001/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – Nº 001/2026.
PROCESSO nº 3214.17-2025 - INPREB
INEXIGIBILIDADE nº 051/2025/SLC

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Avenida Monte Negro, nº 2.264, sala A, Bairro Setor 04, Buritis/RO, CEP 76880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.918.616/0001-16**, neste ato representada pela Diretora Presidente a Sra. CAROLINA GREGORIO DOS SANTOS SERAFIM, CPF 099.***.*** -52, RG ****402349 EB/RJ e o Diretor Executivo, Sr. GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG sob nº 1**735*57* (SSP/BA), inscrito no CPF nº ***.683.225-****CONTRATADA** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.117.440/0001-00**, com sede na Avenida Foz do Iguaçu, nº 1885, Setor 03, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Diretor Executivo do Instituto Sr. Darci Ferreira Coelho, inscrito no CPF: 6**.19*.**2-*5 doravante denominado **CONTRATANTE**.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art.74, I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a contratação sem exigência de licitação quando houver inviabilidade de competição, as partes acima identificadas **RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar o presente Contrato, segundo os princípios e demais disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores no que for aplicável aos contratos da Administração Pública, assim como fica sujeito às disposições contidas na Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007,e vinculado aos termos das cláusulas e condições a seguir estipulados.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento particular, fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** sob o número de matricula, órgão e endereço abaixo discriminadas**,** visando atender as necessidades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BURITIS** no exercício de 2026.

MATRÍCULA	NOME CLIENTE	ENDEREÇO
7196-0	INPREB	Avenida foz do Iguaçu, Nº 1885, Setor 03.

As partes assumem e reconhecem que a **CONTRATADA** fica dispensada de processo licitatório nos termos do Art.74, I, da Lei nº 14133/21 por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação dos serviços ora contratados.
A **CONTRATADA,** desde já, se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, nos termos do que predispõe as normas e padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, os quais deverão estarem total conformidade com os dispositivos deste contrato, bem como deverão estar em consonância com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratual.

A **CONTRATANTE** declara, expressamente, conhecer o Regulamento de Serviço da **CONTRATADA**, que segue anexo ao presente instrumento contratual, e declara concordar com as condições do referido regulamento, a ele se sujeitando, sem exigir nada além do que está avençado no Regulamento e no presente instrumento contratual.

CLAUSULASEGUNDA–DAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO

A **CONTRATADA**, fará a instalação de hidrômetro para a medição do consumo de água pela **CONTRATANTE**, se ainda não estiver instalado, na localidade descrita no item 1.1. deste instrumento contratual.
Caberá à **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATADA** preparar o local destinado à instalação do hidrômetro, caso necessário.
O hidrômetro faz parte do ramal predial de propriedade da **CONTRATADA**, sendo de sua competência a instalação, manutenção e aferição, e os hidrômetros instalados, que são de propriedade da **CONTRATADA**, deverão ser previamente testados pelo **INMETRO**.
Cabe à **CONTRATANTE** assegurar à **CONTRATADA**, ou empresa credenciada devidamente identificada, o livre acesso ao cavalete para execução dos serviços de manutenção e leitura do hidrômetro.
A **CONTRATANTE** é civilmente responsável pela guarda do hidrômetro, sendo-lhe absolutamente vedada a substituição ou remoção dele, e responderá pelos estragos que esse equipamento sofrer enquanto estiver sob a sua guarda, salvo os decorrentes de uso e da ação do tempo.
A medição do consumo do local será feita através de hidrômetros, com leituras mensais, compreendendo o período de 30 dias para faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E REAJUSTE TARIFÁRIO
Para efeito de faturamento e cobrança dos volumes de água fornecidos será adotada pelo presente Contrato da seguinte Dotação Orçamentária Tabela Tarifária de Água da **CONTRATADA** estabelecida no Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário processo nº 1-378/2013, fruto da licitação de Concorrência Pública nº 001/2013, devidamente publicado no Diário Oficial.
Para efeito de aplicação de tarifa a **CONTRATANTE** ficará cadastrada na categoria "Pública", sujeita às tarifas especificada no Regulamento de Serviço anexo a este instrumento contratual.
A tarifa estará sujeita ao mesmo reajuste da Tabela Tarifária da **CONTRATADA** adotada para todos os usuários, conforme especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de Serviço.
Para efeito de cobrança pela coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** se baseará no volume de água medido e ao valor da fatura acrescentará o percentual determinado pela TRE – Tarifa Referencial de Esgoto, salvo se não houver coleta de esgoto no local da prestação se serviço.
O percentual da taxa cobrada pela coleta e tratamento do esgoto será o mesmo atribuído aos demais usuários de acordo com as especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de serviço.
A **CONTRATANTE** fica sujeita às cobranças dos demais serviços descritos no Regulamento de Serviço, quando solicitar, ciente de que o valor atribuído ao serviço solicitado, será cobrado em sua fatura de consumo, de acordo com as especificações do Regulamento de Serviço.
CLAUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO
O volume de água faturado será sempre o volume medido registrado no hidrômetro, porém sempre que o volume medido for inferior ao volume mínimo, o volume faturado será igual ao volume mínimo estabelecido, qual seja 10m³.
O volume de água será medido mensalmente de acordo como cronograma de faturamento da **CONTRATADA**, oportunidade em que será emitida a fatura com respectivo volume de água medido e valor correspondente.
Verificada a impossibilidade da leitura do hidrômetro, a cobrança do volume de água faturado, far-se-á pela média de consumo dos últimos 6 (seis) meses, até a regularização da medição normal, com direito a compensação de crédito de consumo a ser compensada na próxima leitura efetiva.
O faturamento do consumo será feito mensalmente, pela **CONTRATADA**, ficando entendido desde já que será considerado como demanda faturável mensal o consumo de água, registrado no hidrômetro num período de 30 (trinta) dias, acrescido da tarifa de esgotamento sanitário, se houver rede coletora no local da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: INPREB (Instituto de Previdência)
Unidade Orçamentária: 09
Programação: 09.272.1005.2043 – Manutenção das atividades administrativa do INPREB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha: 512

Os valores acima tratados serão modificados sempre que houver reajuste tarifário devidamente autorizado pelo Município, aplicando-se a tarifa e a estrutura tarifária vigentes.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
A **CONTRATANTE** deverá providenciar a cada início de exercício, nova dotação orçamentária própria para suportar o pagamento das faturas objeto da prestação do serviço ora contratado.
Ainda que o valor mensal faturado ultrapasse o valor estimado desse instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, fica sujeita a o pagamento das faturas, sob pena de aplicação de multa, juros e correção monetária, pelo inadimplemento, conforme previsto no item 6.2.1. da cláusula Sexta deste Contrato.
CLAUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO
As faturas de água serão devidas a partir de sua apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e a data para pagamento das mesmas virá estipulada na própria fatura, com prazo de pagamento não inferior a 05 (cinco) dias.
A data de vencimento da fatura poderá ser alterada se, porventura a fatura não for entregue pela **CONTRATADA em** tempo hábil para pagamento pela **CONTRATANTE.**
Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio de código de barras.
Se por motivo não imputável à **CONTRATADA** o pagamento da fatura não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da mesma, incidirá multa de 2%, Juros de 1% a.m, e Correção Monetária sobre o valor a ser pago, desde a data final de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos Arts. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, nestes compreendendo o pagamento das faturas emitidas de acordo como volume de água consumido/medido;
Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
Assegurar o livre acesso ao hidrômetro ao pessoal da **CONTRATADA**, para realização da leitura ou para eventual instalação ou aferição do instrumento de medição;

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.
A **CONTRATANTE**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:
Prestar os serviços em consonância com as orientações fornecidas pela legislação pertinente em vigor e na forma estabelecida pelos Regulamentos de Serviço e Contrato de Concessão.
Fornecer água à **CONTRATANTE** de acordo como índice de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade conforme o que determina a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
Efetuar a coleta e o tratamento de esgoto, se houver rede coletora existente no local da prestação do serviço objeto principal deste contrato, de forma a atender as especificações da legislação aplicável;
Além do fornecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** os serviços descritos no Regulamento de Serviço, em anexo, parte integrante deste contrato.
A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, deverá prestar os serviços objeto deste Contrato de forma ininterrupta, salvo, quando motivado por razões de ordem técnica, caso fortuito ou força maior, bem como demais hipótese prevista em lei, regulamento e contrato;
Em caso de interrupção do abastecimento de água, a **CONTRATADA** deverá emprenhar-se para restabelecer o fornecimento dentro de prazo razoável de modo que não prejudique a **CONTRATADA** e caso, pendure o abastecimento por mais de 06 (seis) horas a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa.
Efetuara medição do volume de água consumido o qual será apurado, mensalmente, pelo cálculo definido pela diferença existente entre a leitura anterior e a última leitura coletada, ressalvada a hipótese de faturamento por consumo mínimo, consoante ajustado no item 4.1. da Cláusula Quarta.

A **CONTRATADA**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**;
CLÁUSULA DÉCIMA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Integram o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, os seguintes documentos:
Contrato de Concessão firmado entre a **CONTRATADA** e o Poder Concedente;
Regulamento de Serviço devidamente aprovado pelo Poder Concedente;

O presente instrumento deverá ser sempre interpretado de forma harmônica com seus anexos, sendo certo que, em caso de divergência, prevalecerá o disposto nos anexos.
É obrigação da **CONTRATANTE** a solicitação dos anexos deste instrumento, sendo que a sua ignorância não a eximirá de cumprir todas as determinações neles contidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente instrumento contratual poderá ser antecipadamente rescindido na ocorrência dos seguintes eventos:
Descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer obrigação prevista no Contrato, desde que não seja sanada pela parte infratora em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação enviada pela parte inocente para tal fim;
Término do Contrato de Concessão, seja a que título for;
Perda de capacidade ou condições da **CONTRATADA** para a continuidade plena dos serviços ora contratados ou, ainda, execução inadequada e erros reiterados a serem aferidos pela **CONTRATANTE**;
A requerimento do Poder Concedente ou do Instituto, em caso de acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato, assinado pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº. 13.303/2016.
A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA o** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, exceto o direito de receber pelas faturas em débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** declara aceitar integralmente todos os termos e especificação do Contrato de Concessão e do Regulamento de Serviço em anexo, parte integrante deste Contrato, a eles se sujeitando no que não está neste instrumento previsto.
O presente contrato vincula-se ao processo de INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO COMPETENTE
O Foro competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato será o da Comarca Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

ANEXO – PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que as atividades relacionadas ao Contrato poderão resultar na troca de dados pessoais entre a **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BURITIS** , as Partes resolvem estabelecer as obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais por meio do presente **Anexo** ao Contrato;
1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente a proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e o Marco Civil da Internet, assegurando que todas as autorizações e consentimentos necessários foram obtidos dos titulares de dados (se aplicáveis).

Para os fins deste Contrato, considerar-se-ão:
(i) dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”);
(ii) parte controladora: a Parte a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Parte Controladora”); e
(iii) parte operadora: a Parte que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Parte Controladora (“Parte Operadora”).

A Parte Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções da Parte Controladora e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pela Parte Controladora e/ou pela legislação aplicável.

2. OBRIGAÇÕES DA PARTE OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Parte Operadora obriga-se a:
a) tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para a execução do Contrato;
b) não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja necessária para a execução do Contrato;
c) garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade não menos restritiva que a obrigação de confidencialidade prevista no Contrato, e recebam formação adequada sobre a proteção de Dados Pessoais;

d) informar à Parte Controladora se, na sua opinião e dadas as informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
e) exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente à Parte Controladora em caso de recebimento de solicitações de autoridade competente relacionadas aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
f) mediante solicitação por escrito da Parte Controladora, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à autoridade competente;
g) nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD; e h) indenizar e manter a Parte Controladora indene de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou do Contrato.
2.2. Além disso, a Parte Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Contrato:
a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

2.3. A Parte Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar à Parte Controladora todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que a Parte Controladora realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Parte Operadora.

VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
3.1. A Parte Operadora deverá notificar o titular de dados e a Parte Controladora em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

3.2. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Parte Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Parte Operadora.

4. SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

4.1. A Parte Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.
4.2. A Parte Operadora deverá fornecer previamente à Parte Controladora a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
4.3. A Parte Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Parte Operadora neste Contrato em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Parte Operadora permanecerá totalmente responsável perante a Parte Controladora e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.
4.4. Não obstante o acima exposto, a Parte Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar à Parte Controladora ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES
5.1. Caso o tratamento e/ou compartilhamento de Dados Pessoais entre as Partes implique transferência internacional de dados, conforme definido na legislação aplicável, as Partes comprometem-se a, de boa-fé, negociar a inclusão de cláusulas padrão definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, assim que aprovadas e disponíveis.

DIREITOS DO TITULAR DE DADOS
6.1. A Parte Controladora responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.
6.2. A Parte Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para o propósito de responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar a Parte Controladora sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que a Parte Controladora projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

7. ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.1. Após o término do Contrato, a Parte Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, ficheiros, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2026.

CAROLINA GREGORIO DOS SANTOS SERAFIM
Diretora Presidente
Contratada

GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI
Diretor Executivo
Contratada

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do Instituto de Previdência - INPREB
Contratatante

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:927A7DEB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/INPREB/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/INPREB/2023

PROCESSO N° 507.17/2023-INPREB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023/CPLMS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, DARCI FERREIRA COELHO, decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 662.19*.**2-*5, estabelecido Rua Santo André, n° 1017, Setor 01, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°

30.086.047/0001-80, estabelecida com sua sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, n° 407, Vila Mariana, São Paulo, CEP: 04014-011, tendo como representante legal o Sr. THIAGO MATHEUS DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 074.984.996-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.168.119 – SSP/MG, residente e domiciliado a Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, n° 407, Apto. 63 – Vila Mariana, CEP: 04014-0011 e Sra. SUZANA BUENO SIMÕES DA COSTA, brasileira, casada, Funcionária Pública, inscrito no CPF nº 077.077.786-42, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.469.022 – SSP/MG, residente e domiciliado a Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, n° 407, Apto. 63 – Vila Mariana, São Paulo, CEP: 04.014-011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/INPREB/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão contratual fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/INPREB/2023, pelo período de 04.03.2026 a 03.03.2027, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de assessoria e consultoria financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal da contratação permanece fixado em R$ 1.278,48 (mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o montante de R$ 15.341,76 (quinze mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses de vigência deste Termo Aditivo.

Parágrafo único. Não haverá reajuste automático durante o período ora prorrogado, permanecendo eventuais alterações condicionadas às hipóteses legalmente previstas e à formalização por instrumento próprio, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos orçamentários do INPREB, conforme a seguinte dotação ID 382º - 3.A64.12A:
02.09 – INPREB
2043 – Manutenção das Atividades Administrativas
1005 – Gestão de Políticas Previdenciárias
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.802.009.001 – Recursos Próprios
Ficha: 512

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e no Primeiro Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo contratual, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 03 de março de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
Diretor Executivo Decreto nº 15.312 /GAB/PMB/2025

INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Representante Legal
CNPJ nº 30.086.047/0001-80

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/INPREB/2023

PROCESSO N° 507.17/2023-INPREB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023/CPLMS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS

CONTRATADO: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO N° 001/INPREB/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 382º - 3.A64.12A:

02.09 – INPREB
2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.802.009.001 – RECURSOS PRÓPRIOS
FICHA: 512

VALOR MENSAL: R$ 1.278,48
VALOR TOTAL: R$ 15.341,76

VIGÊNCIA: 03.03.2027

Instituto de Previdência Social Dos Servidores
Público Municipais de Buritis
DARCI FERREIRA COELHO
Decreto N° 15.312
Diretor Executivo

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:DC5DFBEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO 001/2026

TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO 001/2025 - PROCESSO Nº 51-027/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2025 de prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho aos trabalhadores, que celebram entre si a Câmara Municipal de Cabixi/RO e a empresa Bento & Frota Serviços em Segurança do Trabalho Ltda.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **.764.262/0001-**, com sede na

Rua Bororós, nº 3234, na Cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, denominada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Presidente **Sr. MILTON ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG sob o nº. ***.966 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.723.170-**, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, e do outro a empresa **BENTO & FROTA SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.**.686.361/0001-**, com sede na Rua Tancredo Neves, 4059, Bairro Caladinho, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.808-140, tendo como representante o (a) Sr. (a) Luiz Roberto de Oliveira Bento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº *.***.708 SSP/RO e CPF sob nº ***.876.722-**, doravante denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 027/2025 e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Primeira– O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº. 001/2025 C.M.C,** por um período de **12 (doze) meses, ou seja, de 05/03/2026 a 05/03/2027,** conforme prevê a Cláusula 3.1 do Contrato, mantendo-se o valor original estimado de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).**

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Segunda– O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 da Lei 14.133/2021;
ELEMENTO DE DESPESAS

Cláusula Terceira– A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Órgão	Unid. Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Cabixi/RO	01.031.0001.2001.0000	33.90.39-79

DISPOSIÇÕES FINAIS

Mantêm-se as demais Cláusulas do Contrato 001/2025, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 04 de março de 2026.

Câmara Municipal De Cabixi/RO
EDERVAN GOMES DA SILVA
Aditante Procurador Jurídico
OAB/RO 4.325

BENTO & FROTA SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Aditada

Testemunhas Assinadas Eletronicamente

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, **podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei, após ato de homologação do Poder Legislativo,** observados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:DA76DE31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 26/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA - 51.344.470/0001-03, Valor Unitário da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete no valor de R$ 0,01 (um centavo). Valor estimado para desembolso anual em passagens no valor de R$ R$ 78.490,80 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO**.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia/RO, 04 de março de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:98589D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 25 – ASPRUL ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Associação dos Produtores Rurais da Linha C 25 - ASPRUL**, o Senhor José Coelho Leal, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos seus associados, para participarem da reunião **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia 16 de março de 2026, com início às 19:00 horas, na sua sede social, na linha C 25, TB 40 Comunidade São Roque, Município de Cacaulândia/RO, sendo a primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros presentes, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1 – Aprovar o Recebimento de Novos Associados, conforme Art. 4
2 – Tomar conhecimento do pedido de Desligamento de associados, conforme o art. 9º;
3 – Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Cacaulândia, 03 de março de 2026

JOSÉ COELHO LEAL
Presidente - ASPRUL

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:87A61F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL- APROCUM

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CUNHA DO MARECHAL- APROCUM,** o Senhor Lourival Barbosa da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos seus associados, para participarem da reunião **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia 17 de março de 2026, com início às 19:00 horas, na sua sede social, na linha LH. C 03 TB 80, CUNHA DO MARECHAL, Município de Cacaulândia/RO, sendo a primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros presentes, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1 – Aprovar o Recebimento de Novos Associados, conforme Art. 4
2 – Tomar conhecimento do pedido de Desligamento de associados, conforme o art. 9º;
3 – Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Cacaulândia, 04 de março de 2026

LOURIVAL BARBOSA DA SILVA
Presidente - APROCUM

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:C4780CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00010/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE LAUDOS (PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP, AET), AVALIAÇÕES FÍSICAS, AVALIAÇÕES PSICOSSOCIAIS E GESTÃO DE EVENTOS DO E-SOCIAL, INCLUINDO PPP.

OBJETIVO: A presente contratação tem por objetivo garantir suporte técnico especializado em Saúde e Segurança do Trabalho, essencial à compliance regulatória e à proteção dos trabalhadores da administração municipal. O serviço em questão envolve a elaboração de laudos obrigatórios, como PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e AET, além de avaliações médicas e psicossociais periódicas, fundamentais para mitigar riscos ocupacionais.

Sem essa assessoria contínua, há exposição a multas previstas nas legislações ambiental e trabalhista, bem como aumento do risco de acidentes laborais e doenças profissionais. Além disso, a inexistência de gestores qualificados compromete o cumprimento das obrigações decorrentes do E-social, gerando falhas operacionais e eventuais sanções fiscais.

A contratada será responsável pela gestão integrada desses procedimentos, inclusive mediante atualização constante dos registros eletrônicos exigidos pelo governo federal. Isso garante precisão nos dados enviados ao sistema nacional e reduz significativamente os erros humanos associados à documentação manual ou fragmentada.

Os resultados esperados incluem maior conformidade legal, diminuição de incidentes no ambiente de trabalho e otimização do tempo gasto pelos setores internos com demandas técnicas complexas. Todos os serviços serão executados sob supervisão direta da área competente da Câmara Municipal.

NOME DO CREDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA
CNPJ/CPF 03.783.989/0009-00

ENDEREÇO Av. Tancredo Neves, 3822, Terreo União, setor 4 CEP: 76.872-838 Ariquemes - RO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTOS DA DESPESA:3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR : R$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais).

Campo Novo de Rondônia 03 de março de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E951465E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°031/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00025/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Inexigibilidade n°:031/2026

Assunto: Contratação de empresa para a prestação contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, compreendendo a manutenção, operação e fornecimento de 03 (três) linhas telefônicas fixas, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Valor Total:R$ 14.059,56 (quatorze mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado à vista, ou até a data de vencimento da fatura, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020606.08.244.0039.2109.0000 Atividades de Proteção Integral à Família PAIF, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 Outras Receitas do FNAS, Ficha 356

020606.08.126.0005.2225.0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha 391

Contratada:OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0323-47

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 04 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária da SEMAS
Port.043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5EC7CC41

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°008/2026

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pelo período de 12 (doze) meses,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
10/03/2026 ÀS 10h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5383&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/vialinks.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 558874)(ID 559248)(ID 559652)(ID 562326)(ID 559254)(ID 563688)(ID 563869)(ID 563993)(ID 565590)(ID 566059)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 551027)

Critério de Julgamento:**MENOR VALOR POR LOTE**

Registra-se que a **média** dos valores obtidos nas cotações foi de **R$ 31.640,86** (trinta e um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

O **menor valor** apresentado corresponde a **R$ 7.640,96** (sete mil seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

A contratação será formalizada com base na proposta válida que apresentar o menor valor, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Processo Gerenciador nº 00305/2026. Órgão Gerenciador: SEMAS

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:7FDB3329

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.276, DE 04 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 13.338,30 (treze mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
02.06	Secretaria Municipal de Assitência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2102	Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)	
XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
b)		
06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
02.06	Secretaria Municipal de Assitência Social	
02.06.06	FMAS - Fbundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)	
XXX – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.338,30**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I - Anulação de Dotações:

a)		
04	Fundo Municipal de Saúde	
02.06	Secretaria Municipal de Assitência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2102	Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV	
1.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)	
191 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
b)		
04	Fundo Municipal de Saúde	
02.06	Secretaria Municipal de Assitência Social	
02.06.06	FMAS - Fbundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)	
117 – 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.338,30**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D8EB94DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.277, DE 04 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 211.347,92 (duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Sustentabilidade Previdenciária	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**11.347,92**
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Sustentabilidade Previdenciária	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**200.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:
a) Saldo apurado do exercício anterior: **Conta: 11.372-7 – Agência 2757-X- FR:** *2.500.0* - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) ***R$ 11.347,92***

b) Saldo apurado do exercício anterior: **Conta: 11.372-7 – Agência 2757-X- FR:** *2.571.0* - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Exerc.Anterior) ***R$* 200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C68231CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora VANUSA DE JESUS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2375/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **VANUSA DE JESUS SANTOS,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/04/2026 à 30/04/2026, referente aos períodos aquisitivos de férias de 24/06/2024 à 23/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0A6A8497

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2130/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/04/2026 à 30/04/2026, referente aos períodos aquisitivos de férias de 15/05/2020 à 14/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FCDBD120

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede auxílio financeiro ao atleta LUCAS WELLERSON GOMES MUNIZ, com base na Lei nº 992, de 26 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 423/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio financeiro ao atleta **LUCAS WELLERSON GOMES MUNIZ**, CPF: Nº ***.712.032 -**,com base na Lei nº 992, de 26 de setembro de 2022**,** pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, no Valor de R$ 1.452,55 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cincos centavos) a fim de custear as despesas do referido atleta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E47409E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 206 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede auxílio financeiro ao atleta FÁBIO HERRERA FERNANDES, com base na Lei nº 992, de 26 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 422/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio financeiro ao atleta **FÁBIO HERRERA FERNANDES**, CPF: Nº ***.658.342 -**,com base na Lei nº 992, de 26 de setembro de 2022**,** pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, no Valor de R$ 1.452,55(um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cincos centavos) a fim de custear as despesas do referido atleta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8FCDE0A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 010/2026/IPECAN

Dispõe sobre a alteração na nomeação dos membros Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de PrevidênciaSocial de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDOo contido no art. 72 da Lei Nº 839/2019, que trata das exigências para composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN.

CONSIDERANDOas diretrizes contidas na Portaria nº 1.467/2022, em atendimento aos objetivos da profissionalização da gestão do RPPS.

CONSIDERANDOas alterações na composição do presente conselho determinadas pelo processo de certificação profissional.

RESOLVE,

Art. 1º. Alterar a nomeação dos membros abaixo relacionados paraCompor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, de acordo coma Lei Nº 839/2019.

I-Representante do Executivo Educação:
Titular: Edson Gonçalves da Silva CPF: xxx.510.989.xx

II - Representante do Executivo Sec. Saúde
Titular:RenatadeOliveiraCamposCPF:xxx.595.702.xx

III - Representante do Executivo Sec. Administração:
Titular: Rafael Augusto Soares da Cunha - CPF: xxx.544.772.xx

IVRepresentante do Legislativo
Titular:Adriana Bolgenhagen CPF: xxx.426.272.xx

VServidores Indicados Por Entidades Sindicais:
Titular: Marinalva Gomes de Oliveira - CPF: xxx. 514.992.xx
Titular: Kelly Daiane Gavenda - CPF: xxx.199.972.xxx

VI Representantes dos Aposentados e Pensionistas
Titular: Cleide da Costa Berkenbrock CPF: xxx.964.702.xx

VII Ficam designados como suplentes:
Marcilene Sarco Rodrigues CPF: xxx.072.222.xx
Lucilene Borchart Raasch CPF: xxx.332.502.xx
Áureo Antônio Vada CPF: xxx.293.352.xx
Elizangela Gonçalves Ferreira CPF: xxx.150.202.xx
Valmira Berkenbrock Inácio CPF: xxx.633.572.xx

Art. 2º. O mandato dos membros nomeados no artigo anterior será de 04 (quatro) anos sendo de 06(seis) de junho de 2023 a 06(seis) de junho de 2027, permitida a recondução observados os prazos de vencimento da certificação conforme portaria nº 1.467/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 04 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:961ABE49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 739 DE 04 DE MARÇO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS``.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Memorando de ID 2.34B.DF5, de 04 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º-Interromper as férias dos servidores abaixo relacionados, para que permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da inexistência, no quadro de pessoal, de servidores disponíveis para substituí-los.

Matrícula	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
13286	Andreia Regiane Benjamim	01/03/2026 à 30/03/2026	A programar
13241	Aparecida Fabiana Almeida	01/03/2026 à 30/03/2026	A programar
12699	GabrielSorackMaia Silva	01/03/2026 à 30/03/2026	A programar
12670	JucielenFerreira Rodrigues	01/03/2026 à 30/03/2026	A programar
13213	LazaroLeonesNogueira	01/03/2026 à 30/03/2026	A programar

Parágrafo único –Quando ocorrer o gozo das férias, os servidores receberão apenas a remuneração normal do mês, tendo em vista que o

adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de fevereiro do corrente ano.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:E60EB05B

GABINETE DO PREFEITO
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PORTARIA Nº 737/2026

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

A CHEFE DE GABINETE da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, no atual contexto administrativo, precisa manter número suficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º – INTERROMPER as férias de **MIQUIAS VIEIRA DE MORAES – 13047/1**, para que permaneça desenvolvendo suas atividades como**COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.**

Matricula:	Nome:	Período Interrompido:	Período de Gozo:
13047/1	MIQUIAS VIEIRA DE MORAES	**02 de Março a 01 de Abril 2026**	Dezembro de 2026

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de1/3 (um terço) da remuneração das fériasprevisto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sidopago no mês de fevereirode 2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 02 de março de 2026**. Revogam-se as disposições em contrário.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 de março de 2026

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Stefani Rodrigues da Silva Moura
Código Identificador:60E531CA

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 735, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 496/2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 496, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, DE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHANTE, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA PROVENIENTES DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO, dentre outras;

A Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 14.133/21 de licitação e contratação de todas as esferas do poder público, e dá outras providencias,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia provenientes de Convênios Estaduais e Federais no âmbito da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento,Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, e demais;
Art. 2º – Ficam designados os servidores conforme abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia provenientes de Convênios Estaduais e Federaisno âmbito da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, e demais:
- AIRTON RODRIGUES BIRKHANN DE LIMA JUNIOR – Cargo: COORDENADOR EXECUTIVO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVIÇOS, Matrícula nº 13.055 - Presidente.
- FREDY TORRICO ORELLANA JUNIOR – cargo: COORDENADOR EXECUTIVO DE ENGENHARIA, Matrícula nº 16.975 - Secretario.
- LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO - Cargo: COORDENADORIA MUNICIPAL DA SEMASF, Matrícula nº 5261 - Membro.
- RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES – cargo: COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula nº 13.056 - Membro.
Art.3º A Comissão ora constituída terá as seguintes atribuições:
I – Acompanhar, Fiscalizar, receber, conferir e atestar as obras e serviços entregues pela contratada, conforme especificações do contrato e normas internas;
II - Elaborar relatórios de recebimento e atesto de conformidade com as obras e serviços executados;
III - Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada nos serviços executados;
IV - Outras atribuições correlatas à função de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra e serviços.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:AAB81D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 734 DE 04 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIAMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho, por haver

trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
13095/1	Janete da Silva Gomes	01 á 30 de Março de 2026.	20/07 á 03/08 de 2026 e 05/10 á 19/10 de 2026.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:A8CA7066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/SEMED/2026 RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, juntamente com **a Comissão do Processo Seletivo Interno – CPSI,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a **Portaria Municipal nº 707/2026 SEMED**, **de 23 de Fevereiro de 2026,** vem por meio deste **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos no **PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/SEMED/2026,** com vistas ao provimento de cargos – Professor Pedagogo – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino na zona rural, Distrito de Nova Samuel – Vila Miriti, no Município de Candeias do Jamari/RO, conforme abaixo discriminados:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR NÍVEL II – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS 40 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	05	Antônio Júnior Castro Silva de Azevedo	XXX.255.088-XX	26/09/1974
02	06	Cláudia Silvia Costa Lima Santos	XXX.690.682-XX	28/05/1975
03	07	Diego Rogério de Oliveira Freitas	XXX.143.392-XX	30/11/1989
04	03	Dolores Queiroz dos Santos	XXX.639.002-XX	18/10/1980
05	04	Josiane Pinto da Silva	XXX.950.592-XX	30/03/1984
06	02	Maria Regiane dos Santos L. Lisboa	XXX.155.418-XX	10/04/1976
07	08	Suelene Borges Pereira	XXX.278.102-XX	03/06/1984
08	01	Sarah Jane Silva de Carvalho	XXX.430.952-XX	27/12/1986

LEIA-SE:

PROFESSOR NÍVEL II – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS 40 HORAS (ZONA RURAL - DISTRITO DE NOVA SAMUEL)

ORD. INSC	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	DAT. NASC.
01	06	Antonio Júnior Castro Silva de Azevedo	XXX.255.088-XX	26/09/1974
02	05	Bárbara Carril Bart	XXX.519.582-XX	18/06/91
03	07	Cláudia Silvia Costa Lima Santos	XXX.690.682-XX	28/05/1975
04	09	Diego Rogerio de Oliveira Freitas	XXX.143.392-XX	30/11/1989
05	03	Dolores Queiroz dos Santos	XXX.639.002-XX	18/10/1980
06	04	Josiane Pinto da Silva	XXX.950.592-XX	30/03/1984
07	02	Maria Regiane dos Santos L. Lisboa	XXX.155.418-XX	10/04/1976
08	08	Suelene Borges Pereira	XXX.278.102-XX	03/06/1984
09	01	Sarah Jane Silva de Carvalho	XXX.430.952-XX	27/12/1986

Candeias do Jamari/RO, 04 de março de 2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Presidente da Comissão

LEONI CLAUDINO DOS SANTOS
Secretária da Comissão

CRISTIANE LOPES NÉRY
Membro da Comissão

EMILLY LETÍCIA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

SILENE DE SOUZA CASTRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:1DBF2E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2026

Dispõe sobre a interrupção de férias, reagendamento e permanência em exercício de servidora pública municipal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos desta Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – **Interromper novamente** trinta (30),dias das férias da servidora abaixo relacionada e **reagendar** o respectivo período de gozo, conforme quadro abaixo. As férias, anteriormente interrompidas e remarcadas para o mês de março, conforme Portaria nº 492/2025, serão reagendadas para o novo período, a fim de que a servidora permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria Municipal de Educação, devido à existência de **trabalhos inadiáveis**.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
4628	Nilza Catarina de Brito Vieira	01/03/2026 a 30/03/2026	01/05/2026 a 30/05/2026

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, uma vez que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:113F164F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022/PGM/PMCJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI.

Aos 02 (dois) dias do mês março (03) do ano de 2026, o Município de Candeias do Jamari, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, representada neste ato pela Sra. CLARICE LEMOS FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10.325/2026, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 892978 SSP/RO e CPF nº 530.817.492-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CNPJ/MF n.º 14.629.705/0001-87, estabelecida na Rua Dom Pedro II, n° 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, Cep 76804-027, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MIRIAN BELEZA MATIAS, brasileira, RG. nº 1250795 SSP/RO, CPF 805.299.332-68, celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do Processo Administrativo nº 0001564-1.07.01-2021, e licitado através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 019/2021, submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Cláusula Oitava (DO PRAZO) do CONTRATO Nº 008/2022/PGM/PMCJ de Prestação de serviços de fornecimento de transporte de dados/interconexão 100 Mb para a sede SEMED e 20 Mb para o Setor de Transporte desta Secretaria Municipal de Educação neste município de Candeias do Jamari - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Oitava do Contrato nº 008/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 05 de Março de 2026 à 04 de Março de 2027, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do 3º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Programa: 21 - Educação Que Transforma - Mais Acesso e Oportunidade
Função/ Sub-Função: 12.361 – Educação / Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2.092 - Assegurar o Funcionamento do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologoia da Informação
Ficha: 495 - DR 1.550

CLÁUSULA QUARTA – Fica expressamente revogado a "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA ARBITRAL".

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

Candeias do Jamari/RO, 02 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº. 10.325/2026

Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:A3656BF9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/SML/2023

Processo Administrativo: 1710/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico: Nº. 032/2023
Processo Principal: Nº3512/SEMG/2022
OBJETO: O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, EM REGIME DE PLANTÃO, Na UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – CNES: 4002547 E ATENDIMENTO NORMAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, para atendimento dos usuários do SUS, visando atender todo o município de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses, sob sistema de registro de preços – SRP.
EMPRESAS DETENTORAS:
BIOVIDALABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ:25.531.346/0004-90
VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 03 de Março de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:22BA98D5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/SML/2023

Processo Administrativo: 1710/SEMUSA/2023
Pregão Eletrônico: Nº. 032/2023
Processo Principal: Nº3512/SEMG/2022
OBJETO: O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, EM REGIME DE PLANTÃO, Na UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – CNES: 4002547 E ATENDIMENTO NORMAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, para atendimento dos usuários do SUS, visando atender todo o município de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses, sob sistema de registro de preços – SRP.
EMPRESAS DETENTORAS:
BIOVIDALABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ:25.531.346/0004-90
VALOR: R$ 90.041,02 (Noventa Mil, Quarenta e Hum Reais e Dois Centavos).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 03 de Março de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:08E6FC65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	18/2026
b) Licitação Nrº :	36/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/03/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE AO DESPESAS ESTIMATIVAS COM O USO DE GASTOS COM SERVIÇOS DE TARIFAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL REFERENTE A TRANSAÇÕES FINANCEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/3151-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TARIFAS BANCARIAS	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Valor Total Homologado - R$ 10.000,00

Castanheiras-RO, 04 de março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:6722C9CB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 25/GAB/2026. HIAN PAIZANTE BUBACK DA SILVA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 25/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **HIAN PAIZANTE BUBACK DA SILVA** Portador do **CPF nº ***225.472**,** na função de **ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIAL-GABINETE,** com efeito financeiro do dia 02 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 04 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:317F092B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0384/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa**GARDEN DECORACOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 14.109.628/0001-34 , para Contratação de empresa especializada em eventos para realização do evento Mulheres que inspiram: Celebrando a Força Feminina no Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família PAIF. O intuito é promover ações de empoderamento e conscientização para mulheres referenciadas no centro de assistência Social CRAS, com foco no fortalecimento da autoestima, cidadania e valorização dos direitos femininos e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 803858) a Justificativa da Contratação (ID803861), NAD (ID807585) e Parecer da Auditoria (ID809861), com valor de R$: 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0384/2026.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2026.
Gabinete do Prefeito em 04 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**811187**e o código verificador**11086B52**.

Referência: Processo nº 4-384/2026.	Docto ID: 811187 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0906A80E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 433

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,CNPJ:**05.903.125/0001-45,para pagamento da Guia de Recolhimento da Taxa de Coleta de

Lixo (Tarifa de Resíduo Sólido Domiciliar) referente ao imóvel utilizado pela Casa de Apoio em Porto Velho RO,Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID 806075) a Justificativa da Contratação (ID 806291), NAD (ID 806354) e Parecer da Auditoria (ID 806353),com empenho, no valor de R$ 731,49(setecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos),com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 24/2026.

Processo Administrativo nº. 433/2026.

Gabinete do Prefeito em 04 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2026 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**811498**e o código verificador**238CF639**.

Referência: Processo nº 2-433/2026.	Docto ID: 811498 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B90DF013

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 18/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 18/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 18/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO E A EMPRESA DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. PROC. ADM. Nº.151/2026.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luís Filus, 1133, Centro, nesta cidade, neste atorepresentada pelo Prefeito Municipal**Sr. WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1113689 SSP/RO e do CPF/MF nº. 023.856.642-08, de ora emdiante denominada**CONTRATANTE**a empresa:**DS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 54.634.918/0001-11, com sede a HERMÍNIO VIEIRA, 130 Bairro URUPÁ CEP 76900-154 Cidade JI-PARANA Estado RO, representada neste ato pelo Sr **AMOS RODRIGUES BARBOZA,**portador do CPF n° 008.761.402-23, residente e domiciliado na contato .doravante denominada de**CONTRATADA**, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações**,**resolvem celebrar o presente instrumento, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Dotação Orçamentaria**previsto**na**CLAUSULA SEXTA**do instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido para o empenho das despesas relativas ao Contrato n°. 18/2026, conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE EMPENHO

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0040.2314.0000 CRESCER BEM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 24 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2305.0000 DOCE ESPERA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 25 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.0000 PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 26 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2316.0000 PISO FIXO PSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 27 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

REEMPENHADO
02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0040.2314.0000 CRESCER BEM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 74 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2305.0000 DOCE ESPERA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº75 DE 26 FEVEREIRO DE 2026

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.0000 PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 76 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2316.0000 PISO FIXO-PSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 77 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Chupinguaia-RO, 03 de marçode 2026.

Pela Contratante:

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/03/2026 às 15:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**810725**e o código verificador**4FBA50E5**.

Referência: Processo nº 4-151/2026.	Docto ID: 810725 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:39FB2A50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 096, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. MARINALDA DE OLIVEIRA GRITTI para
exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/03/2026 às 10:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 553722 e o código verificador 3B8C14BB.
DECRETO 096 de 02/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 553722 e CRC: 3B8C14BB). Pág: 2/2
Docto ID: 553722 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:295A1EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 097, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. VALDENICE NORBERTO DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/03/2026 às 10:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 553866 e o código verificador 3C19961B.
Docto ID: 553866 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B2F009FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 099, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n° 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor MARCO ANTÔNIO DA SILVA MACHADO para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Gestão de Mecânica e Manutenção Geral da Frota de Veículos, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 03 de março de 2026.

Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/03/2026 às 09:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 554278 e o código verificador C7B57C20.
Docto ID: 554278 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6351E002

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2025, realizado nos dias 02 a 13 de Outubro de 2025, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de novembro de 2025.
De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.
12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;
a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Edital de Convocação 004 de 27/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 553344 e CRC: F7C299EF). Pág: 2/2
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1- WANDERLAN DE SÁ CAETANO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1- ZENAIDE CARDOSO DE JESUS
2 -EDINA VIEIRA BORGES
3 -JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA

Colorado do Oeste, 27 de Fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/03/2026 às 10:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 553344 e o código verificador F7C299EF.
Docto ID: 553344 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FD5D8496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2024
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada peloPrefeito MunicipalEDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECneste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Elizangela Lima Oliveiraa seguir

denominado simplesmente, doravante denominada ADITANTE, e a EmpresaDALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.275.382/0001-73, situada na Rua Julio de Castilhos nº 201, bairro Centro, na cidade de Putinga/RS, CEP: 95.975-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representado porEDER CARLOS DALBERTO, brasileiro, empresario, inscrito no CPF 921.XXXXX-X3, portador da identidade 10XXXXX8, expedida pela SSP/PC/RS, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pelaLei Federal nº 14133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução e da prestação do serviço e vigência contratual com início em 06/03/2026 a 05/03/2027 (12 meses) e indicação orçamentária que segue:

- 12 361 0011 2044 0000 - Atividades do Ensino Fundamental
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 12 365 0012 2045 0000 - Atividades da Educação Infantil
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Rec. FUNDEB 30% E PRÓPRIO
*** VALOR DE R$ 68.016,00**

Cláusula Terceira-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 02 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Dalberto Consult. Easses LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***EDER CARLOS DALBERTO***

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria de Educação - SEMEC

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 02/03/2026 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/03/2026 às 16:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDER CARLOS DALBERTO**,**REPRESENTANTE**, em 03/03/2026 às 14:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/03/2026 às 10:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**553934**e o código verificador**4F48BE66**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	04/03/2026 10:20

Referência: Processo nº 1-98/2024.	Docto ID: 553934 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:9FE881EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº368/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL, ABRANGENDO ANÁLISE DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, APURAÇÃO DE JUROS, ENCARGOS, TAXAS E SERVIÇOS COBRADOS, E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FINAL DETALHANDO ITENS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO OU EXCLUSÃO, PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
OGEA CONSULTORIA LTDA - 26.692.162/0001-21	**1**	**R$10.000,00**
TOTAL	**1**	**R$ 10.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 04 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:EE46C83A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026
PROCESSO N° 173/SEMSAU/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da Superintendência de Licitação – SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor

preço**,** em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **aquisição de 22 (vinte e duas) camas hospitalares do tipo Fowler, com acionamento elétrico, e 35 (trinta e cinco) poltronas destinadas aos acompanhantes**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, tudo conforme descrito no Edital, com recursos da Secretaria Estadual de Saúde, através da proposta nº 07008/2025-15 (fundo a fundo), no valor estimado de **R$ 355.124,88** (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **20/03/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 04 de março de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2E48B906

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, PROCESSO 037/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n º037/2026

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGAM e ADJUDICAM** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – POSSIBILIDADE –ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: **"Contratação de prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CENTRAL DE AR-9000 BTUS, 12000 BTUS, 30000 BTUS, 57000/60000BTUS e INSTALAÇÃO DE AR DE 12.000 BTUS, na Câmara Municipal de Cujubim."**

Fornecedor: **LUIZ JEFERSON DA SILVA SARAIVA, inscrita no CNPJ 36.573.684/0001-68**

Valor da contratação: **R$ 17.042,00 (dezesste mil e quarenta e dois centavos)**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 04 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D7F7F4E0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 87º DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **nomeados a partir de 05/03/2026,** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
EDUARDA TAVARES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
MÁRCIA REGINA PEREIRA TRESSMANN	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I
RHAIANY CRISTINA DE ANDRADE SILVA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6BD70592

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88 DE 04 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 42/1997 e Lei 1.268/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 04/03/2026** a **03/09/2028**, ao servidor (A) **TERESINHA MOREIRA DA SILVA BECKER,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25hs NIVEL II REF X-A, Matricula 354, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Eventual prorrogação do afastamento deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do término final da vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:6FCF1B92

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado a partir de 05/03/2026** nesta data**,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01,** o Senhor (a) **CRISTIANE ZAHN CORDEIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:100D17D9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, realizado em **23 de janeiro de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUJUBIM - RO.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.– CNPJ nº **33.615.509/0001-06 -** Vencedora dos itens: **1, Valor total:** R$ 158.940,00
STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº **10.278.563/0001-08 -** Vencedora dos itens **3**, **Valor total**: R$ 10.200,00
HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ nº **36.484.395/0001-92 -** Vencedora dos itens **4, Valor total:** R$ 13.050,0
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ nº **59.565.097/0001-22 -** Vencedora dos itens: **5 - 7 - 15 - 19 - 21 - 23, Valor total:** R$ 20.241,00
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – CNPJ nº **31.455.241/0001-59 -** Vencedora dos itens: **6 - 11 - 14 - 18 - 20 - 22 - 24, Valor total:** R$ 27.886,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **37.885.137/0001-80 -** Vencedora dos itens: **08, Valor total:** R$ 46.000,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº **51.659.136/0001-49 -** Vencedora dos itens: **9 - 12, Valor total:** R$ 8.850,00.
OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ nº **00.789.321/0001-17 -** Vencedora dos itens: **10 - 13, Valor total:** R$ 15.230,00.
CLC COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº **11.680.906/0001-10 -** Vencedora dos itens: **16 - 17, Valor total:** R$ 5.658,00.
Valor total adjudicado: R$ 306.055,00
(Trezentos e Seis Mil Cinquenta e Cinco Reais).
ITENS FRACASSADOS
Item nº **2**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.
Cujubim/RO, 04 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:776457D3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, realizado em **27 de Fevereiro de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gás medicinal oxigênio, ar comprimido, gás carbono, bem como aquisição de cilindros em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foi declarada **vencedora** a seguinte empresa:
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº **49.958.552/0001-04 -** Vencedora dos itens: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12, Valor total:** R$ 799.073,00
Valor total adjudicado: R$ 799.073,00
(Setecentos e Noventa e Nove Mil Setenta e Três Reais).
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.
Cujubim/RO, 04 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9ABFB854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 21, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 21, de 04 de março de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: ZELADOR(A)

CLASS.	CANDIDATO (A)
29º	MARIA EVA DA SILVA COSTA
30º	ALUCIANA LUCENA DE MENEZES
31º	ADAIANE DOS SANTOS LOPES
32º	KELLY ASSIS DE MENEZES
33º	EMILLI FERNANDA DE SOUZA
34º	MARIA IZABEL DA SILVA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual;
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9F8B618B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2026

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora VITORIA AMANDA ALVES DE LIMA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADA – A** Servidora Público Municipal, a Senhora ***VITORIA AMANDA ALVES DE LIMA,*** inscrito no CPF sob o **Nº --- 45**, que ocupa o Cargo Comissionado de **Diretor de Patrimônio e almoxarifado, C.C.IV,** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº. 002/2025, de nomeação da Servidora ***VITORIA AMANDA ALVES DE LIMA,*** data de 06 de Janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 04 de Março de 2026.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:BB71BC29

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2026 celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal, Senhora **JOSIANE CARVALHO BRITO**, ocupante do cargo de **Controladora Interna**, conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2026, constante nos autos.
Art. 2º Determinar que a servidora atue junto ao Setor de Controle Interno, adotando as providências cabíveis, na forma da legislação vigente, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, Governador Jorge Teixeira, 04 de março de 2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente da CMGJT
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:3F10B1E1

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 04 DE MARÇO DE 2026. - "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11649 DE 09/02/2026 (ID 382213), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
04 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO DO Decreto 11649 de 09/02/2026 (ID 382213),** e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado o Decreto 11649 de 09/02/2026 (ID 382213).

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor, **JOÃO FRANCISCO XAVIER** CPF n°. ***.304.732-**, no Cargo de **Diretor da Divisão de Obras Projetos, Construção e Equipamentos - CCVII**, Secretaria municipal de Obras e serviços públicos - SEMOSP do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA SE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor, **JOÃO FRANCISCO XAVIER** CPF n°. ***.304.732-**, no Cargo de ***Diretor do Departamento de Artefatos e Cimento - CCVI***, Secretaria municipal de Obras e serviços públicos - SEMOSP do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2C35DFE6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11703/GAB/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026 "DISPÕE SOBRE PRAZO PARA PAGAMENTO, DESCONTO E DIVISÃO EM COTAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11703/GAB/2026
DE 04 de março de 2026

"Dispõe sobre prazo para pagamento, desconto e divisão em cotas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2026,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Fica Estabelecidoo prazo de até **30 de junho de 2026**para pagamento de Cota Única.

Art. 2º-O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2026, poderá ser pago em cota única ou em 03 (três) cotas mensais e sucessivas, na seguinte forma:

I-Em cota única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), desde que o pagamento seja efetuado até o dia **30 (trinta) de Junho de 2026**.

II-Dividido em 03 (três) cotas mensais e consecutivas, nas seguintes datas

a) 30/06/2026- Vencimento da **Cota Única** (com desconto de 25%) e da **Primeira Parcela**;

b) 31/07/2026- Vencimento da**Segunda Parcela**;

c) 31/08/2026- Vencimento da**Terceira Parcela**.

Parágrafo único. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do Imposto Predial e Território Urbano (IPTU) 2026, observando o limite mínimo de 01 (uma) UPMF.

Art. 3º -A não quitação do débito do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2026 até a data de limite de 31/08/2026, sujeita a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa, protesto do Título, negativação em Cadastro ou Bancos de Dados, de serviços de proteção ao crédito ou congêneres, sem prejuízo de demais disposições legais cabíveis.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04(quatro) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:A67F2283

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11704/GAB/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LEILA MARCELINO RIBEIRO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11704/GAB/2026
DE 04 de março de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora LEILA MARCELINO RIBEIRO em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO da Senhora **LEILA MARCELINO RIBEIRO,** CPF nº ***.761.052-**, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA PUBLICA-CCVII**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9A8DA380

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11705/GAB/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LEILA MARCELINO RIBEIRO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11705/GAB/2026 DE 04 de março de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora LEILA MARCELINO RIBEIRO em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **LEILA MARCELINO RIBEIRO,** CPF nº ***.761.052-**, no Cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - CCVII**, Subprefeitura do Distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:8DABB0B9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0057/2026 PROCESSO N°486/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0057/2026
PROCESSO N°486/SEMED/2026

Contratante: Municípiode Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.
Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R$ 5.500,00.
Ficha: 273.
Fiscalização:Portaria N. º74/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º007/SUPEL/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6ECDFA8C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0051/2026 PROCESSO Nº 177/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0051/2026
PROCESSO Nº 177/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Engeservice Facilities Ltda.- CNPJ: 02.285.048/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna.
Valor: R$ 22.581,18.
Fichas: 282 e 274.
Fiscalização:Portaria Nº 65/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:EC4F89E7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2026 PROCESSO Nº 382/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2026
PROCESSO Nº 382/SEMSAU/2026

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA. - CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado.
Valor: R$ 53.049,88.
Fichas: 138, 139, 490 e 491.
Fiscalização:Portaria Nº 71/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº019/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:EFC53640

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2026 PROCESSO Nº 173/SEMOSP/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2026
PROCESSO Nº 173/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Otair Gomes da Silva - CNPJ: 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 6.267,00.
Ficha: 387.
Fiscalização:Portaria Nº 72/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº026/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:394CE33B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2026 PROCESSO Nº 173/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2026
PROCESSO Nº 173/SEMAGRI/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: S B Januario - CNPJ: 39.432.993/0001-06.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 6.264,00.
Ficha: 387.
Fiscalização:Portaria Nº 72/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº026/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:666F122A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 65/GP/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0051/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 65/GP/2026
DE24 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0051/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 86 de 03/02/2026 (ID 380554).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0051/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 002/SUPEL/2024,referente à contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna,que celebram a a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Engeservice Facilities Ltda..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaine de Melo Morais, CPF nº***.534.402-**, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A8A303AA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 71/GP/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0054/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 71/GP/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0054/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 149 de 23/02/2026 (ID 385229).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0054/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 019/SUPEL/2024, referente acontratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado,que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº***.812.072-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 02 (segundo) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:65020562

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 72/GP/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0055/GP/2026 E Nº 0056/GP/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 72/GP/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0055/GP/2026 E Nº 0056/GP/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 21 de 04/02/2026 (ID 380794).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosnº 0055/GP/2026 e nº 0056/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 026/SUPEL/2024,referente a aquisição de refeições prontas (MARMITEX),que celebram a Secretaria Municipal de Agriculturado Município de Governador Jorge Teixeira eas empresas Otair Gomes da Silva e S B Januario.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio da Silva Santos,CPF nº***.473.409-**, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº***.010.734-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa dos Santos, portador do CPF nº ***.014.292-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 02 (segundo) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:26424E5D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 74/GP/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0057/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 74/GP/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0057/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 9 de 27/02/2026 (ID 387871).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- Ordenar a comissão de fiscalização do contrato**nº 0057/GP/2026,**PregãoEletrônico n°007/SUPEL/2025,referente à aquisição de água mineral,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresaNova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada fiscal;
Jaine de Melo Morais, CPF nº ***.534.402-**, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 2 (dois) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
SecretárioMunicipalde Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CD0D4CA4

GABINETE
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 0039/GP/2026 PROCESSO Nº 98/SEMSAU/2026

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026AOCONTRATONº 0039/GP/2026

PROCESSO Nº 98/SEMSAU/2026

Pelo presente instrumento, de um ladoo**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.951/0001-85,doravantedesignado CONTRATANTE,neste ato representado por seu Prefeito Municipal,**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, e o Secretário Municipal de Saúde,**DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS,**e de outro lado a empresa**M. L. BEZERRA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.552.444/0001-32, representada por sua Representante Legal Senhora**MONIELY LIMA BEZERRA,**doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da**Cláusula Sexta Dos Recursos Orçamentários**doContrato 0039 de 04/02/2026 (ID 380940), em razão da necessidade de adequação das fichas orçamentárias, conforme solicitado no Despacho 148 de 23/02/2026 (ID 385219) da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

2.1. Fica retificada a Cláusula Sexta do Contrato nº 0039/GP/2026:

2.2.**Onde se lê:**

Ficha 141
021602 Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.07.00.00.00 Gêneros de Alimentação
10.301.0017.2041.0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

Leia-se:

Ficha 492
021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
10.301.0017.2044.0000 Incremento temporário da Atenção Básica

2.3. Permanecem inalteradas as demais fichas orçamentárias constantes na Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem**inalteradas e ratificadas**todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0039/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo de Retificação.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito -Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde -Contratante

M. L. Bezerra & Cia LTDA.
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal -Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0BED5D03

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
34º Aniversário do Município

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMECELT, do Município deGovernador Jorge Teixeira, por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o encerramento oficial dos eventos esportivos realizados em comemoração ao 34º Aniversário do Município, ocorridos nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2026, promovidos e organizados por esta Pasta, conforme regulamentos específicos de cada modalidade e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 466/2026,

RESOLVE, pelo presente Termo,**HOMOLOGAR**a realização dos eventos e a concessão das respectivas premiações, nos seguintes termos:

I DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após conferência das súmulas, registros oficiais das partidas e relatórios da Comissão Organizadora, fica reconhecida a classificação final das equipes participantes, conforme segue:

1. 4º Circuito Pedras Brancas de Corrida de Rua 2026

Categorias Masculino e Feminino(Elite, Master, Veterano e Prata da Casa)

Para cada categoria:

1º Lugar: R$ 500,00 + Troféu + Medalha
2º Lugar: R$ 400,00 + Troféu + Medalha
3º Lugar: R$ 300,00 + Troféu + Medalha
4º Lugar: R$ 200,00 + Troféu + Medalha
5º Lugar: R$ 100,00 + Troféu + Medalha

2. 1º Torneio de Vôlei de Areia

Categoria Adulto

Dupla Masculino

1º Lugar: Troféu + R$ 400,00
2º Lugar: Troféu + R$ 200,00

Dupla Feminino

1º Lugar: Troféu + R$ 400,00
2º Lugar: Troféu + R$ 200,00

Categoria Juvenil

Dupla Masculino

1º Lugar : Troféu + R$ 300,00
2º Lugar: Troféu + R$ 150,00

Dupla Feminino

1º Lugar: Troféu + R$ 300,00
2º Lugar: Troféu + R$ 150,00

QUADRO DE VENCEDORES 4º CIRCUITO PEDRAS BRANCAS 2026

Para cada categoria:

1º Lugar: R$ 500,00 + Troféu + Medalha
2º Lugar: R$ 400,00 + Troféu + Medalha
3º Lugar: R$ 300,00 + Troféu + Medalha
4º Lugar: R$ 200,00 + Troféu + Medalha
5º Lugar: R$ 100,00 + Troféu + Medalha

ELITE MASCULINO

Colocação	Nome do Atleta	Chave PIX
1º	Hermesz Zanian	00118619241
2º	Gabriel Saiter	00697418243
3º	Leandro Carlos	leandrocarlos.silva64@gmail.com
4º	Fábio Soares da Cruz	03322493288
5º	Gyldarty Santos	08541295451, 08541295451

ELITEFEMININO

Colocação	Nome do Atleta	Chave PIX
1º	Sara Lima	04745969236
2º	Leticia Dias	02538064295
3º	Iendera Andrade	69992299440
4º	Janaína Justino	janainajustino50@gmail.com
5º	Fabiany Ronconi	69984098999

MASTER MASCULINO

Colocação	Nome do Atleta	Chave PIX
1º	Gilmar Bratiliere	69984018789
2º	Mateus Assis Morreira	912.367.462-87
3º	Eliel Fernandes da Silva	915.290.422-91
4º	Antonio Nunes Evangelista	Antônionunes2016123@gmail.com
5º	Aecio Santiago	91101298200

MASTER FEMININO

Colocação	Nome do Atleta	Chave PIX
1º	Geane Gomes	817.784.902-63
2º	Renata Chaves	(69)984111145
3º	Claudia Fidelis	74204823220
4º	Ana Paula Souza Serafim	69992755229
5º	Solange Franceschini Pacheco	88238504287

PRATAS DA CASA MASCULINO

Colocação	Nome do Atleta	Chave PIX
1º	Allan Domingues	69992011298
2º	David Valansuela Henker	032.036.772-02
3º	Ricardo Lopes	026.229.742-64
4º	Aguinaldo Silva	007.620.712-90
5º	Vagner Hudson Ribeiro Damacena	8c2e4314-cee4-41dd-a4b6-5bcdb9eaa94c

PRATAS DA CASA FEMININO

Colocação	Nome do Atleta	Chave PIX
1º	Sidiane Lipphaus	69993252444
2º	Gilcilene Silva do Nascimento	021.823.675-19
3º	Lais Costa	03157965298
4º	Adriana Alves de Oliveira	69992011298
5º	Adriza Oliveira Santos	69999699487

VETERANOS MASCULINO (50+)

Colocação	Nome do Atleta	Chave PIX
1º	Wilson Pereira dos Santos	61601748604
2º	Paulo Jorge de Oliveira	31217680268
3º	Jailson Gomes da Silva	73185760204
4º	Anderson Rogerio Saiter	69 99995-2193
5º	Francisco Marques de Sousa	69992572986

VETERANOS FEMININO (50+)

Colocação	Nome do Atleta	Chave PIX
1º	Marialeide Ribeiro	69992247036
2º	Aparecida Miranda	69993763389
3º	Lucineide da Silva Rodrigues	572.215.702-30
4º	Laine Cândido	69984773212
5º	Paulina Magalhaes	63703599200

TORNEIO DE VÔLEI
2. 1º Torneio de Vôlei de Areia

CATEGORIA ADULTO
DUPLA MASCULINO
1º Lugar: Troféu + R$ 400,00
2º Lugar: Troféu + R$ 200,00

Colocação	Nome da Equipe / Atleta	Chave PIX
1º Wender Jose Rodrigues	**Categoria Adulto**	00571880258
2º Igor Gabriel Mariano da Silva	**Categoria Adulto**	03448077208

DUPLA FEMININO
1º Lugar: Troféu + R$ 400,00
2º Lugar: Troféu + R$ 200,00

Colocação	Nome da Equipe / Atleta	Chave PIX
1º Jaine de melo	**Categoria Adulto**	061153440207
2º Auriani Felix Da Silva	**Categoria Adulto**	034794164297

CATEGORIA JUVENIL

DUPLA MASCULINO
1º Lugar: Troféu + R$ 300,00
2º Lugar: Troféu + R$ 150,00

Colocação	Nome da Equipe / Atleta	Chave PIX
1ºWendel Bernardo Felix	**Categoria Juvenil**	592.152.222-79
2ºCaio Vinicius Ribeiro Damacena	**Categoria Juvenil**	69999749786

DUPLA FEMININO
1º Lugar: Troféu + R$ 300,00
2º Lugar: Troféu + R$ 150,00

Colocação	Nome da Equipe / Atleta	Chave PIX
1 º Anne Kelly Pereira da Silva	**Categoria Juvenil**	69999408817
2º Emanuely De Jesus Sabar	**Categoria Juvenil**	05938843294

TORNEIO DE FUTSAL
MASCULINO
1° LUGAR 1.000,00
2° LUGAR 500,00

Colocação	Nome da Equipe / Atleta	Chave PIX
1º Castanhão	Aldeni Jose Docusse	88917650253
2º Beira Rio	Ricardo Coutinho	00701085282

FEMININO
1° LUGAR 1.000,00
2° LUGAR 500,00

Colocação	Nome da Equipe / Atleta	Chave PIX
1º Aguia dourada	Adelson Martins	03551885206
2º União Colinense A	Rosineide Ribeiro Da Silva	69428891215

II DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no dever constitucional do Estado de fomentar as práticas desportivas (art. 217 da Constituição Federal), bem como na Lei Municipal nº 1.379/2023, que autoriza o repasse de premiações em competições esportivas promovidas pelo Município. Além disso, observa-se o disposto na Leinº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à previsão orçamentária consignada nas Fichas Orçamentárias.

III DOS EFEITOS DESTA HOMOLOGAÇÃO
A homologação ora formalizada produz efeitos imediatos, autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a liquidação e pagamento das premiações, nos termos estabelecidos peloTermo de Referência 01 de 26/02/2026 (ID 386868)e pelas normas internas da Administração Municipal.

Publique-se, registre-se e junte-se aos autos do Processo Administrativo nº 466/2026.

Governador Jorge Teixeira RO, 03/03/2026.

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C2239CB7

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO Nº 177/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1102/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO Nº 177/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1102/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/PMGJT-SRP/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO visando à contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme condições, quantitativos e especificações constantes na referida Ata e seus anexos.
O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMGJT-SRP/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, e**AUTORIZA**a contratação nos termos e condições estabelecidos na referida Ata, para atendimento das demandas da SEMED.
A presente ratificação fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, especialmente naComunicação Interna 35 de 21/01/2026 (ID 375991),Reserva de Dotação 88 de 27/01/2026 (ID 377968),Reserva de Dotação 89 de 27/01/2026 (ID 377969),bem como noResumo 1 de 30/01/2026 (ID 380052) e Despacho 86 de 03/02/2026 (ID 380554)que demonstram a necessidade, vantajosidade, legalidade e regularidade da adesão, em favor da seguinte empresa:
Fornecedor: Engeservice Facilities Ltda. - CNPJ: 02.285.048/0001-19.
Valor:R$ 22.581,18 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).
Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7938633B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 30/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 30/CMGM/2026 03 de março de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de março de 2026, para participar do curso no Instituto Rui Barbosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizaa concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 105, ao vereador (a)RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para participar do curso: Mandato Tubarão Ferramentas Práticas para um Mandato Parlamentar de Sucesso, no Instituto Rui Barbosa na cidade de Porto Velho/RO/ no período de 04 a 06 de março de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:2F02F041

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 31/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 31/CMGM/2026 03 de março de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para Porto Velho/RO, objetivando participar do curso no Instituto Rui Barbosa, no período de 04 a 06 de março de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 106, ao vereador (a)ADANILDSON SICSU GOMES, para participar do curso: Mandato Tubarão Ferramentas Práticas para um Mandato Parlamentar de Sucesso, no Instituto Rui Barbosa, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de março de 2026

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:AFC91DFB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 32/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 32/CMGM/2026 03 de março de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), DAVINO GOMES SERRATH visando deslocamento para Porto Velho/RO, objetivando cumprir Agenda Parlamentar nas Instituições: Assembleia Legislativa, SPU, Energisa e INCRA,no período de 03 a 05 de marçode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 107, ao vereador (a) DAVINO GOMES SERRATH, para cumprir Agenda Parlamentar nas Instituições: **Assembleia Legislativa, SPU, Energisa, INCRA,**na cidade de Porto Velho/RO, no período de 03 a 05 de março de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:B2EDDCD5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº51/CHEF-GAB/2026. EM 03 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **1 1/2 (uma e meia) diárias no valor total de R$450,00** em nome do servidor **JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, para deslocamento ao município de Porto- Velho/RO, com finalidade de realizar serviço de apoio a CASAI para buscar material hidráulico, no período de 25 a 26 de fevereiro de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:BF219028

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 028/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 028/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 04 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Meirivan Coelho da Silva e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) em favor da Sra. Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social do CREAS. para a mesma se deslocar ao município de Porto Velho, no período de 06 a 08 de março de 2026, com a finalidade participar do "Curso de Aperfeiçoamento na Política de Socio educação", conforme Memorando nº 034/CREAS/2026.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:13F6F916

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 029/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 029/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 04 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

a) 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), em favor da servidora Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, com a finalidade de participar do Evento de Lançamento da Campanha Declare Seu Amor 2026, que ocorrerá no dia 13 de março de 2026, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, com deslocamento no dia 12 de março do corrente ano.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:7C52F21F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 001/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica instaurada através do Processo Administrativo n.º **2063-04/2025**, ocorrida em 22 de janeiro de 2026.
OBJETO: Contratação de empresa para a construção de vinte e cinco unidades habitacionais do programa Minha casa Minha vida, objeto do Termo de Compromisso 974174/2024/MCIDADE/CAIXA, no município de Itapuã do Oeste/RO.

Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:
Fornecedor:
DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 22.740.397/0001-90
Endereço: Rua Antônio Anselmo, 260, Floresta Sul, Rio Branco/AC, CEP 69912-326.

Valor total: **R$: 2.940.112,07** (Dois milhões, novecentos e quarenta mil, cento e doze reais e sete Centavos)

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de março de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E9FFC1D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO N°08/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), cujo objeto é a Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos tais como: ambulâncias, micro-ônibus, veículos de passeio, veículos de carga, máquinas pesadas e equipamentos, relativos aos itens fracassados do Processo Administrativo nº 2929/25, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Machadinho Doeste RO. Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e fazenda e demais secretarias que aderiram ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 17/03/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso município https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 04 de março de 2026

JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS
Membro SRP

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:FF0BAB22

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/SEMED/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 905/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma e adaptação da antiga Escola Criança Feliz, localizada na avenida Brasil nº 3142, para instalação da Sede Administrativa e Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, conforme Projeto Básico e anexos. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global. Valor Previsto R$ 429.820,75 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). O envio da proposta será das 09h00min do dia 05/03/2026 até as 09h30min do dia 26/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 26/03/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 04/03/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:BF259EC6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 02/SEMED/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021.

BENEFÍCIO A CONTRATAÇÃO DE ME/EPPs-COMDIREITODEPREFERÊNCIAÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPALDEMACHADINHO D´OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO:Contratação de empresa para Reforma do Prédio dos Conselhos Municipais de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 4014, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, conforme Projeto Básico e anexos.

VALORTOTALDACONTRATAÇÃO:R$ 112.791,64 (Cento e doze mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)

OMunicípiodeMachadinho D´Oeste tornapúblicoque, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR GLOBAL,** nostermos Artigo Nº 75, inciso I e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa,** Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em Termo de Referência

(parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARAAPRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DIA09/03/2026,ÀS13:30HORAS
REFERÊNCIASDEHORÁRIO:HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇOELETRÔNICOPARAENVIODAPROPOSTASE DO CUMENTAÇÃO:machadinhocpl@gmail.com
LINKDOEDITAL:

Critério de julgamento: Menor Preço Global
Regime de execução: Empreitada

1. DOOBJETO:

1.1 Contratação de empresa para Reforma do Prédio dos Conselhos Municipais de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 4014, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, conforme Projeto Básico e anexos.

1.2. Segue em anexo itens que compões a planilha orçamentária. Os valores utilizados como referência foram OBTIDOS MEDIANTE REGISTRO NO SINAP, Agosto de 2025, conforme descrito no projeto básico e planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	VALOR UNIT.
01	*Reforma do Prédio dos Conselhos Municipais de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 4014, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, conforme Projeto Básico e anexos..*	01	SERV.	R$ 112.791,64

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

–**ANEXOI**–PROJETO BÁSICO;
– **ANEXOII**–MODELODEPROPOSTA;
– **ANEXO III** – PLANILHAS;
– **ANEXO IV**– MINUTA DO CONTRATO

1.3.0 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Conforme introdução do projeto básico.

1.4.0 **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

1.4.1. Conforme Projeto Básico Item 14 e Subitens.

2. DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução da presente obra correrá no presente exercício por conta da dotação orçamentária, de acordo com o programa apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento mencionado no item 26 do Projeto Básico:

Orçamento: 2025
Local: 016 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
Função programática/funcional:12 361 0014 1032 0001 SUPERAVIT FINANC. SALARIO EDUCAÇÃO/2025.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
Ficha: 651
Fonte de recurso: Próprio

3. DOVALORESTIMADO

3.1-O valor global estimado para contratação será deaproximadamente R$ 112.791,64 (Cento e doze mil e setecentos e noventa eum reais e sessenta e quatro centavos).

4.1 A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3(TRÊS)DIASÚTEIS,**apartir da data da divulgação ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao**e-mail:**machadinhocpl@gmail.com**,**preferencialmente fazendo referência a**DISPENSA.**Limite para Apresentação da Propostade Preços e Habilitação Juridica, Fiscal e Técnica: .09/03/2026.às13h30min

4.2 HabilitaçãoJurídica e Fiscal:

*Prova deinscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

*Prova deregularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e dela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,doSecretáriodaReceitaFederaldoBrasiledaProcuradora-GeraldaFazendaNacional.

*Prova de regularidade com o Fundo de GarantiadoTempo de Serviço (FGTS);

*Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidã onegativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,aprovadapelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943;

*Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílioou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

*Provade regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrataou concorre;

*Caso o fornecedor seja considerado isentodost ributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante aapresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,ou outra equivalente, na formada da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.1 Qualificação Técnica

*Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável(s) técnico (s) Engenheiro Civil ou Arquiteto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;

*Acervo técnico do(s) profissional(s) Engenheiro Civil ou Arquiteto, que serão o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou reformas, de características semelhantes ao objeto da licitação.

*Declaração através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicada

*Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme

disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestados deverão demonstrar experiência em execução de obras com as seguintes características.

4.3 Qualificação Econômico- Financeira

*Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº14.133,de2021,art.69,caput, incisoII);

5. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constanteno Anexo II deste Edital.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com asexigências deste termo serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DOPAGAMENTO

6.1 Conforme projeto Básico item 28.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. DASDISPOSIÇÕESGERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou emparte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou porprovocação.

7.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistênciada mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D´Oeste - RO, 02 de MARÇO de 2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

ANEXOII
MODELODE PROPOSTACOMERCIAL

Dispensade Valornº03/2026
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021PROPOSTA:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
1					

VALORGLOBAL DAROPOSTAR$
VALIDADEDAPROPOSTA:60 (SESSENTA)DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoaleoutros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2026

NomeCompleto
(RG:xx.xxx.xxx-x/ CPF:xxx.xxx.xxx-xx
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:727B1508

IMPREV
PORTARIA Nº 008/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, 02 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de representante do IMPREV junto à Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 002/2023, de 1º de dezembro de 2023.

CONSIDERANDOa Portaria nº 025/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA, que nomeou a senhora Silvia Natalia Gandra Demeu como representante do IMPREV para compor a Comissão Especial de Concurso Público;

CONSIDERANDOa Portaria nº 04/2026 da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, que revogou a Portaria nº 060/2023 e declarou encerradas as atividades da Comissão Especial de Concurso Público;

CONSIDERANDOo encerramento das atividades da referida comissão, tornando sem efeito a designação anteriormente realizada;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora**Silvia Natalia Gandra Demeu**, inscrita no CPF nº ***.**863.312-****, da função de representante do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - IMPREV junto à Comissão Especial de Concurso Público.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:ED10DE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 099/2026 - PROCESSO Nº 995/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 099/2026 - PROCESSO Nº 995/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) ECOLIM LTDA - EPP, CNPJ: 17.221.558/0001-08

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 55/2026, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 634,10 (seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

MODALIDADE: ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025

PRAZO: Vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 04/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:8DEC1789

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 101/2026 - PROCESSO Nº 995/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 101/2026 - PROCESSO Nº 995/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) P. R. FARONI LTDA, CNPJ: 47.029.862/0001-00

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 55/2026, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos),.

MODALIDADE: ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025

PRAZO: Vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 04/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:D4CC6F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 102/2026 - PROCESSO Nº 995/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.229.196/0001-70,

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 55/2026, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 1.232,60 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

MODALIDADE: ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025

PRAZO: Vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 04/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:CC891F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 103/2026 - PROCESSO Nº 995/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 103/2026 - PROCESSO Nº 995/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME, CNPJ: 27.368.765/0001-35

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025, constante no Proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 55/2026, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 4.069,85 (quatro mil, sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos),.

MODALIDADE: ARP nº 11/2025, derivado do PE nº 008/2025

PRAZO: Vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 04/03/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:4428BE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°104 de 04/03/2026
Nº do Processo: 1205/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2025
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA-ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº84.608.090/0001-98
Data de Assinatura do Contrato: 04/03/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 50.098,36 (cinquenta mil, noventa e oito reais e trinta e seis centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito em exercício

Machadinho D'Oeste RO,Em 04 de Março de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:FAC8F3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 106 de 04/03/2026
Nº do Processo: 1189/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2025
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: J C FONSECA PORTO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.501.447/0001-09
Data de Assinatura do Contrato: 04/03/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 14.615,06 (catorze mil, seiscentos e quinze reais e seis centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 04 de Março de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:3C340725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 105 de 04/03/2026
Nº do Processo: 1189/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2025
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: J C FONSECA PORTO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.501.447/0001-09
Data de Assinatura do Contrato: 04/03/2026
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor: R$ 8.063,40 (oito mil e sessenta e três reais e quarenta centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO,Em 04 de Março de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:BE9D8771

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/COMAS/2026

Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS à Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situação de Violência Desmond Tutu, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS de Machadinho D'Oeste/RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.085/2021;
CONSIDERANDO a pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do plenário do COMAS;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS à Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situação de Violência Desmond Tutu, mantenedora da Casa de Apoio Noeli dos Santos, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado por este Conselho.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Machadinho D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

DENISE SARAIVA GUIDAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO a presente Resolução nº 003/COMAS/2026, que dispõe sobre a autorização e aprovação de repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS à Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situação de Violência Desmond Tutu, mantenedora da Casa de Apoio Noeli dos Santos, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado, nos termos da legislação vigente.
Machadinho D'Oeste/RO, 03 de março de 2026

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:36AF1E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMDCA

Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Machadinho D'Oeste – APAE, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Machadinho D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.445/2023,
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 03 de março de 2026;
CONSIDERANDO a análise e aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste – APAE;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste – APAE, conforme Plano de Trabalho aprovado por este Conselho.
Art. 2º O repasse autorizado deverá observar as normas legais vigentes, bem como os critérios de execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas estabelecidos pelo CMDCA e pela legislação aplicável.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Machadinho D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente do CMDCA

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO a Resolução nº 02/2026/CMDCA, que dispõe sobre a autorização de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste – APAE, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Machadinho D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:47DA2340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.915/PMMA/2026.

DECRETO N. 6.915/PMMA/2026.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado a vacância do Cargo Público de PROFESSOR 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pela servidora **NEYDE ROSSMANN BREGER**, matrícula nº. 1208, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E400938F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS/PMMA/2026

RESOLUÇÃO nº 01/CMAS/PMMA/2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – SUAS 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 132 de 20 de setembro de l996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Em reunião extraordinária, conforme Ata de nº 121 de 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º *- APROVAR o* ***Plano Anual de Gestão – SUAS 2025****, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 2º *- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se todas as disposições em contrário.*

IVANI ROSA CALIXTO MEYER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.691/PMMA/2025

HOMOLOGO *a Resolução nº 01/CMAS/PMMA/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de 12 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências legais.*

ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6.685/PMMA/2025

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:31385652

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS/PMMA/2026

RESOLUÇÃO nº 02/CMAS/PMMA/2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2026 – SUAS/RO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 132 de 20 de setembro de l996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Em reunião extraordinária, conforme Ata de nº 122 de 03 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o **Plano de Ação 2026 – SUAS/RO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

IVANI ROSA CALIXTO MEYER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.691/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 02/CMAS/PMMA/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de 03 de março de 2026, no uso de suas competências legais.

ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6.685/PMMA/2025

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:291A493E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS/PMMA/2026

RESOLUÇÃO nº 03/CMAS/PMMA/2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO - 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 132 de 20 de setembro de l996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Em reunião extraordinária, conforme Ata de nº 122 de 03 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o **Demonstrativo Físico Financeiro – 2025**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

IVANI ROSA CALIXTO MEYER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.691/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 03/CMAS/PMMA/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de 03 de março de 2026, no uso de suas competências legais.

ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6.685/PMMA/2025

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:194AC3EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8088/2026

PORTARIA DE Nº 8088/2026. EM 03 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 412/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento na programação:

programação: 15.4520007.2025 Desenvolvimento Urbano e Rural - SEMOSP; no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 140, no valor de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

programação: 15.4520007.2025 Outros Serviços de Terceiros SEMOSP; no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Ficha 142, no valor de R$ 3.363,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais)

Art. 2º - Em favor de favor de: Weilles Tustlher de Sousa.Cad. 2879,vice prefeito, RG nº ***.909* SESP/RO, CPF nº ***.775.056-**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 10 (dez) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:42A7CCE4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 20

RESUMO DE CONTRATO Nº. 20/SEMUG/2026.

CELEBRAÇÃO: 27/02/2026

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CONTRATADA: GILVANE DA ROCHA DE SOUZA CPF nº 674.738.222-68.

OBJETO: Locação de um imóvel urbano para o funcionamento do Conselho Tutelar, com as seguintes características mínimas: Imóvel residencial construído em alvenaria ou madeira com no mínimo 36 m², localizado próximo ao centro urbano do município, com no mínimo 3 cômodos e 1 banheiro, área externa com espaço suficiente para a guarda de um veiculo. Terreno todo cercado ou murado.

VALOR GLOBAL: R$ 10.804,56 (dez mil oitocentos e quatro reais e cinqüenta e seis reais), irreajustável, sendo este dividido em parcelas mensais correspondente a R$ 900,38 (novecentos reais e trinta e oito centavos).

VIGENCIA: De 27/02/2026 á 27/02/2027

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEMUG:108/2026

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:80666CFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2026

(X) COMPRAS	**( ) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SEUS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DA CONTRATADA: NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0003-51

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 5.592,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e dois reais..), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Aquisiçao de Smartphone, Tela Tecnologia LCD ou superior de no mínimo de 6,5 polegadas, Resolução: HD+ (720 x 1600 pixels) ou superior, Processador: Octa-core, Memória RAM: mínimo de 4 GB, Armazenamento interno: mínimo de 128 GB, Sistema Operacional Android, versão atual ou superior, Câmera traseira: mínima de 50 MP, Câmera frontal: mínima de 8 MP, Bateria: capacidade mínima de 5.000 mAh, Conectividade: 5G, Wi-Fi, Bluetooth, GPS. Segurança: sensor de impressão digital. Produto homologado pela ANATEL.AcompanhadoCarregador compatível, Cabo de dados, Manual do usuário. Garantia Mínima de 12 meses.	und	08	699,00	5.592,00
Total					5.592,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: A presente contratação direta justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, especialmente no que se refere ao funcionamento das linhas telefônicas institucionais destinadas ao atendimento da população e ao suporte às atividades administrativas internas.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da de dispensa de licitação**.**
Mirante da Serra/RO, 04 de março de 2026.
CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:7B71D7B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 043/SEMECE/2026

ASSUNTO: Aquisição de material Gráfico SEMECE-APOSTILAS.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 001/PMMS/2026, considerando o Parecer Jurídico ID 353066 e as decisões da CPL ID 349134 ao ID 356807, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 359023, constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:

GRÁFICAOPÇÃO LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 05.501.123/0001-20,**no valor de**R$ 5.364,00**(cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 03 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:87817611

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 172/SEMAFP/2026

ASSUNTO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (Tipo Marmitex)
.
INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 007/PMMS/2026 ID.349728, considerando o Parecer Jurídico ID 353814 e as decisões da CPL ID. 349205 ao ID. 359718, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 361800 constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:

MERIANA BIANCHIN COELHO,inscrita no**CNPJ sob o nº 37.254.292/0001-07,**no valor de**R$ 33.508,80**(trinta e três mil e quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 03 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:E19E3D0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 366/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 09/PMMS/2026.
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de empresa para Aquisição de Smartphone e tendo como empresa a serem contratada:

1 – **NOVALAR S/A,CNPJ nº 04.771.481/0003-51, no valor de R$ 6.999,00 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais)**
Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO., 04 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EA1DAA30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 1496/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº 08/PMMS/2026.
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a Contratação de empresa para prestar serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento mensal de 05 (Cinco) dosimetros e tendo como empresa a serem contratadas:

1 – **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, no valor de R$ 1.981,44 (um mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**

Publique-se.

MIRANTE DA SERRA/RO., 04 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4F49996C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 036/2026 Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à
espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**; DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 45.385.089/0001-90

PRODUTO: II SEMINÁRIO MUNICIPAL A CAPACITAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O FORTALECIMENTO DO SEU MANDATO
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 06
VALOR UNITÁRIO: 1.550,00
VALOR TOTAL: R$ 7.750,00

Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 010

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:51E9B9A4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 037/2026 Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à
espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**; Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 19.038.976/0001-81

PRODUTO: : Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal.
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 0
VALOR UNITÁRIO: 1.800,00
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00

Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 010

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:F89070E0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUSPENDER O GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR WILLIAN DE PAULA MACIEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º -SUSPENDERo gozo da concessão de férias regulamentares do ServidorWILLIAN DE PAULA MACIEL, Matrícula nº420, em caráter comissionado ao cargode Assessor Jurídico, por (01) um dia, sendo na data de 04/03/2026, a conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:F27B9882

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 002-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 024/2026
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 002/2026

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO e RATIFICO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**;**
P. N. DO NASCIMENTO LTDA, nos valores e especificações abaixo indicadas:

P. N. DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 26.663.381/0001-82
PRODUTO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos oficiais do Câmara Municipal de Monte Negro.

UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 12
VALOR TOTAL: R$ **105.982,88 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) .**
Recurso:
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2000 – Manutenção das atividades Legislativas.
3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00. Material de Consumo
Desp. 010
Desp. 006

Monte Negro (RO), 04 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:9B1011E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4497, DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n. 4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria: SEMUSA, SEMDES e SEGAFIN;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação n. 211/SEMUSA/2026 – ID. 2.B9B.857, 101/SEMDES/2026 – ID 2.B9D.0BC e 1/SEGAFIN/2026 ID: 2.B8B.CA3, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 05/03/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

205 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE VIGILÂNCIA – SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946225	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	92,00	001º

302 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE ADMINISTRATIVO I-II SAUDE – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936395	FERNANDA CAROLINA DE PAULA	85,00	003º

403 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933785	KATIANE NERES DA SILVA	57	012º
15931168	DANIEL MIGUEL	57	013º
15929222	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS	56	014º
15939250	ADRIELLE DIAS DA SILVA	55	015º
15941913	GIRLEIDE ONIS FILARDI FREITAS	55	016º
15930549	ANGELA CAMBITO	55	017º
15944301	EVELYN DANIELLY COSTA TEIXEIRA	55	018º
15939516	MARIA THAINA GOMES BENTO	55	019º
15932524	ALINE JOSE DA SILVA	54	020º
15929780	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	54	021º

404 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
159336607	LEIDE DAIANE PEREIRA	53,00	003º

407 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934199	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	67,00	001º

510 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943981	KAUANE ROSA FERNANDES	58,4725	002º

511 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO - APS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944310	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	89,5	001º

520 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944936	EMANUEL SILVA DE ABREU	88	002º

303 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMDES - AGENTE ADMINISTRATIVO I-II - SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946097	MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA	85,00	002º

504 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934162	ÉRIKA ALENCAR SCOLARO	70,7500	001º

545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – PSICÓLOGO - SOCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15937801	MONIQUE JOANA DARC ALVES GARCIA	79,5525	002º

514 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEGAFIN - ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930874	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	90,4725	002º
15931396	CARINE MUNIZE BERGAMO MORATTO	90,0325	003º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02,

no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 02.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:392D9AD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 07/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEGAFIN, SEMUSA, SEMED e SEMDES, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

205 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE DE VIGILÂNCIA – SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946225	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	92,00	001º

302 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE ADMINISTRATIVO I-II SAUDE – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15936395	FERNANDA CAROLINA DE PAULA	85,00	003º

403 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15933785	KATIANE NERES DA SILVA	57	012º
15931168	DANIEL MIGUEL	57	013º
15929222	KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS	56	014º
15939250	ADRIELLE DIAS DA SILVA	55	015º
15941913	GIRLEIDE ONIS FILARDI FREITAS	55	016º
15930549	ANGELA CAMBITO	55	017º
15944301	EVELYN DANIELLY COSTA TEIXEIRA	55	018º
15939516	MARIA THAINA GOMES BENTO	55	019º
15932524	ALINE JOSE DA SILVA	54	020º
15929780	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	54	021º

404 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – APS – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
159336607	LEIDE DAIANE PEREIRA	53,00	003º

407 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934199	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	67,00	001º

510 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15943981	KAUANE ROSA FERNANDES	58,4725	002º

511 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA – ENFERMEIRO - APS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944310	LEICA MILENE FONSECA AQUINO	89,5	001º

520 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA – MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15944936	EMANUEL SILVA DE ABREU	88	002º

303 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMDES - AGENTE ADMINISTRATIVO I-II - SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15946097	MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA	85,00	002º

504 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15934162	ÉRIKA ALENCAR SCOLARO	70,7500	001º

545 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEMDES – PSICÓLOGO - SOCIAL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15937801	MONIQUE JOANA DARC ALVES GARCIA	79,5525	002º

514 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO - SEGAFIN - ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15930874	LUCIANA SILVINO VIRGOLINO	90,4725	002º
15931396	CARINE MUNIZE BERGAMO MORATTO	90,0325	003º

DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 – O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado),), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.
1.2 - O candidato deverá apresentar e ordenar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:
Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);

Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item "l", Cartão de
vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site*
www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
bb)Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
cc) Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
dd)Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

gg)Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
hh)Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

- DOS EXAMES MÉDICOS:

– Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas "i", "j", "k" e "l" deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Tipagem sanguínea
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
- Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
- Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
- É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
- Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
– Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a

documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
- Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº

001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
- Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
– O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
– Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
– A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

- DA POSSE

- Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
- Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
- Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
- O servidor empossado terá o prazo de **10(dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E2EA1CB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.907, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 70.145,70 (Setenta Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.543.0003.1038 – AQ. DE MUDAS DIVERSAS PARA ARBORIZ. URBANA – CV. Nº 36/2026/PGE-SEOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
D.R: 1.701.0000.0022
Desp.: _____

§ 2º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.543.0003.1038 – AQ. DE MUDAS DIVERSAS PARA ARBORIZ. URBANA – CV. Nº 36/2026/PGE-SEOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 145,70 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Estadual através do Termo de CV. Nº 36/2026-PGE, proveniente do SEOSP, através do Deputado Jean de Oliveira, para Aquisição de mudas diversas para arborização urbana nas avenidas do município de Monte Negro que não possuem arborização, e o valor descrito -§ 2º de R$ 145,70 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), referente a contrapartida do município, será coberto por meio de anulação ao orçamento vigente, conforme solicitado e detalhado pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos em anexo.

ANULAÇÃO:

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo
R$ 145,70 (Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: 96

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B021A45D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.908, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 46.360,02 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais e Dois Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1039 – DEV. DE SALDO DO CV. 107/2023/PGE/DER RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 274,87 KM
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00– Indenizações e Restituições
R$ 46.360,02 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais e Dois Centavos)
D.R: 2.701.0000.0023
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 46.360,02 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Sessenta Reais e Dois Centavos), sendo que o valor descrito § 1º será por superávit financeiro do balanço patrimonial ao exercício anterior, para devolução de saldo no qual se encontra em fase de prestação de contas do CV. 107/2023/PGE/DER RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 274,87 KM uma vez que o saldo ficou conta no final do exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D3A4278

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.909, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 67.932,18 (Sessenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Dezoito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0011.2063 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 453,48 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)
D.R: 2.660.0000.0000
Desp: 275

§ 2º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0011.2083 – BLOCO DE GESTÃO DO IGD-SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
R$ 917,93 (Novecentos e Dezessete Reais e Noventa e Três Centavos)
D.R: 2.660.0000.0000
Desp: _____

§ 3º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0013.2072 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 2.108,94 (Dois Mil Cento e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos)
D.R: 2.661.0000.0000
Desp: 344

§ 4º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0013.2070– PROGRAMA CRESCENDO BEM - CRIANÇA FELIZ ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 3.533,26 (Três Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)
D.R: 2.661.0000.0000
Desp: 342

§ 5º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0011.2068 – GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 4.874,73 (Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)
D.R: 2.661.0000.0000
Desp: 293

§ 6º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0011.2069 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 7.215,36 (Sete Mil Duzentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos)
D.R: 2.661.0000.0000
Desp: 297

§ 7º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0011.2065 –PROCAD - SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 6.061,34 (Seis Mil Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)
D.R: 2.660.0000.0000
Desp: 287

§ 8º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0011.2065 –PROCAD - SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 6.061,34 (Seis Mil Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)
D.R: 2.660.0000.0000
Desp: 288

§ 9º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0011.1040 – SIGTV ESTRUTURA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 30.704,26 (Trinta Mil Setecentos e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)
D.R: 2.660.0000.0000
Desp: _____

§ 10º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.0011.1041 – SIGTV GND 3
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 6.001,54 (Seis Mil Um Real e Cinquenta e Quatro Centavos)
D.R: 2.660.0000.0000
Desp: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º ao § 10º no valor montante de R$ 67.932,18 (Sessenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Dezoito Centavos), será por superávit financeiro do balanço patrimonial ao exercício anterior, pertinente a repasses estadual e federal que ficaram em conta no final do exercício de 2025, proveniente da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, e da Secretaria de Ministério do Desenvolvimento Social, para reprogramação financeiro de despesas continuadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:53C0396B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.910, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 136.227,26 (Cento e Trinta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2024– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
D.R: 2.550.0000.0000 - Transferência do salário-educação
Valor: R$ 26.176,31 (Vinte e Seis Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)
Desp: 401

§ 2º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0006.2084 – APOIO E MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
D.R: 2.569.0000.0000 - Outras transferências de recursos do FNDE
Valor: R$ 9.728,77 (Nove Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos)
Desp: _____

§ 3º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0006.2085 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
D.R: 2.569.0000.0000 - Outras transferências de recursos do FNDE
Valor: R$ 5.268,64 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Desp: _____

§ 4º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2086 – DEVOLUÇÃO DE RECURSO DO FUNDEB – APL 10168/15
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
D.R: 2.599.0000.0000 - Outros recursos vinculados à educação
Valor: R$ 13.110,47 (Treze Mil Cento e Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Desp: _____

§ 5º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006. 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
D.R: 2.553.0000.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)
Valor: R$ 36.606,47 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Desp: 398

§ 6º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006. 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
D.R: 2.552.0000.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)
Valor: R$ 24.285,83 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)
Desp: 400

§ 7º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006. 2087– AJUSTE FUNDEB ESTADUAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.30 – Material de Consumo
D.R: 2.599.0000.0000 - Outros recursos vinculados à educação
Valor: R$ 21.050,77 (Vinte e Um Mil Cinquenta Reais e Setenta e Sete Centavos)
Desp: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 136.227,26 (Cento e Trinta e Seis Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), que será por superávit financeiro do balanço patrimonial ao exercício anterior, pertinente a repasses Federais através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que ficou em conta no final do exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:865AA4E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.911, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por criação de elemento de despesa, no montante de R$ 648,62 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2020– PROG. ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – Indenização e Restituição
R$ 648,62 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)
D.R: 0.2.571.0000

Ficha de Despesa: 396

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, § 1º, no montante de R$ 648,62 (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), será suportada por recursos provenientes do Programa Transporte Escolar "Ir e Vir", já devidamente consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

Parágrafo único. Considerando que o referido valor deverá ser restituído ao órgão concedente/SEDUC, fica autorizada a criação de elemento de despesa específico, classificado na natureza de restituições, com a finalidade de viabilizar a regular devolução do numerário e assegurar a adequada prestação de contas do respectivo repasse, observada a dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Educação, abaixo:

§ 1º. 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2020– PROG. ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 648,62 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)
D.R: 0.2.571.0000
Ficha de Despesa: 396

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C38378D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.912, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.132,61 (Seis Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.122.0011.1042 – PREST. DE CONTAS CV.262/2025/PGE-SEAS – AQ. DE VEICULO CAMIONETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 6.132,61 (Seis Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos)
D.R: 2.710.0001.3210 - Identificação das transferências dos estados decorrentes de emendas
parlamentares individuais - cv.262/2025/PGE-SEAS – aq. de veículo camionete
Desp: _____

Artigo 2º - A cobertura da dotação correspondente ao valor descrito no art. 1º, § 1º, no montante de R$ 6.132,61 (seis mil cento e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente aos rendimentos do repasse estadual do CV.262/2025/PGE-SEAS que permaneceram em conta ao final do exercício de 2025, oriundos da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, por intermédio da Deputada Lebrinha.

Parágrafo único. Os referidos recursos encontram-se em fase de prestação de contas do respectivo convênio, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC25ADCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.913, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 44,73 (Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
04.122.0005.1043 – PREST. DE CONTAS SHOW ARTÍST. PARA O "RÉVEILLON 2025" -
CV. 629/2025/PGE-SEJUCEL
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 44,73 (Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos)
D.R: 2.701.0000.0009
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura da dotação referente ao valor descrito no art. 1º, § 1º, no montante de R$ 44,73 (quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, relativo ao rendimento bancário do repasse estadual realizado por meio do Convênio nº CV. 629/2025/PGE-SEJUCEL, por intermédio do Deputado Alan Queiroz.

Parágrafo único. O referido valor permaneceu em conta ao final do exercício de 2025, sendo proveniente da SEJUCEL, encontrando-se atualmente em fase de prestação de contas para posterior devolução, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR, constante em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D955258

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.914, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.230.943,00 (Dois milhões, Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1044 - INC. MAC – PROC. CLINICOS/CIRUR. – PROP. Nº 36000721844202500 – 19764-5
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
D.R:1.706.0001.3110
Valor:R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)
Receita: 130
Desp.: _____

§ 2º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1044 - INC. MAC – PROC. CLINICOS/CIRUR. – PROP. Nº 36000721844202500 – 19764-5
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
D.R:1.706.0001.3110
Valor:R$ 665.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)
Receita: 130
Desp.: _____

§ 3º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009.1045 - INC. MAC – PROC. CLINICOS – PROP. Nº 36000722867202500 – 19767-X
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
D.R:1.706.0002.3110
Valor:R$ 51.754,00 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais)
Receita: 131
Desp.: _____

§ 4º 03.001.00 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0009. 1046 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - PROP. Nº 11957240000125009 – 19765-3
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
D.R:1.706.0000.3110
Valor:R$ 314.189,00 (Trezentos e Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais)
Receita 132
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura da dotação referente ao valor descrito no art. 1º, § 1º ao 4º, no montante total de R$ 2.230.943,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e quarenta e três reais), dar-se-á por excesso de arrecadação, decorrente de repasses federais oriundos de emenda parlamentar do Deputado Rafael é o Fera.

Parágrafo único. Os recursos são provenientes das propostas de incremento ao Ministério da Saúde sob os nº 36000721844202500, 6000722867202500 e 11957240000125009, destinadas ao atendimento do Hospital Municipal Irmã Dulce, para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como para aquisição de equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e detalhamento constante em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A65F969

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.915, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.575.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.1047 – REF. E AMPL. DA ESC. JUSTINO L. RONCONI-CV. Nº 4/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
D.R: 2.571.0000.0002
Valor: R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Reais)
Desp: ____

§ 2º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.1047 – REF. E AMPL. DA ESC. JUSTINO L. RONCONI-CV. Nº 4/2025/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
D.R: 2.500.0025.0000
Valor: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
Desp: ____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor de R$ 1.575.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Reais), dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a repasse estadual proveniente da SEDUC, por intermédio do Deputado Marcelo Cruz, bem como à contrapartida do Município, depositada e mantida em conta ao final do exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31FE528E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.916, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 428.957,52 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.1048 – AMPL. META DO CV 283-2022-CONST. DE PASSARELA, SERV. DE DRENAGEM E JARDINAGEM
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
D.R: 2.571.0000.0003
Valor: R$ 428.957,52 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Desp: ____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 428.957,52 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a repasse estadual proveniente da SEDUC, depositado e mantido em conta ao final do exercício de 2025, com saldo destinado à ampliação de meta do Convênio nº 283/2022/PGE, originalmente destinado à Construção da Quadra Justino Luiz Ronconi, cujo objeto já foi executado, remanescendo saldo em conta bancária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 04 de março de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B844792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, 04 DE MARÇO DE 2026

Alterar o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 186/SEMED/2026 ID: 2.BA8.66A;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 09/03/2026 a 23/03/2026 da servidora MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 657/GAB/2025 e reprogramado através das Portarias n.757/GAB/2025, n 906/GAB/2025, n 1110/GAB/2025 e n. 008/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 04/05/2026 a 18/05/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando – se a portaria nº 008/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1EC337B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reorganização, atualização, nomeação e atribuições do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar – BAE, no município de Monte Negro/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei;
CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º Reorganizar, atualizar e nomear atribuições do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Monte Negro, com os seguintes objetivos:
Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Monte Negro, doravante denominado BAE – Monte Negro/RO.
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Monte Negro/RO, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – Monte Negro, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – Monte Negro, fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Prefeito Municipal.
Ivair José Fernandes.

Gestor Político.
Carmem Ronconi (Titular)

Secretaria Municipal de Educação de Monte Negro:
Mônica Guedes B.N. de Araújo – Coordenadora Operacional do Comitê.
Maria Marta Medeiros - 1º Secretário.
Carmem Ronconi - 2º Secretário.

VIII. Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro:

a) Bruno Stephano Ferreira da Silva - Membro Titular.
b) Beatriz Vital Ronconi - Suplente.

IX. Secretaria Municipal de Ação Social de Monte Negro:
a) Paulo Henrique Bezerra Mendonça - Membro Titular.
b) Taís Eduarda Rodrigues da Silva - Suplente.

Art. 3º Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:

I. Conselho Municipal de Educação de Monte Negro:
a) Ironete Aparecida Pereira Schimidt-Membro Titular.
b) Mônica Guedes B.N. de Araújo - Suplente.

II. Câmara Municipal do município de Monte Negro:
a) Cleiton Diogo Vieira - Membro Titular.
b) Joel Rodrigues Mateus - Suplente.

IX. Conselho Tutelar do Município de Monte Negro:
a) Diufarliy Libarde - Membro Titular.
b) Josiany Moises da Silva - Suplente.

XI. Representante da Sociedade Civil Organizada do Município de Monte Negro:
a) Joilson Tavares da Silvas - Membro Titular.
b) Rogério Miguel Barcelos da Silva - Suplente.

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 3º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 2º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário.
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 6º São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 7º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Monte Negro:

Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Monte Negro:

Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Monte Negro:

Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 10. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Câmara Municipal do Município de Monte Negro:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Conselho Tutelar do Município de Monte Negro:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;

Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Monte Negro:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Representante da Sociedade Civil Organizada do Município de Monte Negro:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Engajar-se com a agenda de enfrentamento da evasão escolar no campo da mobilização social, tendo em vista sua capacidade de atuação direta nos territórios nos quais está inserida e da realização de ações de comunicação de causas do abandono e exclusão escolar;
Contribuir com a agenda do direito à educação e para produção de informações, de dados especializados e de diagnósticos e avaliações relevantes para o controle social das políticas públicas;
Exercer o Controle social pela agenda de enfrentamento da evasão escolar e outras ferramentas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 11 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.
São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Agente Comunitário:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 12 – Caberá as escolas:

Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 12 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 13 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 14 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5EA5C28B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, 04 DE MARÇO DE 2026

Alterar o período do gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.186/SEMED/2026 ID: 2.B8A.66A;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 09/03/2026 a 23/03/2026 da servidora MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1128/GAB/2025 e n. 057/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 19/05/2026 a 02/06/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando – se a portaria nº 057/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:172172B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, 04 DE MARÇO DE 2026

Alterar o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 187/SEMED/2026 ID: 2.B8B.275;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o gozo das férias regulamentares de 09/03/2026 a 23/03/2026 da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 663/GAB/2025 e reprogramada através da Portaria n.761/GAB/2025, 907/GAB/2025, 1100/GAB/2025 e n. 1219/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 04/05/2026 a 18/05/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando – se a portaria nº 1219/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D6B406D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, 04 DE MARÇO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 203/SEMUSA/2026 ID: 2.B8D.302;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA – HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2026 A 20/04/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1891	CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR	Tec. Em Radiologia	19/04/2024 a 15/10/2024
PERIODO DE GOZO: 01/04/2026 a 30/04/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
2907	DAYANE RIBEIRO BARCELO	Cozinheira	15/06/2024 a 14/06/2025
587	MARIA DAS GRACAS MENDONCA DE LIMA	Zeladora/Readaptada	20/07/2024 a 19/07/2025
1882	RAISSA MARINCK ALMEIDA	Zeladora	04/08/2023 a 03/08/2024
3204	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	Tec. Em Enfermagem	04/07/2024 a 03/07/2025
1733	JESSICA PINHEIRO LIMA	Tec. Em Enfermagem	02/03/2024 a 01/03/2025
2988	JOSE CARLOS GOIS	Enfermeiro	25/01/2025 a 24/01/2026
PERIODO DE GOZO: 15/04/2026 a 14/05/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1807	YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO	motorista	17/12/2022 a 16/12/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D4CC17E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 143/GAB/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 143/GAB/2026 que defiriu o pedido de desistência do THIAGO NASCIMENTO BATISTA da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências, publicada em 05/02/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
CONSIDERANDO que o Sr (a). THIAGO NASCIMENTO BATISTA, aprovado em 001º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL – 24 HORAS SEMANAIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). THIAGO NASCIMENTO BATISTA, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocada;

Leia-se:
CONSIDERANDO que o Sr (a). THIAGO NASCIMENTO BATISTA, aprovado em 001º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 para o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL – 24 HORAS SEMANAIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). THIAGO NASCIMENTO BATISTA, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73148387

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 222/GAB/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 222/GAB/2026 que defiriu o pedido de desistência do RUDINEI ANTONIO DE MORAIS da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências, publicada em 26/02/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
CONSIDERANDO que o Sr (a). RUDINEI ANTONIO DE MORAIS aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMOSP – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAIS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de março de 2026;

Leia-se:
CONSIDERANDO que o Sr (a). RUDINEI ANTONIO DE MORAIS aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMOSP – OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL- 40 HORAS SEMANAIS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de março de 2026;

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55C0C844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
Processo Nº 603/2025– Pregão Eletrônico Nº 33/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.541.396/0001-38
ENDEREÇO: AV TRANSCONTINENTAL, NÚMERO 1470, BAIRRO CASA PRETA, MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO – CEP: 76.907-552
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ESDRAS JUNIOR JARDIM
CPF/MF: *.283.502. -****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de kits de material reagente (laboratório), por meio do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 33/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 681.589,83 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A226BC05

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
Processo Nº 603/2025– Pregão Eletrônico Nº 33/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: LIFE CARE DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 34.637.297/0001-12

ENDEREÇO: R MUCURI, NÚMERO 191, LOJA A, BAIRRO FLORESTA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE/MG – CEP: 30.150-190
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
CPF/MF: *.019.416-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de kits de material reagente (laboratório), por meio do procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 33/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 33.670,00 (trinta e três mil e seiscentos e setenta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de março de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1AB8EA00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA SUSPENSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO e EXCLUSIVA SUSPENSÃO
Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633; Valor estimado: R$225.678,00(duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais).; Em razão da impugnação apresentada ao instrumento convocatório, os quais não foram oportunamente respondidos e evidenciam a necessidade de reavaliação do objeto pretendido pela Administração, decide-se pela SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado, a fim de proceder à análise técnica dos questionamentos formulados e, se necessário, promover as adequações cabíveis no edital e seus anexos; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, no site www.novabrasilandia.ro.gov.br (Transparência Municipal), no Portal Licitanet https://licitanet.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou pelo e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 04/03/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro/Agente de Contratação
Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:8145BBEB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/GAB/SEMAS/04/03/2026

O Munícipio de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, toma público o **Edital de Convocação 014/GAB/SEMAS/04/03/2026** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital n° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, DE 11 DE MARÇO DE 2025.
AUX. DE LIMPEZA E CAFÉ /SEMAS

Nº	**Nome do candidato**
14°	MARLENE ALVES DOS SANTOS

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme descrito abaixo:
Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o
Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação.
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste,04 de Março de 2026.

FRANCIELLE DA COSTA
Secretaria M. de Assistência Social Port: 011/GP/2025
[Assinatura Eletronica]

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:53BAB183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 125/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, 0 (zero) km, destinado a compor a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, visando atender às necessidades de mobilidade institucional do Poder Legislativo, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12- 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Ata de Registro de Preços: nº 12-01/2025 – 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO

Órgão Gerenciador: Município de Nova Mamoré/RO

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA

CNPJ: 03.968.287/0001-36

Valor da Contratação: R$163,00 (cento e sessenta e três mil) Conforme valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 12-01/2025.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Verificado que há nos autos do processo eletrônico nº 125/2025 justificativa da vantagem da adesão, demonstração de compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, bem como aceitação formal do órgão gerenciador e da empresa fornecedora, entendo regular o procedimento para adesão à Ata de Registro de Preços.

Assim, cumpridos os requisitos do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, **adjudico o objeto e homologo o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 12-01/2025**, originária do Pregão Eletrônico nº 12/2025, realizado pelo Município de Nova Mamoré/RO, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico o objeto citado acima e homologo o procedimento de adesão de registro de preço.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 04 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F38C56BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº019/PMNM/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº019/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2736-SEMUSA/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADITAMENTO E SUPRESSÃO NO CONTRATO QUE VERSA SOBRE ACONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA.

Aditamento de prazo: Acordou-se também, a prorrogação de execução do contrato em 30 (trinta) dias, período compreendido entre 06/03/2026 a 05/04/2026.

Aditamento para acréscimo e supressão de serviços: Fica acordado entre as partes, um acréscimo de serviço no valor deR$ 213.411,36 (duzentos e treze mil quatrocentos e onze mil e trinta e seis centavos) que corresponde ao acréscimo de 14,73% do valor contratado estando em conformidade com o contrato e com a lei de licitações para construção de obras, bem como, supressão de serviço no valor de R$ 19.037,71 (dezenove mil trinta e sete reais e setenta e um centavos). Desta forma, o novo valor contratual é R$ 1.643.475,08 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:5D8F90A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº019/PMNM/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº019/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2736-SEMUSA/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:EMPRESA GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ADITAMENTO E SUPRESSÃO NO CONTRATO QUE VERSA SOBRE ACONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA.

Aditamento de prazo: Acordou-se também, a prorrogação de execução do contrato em 30 (trinta) dias, período compreendido entre 06/03/2026 a 05/04/2026.

Aditamento para acréscimo e supressão de serviços: Fica acordado entre as partes, um acréscimo de serviço no valor deR$ 213.411,36 (duzentos e treze mil quatrocentos e onze mil e trinta e seis centavos) que corresponde ao acréscimo de 14,73% do valor contratado estando em conformidade com o contrato e com a lei de licitações para construção de obras, bem como, supressão de serviço no valor de R$ 19.037,71 (dezenove mil trinta e sete reais e setenta e um centavos). Desta forma, o novo valor contratual é R$ 1.643.475,08 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4216BC8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 077/PMNM/2024

EXTRATOTERMO DE DISTRATO AOCONTRATO Nº 077/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1966 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

Permissionária:ERENILCE ELIANE PIRES,inscrita no CNPJ sob o n° 50.492.805/0001-78, residente e domiciliada, na AV: Desiderio Domingos Lopes, N" 3629 Bairro Centro - Nova Mamoré/RO CEP 76.857-000, representada porERENILCE ELIANE PIRES, inscrita no RG. Sob o n.º 2503í4411 - SSP/SP, CPF sob o n° N" 426.17 9.442-04
OBJETO: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o**CONTRATO Nº 077/PMNM/2024**, que tem como objeto a Permissão de Uso à CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS E EM GERAIS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, de forma onerosa, por prazo determinado,ITEM -Box medindo 19,16 M² - Box de número 02, valor de 2 UPF mensal - credenciada para o Box 02 Carnes.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:F9DB7974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMECET /2025, CONVOCAÇÃO N°13, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 25/06/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/06/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, conforme **Memorando nº 36/SEMECET/2026**, e alterações, para o seguinte cargo: **PROFESSOR Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível II, carga horária de 30 horas semanais**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo ele se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PROFESSOR Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível II, carga horária de 30 horas semanais.

Classificação	Nome
22°	MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA
23°	DALVA DA SILVA SANTOS

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal – SEMECET, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1D5A868F

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria n. 61, publicada no Diário Oficial do Município (acesso https://www.diariomunicipal.com.br) no dia 02/02/2026, Edição XVII-4163 Pag. 87, código verificador 02B08609

Onde se lê: 19 de janeiro de 2026
Leia-se: 29 de janeiro de 2026.

Nova União – RO, 04 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E8ABA03F

P M N U - RO
PORTARIA N° 99 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias ao servidor municipal Luan Andreani Zanatta.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias ao servidor municipal Luan Andreani Zanatta, a contar do dia 04 de março de 2026, por um período de 10 (dez) dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 04 de março de 2026.

Nova União, 04 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:83E43DFB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/03/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 06/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO
Banco do Brasil Agência 4001-0 Conta 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; para o município de Ji-Paraná/RO; onde conduzirá os usuários do CRAS, para comparecer à Avaliação Médico-Pericial na data de 06/03/2026, ás 10:28h e 17:15 hrs na Agencia do INSS. ConformeOficio 35 de 04/03/2026 (ID 332925)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04/03/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:50F92B1C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/02/2026	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 01/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24
CIDADE/UF:	PRESIDENTE MÉDICI/RO	V. TOTAL	R$ 118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: EDINA MURBACH DE OLIVEIRA Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nºXXX.XXX.XXX-X4 RG:X.XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: XXXXXXXXXX
Banco:Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 0.540.859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A referida servidora se deslocou deste Município de Nova União/RO para cidade de Presidente Medici/RO na data supracitada, a serviço do conselho tutelar.
Cabe ressaltar que, por se tratar de menor de idade, os serviços prestados possuem caráter sigiloso, em conformidade com a legislação vigente. ConformeOficio 08 de 03/03/2026 (ID 332458)

EDINA MURBACH DE OLIVEIRA
Conselheira Tutelar

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/03/2026.

Nova União/RO; 03 de Março de 2026.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4DD76D14

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/02/2026	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 01/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24
CIDADE/UF:	PRESIDENTE MÉDICI/RO	V. TOTAL	R$ 118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO Cargo/Função: CONSELHEIROTUTELAR
CPF/MF:0XX.XXX.XXX-XX RG:X.XXX.XXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69)9-XXXX-XXXX
Instituição Financeira: NUBANK-260 Agência: 0001 Conta: 68.777.578-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste Município de Nova União/RO para cidade de Presidente Medici/RO na data supracitada, a serviço do conselho tutelar.
Cabe ressaltar que, por se tratar de menor de idade, os serviços prestados possuem caráter sigiloso, em conformidade com a legislação vigente. ConformeOficio 08 de 03/03/2026 (ID 332458)

KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO
CONSELHEIRO TUTELAR

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/03/2026.

Nova União/RO; 03 de Março de 2026.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:76FEB32C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/02/2026	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 01/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24
CIDADE/UF:	PRESIDENTE MEDICI/RO	V. TOTAL	R$ 118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO:1107 Cargo/Função: Motorista
CPF/MF nº 4XX.XXX.XXX-XX RG:XXX.XXXX/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 9XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O referido motorista se deslocou deste Município; na data supracitada, a serviço do conselho tutelar.
Cabe ressaltar que, por se tratar de menor de idade, os serviços prestados possuem caráter sigiloso, em conformidade com a legislação vigente.
DEVAIR LUIZ FILHO
motorista

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/03/2026

Nova União/RO; 03 de Março de 2026.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0871D7F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APROVA O DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO -2025. – DEMONSTRATIVO SINTETICO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Novo Horizonte - Rondônia

_____

Resolução n° 0002/2026 - CMAS

Novo Horizonte/RO, 03 de Março de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências regimentais atribuídas conferidas pela lei nº 062/1995.

CONSIDERANDO:

ATA Nº 007/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Fisico Financeiro -2025. – Demonstrativo Sintetico do Cofinanciamento Estadual

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação.

ELINA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:6C160765

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL COM CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERÊNTE AO EDITAL DA SEMAS Nº 01/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIO VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL COM CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERÊNTE AO EDITAL DA SEMAS Nº 01/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIO VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Aos dias 03 de março de 2026, esta comissão reuniu-se nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Av. Elza Vieira Lopes, nº5555, Centro de Novo Horizonte do Oeste/RO, para averiguação dos recebimentos dos recursos e análise, referente ao Processo Seletivo Simplificado no Edital da SEMAS Nº 01/2026, para contratação temporária de estagiário visitadores do Programa Criança Feliz.
Não houve apresentação de recursos. Sendo assim, realizamos a divulgação do resultado parcial com convocação para entrevista, conforme Item 12 do Edital da SEMAS Nº 02/2026.

Segue abaixo a relação do resultado parcial:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
17	Luiza Barbosa da Silva	40	**1º**
13	Lucas Silva Pinto	30	**2º**
19	Thifany Karoline dos Santos da Chagas	30	**3º**
01	Leticia Moraes Joaquim	10	**4º**
16	Ana Julia Mendes Almeida	10	**5º**
15	Vitória Beatriz da Silva	5	**6º**
14	Claudinéia Guedes Lemes de Lima	0	**7º**
10	Elessandra da Silva Garcia	0	**8º**
18	Kelbson Pereira de Andrade	0	**9º**
09	Valéria Costa da Silva Tomaz	0	**10º**
06	Edilaine Felberg Krause	0	**11º**
05	João Pedro Souza Campos	0	**12º**
04	Gabriel Junior de Aragão Sarafim	0	**13º**
02	Barbara Samara da Silva Gomes	-	**DESCLASSIFICADO**
07	Luana Rodrigues de Almeida	-	**DESCLASSIFICADO**
08	Daiane Lima de Souza Delazari	-	**DESCLASSIFICADO**
11	Josiane Gonçalves Moura	-	**DESCLASSIFICADO**

As entrevistas serão realizadas no dia 09 de Março de 2026 nas dependências do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social), localizado na Av. Elza Vieira Lopes, nº5555, Centro de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Segue abaixo a ordem dos horários para entrevista:

NOME DO CANDITADO	HORÁRIO DA ENTREVISTA
Luiza Barbosa da Silva	08h:00min
Lucas Silva Pinto	08h:20min
Thifany Karoline dos Santos da Chagas	08h:40min
Leticia Moraes Joaquim	09h:00min
Ana Julia Mendes Almeida	09h:20min
Vitória Beatriz da Silva	09h:40min
Claudinéia Guedes Lemes de Lima	10h:00min
Elessandra da Silva Garcia	10h:20min
Kelbson Pereira de Andrade	10h:40min
Valéria Costa da Silva Tomaz	11h:00min
Edilaine Felberg Krause	11h:20min
João Pedro Souza Campos	11h:40min
Gabriel Junior de Aragão Sarafim	12h:00min

Sendo assim esta Comissão conclui essa etapa e aguarda a continuidade do cumprimento do cronograma previsto.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 03 de Março de 2026.

ALINE TONETI STRAGEVITCH
Presidente da Comissão

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Membro da Comissão

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:439709FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo: 3693/GRP/2026
Objeto: FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E CAPAS PARA COLCHÕES
Adjudicatários: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 10.559.531/0001-72
H DA CRUZ SANTANA - 30.380.057/0001-24
Valor Total Adjudicado: R$ 71.480,94 (**Setenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos.)**
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Março de 2026.

RAYSSA SAMYLA FEITANIN
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Rayssa Samyla Feitanin
Código Identificador:24273CAB

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 05/IPSM - CPC/2026

JUSTIFICATIVA:*Nº 05/IPSM - CPC/2026*
PROCESSO:*Nº 29/IPSM/2026*
NAD: 023/2026

RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:DINEFER ALVES DIAS
CNPJ:21.200.442/0001-51
VALOR:R$ 5.798,00 (Cinco Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais)

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho o certame que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos serviços citados. A licitante dispõe de todas as certidões exigidas.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 75 caput, que dispõe sobre a*dispensa de licitação*.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II e §1º, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Portaria 001/CAF/2026

HOMOLOGADO EM:04 de março de 2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D1D24C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.705 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 031/2026/SEMAD

N°	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	KAILANE ALMEIDA VIEIRA	57º
2	WESLEY MACIEL DA FONSECA	58º
3	JHENIFFER ENGELHARDT MAGRI	59º
4	ALISSON OLIVEIRA CARVALHO	60º
5	LOURDES PRADO SILVA	61º

N°	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCIELLÉM DE FREITAS SANTANA NASCIMENTO NASCIMENTO	10º

N°	MOTORISTA DE ÔNIBUS/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELIELTON FELICIANO DE LIMA	7º

N°	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	QUÉSIA PEREIRA DE FREITAS FRANCO	27º
2	ANGELO GABRIEL LIMA RAMOS	28º
3	THIAGO ARAUJO DE FREITAS	29º
4	JOÃO VITHOR OLIVEIRA CARVALHO	30º

N°	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	MATHEUS MACHADO VIEIRA	12º

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	JEAN CARNEIRO DE MORAIS	34º
2	IGGO MENDES ALVES	35º
3	FERNANDO ARAGON	36º

N°	ENFERMEIRO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCILENE GABRIELI ALVES	23º

N°	RECEPCIONISTA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALBERLEIDE GOMES DE LIMA	6º

N°	TÉCNICO EM RADIOLOGIA/24 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	SARAH DA SILVA SA	1º

N°	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	LEANDRO GOMES ROLIM	6º

N°	AUDITOR FISCAL/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCAS SANTANA MORAES	1º

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de março de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:83C12095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2026

SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no

seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

Nº	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	KAILANE ALMEIDA VIEIRA	57º
2	WESLEY MACIEL DA FONSECA	58º
3	JHENIFFER ENGELHARDT MAGRI	59º
4	ALISSON OLIVEIRA CARVALHO	60º
5	LOURDES PRADO SILVA	61º

Nº	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCIELLÉM DE FREITAS SANTANA NASCIMENTO NASCIMENTO	10º

Nº	MOTORISTA DE ÔNIBUS/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELIELTON FELICIANO DE LIMA	7º

Nº	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	QUÉSIA PEREIRA DE FREITAS FRANCO	27º
2	ANGELO GABRIEL LIMA RAMOS	28º
3	THIAGO ARAUJO DE FREITAS	29º
4	JOÃO VITHOR OLIVEIRA CARVALHO	30º

Nº	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	MATHEUS MACHADO VIEIRA	12º

Nº	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	JEAN CARNEIRO DE MORAIS	34º
2	IGGO MENDES ALVES	35º
3	FERNANDO ARAGON	36º

Nº	ENFERMEIRO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCILENE GABRIELI ALVES	23º

Nº	RECEPCIONISTA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALBERLEIDE GOMES DE LIMA	6º

Nº	TÉCNICO EM RADIOLOGIA/24 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	SARAH DA SILVA SA	1º

Nº	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	LEANDRO GOMES ROLIM	6º

Nº	AUDITOR FISCAL/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCAS SANTANA MORAES	1º

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de março de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5C1E8EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 531/GP/2023, QUE DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 CANCELADO, E ESTABELECE PRAZO FINAL PARA AS SOLICITAÇÕES DE RESTITUIÇÃO.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cancelamento do Concurso Público 001/2019, ocorrido em virtude do Decreto 087/GP/2019, em atendimento à Recomendação nº 20/2019/PJSLO do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 531/GP/2023 regulamentou o processo de devolução das taxas de inscrição aos candidatos do referido concurso, estabelecendo o pagamento em lotes a cada 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDOa necessidade de conferir maior segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e administrativa ao processo de restituição, delimitando um período razoável para a finalização das solicitações;

CONSIDERANDOa importância de garantir que todos os candidatos elegíveis e interessados tenham a oportunidade de solicitar o reembolso, ao mesmo tempo em que se busca o encerramento do processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 2º-A ao Decreto Municipal nº 531/GP/2023, com a seguinte redação:

"**Art. 2º-A**Fica estabelecido o prazo final de**60 (sessenta) dias**, a contar da data de publicação do Decreto Municipal nº 1039/2026, para que os interessados no reembolso das taxas de inscrição do Concurso Público 001/2019, cancelado pelo Decreto 087/GP/2019, realizem suas solicitações por meio da plataforma digital oficial (https://parecis.online/parecis).

Parágrafo único. Após o decurso do prazo estabelecido no*caput*deste artigo, não serão mais aceitas novas solicitações de reembolso referentes ao Concurso Público 001/2019, ressalvado o processamento e a efetivação dos pagamentos dos pedidos já recebidos ou protocolados dentro do prazo final ora estipulado."

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 531/GP/2023 permanecem inalteradas, desde que não conflitantes com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:278EC26B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/SEMUSA/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, incisoVIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO Nº 171/2026

Empresa Vencedora:

VERA CECY M. M. LAGO & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.635.903/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	VALOR ($)
1	COOMBS INDIRETO	1,00	EX	25,00
2	TESTE DE TOLERANCIA PARA GLICOSE COM 75G	1,00	EX	60,00
3	UROCULTURA	1,00	EX	40,00
4	AVIDEZ DO IGG PARA CMV	1,00	EX	110,00

Total Geral R$ 235,00
(duzentos e trinta e cinco reais)

Pimenteiras do Oeste, 04 de março de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F4DD7BB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**, no uso das suas atribuições, com base o que estabelece o , artigo 65, §4°, VI da Lei Orgânica do Município de Porto-Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **06 de março de 2026**, sexta-feira, às **09h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater o **Projeto de Lei n° 5044/2026** de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a desafetação de imóvel público municipal destinado a equipamento comunitário, convertendo-o em bem dominical para fins de implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, e dá outras providências." e o **Projeto de Lei n° 5045/2026** de autoria do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a desafetação de imóvel público municipal destinado a equipamento comunitário, convertendo-o em bem dominical para fins de implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, e dá outras providências."

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de março de 2026.

VEREADOR ZÉ PAROCA
Presidente/CPDUOP/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8504CF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 048/CMPV-2026

Porto Velho, 04 de março de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Alysson Keiton de Medeiros Silva	Assessor Parlamentar Voante	Gab. Ver. Gedeão Negreiros	02/02/2026 a 03/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:740A7776

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 068/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 068/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de março de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 293/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4084 de 09 de outubro de 2025, conforme segue:

Processo: 015.000348/2026-85

Onde se lê:

Art. 1º DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme preconiza a Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Onde se lê:

NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Douglas Moura da Silva	363	Presidente
João Emanoel Sousa Gomes	9-4	Membro
Ana Maria Machado Aragão	214-3	Membro

Leia-se:

NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Raiana Neves Carvalho	198-8	Presidente
João Emanoel Sousa Gomes	9-4	Membro
Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	172-4	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:416BFEDC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 013/PGM/2026

EXTRATO Nº 0605184 - FUNCULTURAL-ASTEC DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/PGM/2026
Processo Administrativo nº 010.000088/2026-98-SEI
Partes:**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, e a**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL MORAL FORTE – ASMOF**, inscrita no CNPJ nº 11.044.516/0001-54.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à OSC para execução do Projeto**"Cinema na Comunidade"**, conforme Plano de Trabalho ***(Id 0538492)***constante nos autos do Processo nº 010.000088/2026-98-SEI.Valor Global:**R$ 80.000,00**(oitenta mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária: Ação Programática nº 02.21.13.392.0047.2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais; Fonte 1.500 – Despesas de Exercício Anterior; Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Nota de Empenho nº 0017/2026.
Vigência: 06 (seis) meses, a contar da liberação dos recursos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 21.694/2026 e demais normas aplicáveis.
Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.
Assinam:

ANTÔNIO ALVES FERREIRA– Presidente da FUNCULTURAL
FELIPE LOPES VIEIRA DE MELLO– Presidente da OSC

Visto: SALATIEL LEMOS VALVERDE – Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72E3F044

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVANº0603343/2026
FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

Processo Administrativo nº 010.000123/2026-79

A presente justificativa tem por finalidade**fundamentar técnica e juridicamente a dispensa de chamamento público**para a celebração de parceria entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e a**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no , com sede à Rua Osvaldo Ribeiro, s/n, Condomínio Orgulho do Madeira, Porto Velho/RO., inscrita no**CNPJ nº29.184.200/0001-23**, nos termos do**art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, bem como do**Decreto Municipal nº 21.694/2026**, que disciplina a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Município de Porto Velho.
A parceria decorre de**proposta apresentada pela referida Organização da Sociedade Civil**, visando à revento cultural**"Evento 3º BALADA AUTOMOTIVA"**, conforme Plano de Trabalho devidamente analisado e aprovado por meio do Parecer Técnico – Relatório de Viabilidade de Execução constante nos autos***Id 0604727***.
O projeto tem por objeto a realização de evento cultural**"Evento 3º BALADA AUTOMOTIVA",**que acontecera nos dias**06, 07 e 08 de Março de 2025,**no Parque dos Tanques Av. Lauro Sodré, , Porto Velho/RO, O evento consiste em exposição automotiva, integração entre clubes de carros, atividades culturais, entretenimento e ações de lazer, reunindo público diversificado e promovendo espaço de convivência comunitária. A proposta prevê: Estrutura temporária (palco, sonorização, iluminação); Organização logística e segurança; Divulgação em redes sociais e mídias locais; Coordenação de equipes e comissão organizadora; Registro e relatório de execução.O projeto apresenta coerência entre objetivo, metodologia e metas estabelecidas, com cronograma físico compatível com a duração do evento (três dias consecutivos).
Para a execução do objeto, prevê-se a destinação de recurso financeiro no valor de**R$ 225.570,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais)**, oriundo de emenda parlamentar, com contrapartida da entidade no valor de**R$ 1.500,00**(um mil e quinhentos reais), destinados exclusivamente à realização das ações artístico-culturais previstas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado***Id 0586358***.
A dispensa de chamamento público encontra respaldo no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, considerando que:
•Os recursos são provenientes de emenda parlamentar individual;
•O objeto da parceria é específico e vinculado à destinação parlamentar;
•A entidade proponente possui atuação reconhecida no cenário cultural local;
•Há compatibilidade entre o objeto proposto e as políticas públicas culturais do Município.

A**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO**, a entidade possui atuação consolidada no campo da cultura popular, especialmente em festividades juninas, manifestações folclóricas e eventos comunitários de caráter tradicional, bem como, outras manifestações culturais regionais, demonstrando capacidade técnica, experiência operacional e estrutura administrativa compatível com a execução do objeto.
Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente constituída, com documentação jurídica, fiscal e trabalhista em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.
Importa destacar que a dispensa de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância integral aos demais dispositivos do MROSC, especialmente quanto:
•à formalização do Termo de Parceria;
•à designação de Gestor da Parceria;
•ao acompanhamento e monitoramento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
•à prestação de contas nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei nº 13.019/2014;
•ao cumprimento das metas e indicadores previstos no Plano de Trabalho.

Diante do exposto, considerando:
1) a origem dos recursos em emenda parlamentar;
2) a aderência do projeto às políticas públicas culturais municipais;
3) a relevância cultural e social da proposta;
4) a capacidade técnica e experiência comprovada da entidade;
5) o interesse público envolvido;
6) o atendimento aos requisitos legais e regulamentares;
resta**tecnicamente e juridicamente justificada a dispensa de chamamento público**para celebração da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO**, no âmbito do Processo Administrativo nº 010.000123/2026-79.
É a justificativa

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Matrícula n.º 10078657-01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFEB97E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2/2026

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2/2026

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 009.003599/2025-10

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Procurador-Geral, por meio da Portaria nº 31/2026/CD/SPPD/PGM datada de 20 de fevereiro de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4118, de 24 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:

Na forma do artigo art. 175 c/c artigo 193, ambos da Lei Complementar nº 385/2010, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora Margareth Batista de Oliveira cadastro nº 22856, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, que se acha em lugar incerto e não sabido.
A citação por edital ocorre em razão de não ter sido possível localizar a servidora para citação pessoal, conforme diligências realizadas pela Administração, havendo divergência entre os endereços constantes nos registros administrativos disponíveis.
Fica a servidora CITADA para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, os autos do Processo Administrativo Disciplinar encontram-se disponíveis para consulta na Sala 07, situado na av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, 2º Piso, Porto Velho/RO, de segunda a sexta, de 08:00 às 14:00 hs, nesta Cidade.
Fica ainda a mesma servidora cientificada de que, convocada pelo presente EDITAL, se não apresentar defesa escrita no prazo que lhe

foi deferido, será declarada REVEL, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão, nos termos do artigo 194 da Lei Complementar nº 385/2010.

Porto Velho, 03 de março de 2026.

LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DABE1B7B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.601/I, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.590/I, de 27 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretaria	JESSICA DANTAS DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9809F9D1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.602/I, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.555/I, de 12 de fevereiro de 2026.

Divisão de Ed. Física, Cultura e Desporto	CLEVERSON CUNHA PEDRAZA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C27BEB2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.603/I, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.556/I, de 12 de fevereiro de 2026.

Divisão de Ed. Física, Cultura e Desporto	PRISCILLA PANTOJA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16A6CED

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.604/I, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.591/I, de 05 de fevereiro de 2026.

Departamento de Gestão de Compras	CARLA LAURIANE DE ARAUJO	DIRETOR I	DAS 08
Assessoria Técnica Jurídica	JUAN IRINEU SILVA BELLIONE KASPROVICZ	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABF2580D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.605/I, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete da Secretaria	AYRES EDUARDO SERVO RAUEN	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 13

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:588DE55C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.606/I, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 05 de março de 2026.

LILIAN BOLANIOS RODRIGUES	Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C043860

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.607/I, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 05 de março de 2026.

Secretaria Executiva de Gestão de Licitações	ELISON PINTO PENHA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E185A1E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.608/I, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete da Secretaria	RAQUEL ASSUNÇÃO DA SILVA	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:085FA865

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.609/I, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 02 de março de 2026.

CAMILA DE JESUS CASTRO AGUIAR	Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99D82595

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.610/I, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 02 de março de 2026.

Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social	ANA MEL PINHEIRO DOS SANTOS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D50B07C8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.611/I, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 05 de março de 2026.

TIAGO RODRIGUES DA SILVA	Divisão de Abertura de Estradas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA0829A4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.612/I, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de março de 2026.

DIANEIZE GIMAS BARROS	Núcleo de Saúde da Mulher	CHEFE II	DAS 03
MARIA SILVA CAVALCANTE	Divisão do Centro de Práticas Integrativas e Complementares	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65A2968F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.613/I, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de março de 2026.

Núcleo de Saúde da Mulher	SARAH ISABELLE JOHNSON CABRAL DOS SANTOS LIMA	CHEFE II	DAS 03
Divisão do Centro de Práticas Integrativas e Complementares	MARIA CLARA DE SOUZA LIMA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92767D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 374/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **BRUNNA APARECIDA DE LIMA BOCARDI,** Cadastro nº 1007355, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **19/02/2026,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de

acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº005.002618/2026-10.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C45867A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 375/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA REIS DA SILVA,** Cadastro nº 41674, para exercer,no período de **04/02/2026 a 13/02/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição à titular **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, Cadastro nº 281105, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 009.002473/2026-17.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C31A5798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 376/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, que justifica a remoção da servidora para assegurar a continuidade de serviço essencial, em razão das demandas do setor e do reduzido quadro de pessoal na unidade, contribuindo para a qualidade e eficiência do atendimento à população, conforme Ofício nº 312/2026/SEINFRA-DICO (SEI nº 0413288).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Despacho (SEI nº 0483136) e Ofício n.º 1572/2026/SEMUSA-DGP (SEI nº 0505214).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SHIRLEY HONORINA MORAES,** Cadastro nº 173774, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço de Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** a partir de **05/01/2026,** conforme Processo nº 019.000172/2026-21.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50DBF6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 377/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **PAULO ROBERTO DOS SANTOS,** Cadastro nº 70260, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000676/2026-91.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BE5023B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 378/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **DANILO COSTA SHOCKNESS,** Cadastro nº 279085, ocupante do cargo de **Médico**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000740/2026-33.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2D35250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 379/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **ONEIDE BARBOSA DE JESUS GOMES,** Cadastro nº 94830, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº006.000711/2026-71.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C0303B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 380/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **SHEYLA BENTO VIEIRA LOPES,** cadastro nº 268880, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **09/02/2026,** conforme processo nº 005.002292/2026-12.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:639F67A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 381/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **CELIO LEANDRO DA SILVA,** Cadastro nº 190314, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000667/2026-08.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta

condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12AB92D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 382/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOEM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, aoservidor **JACKSON EMMERICH**, Cadastro nº 261537, ocupante do cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**, lotado na **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000729/2026-73.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado peloservidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88B18A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 383/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **SHEILA ANDREIA RIBEIRO,** Cadastro nº 94970, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000713/2026-61.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:364CAA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 384/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **23/02/2026**, do cargo de **Especialista em Educação**, ocupado por **FABIOLA KARINE HUGHES FERREIRA**, Cadastro nº 97437, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme processo nº 017.002449/2026-71.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0870E8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 385/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOEM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSE EDUARDO GISBERT BEZERRA,** Cadastro nº 53000, para exercer,no período de **02/03/2026 a 31/03/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **LINCOLN PEREIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 10078794, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.002423/2026-61.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D36AFE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 53/2026/SEMAGRIC-ASTEC

Porto Velho, 04 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTOdo Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23 de agosto de 2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE
Art.1º-ALTERAR a **PORTARIA N° PORTARIA N° 131/SEMAGRIC/2025** e **NOMEAR** o Gestor, Fiscal e membros, para acompanhamento do contrato nº 004/PGM/2025, conforme edital, item Nº 14 do Anexo I - do Termo de Referência Titular da adesão, oriundo do processo administrativo eletrônico 00600-00002105/2025, que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete para transporte de calcário,de acordo com aLei de Licitação, 8666 /93.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alberto Sena do Nascimento	243775	Gestor
Romildo Botelho dos Santos	576655	Fiscal

Art. 2°- Compete ao Gestor e Fiscal do Contrato:
I - Denominados ordenadores de despesa e fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação;
II - Certificar a lisura e encaminhar a nota fiscal / fatura e/ou recebidos para o setor competente realizar os devidos pagamentos;
III - Exercer o controle e acompanhamento das entregas, no que se relacione à execução contratual;
IV - Deverão ainda, concomitantemente à comissão, conferir, receber e atestar os documentos da despesa, acompanhar, fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos;
V - Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento total ou parcial de obrigações da contratada.

Art. 3º -O Gestor e o Fiscal deverão dar fiel cumprimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, consoante o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ainda, aplicar, no que couber às seguintes normas:
I - Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
III - Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;
IV - Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;
VII - outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, em Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 7º Para efeito desta Portaria, considera-se:
a)Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
b)Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º- Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, além das atribuições já apresentadas, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas;

Art. 5º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.

Art. 6º -Pelo presente decreto, decide ainda,nomear os membros da comissão para acompanhamento do contrato de prestação de serviço nº 004/2025/PGM, oriundo do processo administrativo eletrônico**00600-00002105/2025**no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com aNova Lei de Licitação, da 8666/93.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luíz Claudio Tamborim Junior	50104	Presidente
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Membro da comissão

Art. 7º- Compete à comissão:

a)Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
b)o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
c)aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
d)Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 8666/93.

Art. 8º -Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 9º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB6D1663

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2025/SMCL/PVH, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 005.003035/2025-17, cujo objeto é: Aquisição para os seguintes itens (KITS DE HIGIENE ORAL ADULTO E INFANTIL), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2026 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 3.139.258,88 (TRÊS MILHÕES CENTO E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Porto Velho-RO, 04 de março de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C496E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90094/2025/SML/PVH – SRPP Nº 072/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 002.000430/2025-78, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR, E RECARGA DE GÁS...), visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•

•
NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.897.556/0001-08, vencedora dos Itens 1, 2, 5, 6 e 7 ofertando valor total de R$ 1.464.387,25 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos);

•
KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.806.158/0001-42, vencedora do Itens 3 e 4 ofertando valor total de R$ 128.032,02 (Cento e Vinte e Oito Mil Trinta e Dois Reais e Dois Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de março de 2026

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SMCL

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D0BB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 4/2026/GAB/SEMDEC, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuída à servidora Tanhama de Sousa Barbosa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei n.º 957/1991, sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos;

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.001287/2026-63,** que trata da concessão de suprimento de fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) à servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**, matrícula n.º 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), observando os seguintes elementos de despesa:
I – **3.3.90.30 – Material de Consumo:** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**
II – **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros:** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para cobertura de despesas de pequeno vulto, determinadas no Art. 20 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º À servidora suprida caberá fazer, pessoalmente, a aplicação e comprovação dos valores recebidos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Incumbe ao Departamento de Contabilidade realizar os registros contábeis complementares, visando à caracterização comprobatória da aplicação dos recursos concedidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:376947B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 5/2026/GAB/SEMDEC, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de servidores para a condução de veículo oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),**no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerandoos elementos constantes no**Processo Administrativo n.º 016.002975/2026-41,**que trata da autorização para condução de veículos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar acondução de veículos oficiais,no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), ao servidor abaixo relacionado, conforme a**Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,**visando o cumprimento das recomendações técnicas, verbalizadas pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	PORTARIA	CARGO/FUNÇÃO
01	Rafael Ferreira Guedes	PORTARIA Nº 63/2026/SGOV-DGP	Assessor III

Art. 2º– Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo, obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a Instrução Normativa n.º 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa n.º 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3ºO veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do SEMDEC no período do expediente das 8 às 18 h, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas, quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º Esta autorização será revogada/cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMDEC.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66399045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 36/2026/SEMEC-CAP

Portaria Nº 36/2026/SEMEC-CAP

Porto Velho, 03 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo n.º020.001923/2026-98.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:3 1/2 (três e meia) diárias e auxilio deslocamento para a servidora abaixo relacionada para se deslocar no período de17/03/2026 a 20/03/2026 até a cidade de Belo Horizonte/MG, em transporte via aéreo, para participar da 73ª Reunião da Câmara Técnica e da 1ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais de 2026, a ser realizada no período de 18 a 20 de março de 2026, na modalidade presencial, conforme solicitação e autorização via Ofício Interno n.º 03/2026/GAB/SEMEC - (0553240).

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Ana Cristina Cordeiro da Silva	122675	Auditora do Tesouro Municipal	Belo Horizonte/MG	3 1/2	1

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41132227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 37/2026/SEMEC-ASTEC

Portaria Nº 37/2026/SEMEC-ASTEC

Porto Velho, 04 de março de 2026.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO DEMANDATES NO SISTEMA CONTRATA+BRASIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOa implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNARos servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta Secretaria Municipal de Economia na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Rossicleide Souza Lima	427.975.202-04	Coordenadora	CAP-SEMEC
Amauri Pablo Guedes de Miranda	747.734.102-72	Diretor	DA-SEMEC

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.
Registra –se.
Cumpra –se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEBF950B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 11/CME-2026

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Resolução nº 08/CME-2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de fevereiro de 2026, em razão da referida unidade escolar já estar devidamente autorizada pela Resolução nº 51/CME-2025.

Art. 2º Permanecem vigentes, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos, os efeitos e obrigações estabelecidos na Resolução nº 51/CME-2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

Assinaturas Eletrônicas

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MARIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
FRANCISCO FIALIS DINIZ	***JOEL LOPES LACERDA***
Conselheiro	Conselheiro
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D75436D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 13/CME-2026

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 11/CAEI/CME-2026, de relatoria da Conselheira Eliane Ortolan, referente a concessão de Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Maria Angélica de Queiroz de Oliveira, localizada na Linha Nova Aliança, Km 52, Agrovila, CEP 76834-899.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional.		
Interessada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Maria Angélica de Queiroz de Oliveira		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheira Eliane Ortolan		
Processo nº 00400.000354/2025-81	**Parecer:** 11/CAEI/CME-2026	**Aprovado em:** 19 de janeiro de 2026

I – HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 2/2025 – SEMED-GAB/DPE/DIIEP, recebido por este Conselho Municipal de Educação de Porto Velho (CME/PVH), foram encaminhados os documentos necessários à solicitação de Concessão de Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Maria Angélica de Queiroz de Oliveira, originando o Processo SEI nº 00400.000354/2025-81.
O referido processo foi encaminhado pela Presidência deste Conselho à Diretoria do Departamento Técnico, para elaboração do Laudo Técnico e adoção das providências previstas no Decreto nº 14.353/CME-2016, especialmente no inciso VI do art. 41, que trata da instrução processual e da análise técnica para fins de deliberação colegiada.
O processo foi distribuído em reunião da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil, instância responsável pelo acompanhamento dos processos de regularização institucional no âmbito do CME/PVH, sendo esta conselheira designada para a emissão da Minuta de Parecer referente ao pedido de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional.
A EMEF Prof.ª Maria Angélica de Queiroz de Oliveira está localizada na Linha Nova Aliança, Km 52, Agrovila, CEP 76834-899, criada pela Lei Complementar nº 396, de 15 de setembro de 2010, e classificada como Tipologia C, conforme normatização deste Conselho.
Em conformidade com a legislação vigente, verifica-se nos autos que, após análise preliminar da documentação apresentada, foram atendidos os requisitos estabelecidos no art. 5º da Resolução nº 15/CME-2025, constando os seguintes documentos:

•Ofício nº 2/2025 – SEMED-GAB/DPE/DIIEP, solicitando a concessão do Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional;

•Memorando EMEFVJ nº 10/2025, de 22 de agosto de 2025, assinado por Ederson Leite de Oliveira, representante do Conselho Escolar;

•Ato de Criação e Denominação da unidade escolar, instituído pelo Decreto nº 396 de 15 de setembro de 2010.

•Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 08.108.126/0001-96, em nome da EMEF Prof.ª Maria Angélica de Queiroz de Oliveira.

II – ANÁLISE
A Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, prevista na Resolução nº 15/CME-2025, constitui medida administrativa temporária destinada a assegurar a continuidade da oferta educacional.
Compete ao CME/PVH, nos termos do Decreto nº 14.353/CME-2016 e da legislação educacional vigente, proceder análise do pedido com base na documentação apresentada, no Laudo Técnico emitido pelo Departamento competente e na verificação das condições estruturais, administrativas, pedagógicas e de pessoal.
Da análise dos autos e do Laudo Técnico, constata-se que a instituição apresenta condições satisfatórias para a oferta do Ensino Fundamental, atendendo aos parâmetros exigidos pelas normas do Sistema Municipal de Educação, não se identificando impedimentos legais ou técnicos que inviabilizem a concessão do Ato pleiteado, em caráter excepcional.

III – VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, considerando:
• a documentação apresentada e devidamente instruída nos autos;

•o Laudo Técnico favorável emitido pelo órgão competente;
•a necessidade de garantir a continuidade do atendimento educacional aos estudantes;
• e o disposto na Resolução nº 15/CME-2025, no Decreto nº 14.353/CME-2016, na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e nos princípios constitucionais que asseguram o direito à educação,VOTO pela concessão do Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Maria Angélica de Queiroz de Oliveira, para a oferta do Ensino Fundamental, pelo período estabelecido de 1(um) ano, a partir da publicação, conforme prevê Resolução nº 15/CME-2025.
Recomenda-se que a instituição:
• O cumprimento do disposto no Art. 6º da Resolução nº 15/2025/CME-PVH, especialmente no que se refere à atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar, devendo encaminhá-los ao CME/PVH dentro dos prazos regulamentares.
•A observância do prazo legal para solicitação do Ato de Autorização de Funcionamento, conforme normativa vigente deste Conselho, a fim de garantir a regularização institucional por meio do respectivo ato autorizativo.

Este é o parecer.
Assinatura eletrônica
Eliane Ortolan
Conselheira Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Mirian Pereira da Silva	**Francisca das Chagas Holanda Xavier**
Conselheira	Conselheira

V – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, **APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Maria Angélica de Queiroz de Oliveira, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu	**Mario Jorge Souza de Oliveira**
Conselheiro	Conselheiro
Dalva Alves dos santos	**Juliene Rezende Oliveira**
Conselheira	Conselheira
Francisco Fialis Diniz	**Joel Lopes Lacerda**
Conselheiro	Conselheiro
Eliane Ortolan	**Mirian Pereira da Silva**
Conselheira	Conselheira
Francisca das Chagas Holanda Xavier	
Conselheira	

Homologada pela Semed em 03.03.2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4453929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 012/CME-2026

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 10/CAEI/CME-2026, de relatoria da Conselheira Eliane Ortolan, referente a concessão de Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olympia Salvatore Ribeiro, localizada na BR 364, KM 127, Imbaúba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional.		
Interessada: Escola Municipal de Ensino Fundamental Olympia Salvatore Ribeiro		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheira Eliane Ortolan		
Processo nº00400.000324/2025-74	**Parecer:**10/CAEI/CME-2026	**Aprovado em:**19 de janeiro de 2026

I – HISTÓRICO
Por meio do Ofício n.º 0008310/2025 – SEMED-GAB/DPE/DIIEP, recebido por este Conselho Municipal de Educação de Porto Velho (CME/PVH) e foram encaminhados os documentos necessários à solicitação de Concessão de Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olympia Salvatore Ribeiro, originando o Processo SEI nº 00400.000324/2025-74.
O referido processo foi posteriormente encaminhado pela Presidente deste Conselho à Diretoria do Departamento Técnico, para elaboração do laudo e adoção das providências previstas no Decreto nº 14.353/CME-2016, especialmente o inciso VI do Art. 41.
O processo foi distribuído em reunião da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil, sendo esta conselheira designada para emissão da Minuta de Parecer referente ao pedido de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional.
A EMEF Olympia Salvatore Ribeiro está localizada na BR 364, KM 127, Imbaúba, criada e denominada pela Lei Complementar nº 255, de 28 de junho de 2006, e classificada como Tipologia C.
Em conformidade com a norma vigente, verifica-se nos autos que, após análise preliminar da documentação apresentada, foram atendidos os requisitos estabelecidos pelo Art. 5º da Resolução nº 15/CME-2025, constando:
• Ofício nº 0008310/2025 – SEMED-GAB/DPE/DIIEP, de 8 de setembro de 2025, solicitando Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional.
•Ato de criação da unidade escolar, instituído pelo Decreto nº 12.600, de 27 de abril de 2012;
• Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 11.040.907/0001-09 em nome do Conselho Escolar.

II – ANÁLISE
O Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, regulamentado pela Resolução nº 15/CME-2025, estabelece critérios, exigências e procedimentos para sua concessão às instituições da Rede Municipal de Ensino. Compete ao CME/PVH analisar o pedido com base na documentação apresentada, no Laudo Técnico emitido e nas condições estruturais, pedagógicas e administrativas verificadas.

Com base nos documentos constantes no processo e no Laudo Técnico, verifica-se que a instituição apresenta condições estruturais, administrativas e de pessoal compatíveis com o atendimento educacional, em conformidade com os parâmetros previstos nas normas vigentes para oferta do Ensino Fundamental.

III – VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, considerando a documentação apresentada, o Laudo Técnico emitido e as condições identificadas ao longo da análise, voto pela concessão do Ato de Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Olympia Salvatore Ribeiro, para oferta do Ensino Fundamental, pelo período estabelecido de 1(um) ano, a partir da publicação, conforme prevê Resolução nº 15/CME-2025.
Recomenda-se, contudo, que a instituição observe:
•O cumprimento do disposto no Art. 6º da Resolução nº 15/2025/CME-PVH, especialmente no que se refere à atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar, devendo encaminhá-los ao CME/PVH dentro dos prazos regulamentares.

•A observância do prazo legal para solicitação do Ato de Autorização de Funcionamento, conforme normativa vigente deste Conselho, a fim de garantir a regularização institucional por meio do respectivo ato autorizativo.

Este é o parecer.

Assinatura Eletrônica
ELIANE ORTOLAN
Conselheira Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Conselheira Presidente do CME/PVH	
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheira	Conselheira

V – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, **APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olympia Salvatore Ribeiro, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho,12 de fevereiro de 2026.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA Conselheira Presidente do CME/PVH	
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU Conselheiro	***MARIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA*** Conselheiro
DALVA ALVES DOS SANTOS Conselheira	***FRANCISCO FIALIS DINIZ*** Conselheiro
JULIENE REZENDE OLIVEIRA Conselheira	***JOEL LOPES LACERDA*** Conselheiro
ELIANE ORTOLAN Conselheira	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA*** Conselheira
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER Conselheira	

Homologada pela Semed em 03.03.2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:950AF99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026/SEMED/ASTEC

Porto Velho, 03 de março de 2026.

Substituição de membro para responder pela Plataforma Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Plataforma Fala.BR, serviço de Ouvidoria vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor(a) para substituição, a fim de evitar descontinuidade na execução das atribuições relacionadas à Ouvidoria;

RESOLVE:
Substituir Matilde Consuelo de Oliveira e Souza, cadastro 135766, membro responsável pela Plataforma Fala.BR, por Adriane Cristina Guimarães Cavalcante, cadastros 213190/33572, como responsável titular.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Assessor Chefe em Substituição

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7DA88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2026/SEMED/DEA

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

"*Dispõesobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoa Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZARo(a) servidor(a) lotado(a) no Departamento Técnico de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
100799873	Assessor III	EDGLEI BOTELHO DOS SANTOS	CNH: 02805192557

Art. 2º- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º –O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;

b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º– É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º– ao condutor compete:

I. Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

II. Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

VI. Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII. Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67AB711E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2026/SEMED/DEA

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2026.

"*Dispõesobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoa Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZARos servidores lotados na Divisão de Educação do Campo – DIEC-DPE/SEMED

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH
33176	Técnico Adm.	EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	CNH: 04244471855
64130	Técnico Adm.	JACKSON SANTOS DA SILVA	CNH: 04989732200

Art. 2º- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º –O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º– É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º– ao condutor compete:

• Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

• Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

• Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

• Prestar assistência necessária em caso de acidente;

• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

• Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

• Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal De Educação – SEMED
Decreto Nº 2.504/I, De 02 De Fevereiro De 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EA0756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº35 /DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº35 /DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.001117/2026-19.

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 29 diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para Jaci Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e demais localidades. por meio de transporte terrestre do Veículo QTA9974, modelo FIAT/UNO bem como a autorização desta conceituada Secretaria para utilização do veículo oficial. tendo como objetivo da viagem da finalidade principal dar apoio logístico ao I Conselho Tutelar Distrital de Jaci Paraná-RO, para averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos mencionados, no período de 02 a 30 de Março de 2026. Conforme informações constantes no Ofício Nº1298 /2026/SEMIAS- 1ºCT de 10 de fevereiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Salomão de Brito Oliveira	866147	Motorista/condutor	Jaci Paraná: Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia	29

Porto Velho 03 de Março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3738EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº40/2026/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 03 de março de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.

R E S O L V E:
Art. 1°. AUTORIZARo servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
244814	Paulo Sérgio Muniz Bezerra	Artífice Especializado	********936	AD

Art. 2º- Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF8FC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 48/2026/SEINFRA

Porto Velho, 03 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000537/2026-18.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Ramais São Domingo e do Índio**, por meio de transporte Caminhonete **Nissan Frontier Placa: RSY7H29,** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Ramais mencionados acima, **no período dos dias 06/01, 07/01, 08/01, 09/01, 12/01 a 17/01, 19/01 a 24/01, 26/01, 27/01, 28/01 e 29/01/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0480147** do **Processo 019.000537/2026-18.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ravane Fernandes Lima	271411	Operadora de Máquinas/Supervisora de Estradas	Ramal São Domingo e Ramal do Índio	15 (quinze)	NÃO
Tamiris Gomes de Lima	1000917	Motorista	Ramal São Domingo e Ramal do Índio	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3234D500

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 64/2026/SEINFRA

Porto Velho, 03 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001311/2025-53.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 201/2025/SEINFRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/11/2025, Edição 4113.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4CBD077

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 65/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 04 de março de 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO DEMANDANTES NO SISTEMA CONTRATA+BRASIL NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e o Decreto nº 1.675/I, de 07 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º.DESIGNARos servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Thaila Nascimento da Costa Nobre Sandi	1003722	Assessora Técnica I	Gabinete
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Assessora Técnica I	Gabinete

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Registra – se.

Cumpra – se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9083408

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 66/2026/SEINFRA

Porto Velho, 04 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000702/2026-31.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 18 (dezoito) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho,** por meio de transporte Toyota Hilux Placa: QTE4C83, com objetivo de supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos distritos**, no período de 02/02, 03/02, 04/02, 05/02, 06/02 a 09/02, 10/02, 11/02, 12/02, 13/02 a 16/02, 17/02, 18/02, 19/02, 20/02 a 23/02, 24/02, 25/02, 26/02, 27/02, 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0600905** do **Processo 019.000702/2026-31.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Aguinaldo da Silva Mendes	10079965	Diretor de Departamento de Estradas Vicinais - DEV	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO
Agenor Noé Leitão	1007023	Gerente II	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã. Região do Baixo Madeira, Ramais; Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	18 (dezoito)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CEA6350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA N.º 01 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO (SEMUSA) - 2026

ERRATA N.º 01 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO (SEMUSA) - 2026
A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica em Psiquiatria da SEMUSA, nomeada pela Portaria n.º59/2026/SEMUSA/DGEP, no uso de suas atribuições legais, comunica as seguintes erratas:
No QUADRO I – ÁREA DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução CNRM 02/2006
Onde se lê:

Leia-se:

PROGRAMA	VAGAS CNRM	VAGAS RESERVADAS(FORÇAS ARMADAS)	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO PRMno CNRM
Psiquiatria	03 VAGAS	00 VAGA	02 VAGAS	03 ANOS	CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO (Protocolo nº 2025-2457)

PROGRAMA	VAGAS CNRM	VAGAS RESERVADAS(FORÇAS ARMADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO PRMno CNRM
Psiquiatria	03 VAGAS	00 VAGA	02 VAGAS	03 ANOS	CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO (Protocolo nº 2025-2457) e Parecer SISCNRM n.º231/2026

No Item 5. PROVA OBJETIVA:
Onde se lê:
a) Duração da Prova: 04 (quatro) horas, com início às 8:00 horas do dia 08/03/2026
Leia-se:
a) Duração da Prova: 04 (quatro) horas, com início às 8:00 horas do dia 06/03/2026
Onde se lê:
b) Local da prova: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (Avenida Campos Sales, 2283, Centro, Porto Velho, Rondônia)
Leia-se:
b) Local da prova: Centro Universitário São Lucas Campus 1 (R. Alexandre Guimarães, 1927 - Areal, Porto Velho - RO, 76805-846) Sala 112 1º Piso, Bloco Açaí
Dra. Viviane Soares da Silva
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Residência Médica/2026
Porto Velho, 04 de março de 2026.
Documento assinado eletronicamente por Viviane Soares Da Silva, Gerente, em 04/03/2026, às 10:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Anexo ERRATA N.º 01 (0606332) SEI 005.001962/2025-01 / pg. 1
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0606332 e o código CRC 0BBF6454.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D6ECD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 73/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 03 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:
tendo em vista o que consta no processo nº.**005.001292/2026-03.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor(a)**EVERSON DA SILVA VIEIRA**, lotado(a) no**P.A ANA ADELAIDE ,**Cargo em Comissão: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Cadastro nº**269193**,**SUPRIMENTO DE FUNDO**em regime de adiantamentos, a importância de**R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30- Material de Consumo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2° -Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º- A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025

Art. 4º- O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025

Art. 5º- A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/03/2026, às 12:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0601310 e o código CRC 1D00FCDD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A34BBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 74/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 03 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:
tendo em vista o que consta no processo nº.**005.001529/2026-48**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor(a)**DOUGLAS MIRANDA OLIVIERA**, lotado(a) no**DIVISÃO LABORATÓRIO ,**Cargo em Comissão:**GERENTE DIVISÃO**, Cadastro nº**100636**,**SUPRIMENTO DE FUNDO**em regime de adiantamentos, a importância de**R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30- Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° -Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º- A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025

Art. 4º- O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025

Art. 5º- A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/03/2026, às 12:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0601942 e o código CRC EA9B59E8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:463A4FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0604196/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:**014.000941/2025-51**	
Unidade Orçamentária:13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL	Projeto/Atividade:13.01.27.812.345.2.826 - Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

Contratação de empresa especializada em planejamento, organização, produção e execução de evento**,**envolvendo todo ecossistema games e tecnologia, do tipo feiras, competições de esportes eletrônicos, incluindo infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR DA DESPESA
01	Contratação de empresa especializada em planejamento, organização, produção e execução de evento**,**envolvendo todo ecossistema games e tecnologia, do tipo feiras, competições de esportes eletrônicos, incluindo infraestrutura e fornecimento de apoio logístico.	SERVIÇO	01	R$ 2.000.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 74 DA LEI 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

A Lei 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública, nos casos de inviabilidade de competição, a lei prevê a possibilidade de contratação direta por exigibilidade de licitação.

A realização do evento denominado**Porto Velho Tecnogame**atende aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL), com ênfase na valorização da juventude, no fortalecimento da economia criativa, oportunidades de networking e promove o intercâmbio de conhecimentos entre participantes, valorizando a cultura local e regional. Além disso, amplia a visibilidade das empresas e profissionais do setor tecnológico e criativo, integrando atividades culturais e esportivas que estimulam a inclusão social e o desenvolvimento humano com impacto positivo e cultural junto à população porto-velhense.

A contratação de empresa especializada para realização de um evento de grande porte é necessária para assegurar a excelência na execução, considerando a complexidade e especificidade do tema, a expertise de profissionais especializados contribuirá para a concepção, planejamento e execução eficiente do evento,promovendo o fortalecimento do ecossistema de inovação e tecnologia em Porto Velho.

O evento surge como estratégia para conectar**educação, cultura, esporte e lazer**, por meio de campeonatos de e-sports, feiras de startups, oficinas, palestras e exposições. A iniciativa estimula a participação efetiva de estudantes, jovens e comunidade em atividades digitais que combinam caráter educativo, tecnológico, cultural e inclusivo. O evento representará um marco no calendário anual do município, reforçando a sua posição como um polo regional de inovação.

Assim, trata-se de uma ação inédita no município de Porto Velho, o que reforça a necessidade de garantir alto padrão de organização, logística e segurança para atender ao público-alvo com qualidade e impacto positivo podendo atrair visitantes de diversas cidades, fortalecendo o fomento ao comércio informal, movimentando a economia da cidade, imagem de Porto Velho como um polo dinâmico de inovação, transformando a cidade em um espaço vibrante de oportunidades, integração para toda a região.

5. FORNECEDOR

Razão Social: AYRA HUB Inovação e Tecnologia
CNPJ: 59.436.409/0001 -06
Endereço:Rua: Domingos Lima, 206 Sala 01 – Nossa Senhora das Graças - Manaus – Am l Cep: 69053 – 380

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 03 de março de 2026.

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Diretor De Departamento Administrativo
Secretário Executivo De Turismo Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31122F41

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - ALCINEI SILVA DOS SANTOS

Edital Nº34/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001314/2025-38
Autuado(a): Alcinei Silva dos Santos
Auto de Infração nº: 580/2025
Data da Autuação: 05/07/2025
Valor da Multa: 50 (cinquenta) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Irani Gadelha, nº 5711, Bairro Marcos Freire, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando a ausência do retorno das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, Alcinei Silva dos Santos, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (cinquenta) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 5.183,50 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 580/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 27 de fevereiro de 2026.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4717D742

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - FRANCINETE COSTA DE LIMA

Edital Nº38/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.000508/2025-16
Autuado(a): FRANCINETE COSTA DE LIMA
Auto de Infração nº: 1222/2025
Data da Autuação: 07/10/2025
Valor da Multa:10 (dez) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Torres, nº 3391, Bairro Cohab, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal,**CITA**, por meio deste edital, F**RANCINETE COSTA DE LIMA**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (um mil e trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 1222/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente,**FICA A AUTUADA INTIMADA**de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 27 de fevereiro de 2026.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A1ED3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - J C RIBEIRO LTDA

Edital Nº39/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001222/2025-58
Autuado(a): J C RIBEIRO LTDA
Auto de Infração nº: 810/2025
Data da Autuação: 08/10/2025
Valor da Multa: 05 (cinco) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Jupiter, nº 2674, Bairro Eletronorte, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **J C RIBEIRO LTDA**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 05 (cinco) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 5.183,50 (cinco mil e cento e oitenta e**

três reais e cinquentacentavos), decorrente do Auto de Infração nº 810/2025, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 27 de fevereiro de 2026.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 De Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD04005A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - L AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIARIO S/A

Edital Nº35/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001287/2025-01
Autuado(a): L AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIARIO S/A
Auto de Infração nº: 24487/2025
Data da Autuação: 19/11/2025
Valor da Multa: 25 (vinte e cinco)UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Av. Governador Jorge Teixeira, SN, Bairro Nova Esperança, (ao lado do aeroporto) Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando a ausência do retorno das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **L AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIARIO S/A S/A**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 25 (vinte e cinco) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 2.591,75 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 24487/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 27 de fevereiro de 2026.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFD66EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - MARIA DAS GRAÇAS N. SILVA

Edital Nº36/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.000794/2025-10
Autuado(a): MARIA DAS GRAÇAS N. SILVA
Auto de Infração nº: 708/2025
Data da Autuação: 25/10/2025
Valor da Multa: 10 (dez) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Torres, nº 3301, Bairro Cohab III, Nesta Comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando a asuência do retorno das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **MARIA DAS GRAÇAS N. SILVA**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (um mil e trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 708/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 27 de fevereiro de 2026.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4265716

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 7 - SEMA-ASCI

Considerando que o presente **processo nº 022.000050/2026-86** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ÂNGELA BALAREZ DA SILVA, ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS, DHIEGO ORIANI DE LIMA, FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR e UILDEJANE ALVES conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 0593031, 0593910, 0592997, 0593680, 0593972 e 0593436 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho, 04 de Março de 2026.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD7BDDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6 - SEMA-ASCI

Considerando que o presente **processo nº 022.000237/2026-80** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Nilton Veloso Bezerra, Valdozi Costa de Carvalho Junior e Saulo Roberto Franco Santarém** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 0595177, 0599431 e 0594871 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho, 04 de março de 2026.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EA700BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 27/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000158/2026-59.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 7 ½ (sete e meia) e 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores: **Emerson da Silva de Souza, matrícula: 10079007, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos e Execução e Judson Claudinho dos Santos, matrícula: 10079113, Cargo: Assessor Técnico I,** com a finalidade de acompanhar das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC e pela Administração Municipal nos distritos, prestando suporte logístico e operacional. **No período do dia 10 ao dia 17/03/2026 - Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia; e Dia 24 a 27 - Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Mutum e Jaci Paraná.**
Ida e volta, realizada por meio de veículo oficial - STRADA, PLACA: TAG 6H41, pertencente à Superintendência Municipal de Distritos - SMD.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Emerson da Silva de Souza	10079007	291694 SSP/AC	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	7 e ½ 3 e ½	R$200,00	R$2.200,00
Judison claudino dos santos	10079113	497.534.282-00	Assessor técnico I	7 e ½ 3 e ½	R$200,00	R$2.200,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 04 de março de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB1EFCE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0051/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro preço para futura e eventual Contratação de empresa paraprestação de serviços em borracharia, lubrificação em veículos automotivos e lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes a frota Municipal.**VALOR ESTIMADO:**R$1.018.407,60 (Um milhão dezoito mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**19 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,04 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:16284DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/SEMADRH/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 61.664.765/0001-10
VALOR: R$ 31.818,90 (trinta e um mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos).
Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.803.668/0001-89
VALOR: 158.061,56 (cento e cinquenta e oito mil sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Contratada: FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 84.583.145/0001-52
VALOR: R$ 317.240,71 (trezentos e dezessete mil duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos).
Contratada: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 27.743.468/0001-22
VALOR: R$ 55.558,90 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
Contratada: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ: 01.076.944/0001-05
VALOR: R$ 215.922,75 (duzentos e quinze mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).
Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA
CNPJ: 63.615.058/0001-60
VALOR: 3.247,75 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta cinco centavos).
DO OBJETO: Registro de preço para**aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis,**para atender as necessidades das secretarias do município, pertencentes á Prefeitura de Presidente Médici/RO, durante o período de 12 (doze)meses.

RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 04 de março de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:7ECB5DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1697/SEMEC/2024 ESTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DA ATA DE

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA: 014/2025
Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
valor: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto daAta de Registro de preço observando os valores já fixados nesta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência daAta de Registro de Preços n.º 014/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 10/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de Serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atender aos Eventos Esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, unidade mantida pela Secretaria Municipal de Educação, de Presidente Médici-RO.Durante um período de 12(doze) meses.**
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 04 de março de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:5154F18E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA 006/CMPR/2026 DE 04/03/2026.

PROCESSO 003/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 79º e 80º da Resolução 004/CMPR/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*PERÍODO DE GOZO*
Sinara Cruz Teles	56	*ZELADORA*	*De 23/03/2026 à 21/04/2026*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 dias do mês de março de 2026.
Primavera de Rondônia/RO, 04 de março de 2026.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:7E4F9DA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PERDA DE PRAZO NO 002/2026

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE PERDERAM O PRAZO PARA POSSE
EDITAL Nº 002/2026 – PUBLICADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos, torna público que os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Edital nº 001/2026, publicado em 19 de fevereiro de 2026, **não compareceram no prazo de 05 (cinco) dias** para apresentação da documentação necessária à posse, conforme estabelecido no referido edital.
Nos termos das disposições editalícias, o não comparecimento dentro do prazo estipulado implica na **perda do direito à vaga**, sendo considerados desistentes.

Cargo: CUIDADOR DE ALUNOS – 40 HORAS – ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTÔNIO RODRIGUES.

Classificação	Nome
2°	ALINE BIANCA BORGES

Primavera de Rondônia/RO, 04 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5CB49065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-336/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder o ressarcimento de 02 (duas) diárias dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores listado abaixo, que se deslocaram ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 13 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Ambulância Renault, placa CMZ5D73, conforme memorando nº 118/SEMSAU/2026 (ID 25916).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: *.982.***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Tarsis de Farias Pereira, tecnico de enfermagem, CPF: *.833.***-90; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:141EE728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme processo administrativo 4-406/2026, a servidora **NILZA APARECIDA MISS,** Portadora do **CPF: ***.887.***-15**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Execução e Programas Sociais,** lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EF26AC97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme processo administrativo 4-409/2026, o servidor **NIVALTO NUNES DO PRADO,** Portador do **CPF: ***.399.***-34**, da Função Gratificada G-01 Nível fundamental**,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 4 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A0C2D688

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA 06/SEMAF/20226

Portaria n° 006/SEMAF/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 1.379/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 4-117/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Ana Paula Loubake**, no cargo de Zeladora/lavadeira - 40 Horas, **Mat. 1158.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.**

Período aquisitivo 01/02/2025 a 31/01/2026
P**eríodo de gozo 06/04/2026 a 05/05/2026**
Conforme Art. 67 da Lei Complementar nª 003/GP/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025
Portaria nº 001/GP/2025

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:3287F166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5115/2026–GAB/PREF. DE 04 DE MARÇO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo**, o Sr. **ELTON BARBOSA DOS SANTOS**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:571B86C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5116/2026–GAB/PREF. DE 04 DE MARÇO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º -**NOMEAR**, ao cargo de **Diretor Do Departamento De Compras E Cotação De Preços**, o Sr. **ELTON BARBOSA DOS SANTOS**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4FAD3D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5117/2026–GAB/PREF. DE 04 DE MARÇO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo**, a Srª. **CAMILA LIMA DAMIÃO**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 04 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:828EA30B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/PMRC/2026

ENTRE AS PARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA EM VULNERABILIDADE DA CIDADE DE CUJUBIM/RO.

O **Município de Rio Crespo/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- 63.761.977/0001-41, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Srº. **Eder da Silva**, com endereço na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, CEP-76863-000 Centro de Rio Crespo/RO, doravante designado **CONVENIANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **Edna Aparecida de Moraes**, portadora do CPF nº 530.202.352-00, e Casa de Acolhimento Municipal de Cujubim/RO inscrita no **CNPJ 84.369.410/0001-48** com Sede no município de Cujubim/RO, entidade **GOVERNAMENTAL** denominado **CONVENIADA,** estabelecida à Rua Pica Pau, nº 2030, Setor 01, CEP 76864-000, por sua representante legal Sra. **Simone da Costa Metzker,** resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, regendo-se pelo Marco Legal do Terceiro Setor (Lei 13.019/14): atuação em redes e contratação de bens e serviços", Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Repasse financeiro para custear despesas com assistência social de acolhimentos a crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades que necessitam ser institucionalizadas, conforme prevê no Plano Municipal de Assistência Social no seu plano de trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, o valor do repasse mensal fixo será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, independentemente da existência de crianças ou adolescentes acolhidos provenientes desta municipalidade.
Havendo acolhimento de crianças ou adolescentes encaminhados por esta municipalidade, será devido, além do valor fixo mensal, o montante correspondente a **02 (dois) salários mínimos vigentes no país, por mês, para cada criança ou adolescente acolhido**, enquanto perdurar o acolhimento.
Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1-São obrigações dos Participes:
I-DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a). Emitir **relatório técnico de monitoramento e avaliação** da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
b). Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
c). Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de convênio;
d). Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f). Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos:
g) manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h). Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
i). Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II-DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
A). Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
B). Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de convênio;
C). Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
D). Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art.51 da Lei nº 13.019/2014;
E) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
F). Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
G). Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
H). Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLAUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O Valor do Termo de Convênio, em conformidade com o item 1.1 da Cláusula Primeira. Haverá repasse financeiro mensal no valor supracitado para manter o pleno funcionamento da entidade de acolhimento, ressaltando que quando houver crianças e adolescentes do Município de Rio Crespo na instituição, será devido, além do valor fixo mensal previsto no item 1.2, o pagamento correspondente a **02 (dois) salários mínimos vigentes no país, por mês, para cada criança ou adolescente acolhido**, enquanto perdurar o acolhimento. Destaca-se o período de vigência deste termo durante 12 (doze) meses, 01 de janeiro 2026 a 31 de dezembro de 2026.
3.2-**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá via depósito em parcelas, em uma conta bancária destinada a este convenio, para execução do termo de convênio, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:
Funcional programática: 09.001.04.244.0003.2.012 Piso fixo – Incentivo à Parceria – FEAS (81.552-7)
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Funcional programática: 09.001.08.122.0003.2.004. Gestão das Políticas de Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00Subvenções Sociais
Parágrafo Único – Podendo haver outra dotação orçamentária no decorrer da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,

conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme o art. 51 da lei n° 13.204, de 2015.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de convênio;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sanadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1-O presente termo de convênio deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II-finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo em atrasos causados pelo Órgão repassador,
V- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGENCIA
6.1 - O presente Termo de Convênio vigerá por prazo determinado, a partir de 01 de janeiro de 2026, com término em 31 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. O prazo de vigência estabelecido neste convênio servirá como período de transição para que o Município de Rio Crespo organize seu próprio serviço de acolhimento. A não renovação futura do acordo se dará em virtude da necessidade de o Município de Cujubim priorizar sua capacidade estrutural para atender ao aumento da demanda interna

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
TV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de convênio;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens,
II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser realizada a cada 90 dias, ao completar o recebimento do primeiro recebimento do valor mensal especificado neste Termo, e enviar o Checklist abaixo descrito.
I - Extrato da conta bancária específica;
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
V- Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas com data regular a aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de convênio dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de melas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I-relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, quando houver alguma criança institucionalizada, pertencente ao conveniante;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de convênio.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II- Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo:
IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- Aprovação da prestação de contas,
II- Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas sanadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo com data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 Administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de convênio e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I- Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos,
III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretária Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS BENS REMANESCENTES
10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
10.2- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Convênio.
10.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
10.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
10.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Convênio, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1-O presente termo de convênio poderá ser:
I- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 A eficácia do presente termo de convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO DE ACOLHIMENTO INTERMUNICIPAL
13.1 O acolhimento objeto deste convênio destina-se exclusivamente a crianças e adolescentes, não sendo aplicável o acolhimento de pessoas maiores de idade.
13.2 Caso seja necessário o acolhimento de criança ou adolescente oriundo do Município de Rio Crespo nas dependências da CONVENIADA em Cujubim, será obrigatória a realização de pesquisa prévia e completa do histórico familiar da criança ou adolescente no Município de Rio Crespo.
13.3 Subsequentemente, será realizada pesquisa de histórico familiar no Município de Cujubim. Todo o procedimento deverá ser formalizado e documentado junto à secretaria competente de assistência social de ambos os municípios.
13.4 As equipes técnicas do Município de Rio Crespo comprometem-se a realizar os estudos e pesquisas de histórico familiar previamente ao acolhimento. Contudo, caso o acolhimento ocorra em período noturno ou durante a madrugada, situação que impossibilite a conclusão imediata da pesquisa, a documentação e formalização do respectivo estudo poderão ser encaminhadas à CONVENIADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do acolhimento.
13.5 O descumprimento do disposto nesta cláusula acarretará a rescisão de pleno direito do presente acordo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES
Parágrafo único - A realização de procedimentos informais no âmbito da rede de assistência socioassistencial, assim como o encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade -a exemplo da população em situação de rua — para o território deste município sem a prévia elaboração de relatório técnico que comprove a existência de vínculos familiares aqui estabelecidos, acarretará a rescisão imediata e de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
15.1- Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de convênio serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e.
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
IV – O município de Rio Crespo será responsável pela locomoção para outros municípios de todas as crianças ou adolescentes institucionalizados advindos deste município, ressaltando a disponibilidade de veículos para locomoção dos institucionalizados. Além da disponibilidade de nossa equipe para possíveis consultas, acompanhamentos atendendo as necessidades básicas e acesso a saúde de todas crianças e adolescentes advindos deste município. Visando sempre a proteção e o bem-estar das crianças e dos adolescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1-Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos de presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Crespo, 18 fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo/RO.

EDNA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Rio Crespo/RO.

SIMONE DA COSTA METZKER
Diretora da Instituição
Casa de Acolhimento de Cujubim/RO.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:89D41E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE FOMENTO N.º 001/PMRC/2026.

ENTRE AS PARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR NA CIDADE DA CACOAL/RO.

O **Município de Rio Crespo/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- 63.761.977/0001-41, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Srº. **Eder da Silva**, com endereço na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, CEP-76.863-000 Centro de Rio Crespo/RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª **Edna Aparecida de Moraes**, portadora do CPF nº 530.202.352-00, e a **CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR**, inscrita no CNPJ 02.113.862/0001/56, com Sede na Avenida Recife, 920, Bairro Novo Cacoal, Cep: 76.962-136, Cacoal/RO, denominado **FOMENTADA**, por seu representante legal Srº. **Luís Rogério Gonçalves**, CPF nº 960.853.209-29, Presidente da Instituição, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

– O repasse financeiro para custear despesas com assistência social a pessoas idosas com vulnerabilidade econômica que necessitam ser institucionalizadas, conforme prevê no Plano Municipal de Assistência Social, no seu plano de trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, cujo valor correspondente será de 3.242,00,00 R$ (dois mil duzentos e quarenta e dois mil reais) correspondente a 02 salário mínimo vigente do país/mês para cada idoso acolhido proveniente desta municipalidade.
– É autorizado repasse financeiro de R$ 2.269,40 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) correspondente a 70% do salário mínimo vigente do país/mês (valor do repasse) para manutenção e despesas da casa assistencial, o valor acima mencionado será mantido quando não houver idosos acolhidos provenientes desta municipalidade.
– Não poderão ser destinadas recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Participes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a). Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
b). Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
c). Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
d). Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f). Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos:
g) manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h). Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
i). Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) . Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) . Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c). Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d). Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f). Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g). Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h). Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLAUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Valor do Termo de Fomento, em conformidade com o item 1.1 da Cláusula Primeira, corresponde a 01 (um) salário mínimo nacional/mês para cada idoso, durante 12 (doze) meses referente aos meses de janeiro de 2025 a janeiro de 2026.
3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcelas na conta Banco do Brasil Agência nº 1179-7 Conta Corrente 20.777-2, para execução do termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 2084
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001.08.244.0031.2.2084. – PISO-FIXO – Incentivo à Parceria – FEAS_RO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo Único – Podendo haver outra dotação orçamentária no decorrer da vigência.

3.3. Em conformidade com o critério financeiro previsto na cláusula primeira, item 1.1, havendo a institucionalização de outros idosos no prazo de vigência do presente termo de fomento, o valor do repasse financeiro será adicionado, mediante apresentação de plano de trabalho complementar.
3.4. Na hipótese de desinstitucionalização de idosos, no período de vigência deste instrumento, o valor do repasse financeiro será reduzido, obedecendo-se à regra da cláusula 1.2.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sanadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1-O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II-finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo em atrasos causados pelo Órgão repassador,

V-realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA-DA VIGENCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da publicação, com efeitos retroativos à 12/01/2026 até 11/01/2027.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I-descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
TV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens,
II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I-extrato da conta bancária específica;
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI- Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas com data regular a aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de melas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I- Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II- Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo:
IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I- Aprovação da prestação de contas,
II- Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para cerceamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas sanadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo com data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 O Administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I- Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos,
III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretária Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1-O presente termo de fomento poderá ser:
I- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente terá de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1- Acordar os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos de presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, 12 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo/RO.

EDNA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Rio Crespo/RO.

LUÍS ROGÉRIO GONÇALVES
Presidente da Instituição
Abrigo Nossa Lar
Cacoal/RO.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:378532A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/PMRC/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 002/PMRC/2026 ENTRE ASPARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DERIO CRESPO/RO E A CASA DE APOIO NOELI DOSSANTOS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

O **Município de Rio Crespo/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- 63.761.977/0001-41, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Srº. **Eder da Silva**, com endereço na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, CEP-76863-000 Centro de Rio Crespo/RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominado como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Srª. **Edna Aparecida de Moraes**, portadora do CPF nº ***.202.352-**, e a **Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situação deViolência Desmond Tutu**, mantenedora da **Casa de Apoio Noeli dos Santos** para mulheres vítimas de violência no Município de Ariquemes/RO, entidade **NÃOGORVENAMENTAL** denominado **FOMENTADA,** estabelecida à Rua Pioneiro André Ribeiro setor 02, N° 1628 – Ariquemes/RO, CEP 76.873-224, Inscrita no CNPJ 13.887.321/0001-00, por sua representante legal Sr.ª **Natalia Rodrigues Nogueira da Silva**, CPF: 881.796.302-00, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo Marco Legal do Terceiro Setor (Lei 13.019/14): atuação em redes e contratação de bens e serviços", Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Repasse financeiro para custear despesas com assistência social de acolhimento de mulheres vítimas de violência, conforme previsto na lei Maria da penha (11.340/2006) à casa de apoio Noeli dos Santos, cujo valor será de R$ 1.215,75 (mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente do país/mês para cada mulher acolhida.
1.2 Não poderão ser destinadas recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 É vedado repasse financeiro no período que não houver vítimas abrigadas, sendo admitido somente a doação de 01 cesta Básica mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1-São obrigações dos Participes:
I-DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a). Emitir **relatório técnico de monitoramento e avaliação** da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
b). Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
c). Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
d). Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f). Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos:
g) manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h). Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
i). Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II-DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a). Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b). Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c). Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d). Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f). Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g). Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h). Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLAUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Valor do Termo de Fomento, em conformidade com o item 1.1 da Cláusula Primeira, corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente nacional/mês para cada mulher acolhida, haverá repasse financeiro de acordo com o período em que houver mulheres vítimas de violência do Município de Rio Crespo na instituição, ressaltando o período de vigência deste termo durante 12 (doze) meses, de 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.

3.2-A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcelas na conta Banco do Brasil, AGENCIA: 1178-9 CONTA: 79.866-5, CONTA CORRENTE, para execução do termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 2084

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001.04.244.0030.2084 – PISO-FIXO – Incentivo à

Parceria – FEAS – RO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Parágrafo Único – Podendo haver outra dotação orçamentária no decorrer da vigência.

3.2.1. Em conformidade com o critério financeiro previsto na cláusula primeira, item 1.1, havendo a institucionalização de mulheres vítimas de violência no prazo de vigência do presente termo de fomento, o valor do repasse financeiro será adicionado, mediante apresentação de plano de trabalho complementar.

3.2.2. Na hipótese de desinstitucionalização de mulheres vítimas de violência, no período de vigência deste instrumento, o valor do repasse financeiro será reduzido, obedecendo-se à regra da cláusula 1.3.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor daORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancaria na instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme o art. 51 da lei n° 13.204, de 2015.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sanadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1- O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃODA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II-finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo em atrasos causados pelo Órgão repassador,

V-realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGENCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da publicação, com efeitos retroativos à 14/01/2026 até 14/01/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 20 à 30 (vinte à trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4- Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DAFISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens,

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar

sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deveráconter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Parágrafo Único – A prestação de contas terá uma carência de 20 (vinte) dias após recebimento do valor mensal especificado neste Termo, e enviar o Checklist abaixo descrito.

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

V- Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas com data regular a aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de melas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II- Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo:

IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- Aprovação da prestação de contas,

II- Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para cerceamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas sanadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam tersido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo com data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.90 Administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação

especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I- Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo daadministração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos,
III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2- Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor daAdministração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1-O presente termo de fomento poderá ser:
I- Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1- Acordar os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1-Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos de presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, 12 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo/RO.

EDNA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Rio Crespo/RO.

NATALIA RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA
Diretora
Casa Noeli Dos Santos
Ariquemes/RO.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5902D2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026

DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.265/2025, COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede, compreendendo 05 (cinco) Roteadores Gigabit e 01 (um) Switch de Rede Gigabit com no mínimo 16 portas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

I – RELATÓRIO
O presente processo administrativo tem por finalidade a aquisição de equipamentos de rede destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a adequada conectividade e funcionamento dos sistemas administrativos e operacionais.
O processo encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente, destacando-se:

• Documento de Formalização da Demanda (DFD);

• Estudo Técnico Preliminar (ETP);
• Análise de Riscos;
• Termo de Referência;
• Pesquisa de preços;
• Documentos de habilitação do fornecedor;
• Parecer Jurídico favorável;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação por valor dentro do limite legal estabelecido.
A escolha da proposta mais vantajosa observou critérios de economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos.
Verificada a regularidade formal do procedimento, bem como o atendimento às exigências legais, não há óbice à ratificação da contratação direta.

III – DO PROPONENTE VENCEDOR E DO VALOR
Conforme apuração constante dos autos, sagrou-se vencedora a empresa:
B&G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no **CNPJ 19.882.023/0001-03**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.
Valor global adjudicado (ratificado): R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais).

IV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
A despesa correrá à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Rio Crespo/RO, alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária consignada nos autos.

V – DA FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe:
I – Verificar a conformidade dos equipamentos entregues;
II – Atestar o recebimento definitivo;
III – Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
IV – Adotar providências administrativas necessárias.

VI – AUTORIZAÇÃO
Diante do exposto, considerando a regular instrução processual, o parecer jurídico favorável e a manifestação do Controle Interno, **RATIFICO E HOMOLOGO** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 004/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICANDO o objeto** em favor da empresa **B&G COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ 19.882.023/0001-03**, pelo valor global de **R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais)**.
Determino ao setor competente que proceda à formalização da contratação, podendo esta ocorrer por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, inclusive nota de empenho, conforme previsto na legislação vigente, bem como providencie a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Rio Crespo/RO, 04 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:2FBA493B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO INDENIZATÓRIO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milani, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDER DA SILVA, doravante denominado **INDENIZANTE**, e, de outro lado, **LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.331.963/0001-42, com sede na Rua: Atlanta Nº 2112 Bairro Três Marias Conj. Jamari - Porto Velho- RO - CEP 76.812.650, neste ato representada por seu representante legal, (Procurador) Sr. **ZIE BEZERRA DA SILVA**, doravante denominada **INDENIZADA**,
têm entre si justo e acordado o presente **TERMO INDENIZATÓRIO**, que se regerá pelos fatos, fundamentos e cláusulas a seguir expostos.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente Termo Indenizatório decorre do reconhecimento administrativo do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 50/2025, celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 124/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto consistiu na execução de obra/serviço de engenharia sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.
1.2. A contratada formulou pedido formal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ainda durante a vigência contratual, instruído com documentação técnica e planilhas de custos, em razão da variação extraordinária dos insumos, especialmente conforme os índices oficiais do SINAPI.
1.3. O pleito foi tecnicamente analisado e deferido, conforme Parecer Técnico nº 122/2025, que apurou variação positiva de 12,32%, reconhecendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialmente pactuada.
1.4. A Procuradoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 94/2025, manifestou-se favoravelmente à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, limitando-o ao percentual técnico apurado de 12,32%, condicionando sua formalização à observância dos trâmites administrativos e orçamentários cabíveis.
1.5. Ocorre que, em razão do decurso de tempo necessário para a conclusão das análises técnica, jurídica e orçamentária, o contrato administrativo em referência teve sua vigência encerrada, impossibilitando a formalização do ajuste por meio de termo aditivo.
1.6. Não obstante, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato não constitui óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a recomposição deverá ocorrer por meio de indenização, desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência contratual, condição esta devidamente atendida no caso concreto.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O presente Termo tem por objeto o pagamento de indenização administrativa à INDENIZADA, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro reconheci**do** no Contrato nº 50/2025, em razão da elevação extraordinária dos custos dos insumos necessários à execução do objeto contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA INDENIZAÇÃO
3.1. O valor total da indenização é de R$ 123.659,12 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), correspondente à aplicação do percentual de 12,32% sobre os itens reequilibráveis, conforme Planilha Orçamentária de Reequilíbrio devidamente aprovada nos autos.
3.2. O valor indenizatório ora reconhecido possui natureza indenizatória, não configurando acréscimo contratual, aditivo ou nova contratação, mas simples recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Indenizatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 Prefeitura
Unidade:1101 Secretaria de Obras e Estradas Rurais
Função/Subfunção:122 Administração Geral
Programa/Ação:2029 Operacionalidade Das Atividades De Obras
Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00
Fonte de Recursos: 2501 Outros Recursos Livres de Impostos (Exercício Anteriores).
4.2. A existência de disponibilidade orçamentária e financeira foi devidamente certificada pelo setor competente, em atendimento às exigências da legislação financeira e orçamentária vigente.
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da indenização será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta bancária de titularidade da INDENIZADA, após a regular liquidação da despesa.
5.2. O pagamento fica condicionado:
I – à juntada do presente Termo devidamente assinado aos autos do processo administrativo;
II – ao cumprimento das rotinas de empenho, liquidação e pagamento previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA JURÍDICA

6.1. O presente Termo Indenizatório não implica reativação, prorrogação ou novação do Contrato nº 50/2025, tampouco gera obrigações futuras entre as partes.
6.2. O ajuste possui natureza exclusivamente indenizatória, destinado a evitar enriquecimento sem causa da Administração Pública e a preservar o princípio do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal e do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUITAÇÃO

7.1. Com o pagamento integral do valor previsto neste Termo, a INDENIZADA dará plena, rasa e irrevogável quitação ao Município de Rio Crespo exclusivamente quanto ao desequilíbrio econômico-financeiro reconhecido, nada mais tendo a reclamar a esse título.
7.2. A quitação não alcança eventuais direitos estranhos ao objeto deste Termo, desde que legalmente comprovados e não relacionados ao reequilíbrio ora indenizado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

8.1. O presente Termo Indenizatório será publicado na forma da legislação vigente e juntado integralmente ao Processo Administrativo nº 124/2025, para fins de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Indenizatório de forma eletrônica.

Rio Crespo/RO, 03 de março de 2026.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo
Indenizante

ZIE BEZERRA DA SILVA
Representante Legal
Luzi Engenharia e Construções LTDA
Indenizada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E3C45003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEANDRO APARECIDO PEREIRA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 80XXX1 SESDEC/RO e do CPF: nº 837.XXX.XXX-49, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item IX da Lei Complementar nº 237/2017 e alterações.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9B2B605F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **5036/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **20%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARILZA FERREIRA FREIRE,** Técnico Em Enfermagem - 40 Horas, Matrícula nº 6XX0, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 98XX49 SESDEC/RO e do CPF: nº 002.XXX.XXX-60, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hosp. Mun. Amélio J Da Silva).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9CD8BCA2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 236/2026 – MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 0055 /SEMADU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 236/2026 – MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA, sendo:

Fiscal de Contrato: JURACI RODRIGUES DOS SANTOS – Matr. 30XX7.
Fiscal de Contrato Substituto (a): RAUL GUSMAO VIEIRA BRAGA NOBREGA – Matr. 30XX0.
Gestor (a) de Contrato: KATIANE DA SILVA VALENTIM – Matr. 30XX2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7AC09733

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2026.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL**, Matricula nº **6XX0** e **6XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 103XX08 SSP/RO e do CPF: 001.XXX.XXX-36, de exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura - RO, 04 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:495B30AF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2026

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL,** Matricula nº **7XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 103XX08 SSP/RO e do CPF: 001.XXX.XXX-36, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XII da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SÉRIES INICIAIS 40 HORAS),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 04 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:141AB009

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2026

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **REJANE FAGUNDES DE LIMA SGARBI**, Matricula nº **6XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX86 SSP/RO e do CPF: 711.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR ADJUNTA,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com fulcro no Artigo 31 item XIII da Lei Complementar nº 338/2025 e alterações. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação conforme anexo II da Lei nº 338/2025 e alterações, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **Professor Nivel I 25hrs (Pedagogo De Educação Infantil),** do qual é titular nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de março de 2026.

Rolim de Moura, 04 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:08E09B15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE NATUREZA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA, DESTINADOS À AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO"**, através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 21.662,50 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Abertura da sessão dia 19 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1553-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 04 de Março de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C2A32B41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 08/2026

Processo Administrativo N° 7205/2025.
Pregão Eletrônico N° 08/2026.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA – RO.**

ONDE SE LÊ
ATAS N° 48-2026

LEIA-SE:
ATAS N° 56-2026

Todo o conteúdo e demais itens permanecem inalterados.
A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 04 de março de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços - Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C8602064

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2026.
PROCESSO Nº: 047/2026.
FORNECEDOR: Capaccitar Consultoria e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 31.825.556/0001-40.
OBJETO: Inscrição de servidores para participação em cursos de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 4.198,00 (quatro mil e cento e noventa e oito reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 04 de março de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A2D5CAC5

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 01/2026/CONSELHO FISCAL – ROLIM PREVI

MOTIVO: EM DECORRENCIA DE ERRO MATERIAL NO PARECER Nº 02/2026

ONDE SE LÊ:

I - No parágrafo 3
APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de JANEIRO/2025.

LEIA-SE:
I - No parágrafo 3
APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de JANEIRO/2026.

Rolim de Moura - RO, 03 de Março de 2026.
Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:21CECBDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2026 PROCESSO Nº 304/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2026
PROCESSO nº 304/2026

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2.884/2025 de 03 de abril de 2025, pela Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Dispensa Eletrônica** sob o nº **03/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação com sessão eletrônica no dia **12 de março de 2026 às 08h30** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL VEICULAR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA O VEÍCULO OFICIAL DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**

LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Matheus Assunção Santos

DATA DA SESSÃO: 12 de março de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h30min. às 15h30min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.690,44 (Oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 1,00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.690,44 (Oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 04 de março de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9C1BCE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 930/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026
PROCESSO nº 930/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 04/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 19 de março de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 09 de março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 19 de março de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 19 de março de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.338.115,21** (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, cento e quinze reais e vinte e um centavos).

TODOS OS ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I e II, TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS, RESPECTIVAMENTE.

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 04 de março de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CBE56A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026
PROCESSO Nº 288/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026
PROCESSO nº 288/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **06/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 20 de março de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 06 de março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20 de março de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 20 de março de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 2.763,54** (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 04 de março de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8502AF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3147/2026 DE 03/03/2026

Decreto nº 3147/2026 de 03/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1670/2026 de 03/03/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.600.229,78 (dois milhões seiscentos mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.		
Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMED
04.001.12.361.0004.1.433.		C.C - 62.723-2 - Programa Transporte Escolar Estadual - IR e VIR - 2026.
181 - 3.3.90.39.00.00	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.600.229,78 JURÍDICA
		Total Suplementação: 2.600.229,78

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.51.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

2.600.229,78
2.600.229,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/03/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6B0B0553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 02 de março de 2026.

Edital de Convocação Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Enfermeiro(a)

8º Colocado (a) – Nome: Rachilerson de Souza Torres- nota: 75,50;

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;

25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

Documento assinado eletronicamente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:2E8BC606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 07/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº 07/2026.

São Felipe D'Oeste – RO,20 fevereiro de 2026

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°166/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **UELITON BERBE RODRIGUES**, **CPF: N° ***.487.522-**,** ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de 2,5 **(duas e meia)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor UELITON BERBE RODRIGUES, onde o mesmo irá deslocar-se à cidade de Porto Velho – RO, no período dos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, com a finalidade de conduzir, a Sra. secretaria, a Sra. coordenadora do cras e a Sra. presidente do conselho CMAS. Para que as mesmas participem da Assembleia Geral Ordinária do Colegiado que acontecerá no dia 25 de fevereiro e da Vossas Senhorias a pauta da 71 Reunião Ordinária da CIB que acontecerá no dia 26 de fevereiro.
O veículo oficial utilizado para a referida viagem será o Étios, placa OHT-8B83, com saída prevista de São Felipe D'Oeste no dia 24/02/2026, às 07h00, e retorno programado para o dia 27/02/2026, até às 14h00. O pagamento de diárias ocorrerá conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2BAC77BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 09/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 20 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°332/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **VIVIANE NUNES MAGALHÃES**, **CPF.861.***.752-**,** ocupando cargo de Coordenadora do CRAS, no município, o pagamento de 3,0 (três) diárias.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **VIVIANE NUNES MAGALHÃES** se deslocara até ao município de Porto Velho- RO, nos dias 24 a 27 de Fevereiro de 2026, onde a mesma irá participar da Assembleia Geral Ordinária do COEGEMAS/RO, que será realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, com início previsto para 08h30 e término previsto para as 12h30 do mesmo dia, participação também da 71ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), realizada no dia 26 de fevereiro de 2026 com início previsto para às 08h, saindo de São Felipe D'Oeste dia 24/02/2026 as 07:00 horas (manhã) e com previsão de retorno para dia 27/02/2026 até as 14:00 horas da (tarde), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4A08D656

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 10/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº 10/2026.

São Felipe D'Oeste – RO,20 fevereiro de 2026

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°166/2026.
RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **UELITON BERBE RODRIGUES**, **CPF: N° ***.487.522-**,** ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de 0,5 **(meia)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor UELITON BERBE RODRIGUES, onde o mesmo irá deslocar-se à cidade de Porto Velho – RO, no período dos dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, com a finalidade de conduzir, a Sra. secretaria, a Sra. coordenadora do cras e a Sra. presidente do conselho CMAS. Para que as mesmas participem da Assembleia Geral Ordinária do Colegiado que acontecerá no dia 25 de fevereiro e da Vossas Senhorias a pauta da 71 Reunião Ordinária da CIB que acontecerá no dia 26 de fevereiro.
O veículo oficial utilizado para a referida viagem será o Étios, placa OHT-8B83, com saída prevista de São Felipe D'Oeste no dia 24/02/2026, às 07h00, e retorno programado para o dia 27/02/2026, até às 14h00. O pagamento de diárias ocorrerá conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.530, de 1º de abril de 2025.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FC0A36DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº51/GAP/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia Assistente Jurídico vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025 e lei 1556/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Ítalo da Silva Rodrigues**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6408**, no cargo/função de Assistente Jurídico**,** vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 23/02/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/02/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D5BBF9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº52/GAP/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o (a) Sr° (a) **Helena Cristina Silva Oliveira,** brasileiro (a), Cadastrado (a) sobº CPF/MF: 016.***.***-08, cadastrado (a) como servidor(a) da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor(a) em que portar;
Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo esta concessão a partir desta data;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/02/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:1BDC36B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº53/GAP/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza servidor (a) a Conduzir Veículo Público da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o (a) Sr° (a) **Gustavo Messias Gomes,** brasileiro (a), Cadastrado (a) sobº CPF/MF: 702.***.***-09, cadastrado (a) como servidor(a) da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor(a) em que portar;
Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo esta concessão a partir desta data;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/02/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:A45D0BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº 54/GAP/2026 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94;

I – Servidores Autorizados

Ø **IZAQUE ALVES**, matricula 6336, portador da cédula de identidade RG. 3****7 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 591. ******-34;
Ø **CLAUDINEI VILA**, matricula 6298, portador da cédula de identidade RG. 5*****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596. ******-72;
Ø **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, matricula 5095, portador da cédula de identidade RG. nº 5****7 SSP/RO, inscrito no CPF nº 079. ******-82;

II – Descrição da Transação:
Ø abertura de conta;
Ø encerramento de conta;
Ø emitir cheques;
Ø solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Ø requisitar talonários de cheques;
Ø retirar cheques devolvidos;

Ø endossar cheque;
Ø sustar/contraordenar cheques;
Ø cancelar cheques;
Ø baixar cheques;
Ø efetuar resgates/aplicações financeiras;
Ø cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Ø efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Ø efetuar transferência por meio eletrônico;
Ø liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Ø encerrar contas de depósito;
Ø assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços;

Ø assinar mandato eletrônico depósito judicial;
Ø consultar deposito judicial via internet;
Ø consultar saldo/extrato de deposito judicial;

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.ºO fornecimento das informações pelas instituições financeiras poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelas instituições financeiras para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo as instituições financeiras a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.ºA Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, as agências das instituições financeiras de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando as instituições financeiras de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos administrativos em 13/01/2026, e revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 25 de fevereiro de 2026.

* Documento Assinado Digitalmente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:DF28A5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 55/GAP/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 55/GAP/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.848.244/0001-90, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas à Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 30.848.244/0001-90 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

I – Servidores Autorizados:

Ø **Josiel Silvares de Oliveira**, matricula 6272, portador da cédula de identidade RG. nº 3****7 SSP/RO, inscrito no CPF nº 591. ******-34;
Ø **Claudinei Vila**, matricula 6298, portador da cédula de identidade RG. 5*****5 SESDEC /RO, inscrito no CPF nº 596. ******-72;
Ø **Sidney Borges De Oliveira**, matricula 5095, portador da cédula de identidade RG. nº 5****7 SSP/RO, inscrito no CPF nº 079. ******-82;

II – Descrição da Transação:
Ø abertura de conta;
Ø encerramento de conta;
Ø emitir cheques;
Ø solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Ø requisitar talonários de cheques;
Ø retirar cheques devolvidos;
Ø endossar cheque;
Ø sustar/contraordenar cheques;
Ø cancelar cheques;
Ø baixar cheques;
Ø efetuar resgates/aplicações financeiras;

Ø cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Ø efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Ø efetuar transferência por meio eletrônico;
Ø liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Ø encerrar contas de depósito;
Ø assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços;
Ø assinar mandato eletrônico depósito judicial;
Ø consultar deposito judicial via internet;
Ø consultar saldo/extrato de deposito judicial;

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.ºO fornecimento das informações pelas instituições financeiras poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelas instituições financeiras para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo as instituições financeiras a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.ºA Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, as agências das instituições financeiras de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando as instituições financeiras de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos administrativos em 13/01/2026, e revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 25/02/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:F902B70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 56/GAP/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: "Atualiza os servidores (a) designados para conduzirem veículo objeto do Convênio firmado com o Governo do estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do

Desenvolvimento Social – SEAS, e da outras providências."

O Prefeito de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia.

Considerando o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete através do Termo de Convênio nº 523/2024/PGE-SEAS pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do Programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais:

RESOLVE:

Art. 1o Ficam designados e autorizados os servidores (a) listado abaixo para conduzirem o veículo a serviço da municipalidade desde que atendam os requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas a categoria da Carteira nacional de habilitação – CNH, do servidor em que portar, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome CPF Função
Celso Luiz da Silva 842.xxx.xxx-15 Motorista de Viaturas Leves
Daniel Corá 425.xxx.xxx-00 Servidor público municipal
Izaque Alves 591.xxx.xxx-34 Servidor público municipal
Jonas Marinho de Souza 868.xxx.xxx-04 Servidor público municipal
Jose Braz Gobbi Aranha 850.xxx.xxx-91 Motorista de Viaturas Pesadas
Josiel Silvares de Oliveira 779.xxx.xxx-20 Servidor público municipal
Uelinton Berbe Rodrigues 990.xxx.xxx-72 Motorista de Viaturas Leves

Art. 2° A presente autorização é exclusiva pra uso em serviço e atos de interesse do município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria 192/GAP/2025 de 28 de julho de 2025.

Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Vinte e oito do Mês de julho de dois mil e vinte e cinco (25/02/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d ´ Oeste /RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:C6DD0206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº59/GAP/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia técnico (a) de Vigilância Socioassistencial vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025 e processo administrativo 378/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Ingrid Inacio de Lima**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6411**, no cargo/função de Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 02/03/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/03/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:F372F11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2026

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.228.229/0001-71***, com sede no endereço AV MARECHAL RONDON, 1792 Pimenta Bueno, neste ato representada por **MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA,** Sócio, portador de cédula de identidade **RG 511108 SSP/RO,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 497.687.782-53**, doravante denominada CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **52/2021**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Originário nº **612/2021 e Processo Administrativo SEI nº 261/2025**, sob a égide da extinta Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONTRATAR, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 006/2022, em complemento ao cumprimento ao Termo de Compromisso do Programa Ir e Vir firmado com o Governo do Estado de Rondônia nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Da recomposição de valores por conta da readequação do quilômetro rodado.
Com fundamento nos artigos 124, 125 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e com parâmetro nos valores do quilômetro rodado entabulados na Tabela da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, ficam alterados os valores das seguintes rotas que passarão a vigorar com os valores da SUPEL a partir do dia **04/03/2026**:

Trajetos	Km Contratado	Valor Atual/R$/KM	KM atual	Tabela SUPEL R$/KM
Rota 07	92	R$ 14,26	60	R$ 22,68

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 006/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026 04.001.12.361.0004.1.433 – Programa Transporte Escolar Estadual Ir e Vir 2026 – 181 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe D'Oeste, RO, 04 de março de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

M. S. DE OLIVEIRA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BFC94838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do PROCAD-SUAS e a reprogramação de saldo financeiro no âmbito do Município de São Felipe D´ Oeste**.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 011/1997, de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO as deliberações aprovadas por unanimidade na reunião realizada no dia **11 de fevereiro de 2026**, conforme **Ata Nº 03/2026**, às 8h, na Sala dos Conselhos Municipais SEMAST;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Ação do PROCAD-SUAS a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente do exercício anterior, no valor de R$ 22.298,08 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos), para utilização nas ações previstas no Plano de Ação do PROCAD-SUAS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gessênia Ferreira Paiva Correia
Presidente do CMAS

São Felipe D'Oeste - RO**, 11/02/2026**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4BEB5597

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à execução de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à Política de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 011/1997, de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO as deliberações aprovadas por unanimidade na reunião realizada no dia **11 de fevereiro de 2026**, conforme **Ata Nº 03/2026**, às 8h, na Sala dos Conselhos Municipais SEMAST;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Trabalho referente à execução de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Federal Sílvia Cristina Chagas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º O recurso será aplicado conforme as ações e metas previstas no Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando serviços de terceiros – pessoa jurídica e materiais de consumo necessários à execução das atividades socioassistenciais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS

São Felipe D'Oeste - RO**, 11/02/2026**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B271976C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMUNIZAÇÃO ELLEN CRISTINA CAVAGNA VIEIRA, visando à execução da Proposta nº 11328684000124016/2024, Emenda Parlamentar 44060003, no âmbito do Programa de Transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, celebrada entre o Fundo Nacional de Saúde e o Município de São Francisco do Guaporé/RO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 201/2026 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO PROPOSTA nº 11328684000124016/2024
c) ABERTURA: 30/03/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$73.108,06 (Setenta três mil, cento oito reais e seis centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D0DE52FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2988/2025 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 23/03/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$54.080,00 (Cinquenta quatro mil e oitenta reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CAE0EEEA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 043/2026 SFG/RO

Contrato Administrativo Nº 043/2026
Processo Administrativo nº 045/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: ÊXITO Serviços Especializados Ltda, CNPJ nº 32.250.463/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem a percussão com ensaio de penetração (SPT), conforme Termo de Referência e projeto técnico, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SEGPLAN.

Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município.

Dotação Orçamentária: Unidade: Secretaria Geral de Governo – SEGPLAN, Ficha: 149, Função: 04
Subfunção: 122, Programa: 0003, Projeto/Atividade: 2096, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de Execução: até 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço.

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 092/SUPEL/2025, Pregão Eletrônico nº 037/2025, Processo nº 1026/2025 do Município de Monte Negro/RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:B3783E5E

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025

Processo Administrativo nº: 01398.10.01-2025 – SEMDSF
Contrato nº: 122/2025
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda, CNPJ nº 03.477.309/0001-65.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para gerenciamento, através de sistema eletrônico, de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, purificadores de água, geladeiras, freezers e equipamentos similares.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 122/2025 por 06 (seis) meses.
Nova Vigência: 23/03/2026 a 22/09/2026.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima do Contrato originário.
Dotação Orçamentária: Recursos consignados no orçamento vigente do exercício de 2026, conforme classificação funcional programática própria.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D19628BF

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2025

Processo Administrativo nº: 01414.11.01-2025 – SEMEC
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda, CNPJ nº 03.477.309/0001-65.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 125/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para gerenciamento, por meio de sistema eletrônico, de manutenção preventiva e corretiva, instalação e fornecimento de peças para equipamentos de refrigeração e similares das repartições municipais.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **10 (dez) meses**, a contar de **29 de março de 2026**, passando a vigência final para **29 de janeiro de 2027**.
Fundamento Legal: Art. 107 c/c art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula Décima do Contrato originário.
Data da Assinatura: 04 de março de 2026.
São Francisco do Guaporé/RO, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:ADA0B0AB

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 348-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:3742/2025.
CONTRATONº348/2025:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA: Abatedouro ALFA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº348/2025, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios.
PRAZO PRORROGADO:06(seis)meses, com início em 09/03/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Clausula 2º do Contrato n. 264**/2025 do** Processo Licitatório n. 3035/2025 e art. 107 daLei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:02 demarço de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:678BF653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2026

Cidade: **São Miguel do Guaporé-RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão publico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo **Leiloeiro Oficial o Senhor MACIEL RODRIGUES CHAVES, JUCER 045/2023.** O leilão será realizado **(Primeira praça)** aos **19 (dezenove) dias do mês de março de 2026, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, **(Segunda Praça) em 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***sistemaleiloes.com.br/macielchaves***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com os Sr. Jonathan (69) 99297-5820 ou Leiloeiro (69) 99219-4497 ou 98464-9997.

MACIEL RODRIGUES CHAVES
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:29C2EE0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

5ª (quinta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 05/03/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **Projeto de Lei Executivo nº 026/2025:** que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2017, QUE TRATA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 027/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS – ARCIS. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 030/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SERINGUEIRAS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Indicação nº. 003/2026:** que SOLICITA DOAÇÃO DE UM TERRONO AO SIMUSS. Autoria do Vereador Ricardo Stevanelli.

- **Indicação nº. 004/2026:** que SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE AUXÍLIO SAÚDE PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Autoria do Vereador Mario Cancian.

- ORDEM DO DIA:
- Não consta

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 04 de março de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:761E246A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, no uso de sua atribuições conforme portaria nº 271/PMS/GAB/2025, devido ao reajustes do valores dos combustíveis nas refinaria, vem convocar as empresas de abastecimento de combustível no município de seringueiras credenciadas junto a sistema de gerenciamento PAYPLEX, para até o dia 06/03/2026 fornecer nova cotação de preço dos combustíveis para os abastecimento mensal do mês de Março de 2026.
A cotação deverá ser entregue até às 09:00 horas do dia 06/03/2026 em envelope devidamente lacrado, no departamento de combustível localizado no prédio da Prefeitura Antiga Av. Jorge Teixeira, 935-centro, onde ocorrerá a abertura em sessão pública.

Sem mais no momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

ROBERTO MARIA DANIEL

LANDERSON DO AMARAL

MAYLLON FELIPE WICISNESKI

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:2262DD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO DISPENSA ELETRONICA N° 09/DCL/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
Processo Administrativo: Nº 1394/SEMOSP/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/DCL/2026**, realizada dia **04/03/2026 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo:**pela ausência de interessados no ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA PARA USO DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:52FBAA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO N° 16/DCL/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°16/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 123/SEMSAU/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/DCL/2026**, realizada dia **02/03/2025 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: pela ausência de licitantes classificados na licitação. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 7468725), DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:ED173BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSANGELA SOARES BEZERRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSANGELA SOARES BEZERRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSANGELA SOARES BEZERRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 217***.***-57, RG. nº 1689065 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 008 datado em 24/02/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4180 em 26/02/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 04 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:94BFB2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATO Nº 16/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CREDENCIADA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Seringueiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**, e, de outro lado, a empresa **KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.139.760/0001-96, com sede na **AV. 05 DE SETEMBRO, NA CIDADE DE ALVORADA DO OESTE/RO**, neste ato representada por FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público para Credenciamento de Médicos**, com fundamento no **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 427/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o **credenciamento da CONTRATADA para a prestação de serviços médicos**, na especialidade de **CLÍNICO GERAL**, junto ao **Hospital Municipal Fiorindo Vicensi** e demais unidades de saúde do Município de Seringueiras/RO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os serviços compreendem exclusivamente os atos médicos permitidos por lei, reconhecidos pelo respectivo Conselho Profissional e exercidos em estrita observância às normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 79, inciso I, c/c art. 74, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de credenciamento público, além das normas municipais pertinentes e do Edital de Chamamento Público que regeu o procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de prestação de serviços médicos autônomos**, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus profissionais e o Município.
3.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente:

• as escalas e horários definidos pela Administração;
• as normas internas da unidade de saúde;
• os princípios éticos da profissão médica;
• a vedação absoluta de cobrança de qualquer valor do usuário do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração de **R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada**, na especialidade de **Clínico Geral**.
4.2. O pagamento será realizado **mensalmente**, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante:

• comprovação das horas trabalhadas por meio de folha de frequência ou escala assinada;
• atesto da direção da unidade de saúde competente.

4.3. Sobre os valores devidos incidirão as **retenções tributárias previstas em lei**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Constituem obrigações do Município:

• efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos ajustados;
• fiscalizar a execução dos serviços;
• designar gestor e fiscal do contrato;
• assegurar condições adequadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

• manter durante toda a vigência as condições de habilitação;
• executar os serviços com zelo, ética e responsabilidade;
• responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
• não se fazer substituir sem prévia autorização do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
7.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
7.2. A vigência poderá ser **prorrogada**, mediante termo aditivo, nos termos dos **arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da atuação dos Conselhos Municipais de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
11.1. As partes poderão adotar conciliação, mediação ou arbitragem, nos termos do **art. 151 da Lei nº 14.133/2021**, para dirimir controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Seringueiras 02 de março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Seringueiras

Klein Suares de Souza E CIA LTDA ME
FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:11018940

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 047/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 047/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 03 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições, especialmente as prevista na Lei Municipal nº 1.980/2024, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADA** por mais 06 (seis) meses até **05/09/2026**, a vigência do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 182/2025 de 05/09/2025, Processo Administrativo nº 915/2025, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.182/2025.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:694447C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 047/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 047/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 03 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições, especialmente as prevista na Lei Municipal nº 1.980/2024, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADA** por mais 06 (seis) meses até **05/09/2026**, a vigência do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 182/2025 de 05/09/2025, Processo Administrativo nº 915/2025, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.182/2025.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B1396C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
46º	ADRIANE MARIA PIGORETE	55
47º	DIEGO NEVES OLIVEIRA	55
48º	SARA PAES DE ALENCAR	55
49º	ELIETE FERREIRA TORRES	55
50º	FRANCIELE GONÇALVES DA CRUZ LOPES	55
51º	EDIMEZIA ALVES DE LIMA	55

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 04 de março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0A6903F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº079/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº079/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,04 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO SERVIDOR PAULINO GOMES DA SILVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** ao Servidor **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO,** Auxiliar Administrativo, Mat. 1088, portador do **CPF 000. ***. ***. -80** e Cédula de Identidade **RG 1149699 SESDEC/ RO,** lotado no Gabinete da Prefeitura Municipal, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/1994.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:FF7063C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº080/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº080/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,04 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA**, portadora do **CPF Nº 787. ***. ***-49** e célula de identidade **RG 890615 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL (INTERINA),** nomeada conforme a **portaria N°047/GAB/PMS/2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C2189F39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/GAB/2026 DE, 04 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADO AO CARGO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
JOELMA GONÇALVES SOUSA CAVALCANTE	TÉCNICO ENFERMAGEM	19°	

CONVOCADO AO CARGO DE PEDAGOGO (A)

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
ANA CLAUDIA KISTER SOARES	PEDAGOGO (A)	13°	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7D54126E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 029/PMT/SEMDAS/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2330/SEMDAS/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: V S DOS SANTOS LIVRARIA & PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E EQUIPE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 38.454,06 (Trinta e oito mil Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

Theobroma/RO, 04 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:60981ECE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, ISLANY ARAUJO DOS SANTOS NOGUEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**993.63*.**2-*2 CIN/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**993.63*.**2-***2,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de março de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, (40HRS), na **EMEIEF CMEI Jeremias Antero Dias**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL(40HRS)SEMANAIS na EMEIEF CMEI Jeremias Antero Dias, considerando não ter havido aprovado no concurso**

público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

ISLANY ARAUJO DOS SANTOS NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B8189743

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, IOLANDA LEMES ALVES,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**10******137 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**004.40***.****2**-***3**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 16 de MAIO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA,(30HRS)**, na **EMEIEF Josilei da Silva Nascimento**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA(30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

IOLANDA LEMES ALVES
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:30E91C20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, IVANETE OLIVEIRA MORAES,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**17******304 SSP/RO,**inscrita no CPF/MF sob o nº**316.85***.****2**-***8**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de SETEMBRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR DE MATEMATICA (CELETISTA)**, (20HRS), na**EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR DE MATEMATICA (CELETISTA)(20HRS)SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

IVANETE OLIVEIRA MORAES
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3BA50424

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, INGRID SILVA CAMILA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**124******32 SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**023.20*****6******2**-***6**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR PEDAGOGO 30H SELETISTA**, (30HRS), na **EMEIEF Josué de Castro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA(30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josué de Castro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

INGRID SILVA CAMILO
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2B18B331

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, KAMILA RODRIGUES FRITZ,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**148******46 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**047.66***.****2**-***4**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de**MERENDEIRA ESCOLAR (CELETISTA)**,**(40HRS)**, na**EMEIEF João Marques Ferreira**
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MERENDEIRA ESCOLAR (CELETISTA) (40HRS)SEMANAIS na EMEIEF João Marques Ferreira, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

KAMILA RODRIGUES FRITZ
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:516FF5E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, KATILA FELIX BARRETO,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**110******16 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**007.84***.****2**-***3,ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 20 de FEVREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL (CELETISTA) (40HRS)**, na **EMEIEF CMEI Jeremias Antero Dias**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL (CELETISTA) (40HRS)SEMANAIS na EMEIEF CMEI Jeremias Antero Dias, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

KATILA FELIX BARRETO
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B8DFEF41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, LUCIA PESTANA DA SILVA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**51******87 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**568.38***.****2**-***4**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de SETEMBRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA, (30HRS)**na**EMEIEF Josilei da Silva Nascimento**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 de FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

LUCIA PESTANA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E81B2BDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**116**.47 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**012.37*.**2-*6**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de ABRIL de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS)**, na**EMEIEF Manoel Ribeiro**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Manoel Ribeiro, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D557DDB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**92**.49 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**885.59*.**2-*5**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 12 de março de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA**,**(30HRS),**na **EMEIEF Josilei da Silva Nascimento**
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PROFESSOR PEDAGOGO SELETISTA (30HRS)SEMANAIS na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E143839F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**22***002 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**034.70*.**2-*6**,**ajustam o seguinte:**
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **PSICOLOGO, (40HRS)**, na **EMEIEF. SEMED**.
2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de PSICOLOGO (40HRS) SEMANAIS na EMEIEF. SEMED, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7F1575DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Avenida 13 de fevereiro, nº 1431, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,**brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e como **CONTRATADA, MARCIO COSTA FAUSTINO SILVA,**brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº**114**62 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF sob o nº**011.02*.**2.*2**,**ajustam o seguinte:**

1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de FEVEREIRO de 2025 o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO INDIVIUAL DE TRABALHO no qual ajustaram a prestação de serviços por parte da contratada de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, (40HRS)**, na **EMEIEF CMEI Jeremias Antero Dias**.

2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula primeira, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Alterar a cláusula primeira a ter a seguinte redação:**A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao Município os serviços de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (40HRS) SEMANAIS na EMEIEF CMEI Jeremias Antero Dias, considerando não ter havido aprovado no concurso público realizado, prorroga o presente até a data 18 de dezembro de 2026.**

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora alterado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de juntos produzirem um só efeito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Contratante
Prefeito Municipal

MARCIO COSTA FAUSTINO SILVA
Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2984F3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR ANTONIO PEREIRA NUNES PARA BRASILIA/DF

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NUNES			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MAT: 11959	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
316.***.372-**	000323.***/SESDEC/RO	1	4007-X	8.***-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: **BRASILIA/DF**	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **08/03/2026**	**Data de Retorno** **15/03/2026**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ANTONIO PEREIRA NUNES; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM A BRASILIA/DF; MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS.			
Proponente: (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Brasília/DF	19(UFUR)	07	1.246,40	8.724,80
TOTAL				8.724,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7B01CAC3

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA PARA BRASILIA/DF

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
JOEL VIEIRA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. /VICE-PRESIDENTE MAT: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
862.***.302-**	000.625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: **BRASILIA/DF**	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **08/03/2026**	**Data de Retorno** **15/03/2026**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A BRASILIA/DF; MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade (dia)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BRASILIA/DF	19(UFUR)	07	1.246,40	8.724,80
TOTAL				8.724,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7438A43B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTIC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 27/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.416/0001-50, com sede na Rua Otávio Pedro de Oliveira, nº 5049, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Urupá, estado de Rondônia, neste ato representado por seu presidente, **JARBAS LUIS DE ALMEIDA.**
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, situada na Rua Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.502-160, neste ato representado pela **Sra Renata Nunes Ferreira.**

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle no abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Urupá (CMUR), por meio de sistema eletrônico, com a utilização de etiquetas com tecnologia RFID ((Radio FrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar)), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (Álcool, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel Especial S 10), em postos credenciados, com a utilização de

sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos.

RECURSOS: A dotação orçamentaria para suportar as despesas decorrentes, serão suportadas pelas seguintes rubricas: 01.001.01.031.0011.2.025.3.3.90.30.00.00 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: Este Contrato administrativo será formalizado em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em observância ao disposto no art. no disposto no que couber ao disposto no art. 92 c/c art. 105 ambos, da supracitada Lei Federal e, sua vigência será de 36 meses após a data de sua assinatura.

DO FORO: Conforme dispõe o art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste – RO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato administrativo. E, por estarem de pleno acordo, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Urupá, 04 de março de 2026

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente CMUR

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:5FC7B5C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/06, Decretos Municipais nº 200/2024 e 348/2017, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos. PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2026, que objetiva SRP – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, SANITIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMSAU. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 23/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 128.910,68 (cento e vinte e oito mil novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de março de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:8B91C643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009-2026 - SELETIVO - SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 009/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da secretaria anexado aos IDS n. 271681, contidas no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SEMSAU				
01	LUANA BATISTA CASTRO	15/06/1987	Técnico em Saúde Bucal	9,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 04 de março de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:ED06803A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE - PROCESSO Nº 502/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá
Beneficiário:

MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	04/03/2026	04/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, referente ao seu deslocamento no dia 04/03/2026 a cidade de JARU/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:9EF9189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA - PROCESSO Nº 503/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	04/03/2026	04/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 04/03/2026 a cidade de JARU/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:1B993AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA NATANAEL VIDAL DOS SANTOS - PROCESSO Nº 518/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
NATANAEL VIDAL DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	04/03/2026	04/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor NATANAEL VIDAL DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 04/03/2026 a cidade de JARU/RO, em sua condição de motorista, levar profissionais da educação para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:DE9FB3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO - PROCESSO Nº 505/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	04/03/2026	04/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO, referente ao seu deslocamento no dia 04/03/2026 a cidade de JARU/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:FA99B57F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO CONTRATO Nº 005-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-2026.
PROCESSO Nº 544/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: CASA DO LAVRADOR MÁQUINAS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ nº 60.049.568/0001-29
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.158 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, com início em 26/01/2026 e término em 26/05/2026.
Vale do Anari/RO, 26 de janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4C36D3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE RESOLUÇÃO N° 001/2026

RESOLUÇÃO N° 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, referente ao exercício de 2026 - 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vale do Anari/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 014 de 19 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da política pública de assistência no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão do Plano de Ação Municipal do SUAS, realizada em reunião do CMAS em 10 de fevereiro 2026.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o **Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social -SUAS**, referente ao exercício de 2026- 2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º. O plano de Ação aprovado contempla as ações, metas, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em consonância com a legislação vigente e as diretrizes do SUAS.
Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Anari-RO, 10 de fevereiro de 2026.

EDSON CALANDRELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:827A9579

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 29-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 –**HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 746/2025
Licitação Nrº : 29/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 27/02/2026
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRICOLAS.

Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.614.482/0001-68
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 985.800,00

Fornecedor: TRACTOR- TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 10.408.092/0001-05
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 825.800,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de Fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DFAD286F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 1-307/2025

Edital Retificado de Convocação para entrevista de Voluntários

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de Janeiro de 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no dia 06/03/2026, compareçam a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (SEMECE) localizado na AV. Paraíso n°2457 centro, Setor Pedagógico, das 07h00min às 13h00min horas, para manifestar interesse quanto as vagas munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo e posterior contratação.

CANDIDATO/**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**

SIRLENE COSTA DE FREITAS
GESIELY LIMA BARROS

CANDIDATO/**AUXILIAR DE LIMPEZA/SERVIÇOS GERAIS**

AMANDA PEREIRA VELOSO DA SILVA
VITALINA DE LIRA ROSA
EVELY TEIXEIRA FELIPE
RAFAELA COSTA DOS SANTOS
MARIA DE FATIMA SILVA
GISLAINE DA SILVA TEIXEIRA
SAMYA DANTTIELY LIMA BARROS
CLEONE SILVA ROSA
CANDIDATO/**AUXILIAR CUIDADOR**
Eloa Silveira Ferreira
THAISA VIEIRA SILVA
DENISE DE CASTRO OLIVEIRA ARAUJO
BIANCA VITORIA SANTIAGO DA SILVA
WILSA JESSICA SANTIAGO
SANDRA ROSA DE OLIVEIRA
ANDRESSA DOS SANTOS SILVA
LUDIMILA ARDISSON FERREIRA
FERNANDA SOUZA GESSNER
AMANDA LORENCINI KISTER
LIONETE SEVERINA NECO
MARIA EDUARDA DOS SANTOS PASSOS
MEROLLY RAFAELA RODRIGUES PEREIRA
INGRID LUIZA MARTINS DA SILVA
THAYLA LIMA DE OLIVEIRA
WEIGLIZIANA GABRIELA RIBEIRO HONORATO
ALESSANDRA DOS SANTOS
CASSIELI NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CREUZA JANUARIA DE OLIVEIRA
DEISIANE OLIVEIRA SENA
FERNANDA SOUZA GESSNER
GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL
EDIMARA MOREIRA DE OLIVEIRA AMARAL
MARIA EDUARDA SILVA SOARES
HELEM CASSIA LIMA BARROS
KEMILLY TIGRE POLITO DOS SANTOS
MARIELLY DA CRUZ BENEVENUTI
NEIDE GOMES POSSMOSER
EVILYN FRANCO VARGAS
FABIANA BERNARDES DA SILVA
MARLENE NEVES BARBOSA FARIAS
LETICIA DE OLIVEIRA GOUVEIA
EDINEIA MOREIRA DE OLIVEIRA
SILVANE ROCHA EVARISTO BALDOINO
MIKAELLE CORREIA BALDOINO
RENATA APARECIDA LUIZ CORREIA
DEIZYANE VIANA DE ALMEIDA
STEFANY RODRIGUES CARVALHO

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 04/03/2026 às 12:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B297C16B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ALCIONE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora ALCIONE MARTINS REIS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 2212, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 04 de março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6177DA3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.143

PORTARIA Nº 8.143 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 118/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando n] 98, de 26 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-1439/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização doContrato nº 118, de 27 de novembro de 2025,entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra.**Josiane de Lima Neimog**,Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 118/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 118/2025,competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente naPortaria nº 8.018, de 16 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:91185915

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.157

PORTARIA Nº 8.157 DE 04 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E MATERIAL DE CONSUMO IMEDIATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAPEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que consta noMemorando nº 88 de 03 de março de 2026, que solicita a nomeação de comissão para fins específicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão para o acompanhamento e recebimento de peças, materiais e serviços que, por sua natureza, não são entregues ou realizados no almoxarifado central, como manutenções em prestadores externos e entrega de itens de consumo imediato;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota e Material de Consumo Imediato, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas funções:
I - Lauany Nogueira da Silva - Presidente;
II - Daniel Gazoli de Andrade - Secretário;
III - Jovino Celestino dos Santos - Membro;
IV - Gilvan Moitinho Oliveira - Membro;
V - Marilena Machado de Souza da Cunha - Membro.

Art. 3º Compete à comissão realizar o acompanhamento, a fiscalização e o ateste de recebimento dos serviços e materiais descritos no Art. 1º, reportando-se à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as constantes naPortaria nº 7.970, de 25 de setembro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:58A8FAFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.158

PORTARIA Nº 8.158 DE 04 DE MARÇO DE 2026

REVOGA APORTARIA Nº 8.033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE NOMEOU MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 90, de 04 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 8.033, de 03 de fevereiro de 2026, que nomeou MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, inscrita no CPF sob nº ***.918.972-**, para exercer em caráter interino, o cargo de CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E958A1B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.159

PORTARIA Nº8.159 DE 04 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA GRACIELY RODRIGUES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DO

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 90, de 04 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia GRACIELY RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF n° ***.940.752-**para exercer o cargo de CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:13E5A8DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO PROCESSO 133/2025

RESUMO DO TERMO DEDESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesãonº:01/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM.

Voluntário:LAUANY NOGUEIRA DA SILVA

OBJETO: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM.

Data de Assinatura:03/03/2026

Vale do Paraíso RO, 04 de março 2026

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9EA22956

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO 133/2025

RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:1-133/2025

Voluntários e Termos de Adesão:

CARLOS ANJO DOS SANTOS	TERMO DE ADESÃO Nº 04/2025

Interveniente
:Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM.

Objeto:O presente Termo tem por objeto a**prorrogação do prazo**para a prestação de serviços voluntários dos voluntários acima relacionados, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/98 e a Lei Municipal nº 1.259/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.137, de 16 de janeiro de 2025.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência dos Termos de Adesão mencionados por mais**12 (doze) meses**, conforme legislação vigente.

Data da Assinatura:*03/03/2026*
Interveniente:SEMAPEM

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 04/03/2026 às 10:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EE476AE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO 45/2025

RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:45/2025

Voluntárias e Termos de Adesão:

ROSANGELA APARECIDA DE LIMA CASTRO	TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025
MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO	TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025

Interveniente

:Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Objeto:O presente Termo tem por objeto a**prorrogação do prazo**para a prestação de serviços das voluntárias acima relacionadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/98 e a Lei Municipal nº 1.259/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.137, de 16 de janeiro de 2025.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência dos Termos de Adesão mencionados por mais**12 (doze) meses**, conforme legislação vigente.

Data da Assinatura:*03/03/2026*
Interveniente:SEMTAS

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:52C6FE0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	309/2026
b) Licitação Nrº :	39/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/03/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisicao de kits de bandeiras oficiais compostos por Bandeira Nacional, do Estado De Rondonia e do Municipio de Alta Floresta Do Oeste em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal De Educação (SEMED)
f) Processo Adm Nrº :	309/2026

12.361.0023.2.014. - MANUT DAS ATIV DO ENSINO REC SALARIO EDUCACA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Menezes Comércio e Confecção LTDA
CNPJ/CPF: 53.914.422/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Kit de Bandeiras Oficiais composto por 03 (três) bandeiras (Brasil, Estado de Rondônia e Município de Alta Floresta D'Oeste), confeccionadas em tecido resistente, apropriado para uso interno e externo; com costuras reforçadas e acabamento adequado para hasteamento; apresentando cores firmes, sem desbotamento prematuro; com padrões dimensionais idênticos entre as bandeiras. Devem ser confeccionadas em conformidade com os padrões legais, simbólicos e dimensionais estabelecidos pela legislação brasileira, estadual e municipal, conforme descrito a seguir. 1. Bandeira Nacional do Brasil - deverá atender rigorosamente ao disposto na Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, bem como às especificações oficiais divulgadas pela Presidência da República em https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/biblioteca-da-pr/simbolos-nacionais/bandeira/bandeira-nacional. Características técnicas e simbólicas: Campo verde em forma retangular; Losango amarelo central; Esfera azul celeste com 27 estrelas brancas de cinco pontas, representando os Estados e o Distrito Federal; Faixa branca com a inscrição "Ordem e Progresso", em letras verdes, conforme tipografia oficial; Disposição, proporções, cores e quantidade de estrelas conforme padrão legal vigente. Dimensões: Comprimento: 1,30 m; Largura: 0,88 m. Finalidade: uso oficial em repartições públicas, solenidades cívicas e eventos institucionais. 2. Bandeira do Estado de Rondônia - deverá estar em conformidade com o Decreto-Lei nº 007, de 31 de dezembro de 1981, respeitando integralmente suas características oficiais descritas em https://rondonia.ro.gov.br/casa-militar/institucional/simbolos-oficiais/bandeira-do-estado-de-rondonia/. Características técnicas e simbólicas. Campo dividido em quatro áreas triangulares: Azul (canto superior esquerdo); Amarelo (canto superior direito); Verde (canto inferior); Estrela central vermelha de cinco pontas, simbolizando a integração do Estado à Federação; Cores vivas e fiéis ao padrão oficial estadual. Dimensões: Comprimento: 1,30 m; Largura: 0,88 m. Finalidade: uso em prédios públicos municipais, eventos oficiais e cerimônias solenes. 3. Bandeira do Município de Alta Floresta D'Oeste - deverá obedecer integralmente à Lei Municipal nº 139, de 13 de junho de 1991, bem como à descrição oficial disponibilizada pelo Município em https://altafloresta.ro.gov.br/a-cidade/bandeira/. Características técnicas e simbólicas. Composição gráfica conforme legislação municipal; Cores, símbolos e elementos heráldicos que representam a identidade histórica, cultural e administrativa do Município; Acabamento uniforme, respeitando o padrão institucional. Dimensões: Comprimento: 1,30 m; Largura: 0,88 m. Finalidade: utilização em prédios públicos municipais, solenidades oficiais, eventos cívicos e institucionais.	40	R$ 225,00	R$ 9.000,00

Valor Total Homologado - R$ 9.000,00

Pregoeiro

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de março de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Ricardo Schaupenlehner
Código Identificador:28D7A4DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025/SEMTEC- PROCESSO ADMINISTRATIVO 2262/2026

SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
SEMTEC - ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025/SEMTEC

Processo Administrativo 2262/2026

Chamamento Público nº003/2026 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentespor meio de parceria para execução devisando àexecução de projeto voltadoaulas de Ballet na zona urbana de Ariquemes e zona rural do Garimpo Bom Futuro,no âmbito doMunicípio de Ariquemes/RO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2026
O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, torna público o presente**Chamamento Público**para seleção de**Organização da Sociedade Civil (OSC)**interessada em celebrar**Termo de Colaboração/Fomento**para a execução de**aulas de ballet**, conforme as condições abaixo:

1.DO OBJETO
Seleção de OSC para execução de**aulas regulares de ballet clássico**, destinadas a (**crianças/adolescentes/jovens)**, com foco em formação cultural, inclusão social e desenvolvimento artístico.Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

2.DA JUSTIFICATIVA
2.1 O presente edital fundamenta-se na necessidade de fomentar atividades culturais no município, ampliar o acesso à formação artística e promover políticas públicas de cultura, em consonância com o Plano Municipal de Cultura, fundamenta a necessidade de realização de chamamento público para celebração de parceria com associação sem fins lucrativos destinada à execução de projeto de ballet, com foco na promoção cultural, inclusão social e formação artística de crianças, adolescentes e jovens do município.A dança clássica (ballet) é reconhecida como importante instrumento de desenvolvimento físico, emocional e social, contribuindo para disciplina, autoestima, coordenação motora, expressão corporal e fortalecimento de vínculos comunitários. Além disso, promove acesso democrático à cultura, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade social.A realização do chamamento público observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência na seleção da entidade parceira mais qualificada para execução do projeto, conforme previsto na legislação vigente aplicável às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.Dessa forma, o chamamento público mostra-se o instrumento adequado para a seleção da OSC mais apta à execução do projeto de ballet, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, o alcance dos objetivos da política cultural e a geração de impacto sociocultural positivo, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019/2014.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Valor total estimado: R$ 76.448,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)
Os recursos poderão ser utilizados para:
üRemuneração de professores
üAquisição de materiais didáticos, conforme necessidade
üManutençãoequipamentos
üCustos administrativos permitidos pelo MROSC
3.2. O repasse será realizado conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar OSCs que estejam dentro dos parâmetros da Lei 13.019/14;
Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
Estejam legalmente constituídas há pelo menos (**1 ou 3 anos);**
V - Possuir;a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los
Tenham finalidade estatutária compatível com o objeto;
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
Possuam experiência comprovada em atividades culturais ou artísticas;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
Cadastro atualizado na Casa dos Conselhos;

Regularidade Fiscal e TrabalhistaArt.34;
II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
4.2. Não poderão participar organizações que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente LEI 13.019/14.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 As propostas deverão serencaminhadasvia email:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com, a realizar-se na data prevista neste edital, junto ao Poder Executivo Municipal.
Havendo uma única Organização da Sociedade Civil com proposta de plano de trabalho,desde que atendidas as exigências deste Edital, será analisada, caso esteja de acordo com edital, seráclassificada e aprovada, a administração pública poderá convocá-la para iniciar o processo de celebração.
5.2. A proposta deverá conter:
·Plano de Trabalho detalhado contendo;
·Metodologia (aulas, apresentações, carga horária)
·Cronograma de execução;
·Metas quantitativas e qualitativas
·Plano de aplicação dos recursos;
·Comprovação de capacidade técnica;
·Documentação jurídica e fiscal exigida.

5.2.1ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PROFESSOR (INSTRUTOR) para exercer as atividades de professor/coordenador de aulas de ballet, zona rural, distrito garimpo**BOM FUTURO**100 km de Ariquemes/RO, (segunda equarta-feira Garimpo Bom Futuro eterça e quinta-feira em Ariquemes)	MÊS	09	R$ 5.000,00 (incluso alimentação e transporte)	R$ 45.000,00
02	PROFESSOR (INSTRUTOR) para exercer as atividades de professor/coordenador de aulas de ballet, (SEGUNDA E QUARTA/TERÇA E QUINTA) na zona urbana de Ariquemes.	MÊS	09	R$ 2.500,00	R$ 22.500,00
03	Manutenção de Ar condicionado 24000 btus no Distrito Garimpo BOM FUTURO 100 km de Ariquemes	SERV.	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
04	Gestor do Projeto até 10% do valor do projeto	SERV.	1	R$ 772,00	R$ 6.948,00
VALOR TOTAL					**R$ 76.448,00**

5.2.2DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DO ITEM 5.2.1

ITEM 01 - PROFESSOR (INSTRUTOR) - ministrar aulas na Zona rural do Garimpo sendo;
Segundas e quartasperíodo matutino, 03 aulas, início as 08:00 horas com duração de 50 minutos cada encerrando as 10:50;período vespertino 03 aulas, início as 14:00 com duração de 50 minutos cada encerrando as 16:50.

Considerando que a atividade ocorrerá em localidade classificada como de difícil acesso (zona rural, será previsto adicional de deslocamento aos profissionais responsáveis pelas aulas, a fim de garantir a continuidade e regularidade da execução do projeto. ficando a remuneração do professor do Distrito do Garimpo da seguinte forma;
Auxílio Alimentação no valor mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Auxílio transporte valor mensal de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
Salário mensal de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Totalizando valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ITEM 02 - PROFESSOR (INSTRUTOR) - Ministrar aulas na Zona Urbana de Ariquemes;
Segunda/quarta-feira:
Matutino, das 08:30 as 09:30
Vespertino das 14:30 as 15:30
Terça/quinta-feira:
Matutino, das 08:30 as 09:30
Vespertino das 14:30 as 15:20, e das 15:20 as 16:10

ITEM 03 -realizar a manutenção corretiva e preventiva de 02 aparelhos de ar condicionado em dois períodos com intervalo de 05 meses, (caso seja necessário).

ITEM 04 -Das funções doGestor do Projeto: pessoa designada a prestar serviço, de elaboração da proposta e prestação de contas do projeto, desde que acompanhado pelo Presidente da associação o qual responsável legal por repassar todas as informações pertinentes a elaboração e execução do Plano de Trabalho.

5.2.3 VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos, ainda, que as despesas estão legalmente previstas no PPA referente ao orçamento 2026 e, ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC;
Programação:13.392.0020.2801Promoção da Cultura;
Elemento de Despesa:3.3.50.43.00Subvenções Sociais;
Fonte de Recurso:RP Recurso próprio;
Valor de R$76.448,00(setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO
5.3.1 Lei 13.019/14 -Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar seguindo**Anexo I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**:
Exemplos;
EstatutoSocialregistrado
Ata de eleição da diretoria vigente
Comprovante de inscrição noCNPJ
Comprovante deendereço
Certidões fiscais
Plano de Trabalho
Comprovação de experiência

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO AVALIAÇÃO/JULGAMENTO
6.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção designada por PortariaNº 732/2025
Qualidade do Plano de Trabalhoconforme chamamento 003/2026;
Natureza Jurídica: Sejam constituídas como associações ou fundações que não distribuam entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados financeiros, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, aplicando tais recursos integralmente na consecução do objeto social.
Experiência da OSCcomprovada através de relatórios de projetos anteriores;
Capacidade técnica e operacional;Demonstrem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas, por meio de comprovação de experiência anterior em projetos com, no mínimo,200 beneficiários
Impacto social da proposta;
Art. 27.O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ordem	Critério	Pontuação Máxima
1	Qualidade técnica do projeto	30 pontos
2	Experiência da OSC	20 pontos
3	Capacidade técnica da equipe	20pontos
4	Adequação orçamentária	15 pontos
5	Impacto social e cultural	15 pontos
Total de 100 pontos		

6.2 Será classificada a proposta que obtiver maior pontuação, respeitado o mínimo de 70 pontos.

6.2.1 OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Critérios de Desempate: em caso de empate na pontuação final, será selecionada a OSC com maior pontuação nos critérios 2 (Experiência da OSC) e Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério 4 (Adequação orçamentária).

6.3 PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

6.31 Encerrado o prazo para apresentação das propostas, em04/04/2026a A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (instituída pela Portaria nº372/2025)procedera com análise com base nos critérios objetivos previamente definidos neste edital, resultando na emissão de parecer técnico fundamentado, detalhadas a cada proponente, garantindo total transparência, imparcialidade e alinhamento ao princípio da isonomia.
O relatório consolidado de avaliação, contendo as justificativas das pontuações atribuídas, será publicado no portal daPrefeitura de Ariquemes(https://ariquemes.ro.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondôniaconforme cronograma**11.3**deste Edital.

7PUBLICIDADE E RECURSOS
7.1DA PUBLICAÇÃO
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios(https://www.diariomunicipal.com.br/arom/),e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual.

7.2As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

7.3A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

7.4Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio docomissaodeselecaofuncet2023@gmail.com

7.5A Comissão Especial analisará os recursos e contrarrazões apresentadas, podendo manter, alterar ou anular parcial ou totalmente os pareceres técnicos, observando rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação. Somente serão invalidados os atos insuscetíveis de aproveitamento, garantindo a continuidade do processo.
7.6Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.8A decisão final, com o resultado definitivo da classificação, será publicada até 13/04/2026no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) de e no portal institucionalda prefeitura https://ariquemes.ro.gov.br/, não cabendo novo recurso.

8.DAS VEDAÇÕES
8.1. Ficará impedida de celebrar o termo deFomento/colaboração a OSC que incidir nas disposições do art. 39 eseusincisos da Lei Federal n. 13.019/2014.Segue abaixo alguns deles;

Art. 39.Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

8.2 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
8.2.1 A OSC selecionada será convocada para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
8.3 O prazo de vigência da parceria será de 09 (NOVE) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais acerca de prazos quanto a entrega da prestação de contas.
8.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.4.1 Garantir à Contratada, acesso as informações do Projeto;
8.4.2 Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações conforme Lei 13.019/2014;
8.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.5.1 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
8.5.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.5.3 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ouextraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
8.6 Realizar o serviço do objeto contratado no Local indicado conforme indicado pelo Departamento de Cultura.

9. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura.
9.2. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas deverá observar as normas da Lei nº 13.019/2014 e regulamentação municipal.

11DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
a)Aulas regulares de ballet;
b) Apresentações culturais semestrais ou anuaisabertas ao público;
c) Avaliação de desempenho e frequência
d) Registro e controle de frequência;
e) Elaboração de relatórios técnicos e culturais;

f) Atendimento psicológico;
g) Aquisição dos materiais para desenvolvimento das atividades.

11.1 DO PÚBLICO-ALVO
11.2 Crianças e adolescentes com idade entre 4 a 16anos, residentes na zona rural do Distrito do Garimpo Bom Futuro e zona urbana do Município deAriquemes/RO, conforme proposta apresentada pela OSC.
11.3 Na zona rural do Distrito do Garimpo Bom Futuroas aulas acontecerão em 01 (uma) sala nas dependências da Escola EMEIEF - Escola municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Angelo Spadari Br 421 Linha C 75 Tb 0 Rua Topázio, 4268 Vila Ebesa Ariquemes - RO CEP: 76879-400.
11.4 Nazona urbana do Município deAriquemes as aulas acontecerão no prédio do Centro Cultural Lídio Sohn, localizado na Travessa Rio Madeira n° 3699, setor Institucional.

11.3CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/03/2026
2	Recebimento das propostas naSEMTEC	05/03 A 04/04/2026
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	06/04/2026
4	Interposição de recurso	07/04 à09/04/2026
5	Resultado dos recursos	11/04/2026
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	13/04/2026
7	Inicio das Atividade	27/04/2026
8	Encerramento do Projeto	30/01/2027

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
12.2. O foro competente será o da Comarca do município de Ariquemes/RO
12.2.1 Integram este Edital os seguintes anexos:
·Anexo I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
·Anexo II PLANO DE TRABALHO
·Anexo III -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
·Anexo IV -DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
·Anexo V -DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Ariquemes/RO 04de marçode 2026

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAR EM PDF VIA EMAIL	
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**
1.	Plano de Trabalho em conformidade com oArtigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas dedespesas e custeio.
2.	Conta Corrente especifica para o projeto
3.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.
4.	Ata de eleição da atual diretoria.
5.	Ato constitutivo ou estatuto social.
6.	Ata de criação da OSC.
7.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.
8.	Comprovante de endereço da entidade e do responsável do (a) proponente
9.	Relação dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.
10.	Certidão Negativa de Tributos Federais.
11.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
12.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.
13.	Certidão de Regularidade de FGTS.
14.	Certidão de Débitos Trabalhistas.
15.	Declaração ou certificado de inscrição no CONSELHO RESPECTIVO
16.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?rdenarPor=nome&direcao=asc
17.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidadeadministrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
18.	Em contratação de serviço de pessoa física ou jurídica deverá constar currículos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.

(MODELO)
ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

•
Razão Social: _____

•
CNPJ: _____

•
Endereço: _____

•
Telefone: _____

•
E-mail: _____

•
Nome do Representante Legal: _____

•
CPF: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

•
Título do Projeto: _____

•
Local de Execução: _____

•
Período de Execução: ____ meses

•
Público-Alvo: _____

3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA
(Descrever a realidade local, demanda cultural, importância do ballet para o público-alvo e impacto esperado.)
4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

4.2 Objetivos Específicos

5. METODOLOGIA
(Descrever como as aulas serão realizadas, carga horária, divisão por turmas, ensaios, apresentações, avaliação dos alunos, etc.)
6. METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Meio de Verificação
Ex: Atender 100 alunos	Lista de presença	Relatórios mensais

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	...
Planejamento	X			
Início das aulas		X		
Apresentação final				X

8. EQUIPE TÉCNICA

Nome	Função	Formação	Carga Horária

Anexar currículos resumidos.

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO
(Descrever como será feita a divulgação do projeto e das apresentações.)

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
	7º MES	8º MES	9º MES			

11. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE

TOTAL GERAL

12. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Prefeitura Municipal de Ariquemes, para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da entidade da administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.

Ariquemes XX de XXXXX de 2026

Assinatura do Representante Legal

(MODELO)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, representante legal da OSC _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para fins de participação no Chamamento Público nº ___/2026, que:

•
A entidade não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 anos;

•
Não está impedida de celebrar parceria com o Poder Público;

•
Não possui dirigente condenado por ato de improbidade administrativa.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras.
Ariquemes XX de XXXXX de 2026
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A OSC _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que possui capacidade técnica e operacional para executar o Projeto Cultural de Ballet, dispondo de:

•
Equipe técnica qualificada;

•
Experiência prévia em projetos culturais.

Anexar documentos comprobatórios.
Ariquemes XX de XXXXX de 2026
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ariquemes XX de XXXXX de 2026

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B1803B69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1694/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1694/SRP/2025

No dia 03 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA			**CNPJ: 27.252.866/0001-46**			
Representante: Jean Tales da costa silva						
Telefone: (69) 9381-8381						
Email: jeantalestx@gmail.com						
Endereço: Rua rio branco, 45 - Setor 03, Teixeirópolis - RO - 76928-000						
Item: 1	**Quantidade:** 2.079,00	**Unidade:** GL	**Marca:** ouro leve	**Modelo:** ouro leve	**Preço Unitário:** R$ 15,60	**Valor Total:** R$32.432,40
Descrição: ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, GALÃO COM 20 LITROS						
Total:						**R$ 32.432,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/03/2027** , a contar do dia **03/03/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Água mineral, galão de 20 litros, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até 15(quinze) horas corridas, após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA
27.252.866/0001-46

Assinado de forma digital por:
Jean Tales da costa silva
034.*.***-****
Dados: 03/03/2026 12:59:43

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C2BBE6E5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1694/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1694/SRP/2025

No dia 02 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM LTDA				**CNPJ: 17.221.558/0001-08**		
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES						
Telefone: (69) 3422-1919						
Email: ecolim.ro@gmail.com						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Item: 2	**Quantidade:** 170,00	**Unidade:** GL	**Marca:** ALVEJAX	**Modelo:** ALVEJAX	**Preço Unitário:** R$ 36,00	**Valor Total:** R$6.120,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PARAARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL VAZIO						
Total:						**R$ 6.120,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/03/2027** , a contar do dia **02/03/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Água mineral, galão de 20 litros, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até 15(quinze) horas corridas, após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para

pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

Assinado de forma digital por:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
981.*.***-****
Dados: 02/03/2026 11:30:49

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4B719F41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3874/2026

"ALTERA OS ANEXOS III E VII DO DECRETO Nº 3693/2025 E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica parcialmente alterado o anexo III e anexo VII, ambos do Decreto 3693/2025, especificamente no que se refere ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Atividades esportivas, passando os anexos III e VII a viger acrescidos da redação constante dos anexos I e II respectivamente, do presente decreto.
Art. 2º Os demais cargos constantes do anexo III e VII, do Decreto 3693/2025, permanecem inalterados.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 02 de março 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
DO DECRETO Nº 3874/2026

ACRESCENTA AO ANEXO III DO DECRETO Nº 3693/2025

QUADRO DE VAGAS AMIGO VOLUNTÁRIO

Quadro de Vagas Amigo Voluntário						
Função do Voluntário(a)	20horas Semanais		30horas Semanais		40horas Semanais	
	Vaga Imediata	Vaga Reserva	Vaga Imediata	Vaga Reserva	Vaga Imediata	Vaga Reserva
Auxiliar de Serviços Gerais	-	-	-	-	05	25
Auxiliar de Atividades esportivas	-	-	-	-	01	02

Mirante da Serra, 02 de março 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ANEXO II
DO DECRETO Nº 3874/2026

ACRESCENTA AO ANEXO VII DO DECRETO Nº 3693/2025
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO A DESENVOLVER	PRÉ REQUISITO PARA FUNÇÃO DE VOLUNTÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos de limpeza em geral, roçada, capina limpeza de terrenos, retirada de entulhos, manutenção de jardinagem, podas e outros serviços.	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Atividades esportivas.	Executar atividades de cunho esportivo e recreativo como jogos de xadrez, dama, futebol, voleibol e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando licenciaturas em educação física ou pedagogia.

Mirante da Serra, 02 de março 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:673910DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°01/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/SUPEL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0002144.02.01-2025

No dia 02 de Março de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: E. DOS SANTOS MONTEIRO LTDA CNPJ: 07.357.198/0001-04 Representante: EDELSIMAR DOS SANTOS MONTEIRO
Telefone: (97) 8404-8853

Email: monteiroproteticoam@hotmail.com

Endereço: R 5 DE SETEMBRO, 307 - CENTRO, Humaitá - AM - 69800-000

Fornecedor: E. DOS SANTOS MONTEIRO LTDA	**CNPJ: 07.357.198/0001-04**					
Representante: EDELSIMAR DOS SANTOS MONTEIRO						
Telefone: (97) 8404-8853						
Email: monteiroproteticoam@hotmail.com						
Endereço: R 5 DE SETEMBRO, 307 - CENTRO, Humaitá - AM - 69800-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 536,68	**Valor Total:** R$80.502,00
Descrição: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARAA ENTREGUE AO PACIENTE						
Lote: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 536,70	**Valor Total:** R$80.505,00
Descrição: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR - INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARAA ENTREGUE AO PACIENTE						
Lote: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 543,31	**Valor Total:** R$81.496,50
Descrição: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR - INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARAA ENTREGUE AO PACIENTE						
Lote: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** SERV.	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 543,31	**Valor Total:** R$81.496,50
Descrição: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR - INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARAA ENTREGUE AO PACIENTE						
					Total:	**R$324.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1.1. objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de confecção, fornecimento e entrega de próteses dentárias , em atendimento a Prefeitura
Municipal de Monte Negro/RO atraves da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO-SEMUSA .

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinutar, sendo o início da contagem a data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos,
bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o
restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA DO OBJETO
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. O início do período da garantia dar -se -á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
4.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 4 (quatro) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 5 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 4 (quatro) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos.
4.5. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários; 4.10. Os reparos nos defeitos de fabricação deverão ser solucionados em até 01 (uma) horas.
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 O aceite das próteses dentárias ocorrerá após a verificação, pela fiscalização designada pela Administração, do atendimento integral às especificações técnicas, aos padrões
mínimos de qualidade e às condições de funcionalidade e acabamento estabelecidas neste Termo de Referência.
7.4.2 Serão considerados, para fins de aceite, entre outros aspectos: a adequação da prótese à prescrição clínica; a correta adaptação às arcadas do usuário; a estabilidade e retenção compatíveis; a ausência de arestas cortantes, rebarbas ou irregularidades; o adequado acabamento e polimento; a resistência e integridade dos materiais empregados; e a compatibilidade funcional e estética
O aceite poderá ser provisório, para fins de conferência inicial, e definitivo, após a confirmação da plena adaptação e funcionalidade da prótese.

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à secretaria requisitante;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas no TR, dar-se- á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências

estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5.10.CRITERIOS DE RECUSA DO OBJETO

5.10.1. A Administração recusará, no todo ou em parte, as próteses dentárias que não atenderem às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, às condições de acabamento e aos requisitos de funcionalidade previstos neste Termo de Referência.
5.10.2. Constituem motivos para recusa, entre outros: má adaptação à arcada do usuário; desconforto excessivo; instabilidade ou retenção inadequada; fraturas, trincas ou deformações; uso de materiais em desacordo com as especificações; acabamento inadequado; falhas estéticas ou funcionais; e qualquer não conformidade que comprometa a segurança, a durabilidade ou a efetividade do tratamento.
5.10.3. Na hipótese de recusa, a contratada deverá proceder à correção, substituição ou refazimento da prótese, sem ônus adicional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. Os objeto s da presente ata deverão ser entregues na Secretaria conforme pedido da secretaria, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos,
cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A secretaria requisitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Fundo Municipal De Saúde De Monte Negro – SEMUSA
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2199 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - SAÚDE BUCAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Ficha Orçamentária: 316 e 586
Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2201 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Ficha Orçamentária: 322

9. DAS PENALIDADES
9.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.6. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 18.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.9. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais:
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b) nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar - se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 18.13, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.10. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
9.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração. 18.12. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.13. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.14. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será precedida de análise jurídica. 18.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.16. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações administrativas abaixo elencadas:
I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.18. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.19. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.20. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de
entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.21. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.23. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item
9.16 exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
II. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento
contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
III. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
10.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
10.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
10.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 10.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
10.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.
10.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
10.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
10.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
10.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
10.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
11.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
11.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
12.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
12.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
12.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
12.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
12.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
12.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
14.4.1. Por razão de interesse público;
14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
15.1. Obrigações da Contratada
15.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
15.1.2. Fornece os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
15.1.3. Capacidade Técnica Comprovada: A contratada deve demonstrar experiência em gerenciar e executar a coleta e transporte de resíduos, evidenciada por atestados de capacidade técnica.
15.1.4. Adesão às Normas Técnicas: A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a NBR 10004 para classificação de resíduos, além de outras normativas relevantes que regem o transporte e a segurança ambiental, garantindo práticas que minimizem riscos à saúde pública e ao meio ambiente.
15.1.5. Equipamentos Específicos: Os veículos e equipamentos utilizados devem ser especificamente projetados para o transporte seguro de resíduos semissólidos, equipados com tanques herméticos e sistemas de bombeamento robustos, mantidos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes.
15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data prevista para a prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação.
15.1.8. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
15.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
15.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
15.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
15.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
15.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo
fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
15.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
15.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
15.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
15.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
15.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
15.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
15.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
15.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
15.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
15.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
16.1. São obrigações da Contratante:
16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
16.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
16.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
16.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
16.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
16.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
16.1.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

17. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES
17.1 **Liquidação**
17.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
17.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
17.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
17.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente
sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
17.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
17.2 **Prazo do pagamento**
Os objeto s da presente ata deverão ser entregues na Secretaria conforme pedido da secretaria, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos objetos será de forma PARCELADO, de acordo com a necessidade;
17.3 Forma de pagamento
17.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
17.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
17.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. O órgão participante desta Ata de Registro de Preços são os descrito no Termo de Referência anexo ao edital.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A secretaria requisitante através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, a falta de justificativa para atraso ou não assinatura da ARP, acarretará em penalização.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

E. DOS SANTOS MONTEIRO LTDA
07.357.198/0001-04

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E5E94587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO, VISANDO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE COLABORADORES PARA ATUAÇÃO AUXILIAR COMPLEMENTAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

EDITAL Nº 002/2026 - SEMED - PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei do Município, bem como pelas demais normas aplicáveis, com fundamento na:
Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Serviço Voluntário);
Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018;
Decreto Municipal nº 767, de 02 de agosto de 2018;
e demais disposições legais pertinentes,
TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de voluntários, para atuação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, visando o desenvolvimento de atividades de relevante interesse público nas seguintes funções:
I – Auxílio - Educador Social Cuidador em Sala de Aula;
II – Auxílio - Alimentação Escolar;
III – Auxílio - Limpeza do Espaço Escolar;
IV – Auxílio - Administrativo na Secretaria Escolar;
V – Auxílio - Laboratório de Informática;
VI – Auxílio - Recepção (Portão e Pátio Escolar);
VII – Auxílio - Monitor de Estudantes no Transporte Escolar.

O presente Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as normas que disciplinam o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública.
1. DA NATUREZA DO PROGRAMA
1.1. O Programa Municipal de Voluntariado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tem por finalidade prestar apoio colaborativo às atividades desenvolvidas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, em caráter complementar, não substitutivo e de relevante interesse público.
1.2. As atividades serão desenvolvidas sob orientação, acompanhamento e supervisão da equipe gestora da respectiva unidade escolar, observadas as atribuições descritas no Anexo V deste Edital.
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em:
I – Análise de Escolaridade;
II – Entrevista individual;
III - Teste prático para Auxiliar de Laboratório.
com a finalidade de selecionar candidatos para o exercício do serviço voluntário, conforme quantitativo e funções descritas no Anexo I – Quadro de Vagas.
1.4. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, podendo ocorrer de forma gradativa.
1.5. O candidato deverá possuir disponibilidade de horários compatível com as atividades do Programa.
1.6. O exercício das atividades previstas neste Edital não gera vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 e da legislação municipal aplicável, sendo formalizado mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (online), mediante preenchimento de formulário digital disponibilizado por meio da plataforma **Google Forms**, no link: https://forms.gle/QhK7VnVtemFDb2Zt9, conforme período estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.
2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos dados informados no formulário eletrônico, bem como o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo.
2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, em **arquivo único no formato PDF**, toda a documentação exigida para futura assinatura do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**, conforme requisitos previstos no item **8.3** deste Edital.

2.4. A documentação deverá ser digitalizada de forma legível e organizada **exatamente na seguinte ordem:**
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – CPF;
III – Comprovante de escolaridade compatível com a função pretendida ou superior;
IV – Título de eleitor;
V – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
VI –01 (uma) fotografia 3x4 recente;
VII – Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal.
2.5. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo **indeferidas as inscrições** que apresentarem:
I – Documentação incompleta;
II – Documentos ilegíveis;
III – Arquivos corrompidos ou incompatíveis;
IV – Documentos fora da ordem estabelecida neste Edital.
2.6. A apresentação dos documentos originais poderá ser exigida no momento da convocação para assinatura do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**.
2.7. A inscrição implica na ciência e na aceitação expressa das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
2.8. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.9. No momento da inscrição, o candidato deverá **optar por apenas uma função e localidade**, sendo vedada qualquer alteração após o encerramento do prazo de inscrição, o candidato também deverá observar atentamente o cargo e local de atuação.
Parágrafo único. Caso **o candidato realize mais** de uma inscrição, será **considerada válida apenas a última** inscrição registrada no sistema eletrônico.
2.10. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins deste Processo Seletivo, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

3. DA ENTREVISTA

3.1. A **segunda etapa** do Processo Seletivo consistirá em **Entrevista Presencial**, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Fortaleza, nº 1160, Setor 14, Nova Brasilândia d'Oeste/RO.
3.2. Somente serão convocados para a entrevista os candidatos que tiverem suas inscrições devidamente preenchidas e homologadas, obedecendo-se a ordem de inscrição para fins de organização do comparecimento.
3.3. A **convocação** para entrevista será publicada juntamente com o resultado das inscrições no **site oficial da Prefeitura Municipal** (https://novabrasilandia.ro.gov.br), **em jornal de grande circulação regional e no Diário Oficial dos Municípios** (https://www.diariomunicipal.com.br/arom), contendo data, horário e local de comparecimento.
3.4.O não comparecimento do candidato na data estabelecida implicará em sua **eliminação automática** do Processo Seletivo.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

I – Promover a integração da comunidade com a rede pública de ensino;
II – Estimular a cultura do voluntariado;
III – Apoiar de forma auxiliar as atividades educacionais;
IV – Fortalecer ações de cidadania e responsabilidade social.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA

5.1. Para participar do Programa Municipal de Voluntariado, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
II – Demonstrar interesse, disponibilidade e aptidão para o desempenho das atividades voluntárias;
III – Optar por uma única área de atuação, conforme disposto no **Anexo I – Quadro de Vagas** deste Edital.

5.2. Quanto à escolaridade mínima exigida, o candidato deverá comprovar:

I – Para as funções de **Auxílio Monitor de Estudantes no Transporte Escolar**, **Auxílio na Alimentação Escolar** e **Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**: mínimo de Ensino Fundamental incompleto;
II – Para as funções de **Educador Social – Auxílio em Sala de Aula**, **Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar** e **Auxílio em Laboratório de Informática**: Ensino Médio completo.

5.3. O candidato deverá possuir idoneidade moral e conduta compatível com as atividades a serem desenvolvidas no ambiente escolar.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para o Programa será composto por 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e/ou eliminatório, conforme disposto neste Edital.
6.2. A primeira etapa consistirá na **Análise das Informações Prestadas no Formulário de Inscrição**, realizada com base nos dados e documentos anexados pelo candidato no ato da inscrição online, observando-se os critérios estabelecidos neste edital.
§1º A constatação de informações inverídicas, inconsistentes ou não comprovadas implicará na eliminação do candidato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível a aplicação de sanções criminais em caso de falsificação.
6.3. A segunda etapa consistirá em **Entrevista Presencial**, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação designada pelo executivo municipal.
6.4. A entrevista terá por finalidade avaliar:
I – A aptidão do candidato para o desempenho das atividades;
II – A disponibilidade e comprometimento;
III – A compatibilidade do perfil com a função pretendida;
IV – A confirmação das informações prestadas na inscrição.
6.5. A pontuação da entrevista observará os critérios estabelecidos no **Anexo IV** – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos será realizada por ordem decrescente de pontuação, por função e por localidade, conforme os pontos obtidos nas etapas previstas neste Edital, observados os critérios estabelecidos no Anexo IV – Critérios de Seleção e Classificação.
7.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
II – Possuir maior idade;
III – Obter maior pontuação na etapa de entrevista;
IV – Possuir maior pontuação na etapa de formação.
7.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão o Cadastro Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, em caso de:
I – Desistência;
II – Desligamento;
III – Abandono;
IV – Surgimento de novas vagas ou ampliação da demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenadoria de Recursos Humanos.
7.4. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de localidade ou função escolhida no ato da inscrição, salvo por interesse da Administração Pública, devidamente justificado.
7.5. Para a função de**Auxílio em Laboratório de Informática**, além da entrevista, o candidato será submetido a **prática**, de caráter classificatório e eliminatório, destinada a verificar conhecimentos básicos de informática compatíveis com as atribuições da função.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1. A assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário ficará condicionada ao atendimento integral dos requisitos previstos neste Edital e à convocação formal realizada pela Administração Pública Municipal.
8.2. O candidato convocado deverá comparecer no prazo e local indicados no ato de convocação, munido da documentação exigida, sob pena de perda da vaga.
8.3. Constituem requisitos obrigatórios para assinatura do Termo de Adesão:
I – Ter sido regularmente classificado e convocado para a função e localidade pretendidas neste Processo Seletivo;
II – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
III – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;
V – Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
VI – Possuir o nível de escolaridade exigido para a função escolhida;
VII – Apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF;
VIII – Apresentar 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
IX – Apresentar demais documentos pessoais que venham a ser exigidos no ato da convocação;
X – Cumprir integralmente as determinações deste Edital.
XI – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Poder Judiciário Estadual (2º grau, https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/) e Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/).
8.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou o não atendimento dos requisitos estabelecidos implicará na desclassificação do candidato convocado, facultando-se à Administração convocar o próximo candidato da lista de classificação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

9.1. O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante interesse da Administração Pública e concordância expressa do voluntário.
9.2. A eventual prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Termo de Adesão, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

10. DA JORNADA E DA PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1. O voluntário desenvolverá suas atividades em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.
10.2. As atividades voluntárias serão exercidas em carga horária mínima de 4 (quatro) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente em dias letivos, conforme Calendário Escolar vigente.
10.3. A definição do horário de atuação ocorrerá em comum acordo entre o voluntário e a equipe gestora da unidade escolar, observadas as necessidades do serviço e as disposições da Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e do Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.
10.4. Para a função de **Auxílio – Monitor de Estudantes no Transporte Escolar**, constitui dever do voluntário comparecer ao ponto inicial da rota previamente designado, no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, antes do início do percurso do veículo escolar, garantindo o acompanhamento dos estudantes desde o embarque até o desembarque.
10.5. O não comparecimento injustificado ao ponto inicial da rota poderá ensejar registro de ocorrência administrativa e eventual desligamento do Programa, nos termos da legislação municipal e do Termo de Adesão.

11. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

11.1. Os participantes do Programa desenvolverão suas atividades nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.
11.2. A definição da unidade escolar de atuação será realizada pelo Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, observadas as necessidades da Administração Pública.
11.3. O local de atuação poderá ser alterado por interesse da Administração, mediante comunicação prévia ao voluntário.

12. DA AJUDA DE CUSTO

12.1. O participante do Programa Municipal de Voluntariado poderá fazer jus a ajuda de custo diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, nos termos da Lei Municipal nº 1.346, de 19 de julho de 2018, e do Decreto nº 767, de 02 de agosto de 2018.
12.2. A ajuda de custo possui natureza indenizatória, não possui caráter remuneratório e não gera vínculo empregatício, obrigação trabalhista, previdenciária ou fiscal, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.
12.3. O pagamento da ajuda de custo será realizado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante depósito em conta bancária de titularidade do voluntário.
12.4. O voluntário somente fará jus à ajuda de custo referente aos dias em que houver efetiva participação nas atividades, não sendo devido qualquer valor nos dias de ausência, ainda que justificada.
12.5. Ao final de cada mês, a unidade escolar deverá encaminhar à SEMED relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário, como condição para processamento da ajuda de custo.
12.6. A opção pelo recebimento da ajuda de custo deverá ser formalizada pelo interessado no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida, suspensa ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do voluntário.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Programa Municipal de Voluntariado será divulgado nas datas previstas no **Anexo III** – Cronograma, por meio de publicação:
I – No portal oficial da Prefeitura Municipal (http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/);
II – No Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom);
III – No quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em site de grande circulação regional.
13.2. A publicação oficial do resultado constitui o ato formal de ciência aos candidatos, não cabendo alegação de desconhecimento.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E DA LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de publicação nos canais oficiais indicados no item **13.1**.
14.2. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação.
14.3. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desistência automática do candidato, facultando-se à Administração convocar o próximo classificado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
14.4. Após a assinatura do Termo de Adesão, o voluntário será lotado em unidade escolar da localidade para a qual se inscreveu, ou conforme necessidade da Administração Pública.
14.5. O voluntário deverá desenvolver suas atividades de acordo com as atribuições da função para a qual foi selecionado, podendo ser remanejado dentro da mesma localidade por interesse da Administração Pública, devidamente justificado.
14.6. Fica vedada a transferência do voluntário para outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, por se tratar de adesão específica ao Programa Municipal de Voluntariado da Secretaria Municipal de Educação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Voluntariado correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/NBO, consignadas no orçamento vigente, observadas as normas da legislação financeira aplicável.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período,
mediante ato formal da Administração Pública.
16.2. A homologação do Resultado Final será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal (http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom), no quadro de avisos da Prefeitura e jornal de grande circulação regional.
16.3. A assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário somente será permitida dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
16.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento irregular, respondendo civil, administrativa e penalmente por seus atos.
16.5. Em caso de desistência, falecimento, abandono ou impossibilidade de continuidade das atividades pelo voluntário, a Administração poderá convocar candidato classificado no Cadastro Reserva, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

17. DA NATUREZA JURÍDICA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

17.1. O Programa Municipal de Voluntariado será regido pela Lei Federal nº 9.608/1998, pela legislação municipal aplicável e pelas disposições deste Edital.
17.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, constituindo atividade de caráter espontâneo e de relevante interesse público.
17.3. A eventual ajuda de custo concedida possui natureza exclusivamente indenizatória, destinada ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, não se caracterizando como remuneração ou contraprestação por serviços prestados.
17.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria-Geral do Município.
17.5. O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal, sem que disso decorra direito a indenização, em razão da natureza jurídica do serviço voluntário.

17.6. Será desligado do Programa o voluntário que:

I – Descumprir as disposições deste Edital, da legislação municipal aplicável ou do Termo de Adesão;
II – Agir com negligência, imprudência ou imperícia no exercício de suas atividades;
III – Praticar conduta incompatível com o ambiente escolar ou com os princípios da Administração Pública;
IV – Deixar de comparecer injustificadamente às atividades assumidas.

17.7. Ao término da vigência do Termo de Adesão, poderá ser emitida declaração ou certificado de participação no Programa Municipal de Voluntariado, mediante requerimento do interessado.

18. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

18.1. A Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Municipal de Voluntariado será disponibilizada exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma Google Forms, no link:https://forms.gle/3JkAg1WXpEooENjT9.
18.2. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, no próprio sistema, toda a documentação exigida neste Edital, em formato digital (PDF), responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
18.3. O preenchimento da Ficha de Inscrição online substitui integralmente a ficha física anteriormente utilizada, não sendo admitidas inscrições presenciais ou entrega de documentos em meio físico.
18.4. O envio da Ficha de Inscrição eletrônica somente será considerado válido após a finalização e confirmação do envio no sistema.
18.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informação falsa, inexata ou omitir dados relevantes.

19. ANEXOS:
ANEXO I - TABELA DE CARGOS E LOCAL DE ATUAÇÃO
ANEXO II - LOCAIS DE ATUAÇÃO
ANEXO III - CRONOGRAMA

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 002/2026	
E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa	
CARGO	**VAGAS**
Auxiliar Educador social: Cuidador em Sala de Aula	**5**
Auxílio na Alimentação Escolar	**1**
Auxílio na limpeza do Espaço Escolar	**2**
Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar	**1**
Auxílio no Laboratório de Informática	**1**
Auxílio na recepção, Portão e Pátio	**1**
E.M.E.F Machado de Assis	
CARGO	**VAGAS**
Auxiliar Educador social: Cuidador em Sala de Aula	**1**
Auxílio na Alimentação Escolar	**1**
Auxílio na limpeza do Espaço Escolar	**1**
Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar	**1**
Auxílio no Laboratório de Informática	**1**
Auxílio na recepção, Portão e Pátio	**1**
E.M.E.I.E.F Marechal Hermes da Fonseca	
CARGO	**VAGAS**
Auxiliar Educador social: Cuidador em Sala de Aula	**1**
Auxílio na Alimentação Escolar	**1**
Auxílio na limpeza do Espaço Escolar	**1**
Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar	**1**
Auxílio no Laboratório de Informática	**1**
Auxílio na recepção, Portão e Pátio	**1**
E.M.E.I.E.F Nossa Senhora das Graças	
CARGO	**VAGAS**
Auxiliar Educador social: Cuidador em Sala de Aula	**1**
Auxílio na Alimentação Escolar	**1**
Auxílio na limpeza do Espaço Escolar	**2**
Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar	**1**
Auxílio no Laboratório de Informática	**1**
Auxílio na recepção, Portão e Pátio	**1**
E.M.E.I Pequeno Príncipe:	
CARGO	**VAGAS**
Auxiliar Educador social: Cuidador em Sala de Aula	**5**
Auxílio na Alimentação Escolar	**2**
Auxílio na limpeza do Espaço Escolar	**2**
Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar	**1**
Auxílio na recepção, Portão e Pátio	**1**
E.M.E.I.E.F Sagrada Família:	
CARGO	**VAGAS**
Auxiliar Educador social: Cuidador em Sala de Aula	**1**
Auxílio na Alimentação Escolar	**1**
Auxílio na limpeza do Espaço Escolar	**1**
Auxiliar Administrativo na Secretaria Escolar	**1**
Auxílio no Laboratório de Informática	**1**
Auxílio na recepção, Portão e Pátio	**1**
Setor de Transporte Escolar (SEMED)	
CARGO	**VAGAS**
Auxiliar Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 110, Lado Norte (saída da linha)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 114, Lado Sul travessão do Km 18 com a 110 (saída da linha)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 114, Lado Sul Km 23 (saída da linha)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 118, Lado Sul Km 15 (saída da linha)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 118, Lado Norte (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 122 Lado Sul, Km 20 (saída da linha)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 122 Lado Sul, Travessão 2,5 (saída da linha)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 124 Lado Sul (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 124, Lado Norte, Km 20 (saída da linha)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 126, Lado Norte Km 13 (saída da linha)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 126, Lado Sul (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 128, Lado Norte (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 128, Lado Sul, Exposição (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 128, Lado Sul, (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Sul, (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Norte, (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Norte, (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Norte, (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Norte, Capa 0 (saída da linha)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 130 Lado Norte, Capa 0 (saída da linha)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 134 Lado Sul, (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 134 Lado Norte, (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 134 Lado Norte, (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 138 Lado Sul Km 05 (saída da linha)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 06 Lado Norte (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Linha 06 Lado Norte (saída da cidade)	**1**
Auxiliar - Monitor Escolar - Rota Urbana Perímetro Urbano	**3**

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)

ANEXO II

LOCAIS DE ATUAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Rua Fortaleza, esquina com a Rua Paraná, nº 1160, Setor 14.
Ana Carolina Dalla Costa	Rua Recife, nº 3748, Setor 14.
Machado de Assis	Rua Riachuelo, nº 3127, Setor 14.
Marechal Hermes da Fonseca	Linha 130, Km 12, Lado Norte.
Nossa Senhora das Graças	Rodovia 481, Km 08, esquina com a Linha 118 Sul.
Pequeno Príncipe	Avenida Califórnia, esquina com a Rua Nego Lopes, nº 3601, Setor 13
Sagrada Família	Linha 134, Km 12, Lado Norte

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)

ANEXO III

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	04/03/2026
2	Período de Inscrições (online)	04/03/2026 a 07/03/2026
3	Análise das Inscrições (online)	09/03/2026
4	Divulgação da Lista Preliminar de Classificados para **Entrevista**, mais data de comparecimento das entrevistas	09/03/2026
5	Convocação para Entrevista	10/03/2026
6	Realização das Entrevistas	11/03/2026 a 13/03/2026
7	Avaliação Prática (Auxiliar de Laboratório)	13/03/2026
8	Divulgação do Resultado Final	16/03/2026
9	Homologação do Resultado Final	16/03/2026

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1° ETAPA		
ITEM	FORMAÇÃO COMPROVADA	PONTUAÇÃO
1	Ensino Superior completo	10 pontos
2	Ensino Médio completo	8 pontos
3	Ensino Fundamental completo	6 pontos
4	Ensino Fundamental incompleto	5 pontos
2° ETAPA		
ITEM	CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Apresentação pessoal e postura - Conforme Critérios estabelecidos pela Comissão	10 pontos
2	Comunicação e desenvoltura - Conforme Critérios estabelecidos pela Comissão	10 pontos
3	Demonstração de conhecimento compatível com a função - Conforme Critérios estabelecidos pela Comissão	10 pontos
4	Disponibilidade de tempo e adequação às necessidades da unidade escolar - Conforme Critérios estabelecidos pela Comissão	10 pontos
	Máximo de Pontos	40 pontos

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
II – Possuir maior idade;
III – Obter maior pontuação na etapa de entrevista;
IV – Possuir maior pontuação na etapa de formação.

ANEXO V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO

Programa Voluntariado – Educador Social – Cuidador em Sala de Aula: Prestar apoio voluntário às atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, auxiliando os estudantes em suas necessidades diárias no ambiente escolar, contribuindo para a organização das atividades, acompanhamento e apoio às rotinas escolares, sempre sob a orientação e supervisão da equipe gestora e do profissional responsável designado pela direção da unidade escolar.

Programa Voluntariado – Auxílio na Alimentação Escolar: Prestar apoio voluntário nas atividades relacionadas ao preparo, organização e distribuição da alimentação escolar, auxiliando na organização do ambiente de preparo e no atendimento aos estudantes, sempre sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção da unidade escolar e em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar.

Programa Voluntariado – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar: Prestar apoio voluntário nas atividades de organização e limpeza dos espaços escolares, contribuindo para a manutenção de um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, sempre sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção da unidade escolar.

Programa Voluntariado – Auxílio Administrativo na Secretaria Escolar:Prestar apoio voluntário nas atividades administrativas da secretaria escolar, auxiliando na organização de documentos, arquivos, registros e demais rotinas administrativas, sempre sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção da unidade escolar.

Programa Voluntariado – Auxílio no Laboratório de Informática: Prestar apoio voluntário na organização e manutenção do ambiente do laboratório de informática, auxiliando na organização dos equipamentos (computadores, monitores, teclados e mouses), no apoio às demandas de impressão e no correto uso dos equipamentos pelos usuários. Também poderá auxiliar na organização do espaço físico, mantendo mesas, cadeiras e equipamentos organizados, apoiar na instalação de projetores quando necessário e prestar auxílio básico aos usuários quanto ao uso dos equipamentos, sempre sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção da unidade escolar.

Programa Voluntariado – Auxílio Monitor de Estudantes no Transporte Escolar: Prestar apoio voluntário no acompanhamento dos estudantes durante o transporte escolar, auxiliando no embarque, permanência e desembarque dos alunos, contribuindo para a organização e segurança dos estudantes durante o trajeto. O voluntário deverá comparecer ao ponto inicial da rota previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, no horário estabelecido para início do percurso, desempenhando suas atividades sob a orientação e supervisão do responsável designado pela instituição.

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)

Publicado por:
Luiz Alberto Vicente Ferreira
Código Identificador:875E660C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
000011 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SEMPLACAF					
1	1822	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO (1822)	ASSESSORA DE EXPEDIENTE E LICITAÇÃO	06/01/2025	Ativo
2	1819	ANA PAULA MENDES CESTARO (1819)	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	06/01/2025	Ativo
3	1922	ANGELICA SANTANA DOS SANTOS (1922)	ASSESSOR EXECUTIVO	01/08/2025	Ativo
4	1885	CAMILLY SOUZA OLIVEIRA (1885)	ASSESSOR DE DIARIO ELETRONICO	06/03/2025	Ativo
5	1823	CLEDINALDO VICENTE ROSA (1823)	ASSESSOR DE IMPRENSA	06/01/2025	Ativo
6	1809	DAYANA SILVA TEIXEIRA (1809)	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2025	Ativo
7	1852	DAYANE FREITAS DE SOUSA (1852)	CHEFE DE SETOR	09/01/2025	Ativo
8	1820	FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA (1820)	GERENTE DE REC. E FINAN.	06/01/2025	Ativo
9	1821	GISELE SANTOS BERNARDO (1821)	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	06/01/2025	Ativo
10	1871	INGRID WERICA DE SOUZA ROCHA (1871)	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	10/02/2025	Ativo
11	1824	JANILSON RIBEIRO DE SOUZA (1824)	COORD. DA DIVISAO DE ALMOXARIFADO	06/01/2025	Ativo
12	1807	KAIKY VINICIUS OLIVEIRA NASCIMENTO (1807)	ASS. DE. EX. DE RECURSOS HUMANOS	02/01/2025	Ativo
13	1849	KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA (1849)	Assessora de Expediente da Administração	06/01/2025	Ativo
14	1900	LAIS FARIA DE OLIVEIRA (1900)	CHEFE DE SETOR CADASTRO RURAL	13/05/2025	Ativo
15	1910	LUCAS HENRIQUE FARIA DE OLIVEIRA (1910)	CHEFE DE SEÇÃO	07/07/2025	Ativo
16	1877	LUCAS JHÔNATAS TORRENTE LOUBAK SILVA (1877)	CHEFE DE SEÇÃO DE REDAÇÃO E CONTROLE	11/02/2025	Ativo
17	1826	MARCOS DOUGLAS DE JESUS BARROS (1826)	COORD. TECNICO DA RECEITA	06/01/2025	Ativo
18	1865	MATEUS VIANA DE OLIVEIRA (1865)	TESOUREIRO(A)	04/02/2025	Ativo
19	1903	QUESIA DO NASCIMENTO MACHADO VIEIRA (1903)	ASSESSOR DE TESOURARIA	09/06/2025	Ativo
20	1846	RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO (1846)	COORD. TEC. DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	07/01/2025	Ativo
000012 - APOIO ESTATUTÁRIO SEMPLACAF					
21	1182	ANFRIZIO SANTANA (1182)	JORNALISTA	08/03/2012	Cedido
22	1	DAVI CALANDRELLI (1)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/1998	Ativo
23	336	EDGMAR APARECIDA NEVES (336)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	01/07/2004	Ativo
24	59	ELISANGELA MARCHIOLI (59)	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/1998	Ativo
25	1063	ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA (1063)	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	09/06/2009	Ativo
26	41	MARIA DOLORES ALVES MAIA (41)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/03/1998	Ativo
27	1187	NILTON CESAR MOREIRA (1187)	TÉCNICO AGROPECUARIO	08/03/2012	Ativo
28	1078	ORLANDO MAIER (1078)	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA	10/05/2010	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
000012 - APOIO ESTATUTÁRIO SEMPLACAF					
29	1082	OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA (1082)	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	10/05/2010	Cedido
30	1348	ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ (1348)	CONTADOR	02/05/2018	Ativo
31	51	ROZANIA BRITO DA ROCHA FONSECA (51)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/03/1998	Ativo
32	1332	WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA (1332)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	16/06/2017	Ativo
000014 - SEMPLACAF CLT					
33	1940	ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA (1940)	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT	03/10/2025	Ativo
000021 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SEMOSPAMA					
34	1814	ADENILSON PEDRO DA SILVA (1814)	COORDENADOR GERAL PARA SERVIÇOS URBANOS	02/01/2025	Ativo
35	1905	EDINEI LUCIO DE OLIVEIRA (1905)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÊCANICA	09/06/2025	Ativo
36	1925	EDUARDO DA GAMA SILVA (1925)	ASSESSOR DE TECNICO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2025	Ativo
37	1815	ELCI DE MENEZES LIMA (1815)	CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE VEICULOS E FROTA MUNICIPAL	02/01/2025	Ativo
38	1830	FERNANDA PITOL (1830)	COORD. ESPECIAL DA GERENCIA E ABASTECIMENTO DE FROTA	06/01/2025	Ativo
39	1831	SEBASTIÃO ALVERNAZ DE LIMA (1831)	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA / CONTROLE DE VEICULOS	06/01/2025	Ativo
40	1929	TAINE DE OLIVEIRA SILVA (1929)	DIRETOR DO DEP. DE ENGENHARIA DE FISC. DE OBRAS PUB. E EST.	26/08/2025	Ativo
41	1832	VALDICK LIMA BRITO (1832)	DIRETOR DE OBRAS	06/01/2025	Ativo
000022 - APOIO ESTATUTARIO SEMOSPAMA					
42	1328	ADAILTON ALVERNAZ BRUM (1328)	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	12/05/2017	Ativo
43	1024	AIRTON RIBEIRO DE SOUZA (1024)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	11/08/2008	Ativo
44	1329	DAVI DE FREITAS OLIVEIRA (1329)	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	01/06/2017	Ativo
45	213	FLORINDO ELIAS DOS SANTOS (213)	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	23/05/2000	Ativo
46	17	IRINEU FARIA (17)	GARI	17/03/1998	Ativo
47	324	JOSÉ BEZERRA DA SILVA (324)	ENGENHEIRO	27/02/2004	Ativo
48	1186	LEANDRO ALVES DA SILVA (1186)	AUXILIAR DE MECÂNICA	26/03/2012	Ativo
49	1522	LUAN ANDREANI ZANATTA (1522)	ENGENHEIRO	11/07/2022	Ativo
50	337	MANASSES CALANDRELLI SODRÉ (337)	SECRETARIO MUNICIPAL	06/04/2004	Ativo
51	528	NARDELI VENTURA (528)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	27/11/1998	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

Página 2

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
000022 - APOIO ESTATUTARIO SEMOSPAMA					
52	1192	NATAL SIMIONE (1192)	OFICIAL DE MECÂNICA	21/03/2012	Ativo
53	1330	OZIEL PINTO DE OLIVEIRA (1330)	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	01/06/2017	Ativo
54	949	PEDRO DE SOUSA FRANCO (949)	GARI	05/04/2007	Ativo
55	305	SIVANEI JOSÉ RAMOS (305)	GARI	11/03/2004	Ativo
56	191	WALTER GOMES (191)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	20/03/2000	Ativo
000029 - SEMECET EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE 70%					
57	81	DELMA TEIXEIRA DA SILVA (81)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	07/04/1998	Ativo
58	234	LUCIA DA CONCEIÇÃO DE MEIRELES (234)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	02/02/2004	Ativo
000030 - SEMECET SECRETARIA PROPRIO					
59	1115	CRISTINA LUBIANA RIBEIRO (1115)	CONTROLADOR INTERNO	24/03/2011	Cedido
60	1156	DULCINEIA MEDRADO PERON (1156)	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	02/12/2011	Ativo
61	1181	JUSMAR DE PAULA ALVERNAZ (1181)	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/03/2012	Ativo
62	941	LUCINEI GOMES FERREIRA (941)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2007	Ativo
63	1347	REGIANE PEREIRA DA SILVA (1347)	ADMINISTRADOR	02/05/2018	Ativo
000031 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SEMECE					
64	1818	FERNANDA KELLY ALVES DE OLIVEIRA (1818)	ASSESSOR AUXILIAR	02/01/2025	Ativo
65	1881	JESSICA VIEIRA GAMBERT (1881)	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL	19/02/2025	Ativo
66	1825	LETICIA DA SILVA SODRE (1825)	COORD. DE CULTURA E TURISMO	06/01/2025	Ativo
67	1841	MARCIA PEREIRA DE ALCANTARA (1841)	ASSESSOR AUXILIAR	06/01/2025	Ativo
68	1901	RAQUIELE TOMADON PEREIRA (1901)	ASSESSOR AUXILIAR	03/06/2025	Ativo
69	1847	SABRINA COSTA DE OLIVEIRA ANDRADE (1847)	Assessor de Expediente de Alimentação Escolar.	07/01/2025	Ativo
70	1848	YURI LOCATELI DA SILVA (1848)	COORD. DO DEPART. DE ESPORTE MUNICIPAL	07/01/2025	Ativo
000032 - SEMECET CLT					
71	1674	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA (1674)	PEDAGOGO CLT	05/04/2024	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

Página 3

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**

000032 - SEMECET CLT

72	1878	ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA (1878)	PEDAGOGO CLT	17/02/2025	Ativo
73	1883	ALINE DA SILVA GALDENCIO PIMENTEL (1883)	PEDAGOGO CLT	21/02/2025	Ativo
74	1782	ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA (1782)	PEDAGOGO CLT	01/07/2024	Ativo
75	1894	ANAIR D AVILA (1894)	PEDAGOGO CLT	01/04/2025	Ativo
76	1909	DAIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS (1909)	PEDAGOGO CLT	07/07/2025	Ativo
77	1917	DELMA TEIXEIRA DA SILVA (1917)	PEDAGOGO CLT	29/07/2025	Ativo
78	1882	EDINAIDE RITA SANTOS DE ARAUJO MARTINS SERRA (1882)	PEDAGOGO CLT	17/02/2025	Ativo
79	1664	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS (1664)	PEDAGOGO CLT	01/04/2024	Ativo
80	1667	EDRIENI DE JESUS ARAUJO (1667)	PEDAGOGO CLT	02/04/2024	Ativo
81	1783	ELIANE BRUM BUENOS AYRES (1783)	PROFESSOR INGLES CLT	02/07/2024	Ativo
82	1480	ELIETE PEREIRA DA SILVA (1480)	PROFESSOR INGLES CLT	02/04/2024	Ativo
83	1793	JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA (1793)	PROFESSOR (A) PORTUGUES-CLT	17/10/2024	Ativo
84	1693	LECIR MUNIZ SCHMIDT (1693)	PEDAGOGO CLT	16/05/2024	Ativo
85	1895	LUCIANE BARBOSA DE ASSIS SANTOS (1895)	PEDAGOGO CLT	02/04/2025	Ativo
86	1668	LUCICLEIA BRAUM MEDEIROS (1668)	PROF SOCIOLOGIA CLT	02/04/2024	Ativo
87	1914	MAIARA NAYANA MEDEIROS COSTA (1914)	PEDAGOGO CLT	29/07/2025	Ativo
88	1666	MARIA ALVES MADEIRO (1666)	PEDAGOGO CLT	01/04/2024	Ativo
89	1920	MARIA ALVES MADEIRO (1920)	PEDAGOGO CLT	29/07/2025	Ativo
90	1690	MARIA DOS ANJOS MIRANDA (1690)	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	03/05/2024	Ativo
91	1911	MONICA ANDRANDE DE OLIVEIRA (1911)	PEDAGOGO CLT	28/07/2025	Ativo
92	1678	ROSILDA DOS SANTOS SILVA (1678)	PEDAGOGO CLT	08/04/2024	Afastado/Em Licença
93	1670	SÔNIA MARIA DA SILVA (1670)	PEDAGOGO CLT	03/04/2024	Ativo
94	1918	SÔNIA MARIA DA SILVA (1918)	PEDAGOGO CLT	29/07/2025	Ativo
95	1798	SUELEN SILVIA GAMBERT (1798)	PEDAGOGO CLT	19/06/2024	Ativo
96	1672	SUELLEM KATTYA FERNANDES (1672)	PEDAGOGO CLT	04/04/2024	Ativo
97	1916	SUELLEM KATTYA FERNANDES (1916)	PEDAGOGO CLT	29/07/2025	Ativo
98	1942	TELMA ISABEL DOS SANTOS (1942)	PEDAGOGO CLT	15/10/2025	Ativo
99	1924	VALQUIRIA DE MELLO DOS SANTOS (1924)	PEDAGOGO CLT	02/08/2025	Ativo
100	1943	ZILDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA (1943)	PEDAGOGO CLT	30/10/2025	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

000033 - ADMINISTRATIVO CLT

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
101	1634	ANA JULIA LOTH RUIZ SILVA (1634)	NUTRICIONISTA	08/01/2024	Ativo
102	1941	JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA (1941)	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT	03/10/2025	Ativo
103	1884	JESSICA MACHADO PEREIRA (1884)	PSICOLOGO	06/03/2025	Ativo

000034 - FUNDEB - 70%

104	707	ADRIANA DELBONE HADADD (707)	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS	06/04/2004	Ativo
105	687	ANA MARIA DAVILA DELBONE (687)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	02/02/2004	Ativo
106	169	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA (169)	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-25	21/02/2000	Ativo
107	153	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA (153)	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-30	19/03/1998	Ativo
108	126	CLAUDIO ADÃO MAIA (126)	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-40	22/02/1999	Ativo
109	77	EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN (77)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	01/04/1998	Ativo
110	309	ELISAUDE TURETA MACHADO COELHO (309)	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-25	06/04/2004	Ativo
111	114	FERNANDA DIAS DE SOUZA (114)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	09/11/1999	Ativo
112	53	GABRIEL TEIXEIRA (53)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	11/03/1998	Ativo
113	1169	GILBERTO GILSON PRETO NASCIMENTO (1169)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	02/03/2012	Ativo
114	1388	IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO (1388)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	27/02/2020	Ativo
115	988	JONAS DA CONCEIÇÃO MIRANDA (988)	PROFESSOR (A) DE HISTORIA NS PH-30	24/08/2007	Ativo
116	681	JOZENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA (681)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	01/11/1999	Ativo
117	38	JULIA APARECIDA BIJOS (38)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	18/03/1998	Ativo
118	943	LECIR MUNIZ SCHMIDT (943)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	13/03/2007	Ativo
119	1008	LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES (1008)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	01/02/2008	Ativo
120	1048	MARCILEIA FATIMA POLTRONIERI (1048)	PROFESSOR (A) DE EDUCACÃO FISICA NS - PEF-40	16/03/2009	Ativo
121	1127	MARCIO DENIZ DA SILVA (1127)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	03/05/2011	Ativo
122	132	MARIA GLADIS ROJAS KARRÚ (132)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	01/11/1999	Ativo
123	199	MARIA IRENE DELBONE HADADD (199)	PROFESSOR (A) DE HISTORIA -25 REDUÇÃO	29/03/2000	Ativo
124	237	MARINILDA MARIA MANDU (237)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES	16/02/2004	Ativo

			INICIAIS NS PEISI-30		
125	89	MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS (89)	PROFESSOR MAGISTERIO 30 HORAS SEMANAL	15/02/1998	Ativo
126	182	MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS (182)	PROFESSOR MAGISTERIO 30 HORAS SEMANAL	10/03/2000	Ativo
127	1193	MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA (1193)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	07/04/2012	Ativo
128	1126	MOACIR CUSTODIO (1126)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	03/05/2011	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000034 - FUNDEB - 70%					
129	1320	RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS (1320)	PROFESSOR (A) DE CIENCIAS E BIOLOGICAS NS PCB-30	24/02/2017	Ativo
130	197	ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA (197)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	23/03/2000	Ativo
131	701	ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA (701)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	13/02/2004	Ativo
132	85	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA ANDRADE (85)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	11/03/1998	Ativo
133	942	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA ANDRADE (942)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	13/03/2007	Ativo
134	92	SILVANO ALMEIDA DA COSTA (92)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	22/05/1998	Ativo
135	115	SOLIVAN OLIVEIRA DE SOUZA (115)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	09/11/1999	Ativo
136	808	VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA (808)	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30	19/04/2004	Ativo
137	1190	VÂNIA GARCIA VAZ (1190)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	30/03/2012	Ativo
000038 - SEMECET ENSINO INFANTIL 70%					
138	209	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA (209)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	16/02/2004	Ativo
139	1111	ALVINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA (1111)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40	15/03/2011	Ativo
140	708	EDINAIDE RITA SANTOS DE ARAUJO MARTINS SERRA (708)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	20/02/2004	Ativo
141	152	JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA (152)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	02/02/2004	Ativo
142	704	KESIA RODRIGUES FERNANDES (704)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	02/02/2004	Ativo
143	144	MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES (144)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	14/02/2000	Ativo
144	266	SILVANE RODRIGUES FERNANDES (266)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	16/02/2004	Ativo
000041 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SEMSAU					
145	1899	ALYCIA THUANE DOS SANTOS DE SOUZA (1899)	ASSESSOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	02/05/2025	Ativo
146	1907	DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA (1907)	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	03/07/2025	Ativo
147	1810	JORGE ELIAS (1810)	ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA	02/01/2025	Ativo
148	1854	KAROLAYNE BORGES VIANA (1854)	GERENTE DA UBS	08/01/2025	Ativo
149	1921	MARCOS LUCIANO PINTO (1921)	COORDENADOR GER. DEP. DE VIGILANCIA EM SAUDE MUNICIPAL	01/08/2025	Ativo
150	1919	NATALIE CAROLINA SILVA DA CUNHA (1919)	COORDENADOR DE VACINA	01/08/2025	Ativo
151	1906	PALOMA GOMES DE FREITAS (1906)	ASSESSOR AUXILIAR	03/07/2025	Ativo
152	1813	RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA (1813)	COORDENADOR FUNDO MUN DE SAUDE	02/01/2025	Ativo
153	1833	SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS (1833)	COORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA	06/01/2025	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000041 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SEMSAU					
154	1811	SUZANNE PAULA DA SILVA SOUZA (1811)	ASSESSOR AUXILIAR	02/01/2025	Ativo
155	1843	TAMIRES DA SILVA VIEIRA (1843)	ASSESSOR AUXILIAR	06/01/2025	Ativo
156	1872	TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK (1872)	CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE, SENEAMENTO E VIG.	10/02/2025	Ativo

			SANITARIA		
	000044 - APOIO ESTATUTÁRIO SEMSAU				
157	212	ALAIDE DE SOUZA CORTES DIAS (212)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT	02/05/2000	Ativo
158	692	ANDRE GONÇALVES ARAGÃO (692)	MOTORISTA DE VEÍCULO	03/11/2004	Ativo
159	1227	ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES (1227)	MÉDICO CLINICO	07/04/2017	Ativo
160	180	APARECIDA CHAGAS CORRÊA (180)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT	09/03/2000	Ativo
161	303	DIVA LOPES DIAS (303)	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	09/03/2004	Ativo
162	1000	EDINALDO DE ARAUJO (1000)	MOTORISTA DE VEÍCULO	26/10/2007	Ativo
163	1167	GEOVANE CHAVES DA CRUZ (1167)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	01/03/2012	Ativo
164	181	JAIDER PINTO DE OLIVEIRA (181)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	10/03/2000	Ativo
165	1232	LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO (1232)	MÉDICO CLINICO	06/11/2017	Ativo
166	172	LEANDRO FERREIRA DA SILVA (172)	MOTORISTA DE VEÍCULO	04/11/2004	Afastado/Em Licença
167	1084	LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA (1084)	AUXILIAR DE CARPINTARIA	03/05/2010	Afastado/Em Licença
168	1168	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS (1168)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	20/03/2000	Ativo
169	1199	MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH (1199)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT	15/04/2012	Ativo
170	71	MARILENE ALVES VIEIRA (71)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	26/03/1998	Ativo
171	1046	MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE (1046)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/2009	Cedido
172	206	NORIVAL BRAUN (206)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	02/05/2000	Ativo
173	86	PAULO CESAR RAMOS (86)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	14/05/1998	Ativo
174	950	RUTH CELIA DA SILVA ALVES (950)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	16/04/2007	Ativo
175	1110	SILVIANE CRISTINA ANTUNES DA CUNHA DA SILVA (1110)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	01/03/2011	Ativo
176	1262	SIRLEIA MACHADO DE AMORIM (1262)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	02/03/2011	Ativo
177	505	SOLANGE ELIAS DOS SANTOS (505)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/05/1998	Ativo
	000051 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SEMTAS				
178	1817	ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS (1817)	SECRETARIO MUNICIPAL	02/01/2025	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026**
			TC-07

	ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2025**
N° DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
	000051 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - SEMTAS				
179	1837	ARTHUR EMILIO FILHO (1837)	CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE VEICULOS E FROTA MUNICIPAL	06/01/2025	Ativo
180	1836	CLEIDE DA SILVA BORGES (1836)	ASSESSOR AUXILIAR	06/01/2025	Ativo
181	1860	JACQUELINE MORAES DE SOUZA (1860)	ASSESSOR AUXILIAR	13/01/2025	Ativo
182	1850	KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO (1850)	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	06/01/2025	Ativo
183	1939	MARILZA ONORIO VIEIRA (1939)	CHEFE DE SETOR APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01/10/2025	Ativo
184	1842	MARLI ANDRADE LOPES (1842)	CHEFE DE SEÇÃO DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL	06/01/2025	Ativo
185	1853	NILDA DORNELLAS ALVES (1853)	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSI. SOCIAL	09/01/2025	Ativo
186	1893	OSMAR FERNANDES GOMES (1893)	COMANDANTE GUARDA MIRIM NU	01/04/2025	Ativo
187	1844	ROSANGELA PINTO DE SOUZA (1844)	ASSESSOR AUXILIAR	06/01/2025	Ativo
	000052 - CONSELHO TUTELAR				
188	1648	ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA (1648)	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	10/01/2024	Ativo
189	1639	EDINA MURBACH DE OLIVEIRA (1639)	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	10/01/2024	Ativo
190	1642	GESIANE PEREIRA DOS SANTOS (1642)	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	10/01/2024	Ativo
191	1640	KAIKE ADAM SILVA RIBEIRO (1640)	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	10/01/2024	Ativo
192	1638	LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO (1638)	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR	10/01/2024	Ativo
	000053 - APOIO ESTATUTÁRIO SEMTAS				
193	1107	DEVAIR LUIZ FILHO (1107)	MOTORISTA DE VEÍCULO	01/03/2011	Ativo
194	1165	DIRCEU DE LIMA AZARIAS (1165)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	07/03/2012	Ativo
195	43	EDSON MARTINS CAMPOS (43)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/02/2004	Ativo
196	315	ROSEMARY TAVARES MENDES (315)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	22/03/2004	Ativo
197	1368	VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO (1368)	ASSISTENTE SOCIAL	25/07/2019	Ativo
198	997	VILMARIO GONÇALVES DA SILVA (997)	MOTORISTA DE VEÍCULO	01/11/2007	Ativo
	000055 - SEMAS CLT				
199	1686	ALISSON CLAUDIO BATISTA (1686)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	16/04/2024	Ativo
200	1647	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO (1647)	ASSISTENTE SOCIAL	17/01/2024	Ativo
201	1673	THAIS CAVATTI SIMIONI (1673)	ASSISTENTE SOCIAL	04/04/2024	Ativo

OBS:	**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**	**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**	**NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026**
			TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000061 - FUNÇÃO DE CONFIANÇA - GABINETE					
202	1946	CAMILA WANDEL REI VANDERLEI (1946)	ASSESSOR EXECUTIVO	14/11/2025	Ativo
203	1816	EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA (1816)	CHEFE DE GABINETE	02/01/2025	Ativo
204	1840	GILSON BRAUM (1840)	ASSESSOR EXECUTIVO	06/01/2025	Ativo
205	1863	JANIA LACERDA E SILVA (1863)	ASSESSOR EXECUTIVO	20/01/2025	Ativo
206	1888	LAIANE SOUZA DA SILVA (1888)	ASSESSOR EXECUTIVO	10/03/2025	Ativo
207	1869	MARIA APARECIDA DA SILVA (1869)	ASSESSOR EXECUTIVO	05/02/2025	Ativo
208	1851	MAXWELL OLIVEIRA CALANDRÉLLI (1851)	ASSESSOR EXECUTIVO	06/01/2025	Ativo
209	1912	NUNO ALEXANDRE BRANQUINHO (1912)	CHEFE DE SEÇÃO	15/07/2025	Ativo
210	1855	STÉFFANY VITÓRIA FERREIRA DA COSTA (1855)	ASSESSOR DE GABINETE	09/01/2025	Ativo
211	1870	SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA (1870)	ASSESSOR EXECUTIVO	05/02/2025	Ativo
212	1868	VALERIA DOS SANTOS SOUZA (1868)	ASSESSOR EXECUTIVO	05/02/2025	Ativo
213	1880	VANESSA ODORICO BATISTA PLASZEZESKI (1880)	ASSESSOR DE GABINETE	17/02/2025	Ativo
000062 - CARGO ELETIVO - GABINETE					
214	1806	JOAO JOSE DE OLIVEIRA (1806)	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2025	Ativo
215	1808	ONEZIO DUARTE FELIX (1808)	VICE-PREFEITO	01/01/2025	Ativo
000070 - PROCURADORIA JURÍDICA					
216	354	EDINARA REGINA COLLA (354)	ASSESSOR JURIDICO	27/02/2004	Ativo
217	1200	EZILEI CIPRIANO VEIGA (1200)	ASSESSOR JURIDICO	01/05/2012	Ativo
218	220	NADIA APARECIDA ZANI ABREU (220)	ASSESSOR JURIDICO	09/03/2004	Ativo
000081 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO					
219	1081	JOSE SILVA PEREIRA (1081)	CONTROLADOR INTERNO	11/05/2010	Ativo
000099 - SAUDE PISO ESTATUTARIO					
220	1162	ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO (1162)	ENFERMEIRO	08/03/2012	Ativo
221	1016	CHIRLEY PEREIRA PORTELA (1016)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2008	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000099 - SAUDE PISO ESTATUTARIO					
222	49	DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA (49)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/03/1998	Ativo
223	4	EDILEUSA VALERIA DA SILVA (4)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/03/1998	Ativo
224	318	EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES (318)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/03/2004	Ativo
225	1252	GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA (1252)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/06/2020	Ativo
226	1139	IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO (1139)	ENFERMEIRO	01/08/2011	Ativo
227	1059	JOÃO ALVES BARROS (1059)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2009	Ativo
228	1019	JOSE LUIZ SARTORIO (1019)	ENFERMEIRO	18/07/2008	Ativo
229	1020	LEONICE ALVES LIMA (1020)	ENFERMEIRO	25/07/2008	Ativo
230	1242	MARIA BELO FELICIANO (1242)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/05/2019	Ativo
231	174	MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA (174)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/03/1998	Ativo
000100 - SAUDE PISO COMISSIONADO					
232	1812	BEN HUR VITOR BENDER DE SOUZA (1812)	GERENTE DE ENFERMAGEM	02/01/2025	Ativo
000101 - SAUDE PISO CLT					
233	1927	ALINE MACEDO DE BARROS (1927)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT	14/08/2025	Ativo
234	1790	DULCINEIA FONSECA DE OLIVEIRA (1790)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT	18/09/2024	Ativo
235	1928	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS SANGI (1928)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT	25/08/2025	Ativo
236	1800	LEUZENI DE ALMEIDA SILVA SANTOS (1800)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT	04/11/2024	Ativo
237	1915	TIAGO DEL PIEIRO DE SOUZA (1915)	ENFERMEIRO 40 HORAS	29/07/2025	Ativo
238	1685	VAGNER NUNES DA SILVA (1685)	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT	16/04/2024	Ativo
000102 - PISO ENFERMAGEM UBS					
239	1035	ARLINDO MAIER (1035)	ENFERMEIRO	14/01/2009	Ativo

240	1249	TANIA PAULA NUNES MOREIRA (1249)	ENFERMEIRO	01/04/2020	Ativo
	000103 - PISO ENFERMAGEM HOSPITAL				
241	1165	CLEUSMIL DA SILVA SANTOS (1165)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/04/2012	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
	000103 - PISO ENFERMAGEM HOSPITAL				
242	1118	LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA (1118)	ENFERMEIRO	01/04/2011	Ativo
	000104 - PISO ENFERMAGEM SAUDE PARALELO				
243	68	IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA (68)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/03/1998	Ativo
	000218 - SEMAGRI FUNÇÃO DE CONFIANÇA				
244	1926	ADINA SILVA RIOS (1926)	CHEFE DE SEÇÃO	05/08/2025	Ativo
245	1904	ADINAEL DE AZEVEDO (1904)	SECRETARIO ADJUNTO	09/06/2025	Ativo
246	1829	AMERINALDO DE OLIVEIRA (1829)	ASSESSOR EXECUTIVO	06/01/2025	Ativo
247	1945	FABIO CORDEIRO DELMASKIO (1945)	ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE CONTROLE DE VEÍCULO/MÁQUINAS.	13/11/2025	Ativo
248	1876	JEANE FALKEMBÁ DOS SANTOS (1876)	ASSESSOR DE TECNICO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	12/02/2025	Ativo
249	1930	JOAO VICTOR DA SILVA LIMA ALVES (1930)	CHEFE DE SETOR	25/08/2025	Ativo
250	1902	MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA (1902)	SECRETARIO MUNICIPAL	03/06/2025	Ativo
251	1887	PAULO BRUNO DA SILVA PEREIRA (1887)	CHEFE DE SETOR DE GARAGEM E LAVA JATO	10/03/2025	Ativo
	000219 - SEMAGRI ETATUTARIO				
252	1132	LAERCIO MARTINS MEDEIROS (1132)	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	08/06/2011	Ativo
253	1375	VALTAMIRO DINIZ (1375)	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	08/01/2020	Ativo
	000223 - PJ COMISSIONADO				
254	1834	ADRIELE WUTHE ARAGAO (1834)	PROCURADOR GERAL	06/01/2025	Ativo
	000225 - SEMOSP CLT				
255	1932	BRUNO ARAUJO LENK FILHO (1932)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	15/09/2025	Ativo
256	1938	CLAYTON HENRIQUE FREITAS DE SOUZA (1938)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA CLT	18/09/2025	Ativo
257	1753	EDIVALDO BASTISTA DE ARAUJO (1753)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	15/09/2025	Ativo
258	1781	EDMILSON SILVA ALVES (1781)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA CLT	26/06/2024	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
	000225 - SEMOSP CLT				
259	1675	EZEQUIAS DA SILVA NEVES (1675)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA CLT	05/04/2024	Ativo
260	1602	JEAN MARCO ARAUJO DE OLIVEIRA (1602)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA CLT	29/09/2025	Ativo
261	1787	JORACI SOARES DE OLIVEIRA (1787)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	12/07/2024	Ativo
262	1797	KAYKY SOUZA MARIANO (1797)	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	18/06/2024	Ativo
	000226 - SEMAGRI CLT				
263	1688	ALYNE MEDEIROS REZENDE (1688)	ENGENHEIRO AGRONOMO	17/04/2024	Ativo
264	1937	EDIMILSON VASCONCELOS SOUZA (1937)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	16/09/2025	Ativo
265	1780	MARCELO DE SOUZA ALVES (1780)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	25/06/2024	Ativo
266	1681	MARCELO ROCHA DA SILVA (1681)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA CLT	08/04/2024	Ativo
267	1683	VALDEIR ALVES DE SOUZA (1683)	ENGENHEIRO AGRONOMO	15/04/2024	Ativo
268	1779	WESLEI PEREIRA DE SOUZA (1779)	OPERADOR DE MAQUINA PESADA CLT	19/06/2024	Ativo

000229 - AUXILIO DOENÇA SEMECET

269	270	ANETE RIBEIRO DE SOUZA (270)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	13/02/2004	Ativo
270	801	CELMA RODRIGUES DE ARAUJO (801)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	17/03/2004	Ativo
271	124	EDILENE MENDES SCHMIDT (124)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25	17/11/1999	Ativo
272	207	ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS SILVA (207)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/2004	Ativo
273	694	JERONIMO RIGO MARQUES (694)	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30	13/02/2004	Ativo
274	1137	JOÃO DOS REIS CHAVES (1137)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	27/06/2011	Ativo
275	106	JOAQUIM CARVALHO DA SILVA (106)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	15/03/2004	Ativo
276	716	LUCE HELENA BATISTA FERREIRA (716)	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS	16/02/2004	Ativo
277	835	MARIA COSTA DE OLIVEIRA (835)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2005	Ativo
278	6	MARLENE BRUM QUIRINO (6)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	08/04/1998	Ativo
279	271	RENI CARVALHO (271)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	14/07/2001	Ativo
280	190	ROBERCI MAGNO PASSAMANI (190)	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-25	15/03/2000	Ativo

000235 - SEMECET ESTATUTÁRIO (CRECHE)

281	689	VALDIRENE DA SILVA FERREIRA PARAIZO (689)	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30	22/03/2004	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000238 - ESTATUTÁRIO / SEMSAU HOSPITAL MUNICIPAL					
282	1044	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS (1044)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	17/03/2009	Ativo
283	341	DANIEL DE MEIRELES DO NASCIMENTO (341)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2004	Ativo
284	968	DANIEL DOS SANTOS (968)	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	26/06/2007	Ativo
285	986	ELISANGELA PEREIRA GOMES (986)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	05/09/2007	Ativo
286	1079	GENI ALVES PEREIRA (1079)	GARI	03/05/2010	Ativo
287	1065	JURACI FIRMINO COSTA (1065)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	29/06/2009	Ativo
288	1039	MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO (1039)	MÉDICO CLINICO	06/03/2009	Ativo
289	1117	MIGUEL APARECIDO DE SOUZA (1117)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	01/04/2011	Ativo
000239 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - SEMSAU					
290	929	DULCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA (929)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2007	Ativo
291	876	ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS (876)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
292	875	ELISABETE ROSA CANTÃO VIDAL (875)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
293	887	INES APARECIDA MAIA DE SOUZA (887)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
294	878	IVANI DIAS LOURENÇO (878)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
295	882	JOÃO BATISTA PEREIRA REIS (882)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
296	927	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA (927)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2007	Ativo
297	873	MARIA IVONE RODRIGUES DE LIMA (873)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
298	877	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS (877)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
299	879	MAURO DOS REIS CUSTODIO (879)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
300	881	RONILDA CELESTINO BARBOSA (881)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
301	884	SILÇO BATISTA MARTINS (884)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
302	885	SONIA MAURA EVANGELISTA LOPES (885)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
000241 - SAUDE PARALELO					
303	332	ELIANE MOREIRA PINTO (332)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT	12/04/2004	Ativo
304	328	GORETI MARIA BENDER CHAVES (328)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	01/04/2004	Ativo
305	1241	KATIA NUBIA LIMA FERREIRA (1241)	FARMACEUTICO	17/05/2019	Ativo
306	84	PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA (84)	MOTORISTA DE VEÍCULO	11/03/1998	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000241 - SAUDE PARALELO					
307	1007	SHIRLE CORDEIRO (1007)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	03/01/2008	Ativo

308	1120	SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS (1120)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	04/05/2011	Ativo
309	185	SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ (185)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT	13/03/2000	Ativo
	000242 - AGENTE DE SAUDE PROPRIO				
310	933	ALESSANDRO LEITE DA LUS (933)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2007	Ativo
311	992	ANGELA DOMBROSKI BECAVELO CESTARO (992)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/09/2007	Ativo
312	928	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA (928)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2007	Ativo
313	991	LUCIANA SILAS QUIRINA GOMES (991)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14/09/2007	Ativo
314	934	MARCELIA BONGESTAB MAIER (934)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2007	Ativo
315	940	MARINA DA SILVA BRITO (940)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2007	Ativo
	000244 - SEMSAU CLT				
316	1687	ADILSON INACIO BARBOSA (1687)	MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT	17/04/2024	Ativo
317	1788	ALINES NASCIMENTO DE OLIVEIRA (1788)	NUTRICIONISTA	14/08/2024	Ativo
318	1947	ANTONIO LUAN VIEIRA MACIEL (1947)	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT	11/12/2025	Ativo
319	1935	EDMILSON BATISTA DE ARAUJO (1935)	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT	16/09/2025	Ativo
320	1908	LETÍCYA CARLA ALVES RODRIGUES (1908)	ODONTÓLOGO	03/07/2025	Ativo
321	1866	LUISA GABRIELA DA SILVA SANTOS (1866)	FISIOTERAPEUTA	04/02/2025	Ativo
322	1891	MAICON VINICIUS SENHORIO DA CRUZ (1891)	FARMACEUTICO CLT	24/03/2025	Ativo
323	1599	RONALDO OLIVEIRA DA SILVA (1599)	MOTORISTA VEICULO LEVE CLT	16/09/2025	Ativo
324	1864	VIVIANE MATOS DA SILVA MOREIRA (1864)	ODONTÓLOGO	01/02/2025	Ativo
	000249 - SEMSAU - PARALELO				
325	1424	ADAO LUIZ VIEIRA FILHO (1424)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2006	Ativo
326	1425	ENI ASSIS ANDRADE AMARAL (1425)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT	03/11/2004	Ativo
327	994	FRANCISCA LUCINEIDE CAVALCANTE COSTA (994)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/10/2007	Ativo
328	1427	JOÃO CARLOS BARBOSA (1427)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2008	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2025

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
	000252 - CEDIDO ESTADO				
329	1563	FERNANDA SANTOS DE SOUZA (1563)	ENFERMEIRO	14/06/2023	Ativo
	000255 - EQUIPE DE APOIO FUNDEB 70%				
330	1164	ADENILSON DA SILVA FRIGER ANDRADE (1164)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	29/02/2012	Ativo
331	1103	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA (1103)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	14/02/2011	Ativo
332	905	ALEXANDRA ALVES DA SILVA (905)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2006	Ativo
333	340	ALMIR PAULINO DE JESUS (340)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	22/03/2004	Ativo
334	1025	ANTONIO TORRES FILHO (1025)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	21/07/2008	Ativo
335	65	CARLOS MAIA (65)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	24/03/1998	Ativo
336	339	CIRLENE DO CARMO VIEIRA (339)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2004	Ativo
337	35	DICILENE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA (35)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	18/03/1998	Ativo
338	951	EDIMAR BERNARDINO RODRIGUES (951)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	02/04/2007	Ativo
339	1316	ELIANE VIANA (1316)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	09/02/2011	Cedido
340	1179	ELIRIO MARQUES DOS SANTOS (1179)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	19/03/2012	Ativo
341	615	ELISANGELA VIANA SIQUEIRA MACHADO (615)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	06/04/2004	Ativo
342	112	ERMINIA MARIA PEREIRA (112)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2004	Ativo
343	184	GABRIEL DUARTE DORNELES (184)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2000	Ativo
344	1180	GILMAR DA SILVA WERDAM (1180)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	19/03/2012	Ativo
345	1168	GISLAINE CALANDRELLI FACINA (1168)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2012	Ativo
346	1105	JAIRO VENANCIO DA SILVA (1105)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	14/02/2011	Ativo
347	108	JOÃO BATISTA DE SOUZA (108)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	11/03/2004	Ativo
348	962	JOSE SOARES DA SILVA (962)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	14/06/2007	Ativo
349	1321	MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA (1321)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	24/02/2017	Ativo
350	1458	MARIA DE ASSIS DE ANDRADE (1458)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	08/05/2007	Ativo
351	1157	MARIA HELENA DA SILVA (1157)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2011	Ativo
352	1171	MARINETE FACHINA MACENA DE OLIVEIRA (1171)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2012	Ativo
353	832	MARLI MENDES DOS REIS (832)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2005	Ativo
354	1172	MAURINDO JOSE DE SOUZA (1172)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	16/03/2012	Ativo
355	1158	NEIDE DE SÁ LEITE (1158)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	29/11/2011	Ativo
356	1071	ODAIR RIBEIRO DE CAMPOS (1071)	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	17/09/2009	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026

TC-07

	ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO		RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2025	

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
000255 - EQUIPE DE APOIO FUNDEB 70%					
357	344	OSVALDO ANDRADE DE SOUZA (344)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	28/07/2004	Ativo
358	1178	OZELI BASILIO DA SILVA (1178)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	01/03/2012	Ativo
359	1121	REGINA ALVES DE SOUZA NEVES (1121)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	11/05/2011	Ativo
360	179	RITA DE CÁSSIA LOCATELI (179)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/2000	Ativo
361	343	ROSELI BORGES DA SILVA (343)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/03/2004	Ativo
362	1094	SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA (1094)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/08/2010	Ativo
363	688	SILVANA FOGAÇA DE VARGAS WENDLER (688)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/11/2004	Ativo
364	1055	SIRLEIDE DA CONCEIÇÃO FERREIRA (1055)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	01/04/2009	Ativo
365	133	SOLANGE BERNADINA PEREIRA NASCIMENTO (133)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2004	Ativo
366	1173	VALDEIR DE SOUZA FERREIRA (1173)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	29/02/2012	Ativo
367	1096	VANDA DOS SANTOS BELCAVELLO (1096)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	17/08/2010	Ativo
368	334	WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO (334)	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO	01/04/2004	Ativo
369	1174	WLADEMIR ANDRADE FEIGER (1174)	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.	16/03/2012	Ativo
000260 - CEDIDO P/ GOVERNO DO ESTADO					
370	1102	ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS (1102)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/02/2011	Cedido
000261 - CEDIDO MIRANTE DA SERRA					
371	1896	DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA (1896)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2025	Ativo
372	1944	MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO (1944)	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2025	Ativo
373	1889	SAMIA MIRANDA OLIVEIRA (1889)	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/2025	Ativo
				Total de registros: 373.	

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	NOVA UNIÃO/RO, 04 de março de 2026
			TC-07

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:233AA5BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2025- ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320 64

IPSM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:9 - IPSM							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		39.097.885,24	21.342.793,22	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		16.344.303,51	15.181.671,74
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		39.097.885,24	21.342.793,22	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		16.344.303,51	15.181.671,74
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		38.618.074,97	21.017.870,87	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		14.869.674,13	13.677.594,78
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				(PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		479.810,27	324.922,35	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.474.629,38	1.504.076,96
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		293.209,66	282.781,41	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.301.297,66	2.995.659,98
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS		293.209,66	282.781,41	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.301.297,66	2.995.659,98
PARA O RPPS				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.589.964,66	1.434.019,18
OUTROS APORTES PARA O RPPS		293.209,66	282.781,41	OUTROS CONSIGNATARIOS		168.207,07	157.642,96
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		752.892,77	689.260,10
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.301.297,66	2.995.659,98				
				ISS		558,89	255,74
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.301.297,66	2.995.659,98				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	29,51
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.589.964,66	1.434.019,18				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		789.674,27	714.452,49
OUTROS CONSIGNATARIOS		168.207,07	157.642,96				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		752.892,77	689.260,10	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		148.134.648,17	125.087.856,78
ISS		558,89	255,74	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.336,10	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	29,51	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.336,10	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		789.674,27	714.452,49	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		148.126.312,07	125.087.856,78
				CONTA ÚNICA - RPPS		821.166,51	147.447,13
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		125.087.856,78	118.643.953,89				
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		10,00	0,00

				FUNDO				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		125.087.856,78	118.643.953,89	EM CAPITALIZAÇÃO				
CONTA ÚNICA - RPPS		147.447,13	104.859,33	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM			144.458.491,06	71.979.458,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		0,00	1.007.038,69	CAPITALIZAÇÃO				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS -			756.655,62	1.045.878,52
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		71.979.458,99	66.042.148,04	RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				
EM CAPITALIZAÇÃO								
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS		1.045.878,52	2.342.831,31	APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - FUNDO	RPPS -		2.089.988,88	51.915.072,14
- RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				EM CAPITALIZAÇÃO				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS -		51.915.072,14	49.147.076,52	TOTAL			167.780.249,34	143.265.188,50
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO								
TOTAL		167.780.249,34	143.265.188,50					

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***LETICIA TURETA COELHO***	***PAULO SÉRGIO ALVES***
Presidente Do IPSM	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

IPSM						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:9 - IPSM						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	39.097.885,24	0,00	39.097.885,24	0,00	0,00	0,00
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	38.618.074,97	0,00	38.618.074,97	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	479.810,27	0,00	479.810,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.097.885,24	0,00	39.097.885,24	0,00	0,00	0,00

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	***LETICIA TURETA COELHO***	***PAULO SÉRGIO ALVES***
Presidente Do Ipsm	Diretora De Administracão	Contador
457.183.342-34	003.514.022-41	466.023.801-68

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D531313B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 069/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 069/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2026

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000449/2026-56.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER.

Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, no período de 10 de março a 15 de março de 2026. O deslocamento a Vila de Cavalcante tem como objetivo a realização dos serviços de implantação das luminárias LED Solar. Tal açãoabrange dias de final de semana, sendo necessária a permanência da equipe no local para a conclusão das atividades programadas.

Nome do beneficiado	**Cargo/Função**	**Descrição da Atividade**	**Destino**	**Período Abrangido**	**Diárias**			**Transporte**
					QTD.	**Valor Unitário Diárias**	**Valor Total**	
Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	Implantação de luminárias LED Solar	Vila de Cavalcante	10/03/2026 a 15/03/2026	5 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.375,00	Fluvial
Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	Implantação de luminárias LED Solar	Vila de Cavalcante	10/03/2026 a 15/03/2026	5 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.375,00	Fluvial
Antônio Marcos Ferreira de Oliveira	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Coordenar as equipes de trabalho	Vila de Cavalcante	10/03/2026 a 15/03/2026	5 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.650,00	Fluvial
Samuel Gomes Pinto	Assessor Executivo	Apoio às equipes de trabalho	Vila de Cavalcante	10/03/2026 a 15/03/2026	5 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.375,00	Fluvial

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06BF697A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 36/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Processo nº**017.002578/2026-69**resolve:

Nº 36 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	247735-01	**Darlene Nobre Floresta**	Auxiliar de Serviços de Saúde	I	II	09/08/2014
				II	III	09/08/2016
				III	IV	09/08/2018
				IV	V	09/08/2020
				V	VI	09/08/2022
				VI	VII	09/08/2024

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração – Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BB76342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO N° 37/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA Nº 37 /DICS/DGP/SEMAD DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004;

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024, e Lei Complementar nº 1.033 de 20.10.2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092 de 21.10.2025;

CONSIDERANDO o Processo nº **017.002578/2026-69;**

RESOLVE:

Nº 37 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Fiscalização Municipal – GFISC,** constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	277600	Rosane Lisboa Modesto	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	D I	D II	15/02/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração – Em substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFF150F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 46/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M.E.R nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS	DPRLC	EVA GRACIELY RODRIGUES GEBER DOS SANTOS	10080124	ASSESSOR II	COMISSIONADO	02/03/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração - Em Exercício
Decreto n° 05 de 16.01.2026/Edição 4153
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97DB80D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 47/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SAUDE DO TRABALHADOR	DIAST	PAULO CESAR BALTHAZAR	271453	MOTORISTA	ESTATUTARIO	19/02/2026

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração - Em Exercício
Decreto n° 05 de 16.01.2026/Edição 4153
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7755B05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DO PREGÃOELETRÔNICO 90113/2025- KIT PROERD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2025

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **EAS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 51.424.864/0001-71**, neste ato representado pela Sra.

Elisângela Alves Santos, inscrito no CPF sob n° 687.317.102-63, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90120/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.005146/2025-68, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente - **SRPP nº 085/2025** para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DO KIT PROERD CONTENDO (CAMISETA, LIVRO DO ESTUDANTE E CERTIFICADO), visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90113/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EAS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 51.424.864/0001-71

ENDEREÇO: Rua Benedito Inocêncio n° 7542, bairro Juscelino Kubitscheck- Porto Velho - RO
CEP:76829454

Telefone: (69) 3223-8065
E-mail: eascomercioservicos@gmail.com

REPRESENTANTE: Elisângela Alves Santos
CPF: 687.317.102-63

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. LIVRO DO ESTUDANTE CURRÍCULO DO 5º ANO: Aquisição do Livro do Estudante sendo capa em papel couchê liso, com gramatura 250, apresentação brochura, com aba de instruções medindo 4.2 cm na frente, total de 58 páginas, com miolo de 54 páginas, gramatura 56gr em papel A-4 impressão 4X4 colorida (com tolerância de 1 cm para +/-), conforme arte em anexo. CATMAT: 110604	UNID.	4.967	Marca Própria	R$ 7,00	R$ 34.769,00
2. CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 10 ANOS (Tamanho P) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, em Malha Dry Fit, poliamida com elastano na cor branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar- DSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30 cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD(arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes no anexo CATMAT: 3948	UNID.	**1.565**	Marca Própria	R$ 29,90	R$ 46.793,50
3. CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 12 (Tamanho M) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, em Malha Dry Fit,poliamida com elastano na cor branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde EscolarDSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD(arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes em anexo. CATMAT: 3948	UNID.	1.895	Marca Própria	R$ 29,90	R$ 56.660,50
4. CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 14 (Tamanho G) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde EscolarDSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD(arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes em anexo. CATMAT: 3948	UNID.	1.507	Marca Própria	R$ 29,89	R$ 45.044,23
5. CERTIFICADOS PROERD ALUNOS CURRÍCULO DO 5º ANO: Serviço de aquisição gráfica e confecção de Certificados do PROERD em 4x0 cores, em papel 230 gr. Couche liso, formato A4 (com tolerância de 1cm para +/-), contendo as logomarcas do Município de Porto Velho, Polícia Militar de Rondônia e do Programa do PROERD, conforme modelo em anexo. CATMAT: 610420	UNID.	4.967	Marca Própria	R$ 0,45	R$ 2.235,15
VALOR TOTAL: R$ R$ 185.502,38 (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 03 de Março de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, de 03 de Fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

EAS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 51.424.864/0001-71

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C9620C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATAS DO PREGÃO ELET. 90120/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025

Aos vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.135.378/0001-77, neste ato representado pelo Sr. OSWALDO JOSÉ MARTINS, inscrito no CPF sob n° 585.555.441-49, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90120/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.005146/2025-68, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente - **SRPP nº 089/2025** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – NA APRESENTAÇÃO BOLSAS E FRASCOS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "SOROS E FRASCOS I"**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90120/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 09.135.378/0001-77
ENDEREÇO: RUA 233, 2, QUADRA41-A LOTE 1-E, SETOR COIMBRA
CEP:74.535-340- GOIÂNIA /GO
Telefone: (62) 3091-1041
E-mail: licita@callmedhospitalar.com.br / licita01@callmedhospitalar.com.br

REPRESENTANTE: OSWALDO JOSÉ MARTINS 585.555.441-49
CPF: 585.555.441-49

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
2. CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML. CATMAT: 331555	FRASCO 60ML	9.975	TEUTO	R$ 6,70	R$ 66.832,50
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
3. CEFALEXINA MONOHIDRATADA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML. CATMAT: 331555	FRASCO 60ML	3.325	TEUTO	R$ 6,70	R$ 22.277,50
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
11. METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML. CATMAT 268498	BOLSA 100ML	1.100	ISOFARMA/HALEX ISTAR	R$ 5,80	R$ 6.380,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
15. RINGER + LACTATO DE SÓDIO (COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA/ FRASCO 500ML	5.997	JP	R$ 6,40	R$ 38.380,80
VALOR TOTAL: R$ 133.870,80 (Cento e trinta e três mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, de 03 de fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 09.135.378/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025

Aos vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. Luciano walério lopes carvalho, cpf n° 571.027.322-87, doravante denominado órgão gerenciador, e de outro a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ:** nº 044.734.671/0022-86, neste ato representado pelo sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° 281.036.848-13, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90120/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.005146/2025-68, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente - **SRPP nº 089/2025** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – NA APRESENTAÇÃO BOLSAS E FRASCOS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "SOROS E FRASCOS I"**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90120/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 044.734.671/0022-86
ENDEREÇO: Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas
Itapira-SP
CEP: 13.974-908

Telefone: (19) 3863-9563
E-mail: thais.felix@cristalia.com.br

REPRESENTANTE: ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CPF: 281.036.848-13

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
12. OMEPRAZOL SÓDICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE). CATMAT: 268160	FRASCO/ AMPOLA	15.000	CRISTÁLIA	R$ 7,65	R$ 114.750,00
VALOR TOTAL: R$ 114.750,00 (Cento e quatorze mil setecentos e cinquenta reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, de 03 de fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 044.734.671/0022-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025

Aos vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.837.171/0001-00**, neste ato representado pela Sra. VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE, inscrito no CPF sob n° 028.246.831-55, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90120/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.005146/2025-68, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente - **SRPP nº 089/2025** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – NA APRESENTAÇÃO BOLSAS E FRASCOS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "SOROS E FRASCOS I"**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90120/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº **51.837.171/0001-00**
ENDEREÇO: SIA Trecho 3 Bloco D, Lote nº 985, Bairro Zona Industrial (Guará), Sala nº 210.
Brasília-DF, CEP 71.200-030

Telefone: 61 99914-6901
E-mail: contato@frhospitalar01.onmicrosoft.com

REPRESENTANTE: VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE
CPF: 028.246.831-55

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
7. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). CATMAT: 268236	BOLSA/ FRASCO 250ML	6.451	FRESENIUS	R$ 3,50	R$ 22.578,50
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
13. OMEPRAZOL SÓDICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE). CATMAT: 268160	FRASCO/ AMPOLA	5.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 8,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL: R$ 62.578,50 (Sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos					

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENT

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, de 03 de fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 51.837.171/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025

Aos vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ nº 49.324.221/0008-80**, neste ato representado pelo Sra. CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° 335.812.788-55, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90120/2025**, instaurado no processo administrativo n°

005.005146/2025-68, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente - **SRPP nº 089/2025** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – NA APRESENTAÇÃO BOLSAS E FRASCOS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "SOROS E FRASCOS I"**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90120/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CNPJ nº 49.324.221/0008-80
ENDEREÇO: Rodovia CE 040 Km 10 S/N - Aquiraz/CE
CEP.: 61.700-000

Telefone: (85) 3260 2585
E-mail: caroline.santos@fresenius-kabi.com / licitacao.br@fresenius-kabi.com

REPRESENTANTE: CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS
CPF: 335.812.788-55

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO/BOLSA 500ML. CATMAT: 352317	BOLSA/FR ASCO 500ML	3.100	Fresenius MODELO: Kabipac	R$ 5,19	R$ 16.089,00
VALOR TOTAL: R$ 16.089,00 DEZESSEIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto n 07, de 03 de fevereiro de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CNPJ nº 49.324.221/0008-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025

Aos vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **G.O MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.795.674/0001-84, neste ato representado pela Sra. DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO, inscrito no CPF sob n° 006.720.751-05 , que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90120/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.005146/2025-68, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente - **SRPP nº 089/2025** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – NA APRESENTAÇÃO BOLSAS E FRASCOS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "SOROS E FRASCOS I"**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90120/2025.
1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados
1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

G.O MEDICAL LTDA

CNPJ: 56.795.674/0001-84
ENDEREÇO: Quadra 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA
NOVO GAMA-GO
CEP:72.860-432
Telefone: 61 9 8203.8408
E-mail: lucineide.santos@gomedicalbr.com

REPRESENTANTE: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO
CPF: 006.720.751-05

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
4. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). CATMAT: 268236	BOLSA/ FRASCO 500ML	**65.044**	FARMARIN	R$ 3,77	R$ R$ 245.215,88
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
5. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). CATMAT: 268236	BOLSA/ FRASCO 500ML	**8.456**	FARMARIN	R$ 3,77	R$ 31.879,12
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
9. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS	BOLSA/ FRASCO 100ML	**7.111**	FARMARIN	R$ 2,99	R$ 21.261,89

ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). CATMAT: 268236					
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
10. MANITOL 20 MG/ML, SISTEMA FECHADO 250ML. CATMAT: 299675	BOLSA/ FRASCO 500ML	200	HALEX ISTAR	R$ 8,91	R$ 1.782,00
VALOR TOTAL: R$ 300.138,89 (Trezentos mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto N 07, De 03 De Fevereiro De 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

G.O MEDICAL LTDA
CNPJ: 56.795.674/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025

Aos vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA**, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 01.571.702/0001-98**, neste ato representado pela Sra. Marines Zabotte, inscrito no CPF sob n° 483.629.051-15, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90120/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.005146/2025-68, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente - **SRPP nº 089/2025** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – NA APRESENTAÇÃO BOLSAS E FRASCOS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "SOROS E FRASCOS I"**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90120/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ENDEREÇO: BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO, GOIÂNIA/GO
CEP:74.775 - 027
Telefone: (62) 3265-6500
E-mail: LICITACAO.GERAL@HALEXISTAR.COM.BR

REPRESENTANTE: Marines Zabotte
CPF: 483.629.051-15

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
6. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). CATMAT: 268236	BOLSA/ FRASCO 250ML	**43.899**	Halexistar	R$ 3,28	R$ 143.988,72
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
8. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). CATMAT: 268236	BOLSA/ FRASCO 100ML	**103.089**	Halexistar	R$ 2,34	R$ 241.228,26
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
14. RINGER + LACTATO DE SÓDIO (COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). CATMAT: 303292	BOLSA/ FRASCO 500ML	**20.803**	Halexistar	R$ 5,10	R$ 106.095,30
VALOR TOTAL: R$ R$ 491.312,28 (Quatrocentos e noventa e um mil trezentos e doze reais e vinte e oito centavos.					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.
4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 23 de fevereiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto N 07, De 03 De Fevereiro De 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE70D699

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 62/2026/SEINFRA

Porto Velho, 03 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000977/2026-75.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a região de **Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo,** por meio dos transportes **Caminhão Comboio Placa: NCI7784 e Caminhão Comboio Placa: NCI7C44** com objetivo de realizar atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na região**, no período dos dias 05/02 a 06/02, 09/02 a 13/02, 16/02 a 20/02, 23/02 a 25/02, 26/02 e 27/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0564290** do **Processo 019.000977/2026- 75.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENT O
Celso Florencio	168668	Motorista	Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO
Jocenildo Veloso Nascimento	1002318	Motorista	Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3B19D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 63/2026/SEINFRA

Porto Velho, 03 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002121/2025-53.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia,** por meio de transporte Hilux, cor branca, diesel, placa SYK 3155 com objetivo de realizar **entrega dos boxes** aos selecionados inscritos no **Edital de Chamamento Público nº 019,** constante no **Processo nº 0019.001175/2025-00,** Além disso, será realizada a **fiscalização dos demais boxes, no período de 10/12/2025 e 12/12/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Ofício N° 1979** do **Processo 019.002121/2025-53.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Mônica Maria da Conceição Ornelas	1003836	Gerente de Divisão do Espaço Público / DIFEP	Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Ramilson Santos Palhano	52374	Fiscal de Posturas	Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Edimar Vieira Cavalcante	100789-16	Diretor do Departamento de Posturas Urbanas/DPU	Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Joel Limoeiro Freire	1007719	Gerente da Divisão de Terrenos Baldios /DITB	Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Edméia Terezinha Soares Façanha	1003739	Assessora Técnica I	Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9A7175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 18

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.001199/2026-91 ENTREGA DE MEDICAMENTOS AO LONGO DA BR 364, BR 319 E ESTRADA DA PENAL, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento	**Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema. - 1 e 1/2 diária**	1 e 1/2	R$ 200,00	R$ 300,00
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia		1 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
Cristileudo Pereira de Souza **(CONDUTOR DO VEÍCULO)**	41476	Assistente Administrativo		1 e 1/2	R$ 150,00	R$ 225,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		1 e 1/2	R$ 225,00	R$ 200,00

•

Porto Velho-RO, 03 de Março de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/03/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0603151 e código CRC FF0A18C8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A50F3C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0598651/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:005.004910/2025-88	
Unidade Orçamentária: 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** **Função:**10 - SAUDE **Subfunção:**122 - Administracao Geral **Programa:**336 - GESTAO EM TRANSFORMAÇAO **Projeto/Atividade:**2.675 - Sustentacao dos Serviços Administrativos **Elemento de Despesa:**33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA **Fonte de Recurso:**1500001510020000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE 1002

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

Contratação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Técnica para Modernização Gestão Administrativa, Financeira em Saúde, atendendo às Necessidades doFundo Municipal de Saúde de Porto Velho, RO,mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Artigo 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor total anual
1	24503	Contratação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Técnica para Modernização Gestão Administrativa, Financeira e Assistencial em Saúde, atendendo às Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho, RO. A consultoria será realizada de forma híbrida, combinando atendimentos presenciais periódicos com suporte remoto contínuo, garantindo flexibilidade, agilidade nas respostas e presença estratégica conforme a demanda da administração municipal. Atenção Primária à Saúde (APS): Na Atenção Primária, a consultoria abrangerá o acompanhamento técnico da execução dos instrumentos de planejamento e gestão, tais como o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatórios de Gestão (RAG), com especial atenção à análise de desempenho e conformidade dos indicadores do novo modelo de financiamento federal da APS. Serão monitorados criteriosamente os componentes de custeio vinculados à captação ponderada, desempenho e incentivo de ações estratégicas, com foco no aperfeiçoamento do faturamento do piso da atenção primária (PAB) e na maximização dos repasses de recursos federais, como os incentivos relacionados à Qualidade e Vínculo Além disso, será oferecido suporte técnico-operacional às equipes e serviços vinculados à APS, incluindo eSF (Equipes de Saúde da Família), eSB (Equipes de Saúde Bucal), eCR (Equipes de Consultório na Rua), eAPP (Equipes de Atenção Primária Prisional), eMulti (Equipes Multiprofissionais), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Núcleos de Apoio à Saúde da Família, Programa Saúde na Escola (PSE), Mais Médicos, entre outros. Também serão acompanhadas iniciativas estratégicas como o Programa Revitaliza UBS e o Requalifica UBS, contribuindo com a organização da rede e o fortalecimento da infraestrutura local. Atenção Especializada e Faturamento do MAC: No âmbito da Atenção Especializada, a consultoria atuará no suporte técnico à estruturação, avaliação e qualificação dos serviços ambulatoriais e hospitalares, incluindo unidades como o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), programas de Atenção Domiciliar e demais estratégias integradas à rede de atenção à saúde. Será incluído o acompanhamento e orientação para a adesão, organização e execução do Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF) e do programa “Agora Tem Especialistas”, com vistas à melhoria do acesso e resolutividade dos serviços especializados. Especial atenção será dada à estruturação e maximização do faturamento da Média e Alta Complexidade (MAC), com análise crítica da produção ambulatorial (SIA/SUS) e hospitalar (SIH/SUS), identificação de inconsistências e oportunidades de incremento nos repasses financeiros. Serão elaboradas estratégias para otimizar o envio dos Boletins de Produção Ambulatorial (BPA) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), com vistas ao aumento da performance municipal e à redução de glosas. Vigilância em Saúde: No campo da Vigilância em Saúde, a consultoria compreenderá o acompanhamento das ações e indicadores relacionados ao controle de endemias e epidemias, especialmente arboviroses (dengue, zika e chikungunya), bem como o fortalecimento da vigilância em saúde ambiental e vigilância sanitária. Serão incluídas ações de apoio à resposta a emergências em saúde pública, cobertura vacinal no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e estruturação dos sistemas de informação pertinentes. Atuação Estratégica em Brasília: Como diferencial estratégico, será disponibilizado apoio institucional e representação do município junto ao Ministério da Saúde e demais órgãos federais em Brasília, com acompanhamento presencial e remoto das demandas prioritárias da gestão municipal. Essa atuação permitirá a mediação direta de pleitos, acompanhamento de projetos cadastrados nas plataformas federais, articulação política e técnica para potencializar captações de recursos e adesões a novos programas. Prazo de Execução: Os serviços terão início imediato a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conveniência e interesse da Administração Pública	Serviço/mês	12	R$ 55.000,00	R$ 660.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA (CAUSAS)

4.1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica é uma necessidade estratégica para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, considerando os desafios crescentes da gestão administrativa e financeira, bem como a complexidade inerente à execução de políticas públicas de saúde num contexto de recursos limitados e demandas crescentes.

O sistema de saúde pública demanda um elevado nível de planejamento, execução e monitoramento para atender às exigências legais e promover o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde no que tange:
-Gerenciar recursos financeiros de forma eficiente, evitando desperdício e garantindo a sustentabilidade orçamentária.
-Assegurar a execução de políticas públicas de saúde que demandam integração entre diversas áreas da administração pública.
-Acompanhar os avanços tecnológicos e regulatórios que impactam diretamente os processos administrativos e financeiros.
-Assegurar a execução de políticas públicas de saúde que demandam integração entre diversas áreas da administração pública.
Inicialmente, a presente contratação tem como objetivo aprimorar o desempenho da gestão do sistema de saúde do Município de Porto Velho, RO, atendendo às exigências contemporâneas de planejamento, transparência, controle e responsabilização. Para alcançar esses resultados, faz-se necessária a consultoria de profissionais altamente especializados, capazes de realizar uma análise aprofundada da situação atual e de fornecer orientações estratégicas que capacitem os servidores desta pasta, promovendo uma gestão mais eficiente e alinhada aos princípios da administração pública.
A consultoria especializada desempenhará papel estratégico na implementação e manutenção de políticas públicas de saúde, com ênfase em:
- **Fortalecimento da Atenção Primária:**Organização e otimização dos serviços oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo estratégias de prevenção e promoção à saúde.
- **Fortalecimento da Média e Alta complexidade:**Integração dos sistemas de informação gerenciais da média e alta complexibilidade de forma a garantir execução orçamentaria, busca de recursos financeiros e ampliação de teto. Organização dos parâmetros assistenciais, regulação, monitoramento e ampliação de rede.
- **Gestão de Programas Federais:**Garantir o alinhamento e a execução de programas do SUS, como a Estratégia Saúde de Família, Política Nacional de Saúde Bucal, Programa de Saúde na Escola, Mais Acesso a Especialistas, Programa Nacional de Redução de Filas, Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e o Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho no SUS e outros incentivos financeiros.
- **Capacitação de Gestores e Servidores:**Oferecer treinamento técnico para a equipe administrativa, visando aprimorar competências em gestão de recursos e políticas públicas.
- **Sustentabilidade Financeira:**Otimizar a captação de recursos e a execução orçamentária, assegurando que as ações planejadas sejam compatíveis com a disponibilidade financeira e que cumpram com os princípios de eficiência e economicidade.
A escolha pela contratação de serviços técnicos fundamenta-se no fato de ser a única forma viável de obter profissionais com a expertise necessária em assessoria em saúde pública. Essa escolha visa solucionar questões administrativas complexas, além de garantir o assessoramento e a orientação técnica com base nos instrumentos de gestão do SUS, indispensáveis para tomadas de decisões, monitoramento e avaliação de políticas e ações.
Além disso, a contratação de profissionais especializados traz benefícios significativos, especialmente no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), caracterizado por uma diversidade de programas e políticas públicas que demandam profundo conhecimento técnico e normativo. Profissionais com ampla qualificação e experiência são capazes de identificar e corrigir falhas administrativas que frequentemente resultam na perda de recursos financeiros, sejam eles provenientes de transferências federais, incentivos ou programas de financiamento. Essa expertise assegura que o município maximize o aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo maior eficiência na aplicação das verbas públicas.
A atuação de uma equipe especializada proporciona ainda suporte técnico na adesão, acompanhamento e cumprimento das metas de programas federais, garantindo que o município não apenas atenda aos critérios estabelecidos, mas também seja elegível para maiores repasses financeiros. Além disso, profissionais capacitados auxiliam na elaboração de diagnósticos situacionais, planejamento estratégico, monitoramento e avaliação das políticas e ações de saúde, permitindo à gestão municipal agir de forma proativa e assertiva.
Assim, destaca-se que a contratação se demonstra oportuna para atender ao interesse público municipal. Tal necessidade, justifica-se pela ausência de pessoal especializado para a execução dos serviços com o nível de detalhamento e conhecimento específico exigido, bem como pelos resultados esperados, que vão além das atividades rotineiras do Sistema Único de Saúde. Ademais, a demanda se torna ainda mais relevante diante da necessidade de implementar a Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acompanhar as constantes atualizações das políticas de gestão e financiamento do SUS, aspectos fundamentais para a eficiência e eficácia na administração pública municipal.
Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados é uma medida estratégica, com impactos diretos na eficiência da gestão pública, na melhoria dos indicadores de saúde e na garantia do uso responsável e otimizado dos recursos públicos.

4.2.Da Fundamentação Jurídica da Inexigibilidade de Licitação
4.2.1.A contratação direta encontra respaldo no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil e estabelece a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. Vejamos:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
4.2.2. Trata-se, portanto, de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa em razão de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.
4.2.3. Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:
a.tratar-se de serviço técnico profissional especializado;
b.tratar-se de profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização;
c.restar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado.
4.2.4. Posto isto, um, observa -se os serviços técnicos elencados nas alíneas do inciso ora mencionado:
a.estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b.pareceres, perícias e avaliações em geral;
c.assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d.fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e.patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f.treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g.restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h.controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
4.2.5. No que concerne a contratação de serviços de consultoria e assessoria aos instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação do SUS, o objeto a ser contratado é de tal forma impregnado pelas características pessoais do executor que não pode ser comparado com outro, de idêntica natureza, executado por terceiros.
4.2.6. Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/21 assim definiu:
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou

outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
4.2.7.A escolha da empresa ou profissional é baseada na sua notória especialização, comprovada por histórico de atuação em projetos semelhantes, publicações relevantes na área, certificações, ou recomendação de órgãos de controle. Essa condição atende ao disposto no §1.º do artigo 74 da Lei n. º 14.133/2021, que define notória especialização como a capacidade do contratado que torna inviável a competição.
4.2.8. Além disso, devidos as especificações dos serviços exigidos, aliada à necessidade de alinhamento com as diretrizes normativas e legais do município, torna inviável a competição em razão das qualificações singulares da empresa contratada. A concorrência seria inócua, pois os serviços prestados exigem soluções personalizadas que dependem de expertise técnica e confiança mútua entre as partes.
4.2.9. Os requisitos da contratação devem estar bem claros e justificados, a fim de evitar questionamentos no curso do procedimento de contratação.
4.2.10.A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou profissionais ou currículo e biografia detalhada dos principais especialistas da empresa que possuam objeto semelhante ao solicitado.
4.2.11.A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade dos serviços prestados.
4.2.12. Diante do exposto, conclui-se que a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica é plenamente justificável, observando-se os requisitos legais e técnicos.

5. FORNECEDOR
Razão Social:INSIDE - INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE, INOVACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO
CNPJ:97.531.894/0001-88
Endereço: Avenida LO 11, Lote 08, nº 34, Plano Diretor Sul, Palmas/TO

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 02 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D1E827B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 28/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000150/2026-92.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores: **Leticia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 10079802, Cargo: Assessor Chefe; Ailane Lopes Martins, Matricula: 10079824, Cargo: Assessor Técnico I; Kesllen Ketlen Sinderval De Souza, Matricula: 10080056, Cargo: Assessor I**, com a finalidade de promover uma reunião no local com os administradores distritais para o levantamento, a análise e a consolidação de informações técnicas relacionadas aos impactos da crise hídrica nos setores da economia local e da agricultura entre outros, bem como a articulação interinstitucional necessária para subsidiar a tomada de decisões e o planejamento de ações, no âmbito dos **Distritos de Abunã, Jaci-Paraná, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. No período de 16 a 21/03/2026.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leticia Rodrigues Negreiros	10079802	904478	Assessor Chefe	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Ailane Lopes Martins	10079824	01287563228	Assessor Técnico I	5 ½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Kesllen Ketlen Sinderval De Souza	10080056	03079572254	Assessor I	5 ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 04 de março de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E439AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2564/2026. DE 03 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O DISPSOTO PELA LEI Nº 1.302 DE 09 DE JANEIRO DE 2026 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2026)"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, conforme Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, conforme disposto § 1º do artigo 22 para o exercício financeiro de 2026.

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0008.2050.0000 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – HPP	
FICHA:	**301**	
3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA		R$ 10.200,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$10.200,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0008.2050.0000 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES – HPP	
FICHA:	**206**	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		R$ (- 10.200,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 10.200,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 03 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DF4F0DC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, ATRAVÉS DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE RONDÔNIA, MACIEL RODRIGUES CHAVES

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2026

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Leiloeiro Público Oficial de Rondônia, Maciel Rodrigues Chaves, torna público que realizará **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, **DO TIPO MAIOR LANCE** em tempo real**,** para a alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO** autorizado pelo processo Municipal nº 615/2024; de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 19 de março de 2026.
Leilão 2ª praça: 31 de março de 2026.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 19/03/2026**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 31/03/2026**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **05/03/2026 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *https://sistemaleiloes.com.br/macielchaves*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **16 a 19 de março de 2026**. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO. Horário de expediente das 08:00 ao 12:30.

Lote	Local	Endereço	Horário
01, 02, 03	**Prefeitura municipal**	Av. São Paulo, 1490, Cristo Rei	08:00 ao 12:30
25, 26, 27, 28, 29	**Secretaria de obras**	Avenida 16 de junho, nº 1170, Cristo Rei	08:00 ao 12:30
04, 05, 06	**Hospital**	Rua Waldemar Coelho, nº 2340, Centro	08:00 ao 12:30
07, 08, 09, 10 e 11, 32 a 50	**Posto de Saúde**	Rua noroeste, N.1490, Centro	08:00 ao 12:30
12, 13, 14, 17, 18, 19, 20,21,22, 23, 24	**Secretaria de Agricultura**	Rua Dom Pedro II, N. 691, Novo Horizonte	08:00 ao 12:30
30 e 31	**Oficina Lobo**	Entrada de Seringueiras	08:00 ao 12:30

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** a serem ofertados em 59 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**
3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.
3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.
3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.
3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.
3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO** e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;
3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;
3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma: Lote:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** sendo;
Lote:
Banco do Brasil -
Agência: 2292-6 São Miguel
Conta Corrente: 29332-6
CNPJ: 22.855.167/0001-77
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Maciel Rodrigues Chaves**, sendo:

Banco do Brasil PIX: 69992158631 (telefone)
Agência: 0102-3
Conta corrente: 42261-4
CPF: 629.346.352-87
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.
A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

"Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:"
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	VALOR INICIAL
01	Micro-ônibus Furgão nacional Renault/Master MBUS L3H2 2.3CDI 16V Trans Esc. ano e modelo 2017/2018, cor prata, a diesel. 16 passageiros.	GJD3109	SUCATA	R$15.000,00
02	Transformador Trafo trifásico 75KVA impedância 3.58. N. 171469			R$600,00
03	Transformador EERP trifásico 45KVA impedância 3,50.			R$600,00
04	Caminhonete Furgão Carga Renault/ Master FUR L2H2, ano e modelo 2017/2018, cor branca, a diesel.	NCZ7112	1119984766	R$49.000,00
05	Automóvel Fiat/Doblo Attractiv 1.4, ano e modelo 2012/2013, cor branca, flex.	NDS6A38	498468253	R$11.000,00
06	Caminhão Ambulância I/MB 416 Sprinter VER AMB, ano e modelo 2019/2020, cor branca, a diesel. Debitos DETRAN R$230,25. (MOTOR NO LOCAL)	FVK3H24	1230723835	R$20.000,00
07	Automóvel Renault/Kwid Zen 10MT, ano e modelo 2020/2021, cor branca, flex. Débitos DETRAN R$230,25.	QTE1C95	1228432594	R$9.500,00
08	Caminhonete cabine dupla Chevrolet/S10 LT DD4A, ano e modelo 2013/2014, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$230,25. (MOTOR DESMONTADO)	NDM5D37	590821679	R$18.000,00
09	Caminhonete Ambulância Renault/Master Marimar, ano e modelo 2018/2019, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$230,25. (MOTOR DESMONTADO)	QTG3370	1175761475	R$19.000,00
10	Caminhonete Ambulância VW/Saveiro PICKUPECIA, ano e modelo 2016/2017, cor branca, flex. Débitos DETRAN R$230,25. (MOTOR DESMONTADO)	OHL6115	1096553195	R$6.000,00
11	Caminhão Furgão I/M. Benz 416 CDI Sprinter F, ano e modelo 2019/2020, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN R$230,25. (MOTOR DESMONTADO)	QTD9I58	1236735630	R$22.000,00
12	Motocicleta Honda/NXR125 Bros KS, ano e modelo 2003/2004, cor vermelha, a gasolina. CRV: 5398418552 Débitos DETRAN: R$1.806,41.	NCL4471	822254816	R$600,00
13	Motocicleta Honda/NXR150 Bros ES, ano e modelo 2012, cor preta, gasolina. Débitos DETRAN: R$576,25.	NBP0373	460581406	R$1.000,00
14	Retroescavadeira 580N CASE, cor amarela, ano: 2014			R$90.000,00
15	Caminhonete cabine dupla I/VW Amarok CD 4x4 Trend, ano e modelo 2014, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN: R$576,25.	NCL6492	1039994820	R$20.000,00
16	Caminhonete Hilux aberta/cabine dupla I/Toyota Hilux CD4x4, ano e modelo 2010, cor prata, a diesel. Débitos DETRAN: R$576,25	NDD3186	225293145	R$23.000,00
17	Automóvel I/Chevrolet Classic LS, ano e modelo 2014/2015, cor cinza, flex, Débitos DETRAN: R$576,25.	NCP9113	1043830062	R$5.500,00
18	Caminhonete Ambulância I/Fiat Ducato Transf AMB, ano e modelo 2020, cor branca, a diesel. Débitos DETRAN: R$230,25	QTJ6J37	1246823338	R$29.000,00
19	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ, ano e modelo 2009/2010, cor branca, flex. Débitos DETRAN: R$959,59 (comunicado de venda da FUNASA para a prefeitura	NIA2574	136032222	R$600,00

20	Retroescavadeira JCB, ano 2013 3C (SEM RODA TRASEIRA)			R$69.000,00
21	Caminhão Basculante VW/26.280 CRM 6X4, ano e modelo 2013/2014, cor branca a diesel. Débitos DETRAN: R$576,25	NCN3044	1007964470	R$90.000,00
22	Motoniveladora New Holland RG170 VHP, ano 2008			R$120.000,00
23	Motocicleta Honda/NXR150 Bros ES, ano e modelo 2007/2008, cor branca, a gasolina. Débitos DETRAN: R$576,25.	NDG5487	943200067	R$900,00
24	Motocicleta Honda/NXR150 Bros ES, ano e modelo 2006, cor azul, a gasolina. Débitos DETRAN: R$576,25.	NDB8964	919245676	R$700,00
25	Tanque de Resfriamento de leite capacidade de 1.550l			R$1.000,00
26	Tanque de Resfriamento de leite capacidade de 1.550l			R$1.000,00
27	Câmera fria, marca Gelopar			R$1.200,00
28	Pá carregadeira CAT 924K cor amarela, ano: 2008, **localizado na Oficina Lobo em Seringueiras-RO** (MOTOR DESMONTADO, COM TRANSMISSÃO E TORKER)			R$70.000,00
29	Caminhão Tanque/Mecanismo Operacional Ford/Cargo 816, ano e modelo 2014/2015, cor branca, a diesel	PUM0511	1215094946	R$100.000,00
30	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1G72	1225270674	R$1.100,000
31	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1G52	1225319398	R$ 400,00
32	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1F72	1225297289	R$1.100,000
33	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1F62	1225257961	R$1.100,000
34	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1F32	1225260253	R$1.100,000
35	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1I12	1225306229	R$1.100,000
36	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR1I32	1225312245	R$1.100,000
37	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2E02	1225407670	R$1.100,000
38	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$372,46.	OHR2D42	1225318057	R$1.100,000
39	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2E42	1225397046	R$1.100,000
40	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2E62	1225400799	R$1.100,000
41	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2F22	1225264208	R$1.100,000
42	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2F62	1225255691	R$1.100,000
43	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$965,24	OHR2G22	1225332246	R$1.100,000
44	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2G42	1225268050	R$1.100,000
45	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2G72	1225329539	R$1.100,000
46	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	OHR2H92	1225806370	R$1.100,000
47	Motocicleta I/Haojian Avelloz AZ1, ano e modelo 2019/2020, cor vermelha, a gasolina. Débitos DETRAN: R$62,23	QTD3J12	1259694701	R$1.100,000
48	Camioneta VW/Kombi, ano e modelo 2010, cor branca, flex. (SEM Débitos DETRAN: R$1.614,25. SEM PNEUS, FAROIS, PORTA DO PASSAGEIRO DENTRO DA KOMBI) ASSOCIAÇÃO	NBG 1751	194254607	R$900,00
49	Beneficiadora de arroz			R$ 750,00
50	Motor de indução, monofásico de gaiola NBR 17094-2, mod 182/4T			R$350,00
51	Beneficiadora de arroz			R$2.000,00
52	Tanque de Resfriamento de leite de 1.550 litros (Associação da Linha 94 sul km 12)			R$1.000,00
53	Tanque de Resfriamento de leite de 1.550 litros			R$1.000,00
54	Beneficiadora de arroz, modelo Rural ZX-3 (Associação Linha 86 km 12)			R$1.800,00
55	Beneficiadora de arroz, marca Zaccaria			R$2.500,00
56	Tanque de Resfriamento de leite de 1.000 litros, ano 2008			R$1.000,00
57	Trator Agrícola marca Ursus, modelo CHASSI: 3765981R (Associação Linha 74 sul km 03)			R$23.000,00
58	Beneficiadora de arroz, marca Zaccaria, modelo Rural ZX-3			R$2.500,00
59	SUCATA FERROSA			R$150,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através dos telefones: (69) 99297 5820 Jonathan
Chaves Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Maciel Rodrigues Chaves**, através dos contatos (69) 99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***macielleiloes@hotmail.com***.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de março de 2026

MACIEL RODRIGUES CHAVES
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 045

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BCC94443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	94/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	04/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI	1	1	Roçadeira profissional, a gasolina com as seguintes especificações mínimas:	STIHL	UN	3	3.499,00	10.497,00

Seringueiras, 4 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:ED384E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	147/2026
b) Licitação Nrº :	13/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	04/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	2	PAPEL HIGIENICO (NEUTRO), FOLHA DUPLA, COR BRANCA.MACIEZ, QUALIDADE SUPERIOR, 12 UNID 60M.	LUPYY	FARDO	260	22,86	5.943,60
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	3	ROLO DE BOBINA PLASTICO DE FILME PVC 50CM X 1000 METROS	LUSAFIL M	UN	5	229,99	1.149,95
B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1	4	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE CONTENDO 50 UND.	PRAFEST A	PCT	60	4,67	280,20
ECOLIM EIRELI	1	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO ARTLIMP - COM DUAS DOBRAS, TONALIDADE BRANCO RECICLADO, MEDIDAS: 20X21CENTÍMETROS,GRAMATURA: ENTRE 34 E 36 GRAMAS, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	BRASIL	CX	200	14,00	2.800,00
START SHOP GLOBAL LTDA	1	5	SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 1,6 KG. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE	BREEZE	UN	200	8,79	1.758,00

Seringueiras, 4 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4A92E274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	126/2026
b) Licitação Nrº :	15/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	04/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA	1	1	Tubo corrugado em aço, seção circular, acabamento pintura epoxy, diâmetro de 2,00 metros, espessura de chapa de 2,00mm.	Própria	MTS	100	2.200,00	220.000,00
ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA	1	2	Tubo corrugado em aço, seção circular, acabamento pintura epoxy, diâmetro de 2,50 metros, espessura de chapa de 3,40mm.	Própria	MT	100	4.100,00	410.000,00
JC IMPORTADORA LTDA	1	3	Tubo corrugado em aço, seção circular, acabamento pintura epoxy, diâmetro de 3,05 metro, espessura da chapa de 2,70mm	MT	MT	100	6.550,00	655.000,00
JC IMPORTADORA LTDA	1	4	Tubo corrugado em aço, seção circular, acabamento pintura epoxy, diâmetro de 3,65 metro, espessura da chapa de 2,70mm	MT	MT	100	7.350,00	735.000,00
JC IMPORTADORA LTDA	1	5	Tubo corrugado em aço, seção circular, acabamento pintura epoxy, diâmetro de 4,20 metro, espessura da chapa de 2,70mm	MT	MT	100	9.250,00	925.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JC IMPORTADORA LTDA	1	6	Tubo corrugado em aço, seção circular, acabamento pintura epoxy, diâmetro de 4,60 metro, espessura da chapa de 2,70mm	MT	MT	100	10.250,00	1.025.000,00

Seringueiras, 4 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A4C2B520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	64/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	04/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS	1	1	CANETA ELETROCIRÚRGICA COM COMANDO MANUAL DUPLO AUTOCLAVÁVEL M- 130, PERMITE A REALIZAÇÃO DE CORTE OU COAGULAÇÃO DO TECIDO EM UMA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA COM ELETRODO PADRÃO E MANDRIL AJUSTÁVEL UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO: BISTURI ELETRÔNICO HOSPITLAR MARCA: MEDCIR MODELO: POWER CUT 400W	Blue Pad	UN	12	989,99	11.879,88

Seringueiras, 4 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E4595D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1273/2026
b) Licitação Nrº :	6/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	04/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	1	1	LIRAGLUTIDA 6 MG/ML SOLUÇÃO INJ.COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDA COM 03 CANETA DE 3 ML	E M S / NOVO NORDIS K	CX	24	839,99	20.159,76

Seringueiras, 4 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:529E8859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA PARA BRASILIA/DF

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LOURIVAL DE PAULA VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA 11958	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.***.822-**	.***346/SESDEC/RO	1	0***-3	64.***-6

DADOS DA VIAGEM

Destino: BRASILIA/DF	Meio de Transporte	Data de Início 08/03/2026	**Data de Retorno** 15/03/2026
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A BRASILIA/DF; MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS.			
Proponente: _____ _(Assinado Eletronicamente)_____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade (dia)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BRASILIA/DF	19(UFUR)	07	1.246,40	8.724,80
TOTAL				8.724,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0B1C1F44

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA PARA BRASILIA/DF

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WESLEY CARLOS FRANÇA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. /2º SECRETARIO MAT: 11960	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.***.536-**	163.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: **BRASILIA/DF**	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **08/03/2026**	**Data de Retorno** **15/03/2026**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/2º SECRETARIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A BRASILIA/DF; MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade (dia)	Valor Unitário	Valor Total
BRASILIA/DF	19(UFUR)	07	1.246,40	8.724,80
TOTAL				8.724,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FF4C225B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2//2026 PREGÃO Nº 30/2025 PROCESSO Nº 549/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ****** SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025, processo administrativo n.º 549/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) 2M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.785.853/0001-01, neste ato representada por MARLON SERGIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF ***.319.622-** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COPA E COZINHA., especificado(s) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 30/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9548	AFIADOR FACAS, Cabo emborrachado que permite uma maior aderência das mãos na hora do manuseio, além da base antiderrapante; Composição: Metal + Plástico Dimensão aproximada: Comprimento: 18 x Altura: 2,5 (cm).	UND	8	R$ 55,8000	R$ 446,4000	Requinte
3	9554	Assadeiras (Forma) Retangular nº 3 dimensões aproximadas: Comp 33 cm x Lar 23 cm x Alt 5,5 cm.	UND	6	R$ 36,9900	R$ 221,9400	marcolar
4	9553	Assadeiras (Forma) Retangular nº 4 dimensões aproximadas: Comp 37 cm x Lar 26 cm x Alt 8 cm.	UND	6	R$ 37,4400	R$ 224,6400	marcolar
5	9544	BACIA MULTIUSO GRANDE, 33 LITROS, material: alumínio, reforçada, com dados do produtos, e marcas do fabricante.	UND	4	R$ 112,3000	R$ 449,2000	marcolar
6	9543	BACIA PLASTICA 100 LITROS EXTRA GRANDE, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produtos e marcas do fabricante.	UND	4	R$ 65,3000	R$ 261,2000	arqplast
7	5208	BACIA PLASTICA 20 LITROS MEDIA, ALTA DENSIDADE E RESISTECIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DO PRODUTOS, COM DADOS DO PRODUTO E MARCAS DO FABRICANTE	UN	8	R$ 22,0000	R$ 176,0000	arqplast
8	9542	BACIA PLASTICA 40 LITROS GRANDE, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produtos e marcas do fabricante.	UND	4	R$ 33,6500	R$ 134,6000	arqplast
10	11289	CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 9 litros, fabricada em alumínio Batido Fundido Grosso, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, e deve conter dados do fabricante.	UND	17	R$ 89,9000	R$ 1.528,3000	erca
11	9546	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento e transporte de materiais diversos; dimensões aproximadas: (C) 49 X (L) 34 X (A) 28CM.	UND	6	R$ 54,8000	R$ 328,8000	plasutil
12	9545	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 60 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento e transporte de materiais diversos; dimensões aproximadas: (C) 59 X (L) 38 X (A) 34CM.	UND	6	R$ 85,6400	R$ 513,8400	plasmont
13	1021	CAIXA PLASTICA VAZADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 77X57X30	UN	10	R$ 71,5200	R$ 715,2000	arqplast
15	6415	CANECA DE ALUMÍNIO, de primeira qualidade, cabo em madeira resistente, capacidade de no mínimo 2,3 litros, produto deve conter dados do fabricante.	UN	24	R$ 33,9900	R$ 815,7600	erca
16	4608	CANECA EM ALUMÍNIO CABO EM MADEIRA RESISTENTE, CAPACIDADE 3 LITROS.	UN	13	R$ 53,9000	R$ 700,7000	erca
20	9555	Colher para cozinha feita em madeira maciça, Com 60cm de comprimento total; Área da colher: 12x8cm; Comprimento do cabo: 46cm; Espessura do cabo: 2cm.	UND	8	R$ 20,1000	R$ 160,8000	maderat
26	6409	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2/3 dobras, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos. fácil instalação com parafusos e buchas inclusas.	UN	100	R$ 27,0000	R$ 2.700,0000	Termopla stico
27	6407	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos, fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla, indicado para uso em hospitais, comercializado nas versões com reservatório e para refil, dimensões: altura: 26,3 cm, largura: 13,8 cm, prof.: 12,6 cm.	UN	72	R$ 29,5000	R$ 2.124,0000	Premisse
28	6420	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	UN	38	R$ 51,5000	R$ 1.957,0000	nobre
40	5217	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 3 LITROS	UN	14	R$ 16,4300	R$ 230,0200	unijet
44	9551	LIXEIRA 50 LITROS, confeccionada em plástico polietileno e polipropileno, com pedal; dimensões aproximadas: Comprimento: 46 cm Largura: 35 cm, Altura: 59 cm, Capacidade: 50,00 Litros.	UND	12	R$ 108,8000	R$ 1.305,6000	plasutil
46	9549	LIXEIRA PLÁSTICA, telada cesto lixo escritório 10 litros.	UND	40	R$ 8,3400	R$ 333,6000	MB
50	11290	PANELA, de primeira qualidade, com capacidade para 20 litros, fabricada em alumínio Batido Fundido Grosso, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, e deve conter dados do fabricante.	UND	4	R$ 395,6000	R$ 1.582,4000	MARCOLAR
51	6433	PENEIRA DE INOX, de primeira qualidade, dimensões de no mínimo 16 cm, com cabo de inox, produto deve conter dados do fabricante.	UN	18	R$ 14,8100	R$ 266,5800	originalline
56	9552	RALADOR Inox 4 faces Profissional; Dimensão: 20cm altura x 8,5cm largura x 6cm profundidade.	UND	6	R$ 13,7400	R$ 82,4400	originalline
58	11292	TÁBUA DE POLIETILENO QUADRADA PARA CORTE, de primeira qualidade, com no mínimo de 30 cm de largura e no mínimo 50 cm de comprimento, produto deve conter dados do fabricante.	UND	10	R$ 71,1500	R$ 711,5000	PLASUTIL

64	6429	BANDEJA DESCARTÁVEL DE ISOPOR, de primeira qualidade, tipo pratinho quadrado, com dimensões de no mínimo 23 x 18 cm, fardo contendo 100 unidades, produto deve conter dados do fabricante.	FARDO	66	R$ 22,7200	R$ 1.499,5200	totalplast
66	3427	CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO POLIDO CAPACIDADE 10L , ALTURA MEDIA DUAS ALÇAS DE MADEIRA PRESAS COM ALUMINIO E DOIS RIBITES REBATIDOS, CADA CABO ACOMPANHADA DE TAMPA DE ALUMINIO POLIDO, PEGADOR DA TAMPA MARROM EM MADEIRA BAQUELETE(AGUENTA FOGO.	UN	3	R$ 170,5300	R$ 511,5900	ERCA
67	6432	CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 6,6 litros, fabricada em alumínio, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, produto deve conter dados do fabricante.	UN	9	R$ 88,8100	R$ 799,2900	ERCA
68	9002	CANECA DE ALUMINIO DE 1 LT	UN	5	R$ 23,4100	R$ 117,0500	NACIONAL
69	1050	CANECA EM ALUMÍNIO CABO EM MADEIRA RESISTENTE, CAPACIDADE 2 LITROS.	UN	3	R$ 32,1600	R$ 96,4800	NACIONAL
71	1076	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	50	R$ 5,4800	R$ 274,0000	RIO FESTA
75	6435	TABOA DE CORTAR CARNE QUADRADA, de primeira qualidade, fabricada em plástico, com diâmetro de 30 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	16	R$ 35,4900	R$ 567,8400	PLASUTIL
80	8438	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, com sistema de auto corte, que evita o toque das mãos com o aparelho. Acionamento manual: puxa folhas de 30 cm comprimento. Dispensador fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Compatível com papel toalha em rolos (Bobina) com dimensões de 200m x 20 cm. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UND	11	R$ 61,7500	R$ 679,2500	NOBRE
82	5186	POTE MULTIUSO PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL CAPACIDADE 3 LITROS	UN	6	R$ 25,8000	R$ 154,8000	PLASUTIL
					TOTAL:	R$ 22.670,3400	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Vale do Anari, 04 de Março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO	2M Importacao E Exportacao LTDA
Prefeito de Vale do Anari	02.785.853/0001-01
	MARLON SERGIO DA SILVA
	***.319.622-**

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:1FAC5158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3//2026 PREGÃO Nº 30/2025 PROCESSO Nº 549/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ****** SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025, processo administrativo n.º 549/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.559.531/0001-72, neste ato representada por JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF ***.415.181-** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COPA E COZINHA., especificado(s) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 30/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	10534	Assadeira Refratária Retangular Marinex Funda 5 Litros de vidro com Tampa	UND	8	R$ 83,8400	R$ 670,7200	genérico
29	6436	ESCORREDOR DE LOUÇA, de primeira qualidade, fabricado em inox, possui capacidade para empilhar no mínimo 8 pratos, possui também porta copos e porta talhares, produto deve conter dados do fabricante.	UN	21	R$ 56,0600	R$ 1.177,2600	genérico
30	10073	Escorredor De Macarrão; direções Aproximadas: Altura:12 cm; Largura: 27 cm; Comprimento: 27 cm; Comprimento com as alças: 32cm; capacidade: 5 litros; Material: Alumínio	UND	9	R$ 86,5100	R$ 778,5900	genérico
45	9558	LIXEIRA DE AÇO INOX COM ARO PLASTICO, de primeira qualidade, sem pedal, capacidade mínima 15l; Material Da Lixeira: Aço Inox; Material do Aro: Plástico PP; Material Da Base: Plástico PP Com Fundo Revestido em Chapa de Alumínio; Redonda; Dimensões Aproximadas: Altura: 30cm X Largura: 24cm X Profundidade: 24cm.	UND	40	R$ 108,2900	R$ 4.331,6000	genérico
47	9541	PANELA DE PRESSÃO 12 litros c/alças, Inteira em alumínio polido; Possui trava de segurança; Possui válvula aliviadora de pressão; Dimensões da panela: (CxAxP); Diametro 30,4cm; altura 17 cm; espessura 4,8mm; peso aproximado 5,5 kg, cabo anatômico e antitérmico alça fácil limpeza, baquilete, tampa com válvula, aprovado pelo IMETRO.	UND	7	R$ 473,6400	R$ 3.315,4800	genérico

53	11301	POTE HERMÉTICO MANTIMENTOS DE VIDRO, com tampa de bambu e capacidade de 1000ml com as dimensões – altura x diâmetro: 15 cm x 10 cm, sendo de cor transparente.	UND	6	R$ 46,7400	R$ 280,4400	genérico
					TOTAL:	R$ 10.554,0900	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Vale do Anari, 04 de Março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO	JSA Solucoes Empresariais LTDA
Prefeito de Vale do Anari	10.559.531/0001-72
	JORGE HAMILTON F. FLORES JUNIOR
	***.415.181-**

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:DD25F3EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4//2026 PREGÃO Nº 30/2025 PROCESSO Nº 549/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ****** SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025, processo administrativo n.º 549/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 47.561.770/0001-77, neste ato representada por RENAN TEIXEIRA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF ***.281.872-** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COPA E COZINHA., especificado(s) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 30/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	11300	CANECA COM ALÇA, com capacidade de no mínimo 300 ML, cor: azul, modelo: escolar, no material de Polipropileno ou Plástico, produto deve conter dados do fabricante.	UND	300	R$ 3,5200	R$ 1.056,0000	ERCAPLAST
17	6418	COADOR DE CAFÉ, de primeira qualidade, tamanho nº 16, composto de 100% de algodão, cabo de alumínio revestido em plástico, produto deve conter dados do fabricante.	UN	77	R$ 6,0000	R$ 462,0000	ITATEX
32	6410	FACA DE CORTAR CARNE, de primeira qualidade, lâmina em inox, cabo de plástico, no mínimo tamanho nº 10 dimensões de 38,7 x 5,4 x 2 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	42	R$ 47,9700	R$ 2.014,7400	ORIGINAL LINE
33	11287	FACA DE SERRA DE MESA, de primeira qualidade, fabricada em aço inox, cabo de plástico na cor preta, com dimensões de no mínimo 21 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante	UND	152	R$ 2,6200	R$ 398,2400	ORIGINAL LINE
35	11288	GARFO, de primeira qualidade, fabricada em aço inox, cabo de plástico na cor preta, com dimensões de no mínimo 21,3 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UND	140	R$ 2,6200	R$ 366,8000	ORIGINAL LINE
55	6414	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, transparente, liso, formato arredondado, dimensões de no mínimo 3,2 x 22 cm, produto deve conter dados do fabricante.	UN	182	R$ 14,0000	R$ 2.548,0000	DURALE X
73	5214	ESCUMADEIRA EM INOX COM CABO 30CM APROXIMADAMENTE	UN	12	R$ 18,1400	R$ 217,6800	ORIGINAL LINE
79	6421	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	UN	12	R$ 36,5700	R$ 438,8400	NOBRE
83	6434	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML, de primeira qualidade, fabricada em polipropileno, possui alça no mesmo material, produto deve conter dados do fabricante.	UN	40	R$ 3,9500	R$ 158,0000	ERCAPLAST
					TOTAL:	R$ 7.660,3000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 04 de Março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO	R T Comercio E Distribuicao LTDA
Prefeito de Vale do Anari	47.561.770/0001-77
	RENAN TEIXEIRA DE FARIA
	***.281.872-**

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:5F9225AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5//2026 PREGÃO Nº 30/2025 PROCESSO Nº 549/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ****** SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025, processo administrativo n.º 549/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) START SHOP GLOBAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.912.727/0001-55, neste ato representada por GABRIELLY VITORIA APOLINARIO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF ***.397.642-** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COPA E COZINHA., especificado(s) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 30/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	6424	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA, de primeira qualidade, caixa contendo 50 pacotes com 50 unidades cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	CX	17	R$ 3,6000	R$ 61,2000	RIOPLASTIC
22	6416	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	CX	367	R$ 89,9000	R$ 32.993,3000	CRISTALCOPO
23	6417	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	CX	68	R$ 96,9800	R$ 6.594,6400	CRISTALCOPO
39	6419	ISQUEIRO, de primeira qualidade, grande, corpo revestido em plástico aproximadamente 10 gramas a gás, com pedra, produto deve conter dados do fabricante.	UN	92	R$ 5,0100	R$ 460,9200	BIC
48	6430	PANELA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, com capacidade para 7 litros, fabricada em alumínio, produto acompanha borracha e pino, produto deve conter dados do fabricante.	UN	19	R$ 97,1500	R$ 1.845,8500	PANELUX
49	11291	PANELA, de primeira qualidade, com capacidade para 10 litros, fabricada em alumínio Batido Fundido Grosso, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, e deve conter dados do fabricante.	UND	8	R$ 128,6600	R$ 1.029,2800	EIRILAR
					TOTAL:	R$ 42.985,1900	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 04 de Março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO Prefeito de Vale do Anari	Start Shop Global LTDA 37.912.727/0001-55 ***GABRIELLY VITORIA APOLINARIO PINTO*** 034.397.642-06

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:CC49837E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6//2026 PREGÃO Nº 30/2025 PROCESSO Nº 549/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ****** SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025, processo administrativo n.º 549/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 39.758.900/0001-38, neste ato representada por MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF ***.465.984-** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COPA E COZINHA., especificado(s) no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 30/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
37	6422	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, de primeira qualidade, com capacidade de 1,9 litros, com alça em plástico, saída do liquido através de pressão, produto deve conter dados do fabricante.	UN	57	R$ 65,0000	R$ 3.705,0000	MOR
					TOTAL:	R$ 3.705,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 04 de Março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Fernandes Treinamentos E Gestao Comercial LTDA
Prefeito de Vale do Anari	39.758.900/0001-38
	MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
	***.465.984-**

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:130A6D3F